SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4280

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas unidades escolares urbanas e rurais

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa:
30/07/2026 às 10h00min
Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **03/08/2026 às 11h00min**
Onde se Lê: Pregão eletrônico
Leia-se: Pregão eletrônico para Registro de Preço

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9D060A22

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026
Processo:566/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$2.999.556,32**. Data da abertura e início da disputa: **06/08/2026 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:50526B3C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.247/2026

DECRETO Nº 11247/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 2.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
Fonte: 15000000 – 33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 2.000,00**

Total Suplementação----------R$ 2.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no Artigo 1º deste decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 2.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
Fonte: 15000000 – 31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 2.000,00**

Total Redução ---------- R$ 2.000,00

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:843C48D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 394/2026

Portaria n. º 394/2026/GAB de 20 de julho de 2026

"Reconduz os membros da Comissão Permanente Disciplinar Processante neste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 2045/2025:

RESOLVE,
Art.1º - RECONDUZIR SEM ÔNUS os membros da Comissão Permanente Disciplinar Processante sendo:

Presidente:
JEFFERSON DA SILVA ARMI – MATRÍCULA: 5409.

Membros:
DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ – MATRÍCULA: 1748;
HENRIQUE MENDONCA SATO – MATRÍCULA: 5423;
BRUNO RAFAEL RODRIGUES – MATRÍCULA: 5863.

Parágrafo Único: As atribuições da referida Comissão serão aquelas descritas na Lei Municipal n. 2.045/2025.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 391/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO,20 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:E34C4E5C

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO 84-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.84/2025, decorrente de Pregão n° 36/2025 de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 84.558.808/0001-89, com sede no endereço RUA RIO BRANCO, 1584, CENTRO, CENTRO CACOAL-RO neste ato representada por **ALEXANDRE MARIANO MIRANDA,** portador do RG n° 936940, portador do CPF sob n° 887.943.262-15, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 18/07/2027, com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA com fundamento art. da Lei nº. 14.1333/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de julho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89

GIOVAN DAMO ALEXANDRE MARIANO MIRANDA
Prefeito Municipal
RG:936940
CPF:887.943.262-15
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:03E377A3

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 85-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.85/2025, decorrente de Pregão n° 36/2025 de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.789.763/0001-87, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **DIEGO DE SOUZA,** portador do RG n° 625678, portador do CPF sob n° 879.633.612-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 18/07/2027, com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA com fundamento art. da Lei nº. 14.1333/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Alta Floresta Do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
Apolo Solucoes E Distribuicoes LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
DIEGO DE SOUZA
RG:625678
CPF:879.633.612-91
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:0F783CC5

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata contrato nº.86/2025, decorrente de Pregão n°36/2025 de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ATACADO TOTAL LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.481/0001-06, com sede no endereço IDERVAL JOSE BRASIL, 501, CENTRO, NOVO CACOAL CACOAL-RO neste ato representada por **DANIEL MARQUES ALENCAR,** portador do RG n° 1269394, portador do CPF sob n° 026.074.512-05, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 18/07/2027, com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA com fundamento art. da Lei nº. 14.1333/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
Atacado Total LTDA - ME
CNPJ: 06.150.481/0001-06
DANIEL MARQUES ALENCAR
RG:1269394
CPF:026.074.512-05
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6432A387

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.88/2025, decorrente de Pregão n° 36/2025 de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIAL VENUS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.637.690/0001-45, com sede no endereço AVENIDA PORTO VELHO, , CENTRO, CENTRO CACOAL-RO neste ato representada por **IOLEIDE GOMES DA SILVA,** portador do RG n° 114981, portador do CPF sob n° 220.121.762-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 18/07/2027, com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA com fundamento art. da Lei nº. 14.1333/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Alta Floresta Do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
IOLEIDE GOMES DA SILVA
RG:114981
CPF:220.121.762-91
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:AE715121

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.90/2025, decorrente de Pregão n°36/2025 de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.477.133/0001-75, com sede no endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, , CENTRO, CENTRO CACOAL-RO neste ato representada por **RITA TEIXEIRA BASTOS,** portador do RG n° 305982, portador do CPF sob n° 294.438.652-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo termíno 18/07/2027, com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA com fundamento art. da Lei nº. 14.1333/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Alta Floresta Do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
RTB Comercio E Representações LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
RITA TEIXEIRA BASTOS
RG:305982
CPF:294.438.652-20
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3A1611CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2026

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 305/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.418.458_-_DECRETO Nº 305_2026 - 17_07_2026, autorizado pela Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2026. Edição 4279. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, deixou de informar NATUREZA DA DESPESA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO solicitada no ID do Documento: 2.413.9D9_-_MEMORANDO Nº 554/SEMFA/2026 em 17 de julho de 2026, que corresponde ao valor total do crédito aberto no valor de R$ 56.993,42 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) no artigo 1º, conforme se discrimina.

NATUREZA DA DESPESA:
Artigo 2º - .....

02.003 – 4.122.3.2.046 - 156 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 4.300,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 4.300,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ACBDDEF1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 307/2026

DECRETO Nº 307/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 4.122.2.2.048 – 163 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 28.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 28.000,00
02.006 – 4.122.2.2.048 – 165 - 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 5.000,00
02.006 – 15.451.14.2.054 – 187 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA– R$ 27.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 27.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 4.122.2.2.048 – 164 - 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 5.000,00
02.006 – 4.122.2.2.048 – 166 - 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA – R$ 28.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 28.000,00
02.006 – 15.451.14.2.054 – 185-3.3.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 20.000,00
02.006 – 15.451.14.2.054 – 186 - 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 7.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A88BBCF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição adicional de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino**. Processo Administrativo ID:F5.97B - 0001805.01.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os **itens 3 e 4**, no valor total de: **R$ 14.360,00** (quatorze mil trezentos e sessenta reais), em favor da empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17**. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:82092409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/PMAP/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA F.A. SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.824.843/0001-97.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosinéia dos Santos Camargo,** portadora da Cédula de Identidade n.º 93**55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: *.217.**-34**,** e, de outro lado a empresa **F.A. SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97**, estabelecida na Rua Rondônia, nº. 3477, Quadra 17A, Lote 02A, Unidade 01, Bairro Setor 01A, nesta cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP: 76862-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Ana Caroline Ferreira Dias,** portadora do RG n.º 1107875/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.927.***-33, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, motivado através do **Processo Administrativo 3307/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 028/PMAP/2025, referente à construção da Creche Proinfância "Criança Feliz".

II – DO PRAZO
Cláusula Segunda - Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato nº 028/PMAP/2025 por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, compreendendo o período de **21/07/2026 a 16/01/2027.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/PMAP/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

(Assinatura Eletrônica)
F.A. Serviços LTDA - CNPJ Nº 35.824.843/0001-97
Empresa Contratada
ANA CAROLINE FERREIRA DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:997C3021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1683/2026

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de serviços de fornecimento e instalação de kit completo de sinalização sonora e visual de emergência em 04 (quatro) ambulâncias Renault Master pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso/RO,** no valor estimado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** As propostas de preços deverão estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as devidas propostas deverão ser apresentadas até o dia **27/07/2026 às 09h00min** (horário local)**.** Na sala da CPL N° 06, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 20 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente De Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6BE986FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APAE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO
Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 001/2026
Processo nº 0000249.45.11-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIODE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto orepasse de recursos por meio de subvenção a organização dasociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalhoincluso ao processo administrativo nº 0000249.45.11-2026,visando custear serviços socioassistenciais da APAE: RecursosHumanos, no período de janeiro à agosto de 2026.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O montante total derecursos a serem empregados na execução do objeto dopresente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (Cem milreais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeirosdeste Termo de Fomento, correrão à conta da funçãoprogramática 08.2440008.2286/ ficha n° 384/ categoria3.3.50.43.00/ unidade 02.06.01, em parcela única no valor deR$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento vigerá duranteo prazo máximo de 9 (nove) meses contados a partir doprimeiro dia seguinte ao da publicação do extrato na empresaoficial.
Data da assinatura:
10/02/2026
Assinam:
JAIR LUIZ
– PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE GARDELIQUEL NUNES LUIZ
-INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
– PRESIDENTEDA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:8EDE9CE2

APAE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2025

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 002/2025
Processo nº 000886.45.11-25
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIODE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto orepasse de recursos por meio de subvenção a organização dasociedade civil, para a construção da 1ª etapa da sede da APAE,conforme plano de trabalho incluso no processo administrativonº 0000886.45.11-25, visando custear despesas com aquisiçãomateriais de consumo para manutenção das atividades daAPAE.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O montante total derecursos a serem empregados na execução do objeto dopresente Termo de Fomento é de R$ 500.000,00 (Vinte milreais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeirosdeste Termo de Fomento, correrão à conta da funçãoprogramática 04.1220005.2237/ ficha n° 509/ categoria3.3.50.43.00/ unidade 02.04.00, em parcela única no valor deR$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento vigerá duranteo prazo máximo de 90 (Noventa) dias para execução após orecebimento da subvenção.
Data da assinatura:
07/07/2025
Assinam:
JAIR LUIZ
– PREFEITO MUNICIPAL
ANDERSON LUNARDI – SECRETÁRIO DEADMINSITRAÇÃO E FAZENDA
- INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
– PRESIDENTEDA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:53DFC545

APAE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2026

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 002/2026
Processo nº 0000248.45.11-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIODE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto orepasse de recursos por meio de subvenção a organização dasociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalhoincluso ao processo administrativo nº 0000248.45.11-2026,visando custear serviços socioassistenciais da APAE: RecursosHumanos, no período de setembro à dezembro de 2026.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O montante total derecursos a serem empregados na execução do objeto dopresente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (Cinquenta milreais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeirosdeste Termo de Fomento, correrão à conta da funçãoprogramática 08.2440008.2287/ ficha n° 385/ categoria3.3.50.43.00/ unidade 02.06.01, em parcela única no valor deR$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento vigerá duranteo prazo máximo de 9 (nove) meses contados a partir doprimeiro dia seguinte ao da publicação do extrato na empresaoficial.
Data da assinatura:10/02/2026

Assinam:

JAIR LUIZ
– PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE GARDELIQUEL NUNES LUIZ
-INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
– PRESIDENTEDA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:EE1354CD

APAE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005/2026

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 005/2026
Processo nº 0000501.45.11-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIODE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto orepasse de recursos por meio de subvenção a organização dasociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalhoincluso ao processo administrativo nº 0000501.45.11-2026,visando custear materiais de consumo, serviços de terceiros edeslocamentos, cursos e capacitações e confecção deuniformes.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total derecursos a serem empregados na execução do objeto dopresente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (Cem milreais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeirosdeste Termo de Fomento, correrão à conta da funçãoprogramática 04.001.8.244.8.2314/ ficha n° 509/ categoria3.3.50.43.00/ unidade 04.001, em parcela única no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá duranteo prazo máximo de 12 (doze meses) dias para execução após orecebimento da subvenção.
Data da assinatura: 19/05/2026
Assinam:
JAIR LUIZ
– PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ -
INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
– PRESIDENTEDA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:423CBA85

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 645/2026

PORTARIA Nº 645/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **LUDMILLA LOUBACK DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12***18/SESDEC/RO e do CPF: 024. ***.712-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, Ref.DDP1, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:484B7351

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 646/2026

PORTARIA Nº 646/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o Sr.(a)ANA MARIA FERREIRA SOUZA**,**brasileira, casado(a), portadora do RG nº 156. ***.2/SSDC/RO e do CPF:390. ***. ***-00,domiciliada neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:68233A04

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 647/2026

PORTARIA Nº 647/GAB/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)LUDMILLA LOUBACK DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12***18/SESDEC/RO e do CPF: 024. ***.712-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5C767248

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 648/2026

PORTARIA Nº 648/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ANA MARIA FERREIRA SOUZA**,**brasileira, casado(a), portadora do RG nº 156. ***.2/SSDC/RO e do CPF:390. ***. ***-00,domiciliada neste município, na função de **Assessora Assistente,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:64578DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 203 DE 20 DE JULHO DE 2026

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ARNALDO XAVIER OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, faz saber:
CONSIDERANDOo falecimento do senhor **ARNALDO XAVIER OLIVEIRA,** ex-prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município durante sua trajetória pública, bem como sua contribuição para o desenvolvimento de Alvorada d'Oeste na qualidade de comerciante e cidadão;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar, respeito e gratidão da Administração Municipal, bem como a solidariedade aos seus familiares e amigos neste momento de dor,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado**LUTO OFICIAL**em todo território do município de Alvorada d'Oeste, por03 (três) dias, em sinal de pesar e homenagem pelo falecimento do ex-prefeito senhor **ARNALDO XAVIER OLIVEIRA**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3027AADD

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/SAAE/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada D'Oeste/RO torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026/SAAE, em razão de alterações promovidas no instrumento convocatório.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto, mediante hidrojateamento e sucção.
Valor estimado: R$ 168.000,00.
Recebimento das propostas: de 21/07, às **08h00**, até **04/08/2026]**, às **07h59**.
Abertura da sessão pública: 04/08/2026, às **08h00** (horário de Brasília/DF).
Local: www.licitanet.com.br
O edital republicado, contendo as alterações realizadas, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LicitaNet, bem como poderá ser obtido na sede do SAAE, localizada na Av. São Paulo, nº 5209, Jardim Oriente, Alvorada d'Oeste/RO, no emailsaae@alvoradadooeste.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 99250-0563.

Alvorada D'Oeste/RO, **20/07/2026**.

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:509D8456

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/APAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2026/APAE "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2026/APAE
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.788.434/0001-18, com sede à Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, nº 4461, bairro Jardim Alvorada, Alvorada d'Oeste-RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, Decreto Municipal nº 141 datado de 19 de maio de 2026 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a APAE. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 786/2025/PGE-SEAS**, para atender os setores administrativos, clínicos, educacionais e alimentícios instalados no edifício sede da APAE; atendimento as salas de oficinas, artes, clínicas, cozinha, refeitório, dispensa, secretaria, contabilidade e planejamento e assistência social desta APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 188.814,54** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/07/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/07/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 31/07/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **001-2026/APAE.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos
2087	4.4.90.52.00	Convênio n° 786/2025/PGE-SEAS
		Contrapartida

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo e-mail secretaria.alvorada@apaero.org.br. Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de julho de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5D9AAC34

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 888.02.06-2026/SEMUSA/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 006/2025 – Processo Administrativo nº 06/2024 - CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - MG,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL E REFORMA DE INFRAESTUTURA EXTERNA DA UBS DE TERRA BOA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO.** Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **33.075.863/0001-87,** com sede na **RUA CANDIDO MARIANO**, nº 61 - Bairro Centro – **CEP. 69.020-300** – **MANAUS - AM**, pelo valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 014/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2C6512CA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 937.02.06-2026/SEMUSA/CARONA, referente**

à adesão à Ata de Registro de Preços nº 78898107/2025 - SES, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90471/2025 – Processo Administrativo nº 4528.2025.AC-45.PE.0471.SAD.FES-PE – ESTADO DE PERNAMBUCO visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (RAIO-X FIXO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO.** Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **02.799.882/0001-22,** com sede na **AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN**, nº 45 – Bairro: Fraron – **CEP. 85.503-380** – **PATO BRANCO - PR**, pelo valor de **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 015/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CE02A013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 12, 20 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Designar servidores públicos municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco (CIGGR) da Agência Municipal de Regulação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização e alinhamento dos membros responsáveis pela governança e gestão de riscos desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco (CIGGR), no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Regulados do Município de Ariquemes (AMR).

Presidente:
Marco Aurélio Soares Fernandes - Diretor-Presidente

Membros:
Igor Eduardo Borges dos Santos - Diretor-Administrativo;
Kátia Cosmo de Melo - Diretora-Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11, 26 de junho de 2026 (ID 4107497)

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:D94FAE3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.970, DE 17 DE JULHO DE 2026.INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.970, DE 17 DE JULHODE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

Considerando a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

Considerando a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

Considerando a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

Considerando o Memorando 953 de 16/07/2026 (ID 4149993), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Da Instituição da Política Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES.

Art. 2º Dos Objetivos: A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º Do Público-Alvo São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Das Ações Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º Das Competências Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º Das Parcerias A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

Art. 7º Do Monitoramento e Avaliação A Política será monitorada por meio de indicadores como:

I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4152819** e o código verificador **A4E7765C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:63F6B0B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.098, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.098, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE PREVISTAS NO INCISO IV DO ART. 68 E NOS ARTS. 73 A 78 DA LEI Nº 1.336/2007, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão das gratificações de insalubridade e de periculosidade previstas no inciso IV do artigo 68 e nos artigos 73 a 78 da Lei Municipal 1.336/2007.

Art. 2º A caracterização e a classificação da insalubridade ou da periculosidade, bem como os limites de tolerância para exposição aos agentes nocivos à saúde dos servidores da Administração Pública Municipal de Ariquemes, observarão a legislação vigente, respeitando, no que couber, as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.

Parágrafo único. As atividades consideradas insalubres e perigosas têm como base técnica as disposições elencadas nos Anexos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, ambas da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e suas revisões.

Art. 3º As gratificações de insalubridade e de periculosidade, estabelecidas na legislação vigente, serão concedidas aos servidores públicos municipais de Ariquemes que exercem suas atribuições, de maneira habitual ou permanente, em localidades ou em atividades classificadas como perigosas e/ou insalubres, de acordo com laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978 (e suas revisões).

§ 1º Para os fins desse artigo, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

§ 2º No caso de o servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do §1º deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os Anexos e Tabelas das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 4º A gratificação de insalubridade será calculada, conforme o grau de exposição, observando-se os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo;

II - 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;

III - 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo.

Parágrafo único. Os percentuais fixados neste artigo devem incidir sobre o quantum de 16,542 de UFARs (dezesseis inteiros, quinhentos

e quarenta e dois milésimos de Unidades Fiscais de Ariquemes), conforme disposto no o art. 73 da Lei Municipal 1336/2007.

Art. 5º A gratificação de periculosidade será concedida e calculada no percentual de 30% sobre o vencimento base.

Art. 6º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 7º Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Art. 8º Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade por decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR nº 15, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

Parágrafo único. Além do disposto no art. 7º, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o *caput*:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

II - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e

III - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

Art. 9º O pagamento das gratificações de que trata esta Lei será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício.

§ 2º Consideram-se como efetivo exercício, para os fins deste artigo e dessa Lei, os afastamentos em virtude de:

I - doação de sangue;

II - alistamento eleitoral;

III - casamento;

IV - falecimento de cônjuge/companheiro(a), pai ou mãe, madrasta ou padrasto, filhos(as), enteados(as), menores sob guarda ou tutela e irmã(os);

V - júri e outros serviços obrigatórios instituídos por lei;

VI - licença maternidade, à adotante e à paternidade:

VII - para tratamento de sua saúde;

VIII - por motivo de acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho, com comprovação médica devidamente homologada pela junta médica do município;

IX - para capacitação profissional;

X - férias regulamentares.

Art. 10. Os servidores temporários, contratados na forma da Lei, terão os adicionais de insalubridade e periculosidade calculados tendo como base e índices estabelecidos em legislação trabalhista, aplicando-se no que couberem as condições estabelecidas pela presente Lei e regulamentos.

Art. 11. Incorrem em responsabilidade civil e/ou administrativa os dirigentes que concederem e/ou autorizarem o pagamento das gratificações de insalubridade ou de periculosidade em desacordo com esta Lei.

Art. 12. Até o final do primeiro quadrimestre de cada ano o departamento de Recursos Humanos do município deverá emitir relatório onde conste a relação de servidores que estejam recebendo as gratificações de insalubridade ou de periculosidade, constando a função desempenhada e o local.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser remetido às unidades gestoras para efeito de atualização, transparência e otimização do controle.

Art. 13. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar ao departamento de Recursos Humanos quando houver alteração dos riscos.

Parágrafo único. Cumprirá ao departamento de Recursos Humanos, munido da informação disponibilizada pelo gestor da unidade administrativa, providenciar a adequação e/ou exclusão do valor da gratificação, bem como, sendo o caso, promover e/ou solicitar a elaboração de novo laudo.

Art. 14. Cabe ao departamento de Recursos Humanos realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 15. Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, os casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 84 de 24/06/2026 (ID 4096428), Projeto de Lei 3821/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EA7D9D52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.099, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.099, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0029 Declare Seu Amor, vinculado à unidade orçamentária 02.18 FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para fins de:

I - suplementação de Programa;

II - atualização de metas financeiras em Ação Orçamentária Existente;

III - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam ajustadas as Metas Financeiras da Ação governamental vinculada ao Programa 0029 Declare Seu Amor, para o exercício de 2026, conforme especificado a seguir:

I - no Programa 0029 Declare Seu Amor:

a) na Ação 1956 Financiamento de Projetos: suplementação de recursos no valor de R$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício de 2026, com o objetivo de subsidiar o "Projeto Família Acolhedora" por meio da capacitação de sua equipe técnica (assistente social e psicóloga).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 80 de 22/06/2026 (ID 4089610), Projeto de Lei 3819/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8CEB1FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.100, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.100, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 10.280,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Projeto/Atividade: 1956-FINANCIAMENTOS DE PROJETOS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.18.08.243.0029.1956	3.3.50.	10.280,00
Fonte: 2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			10.280,00

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Anexo 14 D - Superavit Finaceiro 2025 de 05/03/2026 (ID 3830809) proveniente de recursos vinculados ao fundo para financiamento de projetos e diárias e fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**10.280,00**
Fonte de Recurso	
2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.	10.280,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 6777/2026, bem como, nos termos do Art. 41, incisos I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 81 de 22/06/2026 (ID 4089755), Projeto de Lei 3820/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:859E31C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 554, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

PORTARIA Nº 554, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 703 de 16/07/2026 (ID 4150896), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves
Carolina Corsini Fernandes
Dieimila Luana da Silva Paulus
Eduardo Santos de Sousa
Ilvânia Dias de Lima
Isabelle Moraes de Lima
Jaíne Freitas Batista
Joice Golçalves Santos
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento
Maria Eduarda Longo Oliveira
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Natalia Santos de Angelo
Rejane da Silva Nascimento

Vitoria Nascimento Bacelar
Vitor de Araujo Pegos

Art. 2° Fica Revogada a Portaria de n° 255 de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4152765** e o código verificador **E6250633**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F5268143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 555, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2023

PORTARIA Nº 555, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 477 de 16/07/2026 (ID 4151833), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 270/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Gestora:
Vitor de Araujo Pegos

Fiscal:
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 15, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4152806** e o código verificador **238E6FD2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FE133A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 556, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

PORTARIA Nº 556, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 468 de 15/07/2026 (ID 4148565), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

Gestor de Contrato:
Vitor de Araujo Pegos

Fiscal de Contrato:
Alexia Vitória Honorato Gonçalves

Fiscais Setoriais:
Lucilene Rodrigues dos Santos - ARQUIVO ANTIGO IML
Natalia Santos de Angelo - SEMPOG CENTRO ADM
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Art. 2º Fica revogada a Portaria 13, de 12 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de Julho de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4152903** e o código verificador **4905F4F1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0B662740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 557, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 48/2026

PORTARIA Nº 557, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 48/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 704 de 16/07/2026 (ID 4151307), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 48/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EP.**

Gestor de Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Suplente de Gestor de Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal de Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente de Fiscal de Contrato:
Egídio Osvaldo de Azevedo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da NUCEX:
Lucas Bruno Silva
Michelle Garcia Ledesma
Joice Gonçalves Santos

Art. 2º Fica revogada a portaria de nº 225 de 24 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4153239** e o código verificador **79CBB3ED**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:347681C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 558, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO 2564/2023.

PORTARIA Nº 558, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO 2564/2023.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 705 de 16/07/2026 (ID 4151589), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da obra do Processo Administrativo nº 2564/2023, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscais da Obra e Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Fernando Pereira de Lima

Lucas Bruno Silva.

Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente de Fiscalização e Recebimento da Obra
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2° Fica revogada a Portaria de n° 42, de 19 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4153296** e o código verificador **7D4A699D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C4C652E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 559, DE 17 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2025

PORTARIA Nº 559, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2025

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 706 de 16/07/2026 (ID 4151784), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 293/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa ENGERAL ENGENHARIA LTDA.

Gestor doContrato
Dieimila Luana da Silva Paulus.

Suplente do Gestor do Contrato
Eduardo Santos de Sousa.

FiscaldaObra e Recebimento
Mylon dos Santos Anselmo.

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.

Comissão de Fiscalizaçãoe Recebimento da Obra
Eduarda de Sousa Neto;
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Restrito a Área Elétrica.

Suplente de Fiscalização e Recebimento da Obra
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 940 de 4 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/07/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/07/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4153334** e o código verificador **7D24CD5F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8351D280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 560, DE 17 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 180/2026.

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 180/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17769/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 180/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP.

Gestora do Contrato:
Cristiane Suelen Silva Neves;

Fiscal do Contrato:
Shelley Alerradra Lves dos Santos;

Gracieli Silveira Escolhido;
Silvia Maria Lima dos Santos;
Juliana Gomes de Moraes;
Ursulla Araujo da Silva Lima;
Gesilaine Borges de Araújo;
Adilaine Valentim da Silva;
Thais Oliveira da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/07/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4153343** e o código verificador **7FAD065C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1193D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**
Referente ao processo: **16489/2026**

Contrato nº: Contrato 171 de 10/07/2026 (ID 4137399)
Objeto: **Errata 171**

ERRATA

Onde se lê:

TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.614.482/0001-68, localizada na Av. Cap. Silvio, 2290 - Grandes Áreas, Ariquemes - RO, 76876-702

Leia-se:
TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.614.482/0001-68, localizada na AV CELSO MAZUTTI, 4835 - JARDIM ELDORADO,VILHENA/RO, 76987-061

Ariquemes/RO,20 de julho de 2026

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:A9A34EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6921/2025 LOCALIDADE: BAIRRO PARQUE DAS GEMAS II - 2AP

DECISÃO

Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **BAIRRO PARQUE DAS GEMAS II - 2AP**, das quadras **01, 02, 03, 04 e 05,** situado no Município de Ariquemes, descritas na matrícula nº 33.734, do 1º Ofício de Registro de Imóveis Imobiliários de Ariquemes.

[...]

Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatas, **declaro concluído o** procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 16 de julho de 2.026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:905BC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL 011/CASCON/2026

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O NOVO PLEITO 2026/2029 DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo estabelecido no Edital nº 011/CASCON/2026**, que trata da convocação da sociedade civil organizada para a composição do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA – para o pleito 2026/2029.

Fica prorrogado o prazo para apresentação das inscrições até o dia **28/07/2026**, através do mesmo link, https://forms.gle/rEE49XMwwPEN1KCH6, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

Esta prorrogação tem por objetivo assegurar maior participação das entidades representativas da sociedade civil organizada, garantindo a ampla divulgação e a democratização do processo.,

Publique-se.

Ariquemes-RO, 20 de julho de 2026.

Comissão Eleitora:

BÁRBARA MONTEIRO COSMO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

SILVINA MAIA

VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

ANEXO I

CRONOGRAMA

	Discriminação	Datas
01	Inscrições	**Início dia24/06/2026 e Término dia 28/07/2026**.
02	Divulgação da habilitação prévia das Inscrições	Dia 30/07/2026

03	Recurso	**Dia 31 e 02/08/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **069 99379-5031**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 03/08/2026**
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição.	**Dia 06/08/2026** às 08h30min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 14/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às 08h30min.

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:7418855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: Repasse Financeiro via Emenda Parlamentar para AQUISIÇÃO DE 228 COLETES REFLETIVO, padronizados para os mototaxistas associados, visando promover maior segurança, identificação profissional, valorização da categoria e melhoria na prestação dos serviços de transporte à população do município de Ariquemes.

Processo:1775/2026
Concedente: Município de Ariquemes
Secretaria Interveniente:Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Associação:ASSOCIACAO DOS MOTO TAXISTAS DE ARIQUEMES
CNPJ:03.374.696/0001-04
Emenda Parlamentar individual:nº. 571/2025
Vereador:
Valor da Emenda: 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor do Plano de Trabalho:29.952,36 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

1. OBJETO
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar individual (nº. 571/2025) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, para **AQUISIÇÃO DE 228 COLETES REFLETIVO, padronizados para os mototaxistas associados, visando promover maior segurança, identificação profissional, valorização da categoria e melhoria na prestação dos serviços de transporte à população do município de Ariquemes.**

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

Interesse público: Proteção da integridade física dos trabalhadores e usuários. Impacto social: Fortalecimento da categoria local de mototaxistas. Inviabilidade de competição: Entidade única representativa da categoria específica beneficiada no Município de Ariquemes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.764/2017, artigo 16 inciso I que Versa:

I - Não se realizará chamamento público: Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; (grifei).

CONSIDERANDO, ainda, que, o art. 29 da Lei 13.019/2014 dispõe que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifei).

CONSIDERANDO que a Emenda Parlamentar (nº. 571/2025) indica expressamente a entidade a ser beneficiada, sendo a ASSOCIACAO DOS MOTO TAXISTAS DE ARIQUEMES.

4. DA RESTRIÇÃO E LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Vedação legal: Artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997.
Garantia de conformidade: Proibição de repasses nos três meses que antecedem o pleito. Condição suspensiva: O empenho e o repasse financeiro ocorrerão exclusivamente após o término da vedação.

Considerando que o recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é proveniente de Emenda Parlamentar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA e o valor do Plano de Trabalho apresentado pela Associação é de 29.952,36 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Programação: 02.06.04.122.0031.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições;
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.
Ficha: 110
Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: 45 dias.

Por todo o acima exposto, bem como atendendo às exigências do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 16 § 1º do Decreto Municipal 13.764/2017 e as disposições específicas aplicadas à espécie, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a Dispensa de chamamento público em questão.
Publique-se o extrato da presente justificativa, conforme preceitua o art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e § 3º artigo 16 do Decreto Municipal 13.764/2017 que versa:

Nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação. (grifei)

DECLARO, para os devidos fins, que os recursos da presente parceria são oriundos de emenda parlamentar ADITIVA, razão pela qual se dispensa o chamamento público pode ser dispensado na forma do art. 29 da Lei 13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.
Diante do exposto, fica demonstrado o interesse público e a legalidade da dispensa, com eficácia financeira vinculada ao fim do período eleitoral.
Publique-se

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2026.

RATIFICADO POR: ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2026.

Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18, em 14/07/2026 às 18:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:261F8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: Repasse Financeiro via Emenda Parlamentar para AQUISIÇÃO DE 220 CAPACETES de segurança padronizados para os mototaxistas associados, visando promover maior segurança, identificação profissional, valorização da categoria e melhoria na prestação dos serviços de transporte à população do município de Ariquemes.

Processo:1776/2026
Concedente: Município de Ariquemes
Secretaria Interveniente:Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Associação: ASSOCIACAO DOS MOTO TAXISTAS DE ARIQUEMES
CNPJ:03.374.696/0001-04
Emenda Parlamentar individual:nº. 576/2025
Vereador:
Valor da Emenda:45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Valor do Plano de Trabalho: 44.998,80 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

1. OBJETO
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar individual (nº. 576/2025) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, para AQUISIÇÃO DE 220 CAPACETES de segurança padronizados para os mototaxistas associados, visando promover maior segurança, identificação profissional, valorização da categoria e melhoria na prestação dos serviços de transporte à população do município de Ariquemes.

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA
Interesse público: Proteção da integridade física dos trabalhadores e usuários.
Impacto social: Fortalecimento da categoria local de mototaxistas.
Inviabilidade de competição:
Entidade única representativa da categoria específica beneficiada no Município de Ariquemes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº3.764/2017, artigo 16 inciso I que Versa:

I - Não se realizará chamamento público: Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; (grifei).

CONSIDERANDO, ainda, que, o art. 29 da Lei 13.019/2014 dispõe que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifei).

CONSIDERANDO que a Emenda Parlamentar (nº. 576/2025) indica expressamente a entidade a ser beneficiada, sendo a ASSOCIACAO DOS MOTO TAXISTAS DE ARIQUEMES.

4. DA RESTRIÇÃO E LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Vedação legal: Artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997.
Garantia de conformidade: Proibição de repasses nos três meses que antecedem o pleito. Condição suspensiva: O empenho e o repasse financeiro ocorrerão exclusivamente após o término da vedação.

Considerando que o recurso no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é proveniente de Emenda Parlamentar Municipal previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA e o valor do Plano de Trabalho apresentado pela Associação é de 44.998,80 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação: 02.06.04.122.0031.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições;
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.
Ficha: 110

Forma de Transferência: parcela única

Prazo de Execução: 45 dias.

Por todo o acima exposto, bem como atendendo às exigências do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 16 § 1º do Decreto Municipal 13.764/2017 e as disposições específicas aplicadas à espécie, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a Dispensa de chamamento público em questão.

Publique-se o extrato da presente justificativa, conforme preceitua o art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e § 3º artigo 16 do Decreto Municipal 13.764/2017 que versa:

Nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação. (grifei)

DECLARO, para os devidos fins, que os recursos da presente parceria são oriundos de emenda parlamentar ADITIVA, razão pela qual se dispensa o chamamento público pode ser dispensado na forma do art. 29 da Lei 13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Diante do exposto, fica demonstrado o interesse público e a legalidade da dispensa, com eficácia financeira vinculada ao fim do período eleitoral.
Publique-se

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2026.

Ratificado Por:
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18, em 14/07/2026 às 18:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em

15/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:1DABD072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº173/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24560/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES /SEMSAU
2) D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ:30.972.896/0001-31

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação deAnálise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais deAriquemes/RO por um período de 12 (doze) meses , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:R$18.878,00-dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5D093FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº178/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17641/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DEARIQUEMES/SEMSAU
2)PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 63.777.817/0001-90

OBJETO: Aquisição, em favor da empresa PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 63.777.817/0001-90, por meio da N.º 052/SML/2026/14.133-2021, advinda do processo MÃE N.º 26932/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º90044/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP.
REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

VALOR:R$2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2F87E5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/PGM/2026
PROCESSOADMINISTRATIVONº17.769/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA-ISNP CNPJ:43.700.679/0001-34

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, em favor da Pessoa Jurídica INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP CNPJ: 43.700.679/0001-34, contratada pelo CREDENCIAMENTO 02/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 9992/ 2026/ SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ariquemes/RO nas unidades de Média e Alta Complexidade, em conformidade com oArtigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 23410/2026, e da Lei 3.013/2026, e demais normas vigentes aplicáveis., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
VALOR:R$965.328,00(novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2026.

SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE-SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:ABC69F7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 299/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8232/2026/SEMED LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de material pedagógico e Formação Continuada, alinhadas as práticas pedagógicas e às evidências cientificas contemporâneas, com ênfase na Neuroeducação(Neurociência), voltada para os profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as exigências do Decreto nº 12.686/2025. Com o valor total estimado em R$ 1.103.553,00 (Um milhão, cento e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 299/2026 do tipo MENOR **PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/07/2026 até às 09h00min do dia 10/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/08/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 20 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:FEEDA74A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90077/2026/SML/PMA(NOVO 287/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12426/2025/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 313.943,30.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 23.385, de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90077/2026/SML/PMA** (Novo 287/2026) encontra-se **REVOGADO**. A medida decorre da constatação de divergência entre a forma de julgamento prevista no edital e a configuração realizada no sistema eletrônico, circunstância que compromete a regular condução do certame e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
Diante da inconsistência identificada, serão adotados os procedimentos administrativos necessários para sua correção, visando assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D6014664

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18560/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 175/2026
Processo Administrativo nº 18560/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14

OBJETO: Aquisição de Monitores e Scanner para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitações - SML. Através do processo mãe 8-687/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90070/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP.
VALOR: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendência Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Raiany Carvalho Silva
Código Identificador:6FB4A595

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.035/2026 PROC. N. 18610/SEMAIC/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.035/2026
PROC. N. 18610/SEMAIC/2026.
O Secretario Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90035/26, referente ao Processo Administrativo nº 18610/2025, amparado pelo Art. 75, Inciso VII, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90035 de 17/07/2026 (ID 4154033) e Parecer 803 de 20/07/2026 (ID 4157248), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ambientação para o STAND INSTITUCIONAL da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, durante a realização da EXPOARI 2026, no período de 01/08/2026 a 09/08/2026, em favor da empresa: SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11, item: 1, Valor total homologado: R$ 61.890,00 (Sessenta e hum mil, oitocentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:66EED48F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.023/2026 PROC. N.13.300/SEMGOV/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.023/2026
PROC. N.13.300/SEMGOV/2026

A Secretária Municipal de Governo, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica n° 90023/26, referente ao Processo Administrativo nº 13.300/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final - DE 90023/2026 de 29/05/2026 (ID 4041531) e Parecer 690 de 18/06/2026 (ID 4084081), cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do Departamento de Comunicação (SEMGOV), vinculado à Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor das empresas: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPNJ: 55.261.686/0001-66, itens: 1, 2, 4, 5, 6, valor total: R$ 9.398,24, VF LICITACOES LTDA - CNPJ - 49.221.055/0001-10, item: 3, valor total: R$ 3.148,18. Ficando o processo no valor total homologado: R$ 12.546,42 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2026.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E4C92F8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.033/2026 PROCESSO N.º 16452/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.033/2026
PROCESSO N.º 16452/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.° 90.030/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 16452/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90033

de 02/07/2026 (ID 4118680) e Parecer 782 de 14/07/2026 (ID 4144905), cujo objeto é: Aquisição de materiais médico-hospitalares, oriundo de mandado judicial, destinados a atender às necessidades do paciente I. F. M. (REQUERENTE) vinculado ao processo judicial nº 7002425-12.2025.8.22.0002, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (Seis) meses.Em favor da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00, valor total homologado: R$ 27.734,76 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:67F8417B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16.607 DE 20 DE JULHO 2026

Dispõe sobre a regulamentação da jornada e da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Buritis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com os dispositivos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a jornada de trabalho de seus servidores, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a diversidade das atividades desempenhadas pelas diferentes Secretarias Municipais impõe a adoção de regimes de jornada diferenciados, compatíveis com a natureza, a continuidade e a essencialidade de cada serviço público prestado;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde, a segurança e a integridade física e mental dos servidores públicos, assegurando-lhes períodos mínimos de descanso entre jornadas de trabalho, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88);
CONSIDERANDO a aplicação subsidiária, no que couber e no que não contrariar o regime jurídico estatutário, dos parâmetros de duração do trabalho, intervalos e descanso previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente os arts. 66 e 71, como referência técnica para fixação dos intervalos intrajornada e interjornada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente aqueles de natureza ininterrupta, tais como saúde, urgência, emergência, segurança e vigilância patrimonial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 021/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritis) e demais normas correlatas;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a jornada e a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Buritis, estabelecendo os regimes de trabalho aplicáveis e os respectivos intervalos e períodos de descanso.
§ 1º. Aplica-se este Decreto aos servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e empregados públicos vinculados às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Ficam ressalvados os regimes de trabalho disciplinados por legislação específica, tais como o magistério público municipal e demais categorias cuja jornada seja regida por lei própria, aplicando-se este Decreto de forma subsidiária, no que não conflitar.
Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores municipais será cumprida em uma das seguintes modalidades, observadas as especificidades de cada Secretaria e unidade administrativa, nos termos deste Decreto:
I – Jornada padrão de 8 (oito) horas diárias, cumprida em dois turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo intrajornada para repouso e alimentação (almoço) com intervalo mínimo de 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas;
II – Jornada de 6 (seis) horas diárias corridas, sem intervalo intrajornada, para atividades que, por sua natureza, exijam atendimento contínuo e ininterrupto;
III – Regime de plantão, nas modalidades "12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas" e "24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas", para atividades essenciais e de funcionamento ininterrupto.
CAPÍTULO II
DA JORNADA PADRÃO DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS
Art. 3º. A jornada padrão de trabalho dos servidores municipais é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas, em regra, em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas cada, separados por intervalo intrajornada destinado a repouso e alimentação (almoço).
§ 1º. O intervalo intrajornada de que trata o caput não integra a jornada de trabalho, não é computado como tempo de serviço efetivo e não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas, ressalvada disposição diversa e devidamente justificada, estabelecida em portaria da Secretaria a que o servidor estiver vinculado.
§ 2º. Compete a cada Secretaria Municipal fixar, em portaria própria, o horário de início e término de cada turno, bem como o horário do intervalo, observadas as necessidades do serviço e a jornada total fixada no caput.
CAPÍTULO III
DA JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS CORRIDAS E DA DUPLA JORNADA
Art. 4º. Para as atividades que, em razão de sua natureza, não comportem interrupção para intervalo intrajornada ou exijam atendimento contínuo ao público, poderá ser adotada jornada de 6 (seis) horas diárias corridas, sem intervalo para descanso e alimentação.
Art. 5º. Quando, por necessidade do serviço público, o servidor submetido à jornada de 6 (seis) horas corridas for convocado a cumprir uma segunda jornada de trabalho no mesmo dia ou em continuidade à primeira, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso entre o término de uma jornada e o início da seguinte.
§ 1º. É vedada a convocação do servidor para o início de nova jornada antes de decorrido o período mínimo de descanso interjornada fixado no caput, sob pena de nulidade do ato de convocação e apuração de responsabilidade do gestor que a determinar.
§ 2º. O disposto neste artigo tem por finalidade assegurar a saúde, a segurança e a qualidade do serviço prestado, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e à vedação de jornadas excessivas e exaustivas.
CAPÍTULO IV
DO REGIME DE PLANTÃO
Art. 6º. Para as atividades de caráter essencial, contínuo e de funcionamento ininterrupto, tais como as desenvolvidas nas áreas de saúde, urgência, emergência, segurança, vigilância patrimonial e demais atividades assim definidas pela Secretaria competente, poderá ser adotado regime de escala de plantão, nas seguintes modalidades:
I – 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ("12x36");
II – 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso ("24x72").
§ 1º. Os períodos de repouso e alimentação inerentes à jornada de plantão de que trata este artigo serão disciplinados em portaria específica da Secretaria responsável, que definirá sua forma de cumprimento ou, quando for o caso, sua compensação, observada a legislação aplicável.
§ 2º. A adoção do regime de plantão previsto neste artigo depende de prévia e expressa autorização, mediante portaria da respectiva Secretaria Municipal, que deverá indicar os cargos, funções, unidades e equipes abrangidos.

§ 3º. Os intervalos de descanso de 36 (trinta e seis) e de 72 (setenta e duas) horas, previstos nos incisos I e II do caput, são considerados suficientes para assegurar o repouso do servidor, não se aplicando, nessas hipóteses, o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de que trata o art. 5º deste Decreto.
§ 4º. É vedada a prorrogação do plantão ou a convocação do servidor para nova escala sem a observância integral do período de descanso correspondente.
CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Art. 7º. Cada Secretaria Municipal deverá editar portaria própria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto, definindo, dentre as modalidades de jornada previstas nos arts. 3º, 4º e 6º, aquela(s) aplicável(is) às suas respectivas equipes, setores e unidades, em razão das especificidades de cada grupo de atuação.
§ 1º. As portarias de que trata o caput deverão especificar, no mínimo: a modalidade de jornada adotada; os cargos, funções ou setores abrangidos; os horários de início, intervalo e término da jornada; e, quando for o caso, a escala de plantão correspondente.
§ 2º. As portarias editadas pelas Secretarias deverão ser publicadas na forma prevista na legislação municipal e encaminhadas, em cópia, à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria-Geral do Município, para fins de registro, controle e uniformização.
§ 3º. As Secretarias poderão rever suas portarias sempre que necessário, mediante justificativa fundada em razões de interesse público e de organização do serviço, observados os limites e princípios fixados neste Decreto.
Art. 8º. É vedada, em qualquer regime de trabalho disciplinado neste Decreto, a fixação de jornada ou de escala que resulte em prejuízo à saúde do servidor ou em descumprimento dos intervalos mínimos de descanso aqui estabelecidos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. Os horários reduzidos dos servidores e os demais estabelecidos neste Decreto, é de conveniência, discricionaridade do Executivo, podendo a qualquer momento haver determinação para cumprimento da carga horária que o servidor é vinculado pelo Concurso Público respectivo.
Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 20 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E3BE2D6E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.606, DE 20 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora LEILA MARIA DE MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2486-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **LEILA MARIA DE MORAIS,** matrícula 1685 cargo professora pedagogo 40 HORAS pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio **a partir de 21 de julho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6F2E84E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº 028/2026**, Processo Administrativo n° **1884/2025-SEMUSA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de material e instalação de paredes divisórias de placa/chapa cimentícia para drywall no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária, localizado no prédio da Vigilância em Saúde (prédio da antiga FUNASA) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor das empresas**:

A G TECH SOLUÇOES ENGENHARIA LTDA– CNPJ: **65.583.859/0001-90** a proposta no valor de R$ **10.194,52** (dez mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Buritis, 17 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A6B55D19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 17/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3406-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Futura e eventual aquisição de material de consumo para uso em atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor das empresas**:

J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA – CNPJ: 84.750.918/0001- 48 a proposta no valor de R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessemta e cinco reais).

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ : 28.820.255/0001- 10 a proposta no valor de R$ 4.600,20 (quatro mil e seiscentos reais e vinte centavos).

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ : 44.779.242/0001- 09 a proposta no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 54.322.844/0001- 88 a proposta no valor de R$ 1.044,75 (mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001- 99, a proposta no valor de R$ 6.477,60 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

NOVA VERT SOLUCOES LTDA – CNPJ: 63.737.540/0001- 72 , a proposta no valor de R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais).

DENTAL SAUDE LTDA – CNPJ : 03.657.303/0001- 70 a proposta no valor de R$ 16.986,00
(dezesseis mil novencentos e oitenta e seis reais)

Buritis, 20 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9505FBAE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022

PROCESSO Nº 1063-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022/CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR –ASPROCS,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** JOÃO PAULA NETO, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Aditivo ao termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Fica retificada a informação constante do Extrato de Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Cooperação e Cessão de Uso nº 030/PMB/2022, exclusivamente quanto ao período de vigência nele indicado, em razão de erro material de transcrição cometido na elaboração do referido extrato.
Onde se lê:
"Vigência: até 01/07/2026."
Leia-se:
"Vigência: de 20/07/2024 a 20/07/2026."
Parágrafo único. A presente retificação tem por finalidade adequar a informação divulgada ao disposto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022, concernente ao processo nº 1063/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 20/07/2026 a 20/07/2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA
O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Primeiro Termo aditivo ao Termo de Acordo e Cooperação nº 030/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução do objeto do Termo de Acordo e Cooperação nº 030/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.
Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Buritis/RO, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022

PROCESSO Nº 1063-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS
OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 16075, NÚMERO DE SÉRIE 61097053001001.
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 030/PMB/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/07/2026 a 20/07/2028.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:60001393

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 043/PMB/2026

PROCESSO Nº 591/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito

privado, estabelecida à Linha Saracura, KM 26, Gleba 10, Lote 13, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.067.982-** e RG nº **290* SSP/RO, residente e domiciliado à Linha 01, Saracura, Pt 35, zona rural. CEP 76.880-000, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (uma) Carreta Agrícola, tombamento municipal: 22479, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 043/PMB/2026

PROCESSO Nº 591/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD
CNPJ: nº 11.175.894/0001-77
Representado por: Presidente: JOÃO MARTINS GOUVEIA

OBJETO: 01 (uma) Carreta Agrícola, tombamento municipal: 22479.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:30A0A2C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 044/PMB/2026

PROCESSO Nº 591/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE – APRUMAS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RO-460, KM 07, Gleba 06, Lote 72, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.328.187/0001-82, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** ADRIANO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.225.492-** e RG nº **941* SESDEC/RO, residente à RO-460, km 07, PA Santa Helena, CEP 76880-000, Zona Rural, Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (uma) Carreta agrícola-Tombamento 22480, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS
CNPJ nº 02.238.187/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 044/PMB/2026

PROCESSO Nº 591/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS
CNPJ: nº 02.328.187/0001-82
Representado por: Presidente: ADRIANO PEREIRA BORGES

OBJETO: 01 (uma) Carreta Agrícola, tombamento municipal: 22480.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3DC89A00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 045/PMB/2026

PROCESSO Nº 591/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 01, KM 48, Marco Zero, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG nº *.669.4** SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01,km 50, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (uma) Carreta Agrícola, tombamento municipal: 22481, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in

loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.
CNPJ: nº 17.819.482/0001 -09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 045/PMB/2026

PROCESSO Nº 591/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.
CNPJ: nº 17.819.482/0001 -09
Representado por: Presidente: JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: 01 (uma) Carreta Agrícola, tombamento municipal: 22481, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C86474DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 92/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscaisde Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

OSecretárioMunicipal de Educação,Uender Leal Barboza,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1ºNomearsem ônus,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratualdo Processo,que tem comoobjeto:(Aquisição de Material Permanente para EMEIEF. Paulo Freire com Verba do Convênio Nº 10000/SEDUC/PGE/2023),Processo nº1228/2024para atender a demanda daEscolaMunicipal.

Gestor de Contrato:Marlon Gomes de Oliveira(Mat. 13019)
Fiscal Técnico:Warmysson Elias Verly Mendes(Mat.13393)
Fiscal Administrativo:Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO,20 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:03F5B553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 12/2026

PORTARIA Nº 12/SEMFAZ/PMB/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato dos processos de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, por meio de cartão magnético e sistema que utiliza tecnológica de informação via web através de rede credenciada de postos**. Fiscal e Gestor de Contrato dos processos de **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frotas (prestação de forma contínua**

de gerenciamento e cadastramento, manutenção preventiva e corretiva em veículos).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

PROCESSO 1827/2022 E 1859/2020 DA SEMFAZ
Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).
Gestor de Contrato: Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de
Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Pedro Carlos Vieira (Agente Fiscal)

PREOCESSO 1839/2022 E 894/2021 DA CONTRAN
Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).
Gestor de Contrato: Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de
Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Jesse da Silva Costa (Coordenador Municipal de Trânsito da COTRAN)
Fiscal Suplente: Ruy dos Santos (Diretor do Departamento de Fiscal. da COTRAN)

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:27097046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 036

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 036/2026/CMC

PROCESSO Nº 51-036/2026/CMC
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **036/2026** O objeto do presente documento é a contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no cadastro nacional de aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao adolescente/jovem e à educação profissional, para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar e encaminhar a câmara municipal de cabixi, aprendizes de 4 horas diárias, do programa de aprendizagem em ocupações administrativas. a contratação fundamenta-se na lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo decreto nº 9.579/2018, nos artigos 428 a 433 da consolidação das leis do trabalho – clt, no estatuto da criança e do adolescente (lei nº 8.069/1990), bem como na lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na lei nº 13.019/2014, que disciplinam as contratações públicas e parcerias com organizações da sociedade civil.
A (s) empresa (s):
CONTRADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE– CNPJ: 61.600.839/0001-55CNPJ: 57.982.295/0001-66, situada no endereço, Rua Tabapuã no 445, Itaim Bibi SÃO PAULO- SP CEP: 04533-011, no valor R$ 17.263.92 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Cabixi – RO, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:9743400C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 20 / 2026

Dispõe sobre a designação, em caráter interino, de servidor para responder pelo expediente do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 13, inciso IV, alínea "a", e pelo art. 186 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.042/GP/2021, especialmente o art. 10 e o Anexo III;
CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora Tatiana Ruy Zuccolotto, em razão de licença para tratamento de saúde e posterior licença-maternidade, nos termos dos arts. 111 e 116 da Lei Municipal nº 082/1996;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do Setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor efetivo JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES já exerce atribuições administrativas nesta Casa de Leis, possuindo condições funcionais para responder interinamente pelo expediente do referido setor;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em caráter estritamente **INTERINO**, o servidor **JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES** para responder pelo expediente do **Setor de Patrimônio e Almoxarifado** da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, durante o afastamento legal da servidora titular.
§ 1º A presente designação abrangerá as atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento do setor, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo do servidor e da função atualmente exercida.
§ 2º A presente designação não gera direito ao percebimento de Função Gratificada ou qualquer outra vantagem remuneratória, permanecendo inalterada a situação funcional e remuneratória do servidor.
Art. 2º A presente designação **não caracteriza nomeação para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado**, prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 1.042/GP/2021, destinando-se exclusivamente à continuidade das atividades administrativas do setor durante o afastamento legal da servidora titular.
Art. 3º A designação possui caráter **temporário**, perdurando até o retorno da servidora titular às suas atividades, salvo revogação anterior por necessidade administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 20 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:5EC3B185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GP/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a condução de veículo oficial destinado às atividades e diligências do Conselho Tutelar Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete, repassado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS/RO), vinculado ao Programa Criança Protegida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o transporte adequado e seguro dos membros do Conselho Tutelar para a realização de seus atendimentos diários e diligências externas no Município; resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam designados e autorizados a conduzir o veículo oficial mencionado nesta Portaria, com a finalidade de atuar diretamente no transporte dos Conselheiros Tutelares durante os atendimentos e diligências externas, sob sua estrita responsabilidade e cuidados, os seguintes servidores:

I - NAILDON DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 650;

II - EMERSON GOMES VOITENA, Matrícula n.º 2.734;

III - AILTON BEIJO, Matrícula n.º 437.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:63ADB13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento - AD no Município de Cacaulândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a servidora LARISSA SOARES CAMPOS, matrícula n.º 4.590 como Agente de Desenvolvimento - AD no Município de Cacaulândia.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável no fomento do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (SEBRAE), que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Fomentar a participação de MEI´S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II - Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III - Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

VI - Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 06 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:7CD281E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.560, de 08 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.121/2026, que regulamenta a gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art. 1º. Nomear o Sr. RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.560/2026, no Decreto Municipal nº 7.121/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O Gestor do FMIT será responsável pela administração, acompanhamento da execução dos recursos, controle, prestação de contas e demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo, observadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cacaulândia, em 09 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FB19C9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.102/GP/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Cacaulândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas diretrizes fixadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o fortalecimento do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º da Portaria MDS n.º 1.030/2024, que orienta a criação da Comissão Intersetorial como instância essencial para monitorar as condicionalidades do programa;

CONSIDERANDO que a regularidade e a atualização desta comissão asseguram ao município um incentivo financeiro de 5% sobre o Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), nos termos da Portaria MDS n.º 1.041/2024, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no município de Cacaulândia/RO, com a finalidade de garantir a articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação para a gestão e acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, bem como propor ações integradas e desenvolver estratégias intersetoriais.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros:

I - FABIANE MARTENS, Matrícula n.º 2333: Coordenadora do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), que atuará como Coordenadora Geral da Comissão;

II - KLEBIA MORAIS RIGO GOMES, Matrícula n.º 462: Coordenadora do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III - FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO, Matrícula n.º 2626: Coordenadora do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 3º. A Comissão Intersetorial deverá se reunir periodicamente, preferencialmente de forma bimestral, com registro de atas e listas de presença, para análise dos resultados dos acompanhamentos das condicionalidades, identificação de possíveis entraves e proposição de encaminhamentos intersetoriais.

Art. 4º. As informações referentes à composição e funcionamento da Comissão Intersetorial deverão ser atualizadas anualmente no SIGPBF, conforme orientação da Portaria MDS n.º 1.041/2024, sob pena de perda do incentivo financeiro previsto na referida norma.

Art. 5º. A formalização da Comissão Intersetorial por meio deste Decreto visa garantir maior efetividade nas ações do Programa Bolsa Família, a partir de uma gestão compartilhada, transparente e articulada entre os setores envolvidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 25 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:7488BF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.117/GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 5.402, de 28 de junho de 2023, que versa sobre a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obras, Serviços, Materiais e Bens Móveis e Imóveis do Município de Cacaulândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 5.402, de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....
I - Presidente: VALDENI DE LIMA FRANCO, Matrícula n.º 2649;
II - Secretário: PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula n.º 2320;
III - Membro: ANTONIO DO CARMO LOPES, Matrícula n.º 2742;
IV - Membro: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;
V - Membro: ALEANDRO PIRES COSTA, Matrícula n.º 2125.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:8DB3A3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.121/GP/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.560/2026, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.560, de 08 de julho de 2026, que criou o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e operacionais relativos à gestão dos recursos recebidos por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, resolve editar o presente,

DECRETO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a organização, a gestão administrativa e financeira, a movimentação, a aplicação dos recursos, o controle e a prestação de contas do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, instituído pela Lei Municipal nº 1.560/2026.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 2º. A gestão administrativa e financeira do FMIT será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qualidade de gestor do Fundo e ordenador de despesas.

Art. 3º. Compete ao gestor do Fundo:

I - Planejar e coordenar a aplicação dos recursos;

II - Autorizar despesas, observadas as dotações orçamentárias e a legislação vigente;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução das ações financiadas pelo Fundo;

IV - Manter controle da execução física e financeira dos recursos;

V - Elaborar, encaminhar e manter atualizadas as prestações de contas e demais informações exigidas pelos órgãos concedentes e de controle;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da Administração Pública;

VII - Adotar as providências necessárias ao cumprimento das exigências dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º. Constituem receitas do FMIT aquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.560/2026, bem como outras que lhe forem legalmente destinadas.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica.

§ 2º. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras constituirão receita do Fundo e serão aplicados em suas finalidades institucionais.

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais, operações de crédito, programas governamentais e demais instrumentos congêneres observarão, além deste Decreto, as condições estabelecidas na legislação específica e no respectivo instrumento de transferência.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. A movimentação financeira do FMIT observará as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Art. 6º. A aplicação dos recursos do Fundo observará:

I - A Constituição Federal;

II - A Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

III - A Lei Federal de Responsabilidade Fiscal;

IV - O Plano Plurianual - PPA;

V - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

VI - A Lei Orçamentária Anual - LOA;

VII - as normas específicas editadas pelos órgãos concedentes ou responsáveis pelos recursos.

Art. 7º. Os recursos do FMIT poderão ser utilizados para financiar obras, serviços, aquisição de bens, elaboração de projetos, manutenção, recuperação, conservação e demais ações voltadas à infraestrutura de transportes, desde que compatíveis com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.560/2026 e na origem dos recursos.

Art. 8º. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município, observadas as regras do respectivo instrumento de repasse, quando houver.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manterá arquivados todos os documentos relativos à execução física e financeira dos recursos pelo prazo previsto na legislação.

Art. 10. A prestação de contas observará a legislação aplicável, as normas dos órgãos concedentes, quando houver, e as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Na hipótese de recursos vinculados cuja utilização não ocorra na forma legalmente estabelecida, o gestor adotará as providências necessárias à regularização, inclusive quanto à devolução de valores, quando exigida pelo órgão concedente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A execução orçamentária e financeira do FMIT observará as normas de transparência pública, devendo as informações pertinentes ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, observada a legislação aplicável e, quando for o caso, as normas expedidas pelos órgãos responsáveis pela transferência ou fiscalização dos recursos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:E32CBF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.127/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo municipal no dia 17 de julho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 146, de 11 de maio de 1999, que estabelece o dia 16 de julho como feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, padroeira do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.896, de 11 de fevereiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados do município;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo permite a flexibilização das atividades administrativas, resguardando-se a execução de serviços essenciais e inadiáveis, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia, em virtude do feriado municipal de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição deste artigo as atividades e serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos conforme planejamento específico dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º. As atividades administrativas retornarão ao funcionamento regular no dia 20 de julho de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 14 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:D673D813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.128/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação Prática para o Teste Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.045/GP/2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/PMC/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação específica, prática e técnica para os cargos de Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados, Motoristas de Veículos Pesados e Leves, entre outros previstos no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, segurança e eficiência na realização das provas práticas de direção veicular, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Subcomissão de Avaliação Prática vinculada à Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/PMC/2026, com a finalidade de organizar, supervisionar e aplicar as provas práticas de direção veicular.

Art. 2º. Compete à Subcomissão de Avaliação Prática:

I - Elaborar os critérios técnicos e objetivos para avaliação prática dos candidatos;

II - Preparar o local e os veículos necessários para a realização das provas práticas;

III - Proceder à avaliação dos candidatos durante as provas práticas, observando os critérios estabelecidos;

IV - Lavrar atas e relatórios das avaliações realizadas, com encaminhamento à Comissão Organizadora do Teste Seletivo;

V - Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - Executar demais atividades correlatas à realização das provas práticas.

Art. 3º. A Subcomissão de Avaliação Prática será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: PAULO DULTRA OLIVEIRA, Matrícula n.º 2715;

II - Secretário: IVAN SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 2698;

III - Membro: ALEXANDRE PEREIRA, Matrícula n.º 4588.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 14 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:CA7E1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.129/GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera o horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 15 de julho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 146, de 11 de maio de 1999, que estabelece o dia 16 de julho como feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, padroeira do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.896, de 11 de fevereiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.127, de 14 de julho de 2026, que instituiu ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de expediente no dia que antecede o feriado municipal e o ponto facultativo, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia, no dia 15 de julho de 2026 (quarta-feira), que será das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:2D194C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.133/GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação Prática para o Teste Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.045/GP/2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/PMC/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação específica, prática e técnica para os cargos de Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados, Motoristas de Veículos Pesados e Leves, entre outros previstos no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, segurança e eficiência na realização das provas práticas de direção veicular, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Subcomissão de Avaliação Prática vinculada à Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/PMC/2026, com a finalidade de organizar, supervisionar e aplicar as provas práticas de direção veicular.

Art. 2º. Compete à Subcomissão de Avaliação Prática:

I - Elaborar os critérios técnicos e objetivos para avaliação prática dos candidatos;

II - Preparar o local e os veículos necessários para a realização das provas práticas;

III - Proceder à avaliação dos candidatos durante as provas práticas, observando os critérios estabelecidos;

IV - Lavrar atas e relatórios das avaliações realizadas, com encaminhamento à Comissão Organizadora do Teste Seletivo;

V - Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - Executar demais atividades correlatas à realização das provas práticas.

Art. 3º. A Subcomissão de Avaliação Prática será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: PAULO DULTRA OLIVEIRA, Matrícula n.º 2715;

II - Secretário: IVAN SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 2698;

III - Membro: WILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula n.º 2721.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 7.128/2026 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:604660D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.560/GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, para gestão dos recursos provenientes do FITHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado à gestão, execução e aplicação dos recursos provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, bem como de outras fontes correlatas.

Art. 2º. O Fundo tem por finalidade:

I - financiar ações de manutenção, recuperação e melhoria de estradas vicinais;

II - apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbano;

III - executar obras e serviços voltados à mobilidade e escoamento da produção;

IV - garantir a adequada aplicação dos recursos transferidos pelo Estado.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 3º. Constituem receitas do FMIT:

I - recursos transferidos pelo Estado de Rondônia oriundos do FITHA;

II - dotações orçamentárias próprias;

III - convênios, transferências e parcerias;

IV - rendimentos de aplicações financeiras;

V - outras receitas legalmente instituídas.

CAPÍTULO III
DO REPASSE FUNDO A FUNDO

Art. 4º. A transferência dos recursos financeiros oriundos do FITHA ao Município será realizada conforme as seguintes diretrizes:

§ 1º. A transferência dos recursos financeiros será efetuada automaticamente, na modalidade fundo a fundo, com base na receita efetivamente arrecadada, mediante depósito em conta-corrente específica destinada a essa finalidade, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 2º. O repasse será realizado de forma periódica, em percentuais proporcionais à arrecadação do Fundo, conforme critérios e cronograma estabelecidos pelo Conselho Administrativo do FITHA.

§ 3º. Os recursos financeiros recebidos deverão ser incluídos no orçamento municipal e utilizados, preferencialmente, em ações de infraestrutura de transportes.

§ 4º. A forma, periodicidade, transparência dos repasses e prestação de contas observarão regulamentação do Conselho Administrativo do FITHA.

§ 5º. Somente estarão habilitados ao recebimento dos recursos os Municípios que estiverem adimplentes com as prestações de contas de exercícios anteriores, conforme regulamentação aplicável.

§ 6º. Na hipótese de não execução das finalidades do Fundo, o Município deverá devolver os recursos recebidos até o primeiro trimestre do exercício seguinte.

§ 7º. Os valores devolvidos serão destinados à execução de projetos prioritários do FITHA pelo Estado.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º. O Fundo será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qualidade de ordenador de despesas.

Art. 6º. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica, vedada sua utilização para finalidades diversas.

Art. 7º. A execução observará o PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A aplicação dos recursos será submetida à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 9º. O Município deverá manter controle detalhado da execução dos recursos e prestar contas conforme normas vigentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. As despesas correrão por conta de dotações próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FC8BB2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.561/GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
e) AÇÃO: 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.122.1001.2002.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 501;
i) VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:B9B8A550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.562/GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.442.750,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1208 - PLANO DE AÇÃO: 09032026-093101/2026 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
e) AÇÃO: 0000 - PLANO DE AÇÃO: 09032026-093101/2026 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.1005.1208.0000 - PLANO DE AÇÃO: 09032026-093101/2026 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 706;
i) VALOR: R$ 1.442.750,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do programa PLANO DE AÇÃO: 09032026-093101/2026 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:3C079E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.563/GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.546, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a concessão temporária de redução no Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.546, de 10 de junho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
I - 30% (trinta por cento) para a transmissão onerosa de bens imóveis rurais e para as demais transmissões de imóveis urbanos que não configurem a primeira aquisição de que trata o inciso II, desde que atendidos os requisitos desta Lei;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:473DC504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.564/GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias de Cacaulândia para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto nos artigos 91 e 92 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - Das disposições preliminares;

II - Das metas e resultados fiscais;

III - Das prioridades e metas da administração municipal;

IV - Da estrutura e organização dos orçamentos;

V - Das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;

VI - Das normas relativas ao controle de custos;

VII - Das diretrizes para Execução da Lei Orçamentária;

VIII - Das disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

IX - Das disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

X - Das disposições Relativas às Despesas com Pessoal;

XI - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;

XII - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;

XIII - Das Disposições Finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. Caso sejam verificadas alterações na Projeção das receitas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 3º. A alteração de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Anexo I para o exercício de 2027, será efetivado conforme disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 5º. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029;

III - observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio do sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;

IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei; e

V - assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 à Câmara Legislativa do Município deverá demonstrar:

I - a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

II - a comparação entre o montante das receitas oriundas de Operações de Crédito e o montante estimado para as despesas de capital, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, atendendo o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal;

III - os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito; e

IV - justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme artigo 22, inciso I da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7°. O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei. Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o *caput* deste artigo, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;

IV - demonstrativo da despesa por Função;

V - demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;

VI - demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;

VII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VIII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

IX - programa de trabalho;

X - quadro de detalhamento de dotações;

XI - demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;

XII - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;

XIII - demonstrativo da aplicação mínima em educação;

XIV - demonstrativo da aplicação mínima em saúde.

Art. 8°. Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias ao exercício financeiro de 2027 , tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2027 , deduzidos as receitas de fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 9°. A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso IU;

§ 1°. O Identificador de Uso - IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações ou dirigem-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida - (IU 0); e

II - recursos destinados à contrapartida - (IU 1).

§ 2°. O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2; e

III - os Recursos Condicionados - código 9.

§ 3°. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e de meta física e financeira, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026 - 2029.

§ 4°. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 5°. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação a definir - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 20 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

§ 6°. A Reserva do Fundo de Previdência Social, será alocada na Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário, Capitalizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 7°. O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2; e

III - Recursos Condicionados - código 9.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000.

Art. 12. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimadas para o exercício de 2027.

I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2027 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2027, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II- do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota - parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar n.º 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota- parte do IPI exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI- da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em percentual de no mínimo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1°. A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2°. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5°, inciso III, alínea b da Lei Complementar n° 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8° da Portaria Interministerial STN/ SOF n° 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de junho do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 4º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 5º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 6º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

§ 1º. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

§ 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo a criar projeto/atividade Emenda Parlamentar para o exercício de 2027 e a remanejar os recursos da reserva de contingência que se trata das emendas impositivas, conforme indicação dos vereadores.

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 21. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos.

§ 1º. As alterações de que trata o caput deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática, e, serão feitas por Ato do Secretário de Planejamento, orçamento e Gestão, no âmbito do Poder Executivo e Ato da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo.

§ 2º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa;

II - Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV - Alterações da Despesa - São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 23. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2027, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As alterações de fontes de recursos orçamentários não devem impactar o limite de percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária, nem determinar a ocorrência de remanejamento, de transposições ou de transferências, visto que não alteram o valor do crédito orçamentário.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2026/2029, observadas as normas da Lei n° 4.320, de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§ 1°. Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei n° 4.320, de 1964.

§ 2°. A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2026/2029.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 25. O Poder Executivo, poderá conforme determinado no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º. O Controle de Custos tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º. Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

I - os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município;

II - serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município;

III - no caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;

IV - os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;

V- Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos.

Art. 26. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar o controle de custos na administração municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 28. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de termo de fomento, cooperação ou convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na

forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congênere.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.

§ 2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO XI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Coordenação Geral, informará a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária;

§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 44. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal n.º 101/2.000.

§ 5º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal n.º 101/2.000.

Art. 45. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 46. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/00 e Lei Federal n.º 12.527/11.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 48. O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. As transferências em que se trata o caput do art. 48, deverão ser realizadas apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até dia 30 de setembro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 1º de dezembro do exercício corrente, nos termos do artigo 92 da Lei orgânica do município.

Art. 50. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até a última sessão legislativa do exercício de 2026 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 avos até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2027.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:2F4B5DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.565/GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 1.047.999,00** (um milhão quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1210 - PROP. 36000803488202600/2026 - DEP. CORONEL CHRISOSTOMO;
e) AÇÃO: 0000 - PROP. 36000803488202600/2026 - DEP. CORONEL CHRISOSTOMO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1210.0000 - PROP. 36000803488202600/2026 - DEP. CORONEL CHRISOSTOMO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FONTE: 600;
i) VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1211 - PROP. 36000761866202600 - DEP. CRISTIANE LOPES;
e) AÇÃO: 0000 - PROP. 36000761866202600 - DEP. CRISTIANE LOPES;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1211.0000 - PROP. 36000761866202600 - DEP. CRISTIANE LOPES;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
h) FONTE: 600;
i) VALOR: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1209 - PROP. 11876352000126003/2026 - SEN. JAIME BAGATOLI;
e) AÇÃO: 0000 - PROP. 11876352000126003/2026 - SEN. JAIME BAGATOLI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.1209.0000 - PROP. 11876352000126003/2026 - SEN. JAIME BAGATOLI;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 601;
i) VALOR: R$ 397.999,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente dos projetos referidos no art. 1º, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FBD10A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7140/GP/2026

DECRETO Nº 7140/GP/2026 de 15 de julho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12612.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 8.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 8.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12112.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -8.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5CEEB6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026 PROCESSO Nº 1-132/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - CNPJ: 57.629.855/0001-01, no Valor de R$ 147.849,80 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 63.129.821/0001-42, no valor de R$ 2.888,70 (dois mil, oitocentos e

oitenta e oito reais e setenta centavos) MULTI TEC LTDA - CNPJ: 27.714.011/0001-90 no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) KENNEDY VALERIO ORTOLANE-CNPJ: 32.748.350/0001-27 no valor deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) RC COMERCIO DE BRINDES-CNPJ: 06.288.339/0001-11 no valor de R$ 49.334,60 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); NEXLOG LTDA -CNPJ: 61.478.670/0001-02 no valor de R$ 2.179,60 (dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) RR SOARES SERVICOS LTDA-CNPJ: 64.775.334/0001-10 no valor de R$ 9.765,20 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das atividades, projetos, campeonatos, Treinamentos, escolinhas esportivas e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 20 de julho de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:B79C8278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 20 de julho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Sandra Regina Tiburcio dos Santos	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Ruskaya Martins Jesus	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:A4F34F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR AO EDITAL Nº. 002/PMC/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GABARITO PRELIMINAR AO EDITAL Nº. 002/PMC/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTEÚDO	QUESTÃO	GABARITO
PORTUGUÊS	1	C
	2	B
	3	C
	4	B
	5	D
	6	B
	7	C
	8	D
	9	A
	10	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	11	B
	12	A
	13	D
	14	A
	15	C
	16	C
	17	B
	18	C
	19	D
	20	A
	21	D
	22	A
	23	C
	24	B
	25	B
INFORMÁTICA	26	D
	27	A
	28	D
	29	C
	30	D
	31	D
	32	C

33	C
34	B
35	B

Cacaulândia, 20 de julho de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2026
Decreto Nº 7.045/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:7A3C1C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2026
PROCESSO Nº 78/2026

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
BASE LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 72, 75, inciso II, 89, 92 e demais disposições aplicáveis às contratações administrativas, bem como na Lei Federal nº 13.709/2018, no que concerne ao tratamento e à proteção de dados pessoais.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA
CNPJ 50.100.126/0001-06

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, ANALISE DE DADOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) a contar do dia 13 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:19D6E504

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Revoga os Decretos Municipais nº 135, de 16 de julho de 2026, e nº 136, de 16 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 097/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, em todos os seus termos:

I – o **Decreto Municipal nº 135, de 16 de julho de 2026**, que dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;

II – o **Decreto Municipal nº 136, de 16 de julho de 2026**, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3F528B22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a organização administrativa, a governança, a gestão de pessoas, a composição, o funcionamento, os requisitos de investidura, o processo de escolha, os mandatos, a recondução e as competências da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN, em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Gestão RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização, estrutura administrativa e funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a organização administrativa, a composição, o funcionamento, os requisitos de investidura, a gestão de pessoas e os procedimentos relacionados aos órgãos de governança do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Gestão RPPS, especialmente quanto à governança corporativa, profissionalização da gestão, controles internos, transparência, gestão de riscos, continuidade administrativa e qualificação permanente dos agentes públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a governança institucional, assegurar a continuidade administrativa, preservar o conhecimento institucional e promover a melhoria contínua da gestão previdenciária;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização administrativa, a governança institucional, a gestão de pessoas, a composição, o funcionamento, os requisitos de investidura, os mandatos, a recondução, o processo de escolha e as competências da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos dirigentes, conselheiros, servidores efetivos, servidores requisitados, cedidos, disponibilizados mediante termo de cooperação, ocupantes de cargos em comissão e demais agentes públicos que exerçam atividades junto ao IPECAN.

Art. 3ºA gestão do IPECAN observará os princípios da:

I - Legalidade;
II - Impessoalidade;
III - Moralidade;
IV - Publicidade;
V - Eficiência;
VI - Transparência;
VII - Responsabilidade previdenciária;
VIII - Segregação de funções;
IX - Governança corporativa;
X - Gestão de riscos;
XI - Controle interno;
XII - Sustentabilidade financeira e atuarial;
XIII - Melhoria contínua.

Art. 4º Constituem objetivos deste Decreto:

I - Fortalecer a governança institucional do RPPS;
II - Assegurar a continuidade administrativa;
III - Disciplinar a atuação dos órgãos de governança;
IV - Promover a profissionalização da gestão;
V - Garantir a observância dos requisitos legais para investidura e permanência nos cargos;
VI - Fortalecer os mecanismos de transparência e prestação de contas;
VII - a qualificação permanente dos agentes públicos;
VIII - Atender às exigências do Pró-Gestão RPPS.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Art. 5ºA estrutura de governança do IPECAN compreende:

I - Diretoria Executiva;
II - Conselho Deliberativo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Comitê de Investimentos;
V - Controle Interno, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 6º Os órgãos de governança exercerão suas competências de forma independente, harmônica e integrada, observadas suas atribuições legais.

Art. 7ºA atuação dos órgãos de governança observará os princípios da segregação de funções, da responsabilidade administrativa, da transparência e da prestação de contas.

Art. 8ºA cooperação entre os órgãos de governança deverá buscar:

I - O equilíbrio financeiro e atuarial;
II - A proteção do patrimônio previdenciário;
III - A eficiência administrativa;
IV - A melhoria contínua da gestão;
V - A observância das normas legais e regulamentares.

Art. 9º Todos os agentes públicos vinculados ao IPECAN deverão atuar com ética, diligência, imparcialidade e responsabilidade institucional.

Art. 9-A.É vedado aos agentes públicos vinculados ao IPECAN:

I - Atuar em situação de conflito de interesses;
II - Utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros;
III - Praticar favorecimento indevido;
IV - Exercer atividades incompatíveis com suas atribuições institucionais;
V - Participar de decisões em que possuam interesse direto ou indireto.

Parágrafo único.A violação deste artigo sujeita o agente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

TÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 10.A Diretoria Executiva constitui o órgão responsável pela administração executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Art. 11.A Diretoria Executiva será composta por:

I - Superintendente;
II - Diretor Administrativo Financeiro;
III - Diretor de Benefícios.

Art. 12. Pelo menos um dos membros da Diretoria Executiva deverá ser segurado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 13.A composição da Diretoria Executiva será formalizada por ato administrativo próprio, observada a legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva administrar o RPPS, observadas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 15. Compete, ainda, à Diretoria Executiva:

I - Executar as deliberações do Conselho Deliberativo;
II - Administrar os recursos financeiros e patrimoniais do RPPS;
III - Coordenar a concessão, revisão e manutenção dos benefícios previdenciários;
IV - Elaborar o planejamento estratégico da unidade gestora;
V - Executar o Plano de Ação Anual;
VI - Implementar políticas de governança, gestão de riscos e controles internos;
VII - Garantir a observância da Política de Investimentos;
VIII - Assegurar o cumprimento das normas atuariais;
IX - Manter atualizados os registros administrativos, previdenciários, financeiros e contábeis;
X - Prestar informações aos órgãos de controle;
XI - Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
XII - Promover a transparência administrativa;
XIII - Executar as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Art. 16. Os membros da Diretoria Executiva deverão atender, cumulativamente, aos requisitos previstos na legislação federal e municipal.

Art. 17. Constituem requisitos mínimos:

I - Reputação ilibada;
II - Inexistência de condenação criminal ou por improbidade administrativa incompatível com a função;
III - Inexistência das hipóteses legais de inelegibilidade;
IV - Formação em nível superior;
V - Experiência profissional compatível com as atribuições do cargo;
VI - Certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência Social, observado o prazo legal.

Art. 18.A comprovação dos requisitos ocorrerá mediante apresentação de:

I - Diploma de curso superior;
II - Certidões negativas criminais;
III - Declaração de inexistência de impedimentos legais;
IV - Documentos comprobatórios da experiência profissional;
V - Comprovante de certificação profissional, quando exigido.

Art. 19. Toda a documentação permanecerá arquivada na pasta funcional do dirigente, podendo ser exigida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 20. Os requisitos deverão ser mantidos durante todo o exercício da função.

Art. 21. Os dirigentes apresentarão, anualmente, declaração de manutenção dos requisitos legais.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 22.O Superintendente será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 23. Os Diretores serão nomeados e exonerados pelo Superintendente, observados os requisitos deste Decreto.

Art. 24. Ainvestidura dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá mediante emissão de Portaria de Designação, observado o atendimento dos requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

Parágrafo único. No ato da investidura, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão assinar**Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade**, comprometendo-se a observar a legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social, os princípios da administração pública, o Código de Ética, a Política de Segurança da Informação e as demais normas internas do IPECAN, permanecendo o respectivo documento arquivado na pasta funcional para fins de controle interno, fiscalização, auditoria e comprovação do atendimento aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 25.O exercício do cargo fica condicionado à manutenção dos requisitos legais durante todo o mandato ou período de nomeação.

Art. 26.A perda superveniente de qualquer requisito deverá ser imediatamente comunicada à autoridade competente.

Art. 27.A substituição de dirigente observará o disposto na Lei Municipal nº 839/2019 e neste Decreto.

Parágrafo único. Na substituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser promovida a transferência formal do conhecimento institucional, mediante entrega de relatório de transição, documentos, processos administrativos, informações técnicas, acessos aos sistemas corporativos, credenciais institucionais e demais elementos necessários à continuidade da gestão, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

§ 2ºO Relatório de Transição deverá conter, no mínimo:
I - Situação financeira;
II - Situação atuarial;
III - Investimentos;
IV - Contratos;
V - Ações em andamento;
VI - Pendências administrativas.

Art. 28.A nomeação de novo Superintendente não implicará exoneração automática dos demais Diretores, cabendo ao novo dirigente decidir pela manutenção ou substituição da equipe, mediante ato devidamente fundamentado.

Art. 29. Os dirigentes deverão observar os princípios da administração pública, da governança previdenciária, da transparência, da responsabilidade fiscal e atuarial, da eficiência e da boa-fé administrativa.

Art. 30.A Diretoria Executiva apresentará, anualmente, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal:

I - Relatório Anual de Gestão;
II - Prestação de contas do exercício;
III - Demonstrativos contábeis e financeiros;
IV - Avaliação atuarial;
V - Relatório anual de investimentos;
VI - Relatório de gestão de riscos e controles internos;
VII - Demais informações necessárias ao acompanhamento da gestão previdenciária.

Art. 30-A. Os dirigentes do IPECAN respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL
CAPÍTULO VII
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Art. 31.O Conselho Fiscal é órgão colegiado permanente de fiscalização, controle e acompanhamento da gestão administrativa, financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, atuarial e dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Art. 32.A composição, representatividade e forma de indicação dos membros do Conselho Fiscal observarão o disposto na Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 33.O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições com autonomia funcional, independência técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade previdenciária, segregação de funções e governança corporativa.

Art. 34.O Conselho Fiscal atuará de forma integrada com o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e os órgãos de Controle Interno, preservada sua independência funcional.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 839/2019:

I - Zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS;
II - Examinar balancetes mensais, demonstrações contábeis, balanço anual e demais demonstrativos financeiros;
III - Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
IV - Analisar a avaliação atuarial anual;
V - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio previdenciário;

VI - Fiscalizar a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias;
VII - Acompanhar a gestão patrimonial;
VIII - Acompanhar os resultados dos investimentos e a execução da Política de Investimentos;
IX - Acompanhar a gestão da compensação previdenciária COMPREV;
X - Verificar a efetividade dos controles internos;
XI - Acompanhar a gestão de riscos institucionais;
XII - Acompanhar o cumprimento das políticas institucionais;
XIII - Acompanhar o atendimento às recomendações dos órgãos de controle;
XIV - Requisitar documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições;
XV - Emitir parecer sobre as prestações de contas anuais da unidade gestora;
XVI - Recomendar medidas saneadoras quando identificadas irregularidades;
XVII - Elaborar pareceres, recomendações e relatórios técnicos.

Art. 36.O Conselho Fiscal poderá examinar, a qualquer tempo, processos administrativos, contratos, registros contábeis, documentos financeiros e demais informações relacionadas à administração do RPPS.

CAPÍTULO IX
DOS PARECERES E RELATÓRIOS

Art. 37.O Conselho Fiscal emitirá, no mínimo:

I - Parecer mensal sobre as prestações de contas;
II - Parecer mensal sobre os relatórios de investimentos;
III - Parecer trimestral sobre o desempenho da carteira de investimentos;
IV - Parecer anual sobre as contas do RPPS;
V - Parecer anual sobre a avaliação atuarial;
VI - Pareceres extraordinários quando necessários.

Art. 38. Ao final de cada exercício será elaborado Relatório Anual de Atividades contendo:

I - Atividades desenvolvidas;
II - Pareceres emitidos;
III - Recomendações expedidas;
IV - Providências adotadas pela administração;
V - Resultados alcançados.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES

Art. 39.O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou quando houver matéria relevante que justifique sua apreciação.

Art. 40. As reuniões deverão ser formalizadas mediante convocação e registradas em atas.

Art. 41. Até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício será aprovado o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias.

Art. 42. As atas deverão conter, obrigatoriamente:

I - Data, horário e local;
II - Relação dos presentes;
III - Matérias apreciadas;
IV - Deliberações;
V - Recomendações expedidas;
VI - Votos divergentes, quando houver;
VII - Assinaturas dos participantes.

Art. 42-B. Cada órgão de governança do IPECAN elaborará, anualmente, Plano Anual de Trabalho, contendo planejamento de atividades, metas, responsabilidades, cronogramas e resultados esperados.

Art. 43.O Conselho Fiscal elaborará Plano Anual de Fiscalização contendo:
I - Cronograma de atividades;
II - Documentos a serem analisados;
III - Indicadores de acompanhamento;
IV - Metas de fiscalização;
V - Resultados esperados.

CAPÍTULO XI
DOS REQUISITOS, MANDATO E VACÂNCIA

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 839/2019, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 45. Constituem requisitos mínimos:

I - Reputação ilibada;
II - Inexistência de condenação incompatível com o exercício da função;
III - Inexistência das hipóteses legais de inelegibilidade;
IV - Certificação profissional, quando exigida;
V - Manutenção dos requisitos durante todo o mandato.

Art. 46.O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida a recondução, observado o disposto na Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 47. Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 48. Ocorrendo vacância, impedimento definitivo, renúncia ou perda do mandato, será convocado o respectivo suplente para completar o período remanescente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal que vierem a ser nomeados, designados ou eleitos após o encerramento do mandato dos atuais Conselhos, em 06 de junho de 2027, deverão comprovar, previamente à investidura no cargo, o atendimento aos requisitos de qualificação previstos na legislação vigente,**inclusive mediante apresentação de certificação profissional válida**, emitida por entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, na forma da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou da norma que vier a substituí-la,**sendo vedada a posse ou o exercício da função sem a referida comprovação**.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA, REPRESENTAÇÃO, MANDATOS E RECONDUÇÃO
CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 49.A composição dos órgãos de governança observará a representatividade prevista na Lei Municipal nº 839/2019, assegurando-se a participação do ente federativo e dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 50. Os representantes do ente federativo serão designados na forma da legislação municipal.

Art. 51. Os representantes dos segurados serão escolhidos mediante os procedimentos previstos na legislação municipal e demais normas regulamentares.

CAPÍTULO XIII
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 52. Quando houver processo eleitoral para escolha de representantes dos segurados, deverão ser assegurados:

I - Ampla participação dos segurados;
II - Publicidade de todas as etapas;

III - Divulgação prévia do edital;
IV - Igualdade de condições entre os candidatos;
V - Transparência do processo;
VI - Divulgação das candidaturas habilitadas;
VII - Divulgação do resultado final.

Art. 53. Os candidatos deverão comprovar o atendimento aos requisitos legais para investidura.

Art. 54.A certificação profissional obrigatória deverá ser obtida dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO XIV
DOS MANDATOS E DA RECONDUÇÃO

Art. 55. Os mandatos observarão os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 56. Será admitida a recondução dos membros dos órgãos colegiados, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 57. Com a finalidade de preservar a continuidade administrativa e o conhecimento institucional, a renovação dos órgãos colegiados deverá ocorrer, preferencialmente, de forma alternada, evitando-se a substituição simultânea de todos os seus membros.

CAPÍTULO XV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 58. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que:

I - Renunciar expressamente;
II - Perder os requisitos legais para investidura;
III - Sofrer condenação judicial incompatível com o exercício da função;
IV - Deixar de possuir certificação obrigatória, quando exigida;
V - Faltar, sem justificativa aceita pelo colegiado, a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro alternadas no período de doze meses;
VI - Praticar ato incompatível com os deveres da função.

Art. 59. Antes da declaração da perda do mandato serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 60. Declarada a vacância do cargo, será imediatamente convocado o respectivo suplente para completar o período remanescente do mandato, observadas as disposições da Lei Municipal nº 839/2019.

TÍTULO V
DA GESTÃO DE PESSOAS
CAPÍTULO XVI
DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 61. Fica instituída a Política de Gestão de Pessoas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN, destinada a promover a profissionalização da gestão previdenciária, a valorização dos agentes públicos, o desenvolvimento institucional e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 62.A Política de Gestão de Pessoas observará os seguintes princípios:

I - Legalidade;
II - Impessoalidade;
III - Moralidade;
IV - Publicidade;
V - Eficiência;
VI - Transparência;
VII - Valorização das pessoas;
VIII - Profissionalização da gestão;
IX - Governança institucional;
X - Gestão por competências;
XI - Melhoria contínua;
XII - Sustentabilidade administrativa.

Art. 63.São objetivos da Política de Gestão de Pessoas:
I - Assegurar estrutura adequada de pessoal para funcionamento do RPPS;
II - Promover o desenvolvimento permanente dos agentes públicos;
III - Fortalecer a governança institucional;
IV - Incentivar a qualificação técnica;
V - Garantir continuidade administrativa;
VI - Estimular a inovação e a melhoria dos processos;
VII - Atender às exigências do Pró-Gestão RPPS;
VIII - Promover ambiente organizacional ético, transparente e colaborativo.

CAPÍTULO XVII
DA ESTRUTURA DA FORÇA DE TRABALHO

Art. 64.A força de trabalho do IPECAN poderá ser composta por:

I - Servidores efetivos do quadro próprio;
II - Servidores requisitados;
III - Servidores cedidos;
IV - Servidores disponibilizados mediante Termo de Cooperação ou instrumento congênere;
V - Ocupantes de cargos em comissão;
VI - Membros da Diretoria Executiva;
VII - Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VIII - Membros do Comitê de Investimentos;
IX - Estagiários e colaboradores admitidos na forma da legislação aplicável.

Art. 65.A Diretoria Executiva realizará avaliação periódica da estrutura de pessoal, considerando:

I - Volume de serviços;
II - Crescimento das demandas;
III - Alterações legais;
IV - Necessidades operacionais;
V - Riscos institucionais;
VI - Planejamento estratégico.

Art. 66.O Instituto deverá manter estrutura mínima de pessoal compatível com suas necessidades administrativas, observadas as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Art. 67. Sempre que possível, o IPECAN manterá, em exercício, pelo menos um servidor efetivo vinculado ao Ente Federativo, pertencente ao quadro próprio, requisitado, cedido ou disponibilizado, para atendimento dos requisitos mínimos de governança e continuidade administrativa.

CAPÍTULO XVIII
DOS SERVIDORES REQUISITADOS, CEDIDOS E DISPONIBILIZADOS.

Art. 68.O Superintendente poderá requisitar servidores municipais para atender às necessidades administrativas do Instituto, observado o disposto na Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 69. Os servidores requisitados poderão exercer atividades administrativas, técnicas, previdenciárias, financeiras, contábeis, jurídicas, operacionais ou de apoio.

Art. 70.O servidor requisitado fará jus às vantagens previstas na legislação municipal, permanecendo vinculado ao seu órgão de origem.

Art. 71.O IPECAN poderá celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere com o Município ou outros órgãos públicos para compartilhamento de recursos humanos, tecnológicos, administrativos e materiais.

Art. 72. Os servidores cedidos ou disponibilizados integrarão a força de trabalho do Instituto durante o período de exercício, submetendo-se

às normas internas da Autarquia, sem prejuízo do vínculo funcional com o órgão de origem.

TÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
CAPÍTULO XIX
DO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO

Art. 73. Fica instituído o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento Profissional do IPECAN.

Art. 74.O Programa tem por finalidade promover o aperfeiçoamento técnico, gerencial e institucional dos agentes públicos vinculados ao RPPS.

Art. 75.A Diretoria Executiva elaborará, anualmente, o Plano de Capacitação, observando o Plano de Ação, o Planejamento Estratégico e as necessidades institucionais.

§ 1ºO Plano Anual de Capacitação será elaborado com base em levantamento anual das necessidades de desenvolvimento dos dirigentes, conselheiros e servidores vinculados ao Instituto.

§ 2º As ações de capacitação serão avaliadas quanto à sua efetividade, aplicabilidade e impacto institucional, servindo como subsídio para o aperfeiçoamento da Política de Gestão de Pessoas e do planejamento de capacitação.

Art. 76.O Plano de Capacitação contemplará, sempre que possível:

I - Dirigentes;
II - Servidores efetivos;
III - Servidores requisitados;
IV - Servidores cedidos;
V - Servidores disponibilizados;
VI - Membros dos Conselhos;
VII - Membros do Comitê de Investimentos;
VIII - Demais agentes públicos vinculados ao Instituto.

Art. 77. As ações de capacitação poderão compreender:

I - Cursos presenciais;
II - Cursos a distância;
III - Treinamentos internos;
IV - Oficinas;
V - Seminários;
VI - Congressos;
VII - Simpósios;
VIII - Workshops;
IX - Palestras técnicas;
X - Visitas técnicas;
XI - Certificações profissionais;
XII - Outras ações de desenvolvimento institucional.

Art. 78. As ações de capacitação priorizarão, entre outros, os seguintes temas:
I - Legislação previdenciária;
II - Gestão previdenciária;
III - Investimentos;
IV - Atuária;
V - Contabilidade aplicada ao RPPS;
VI - Licitações e contratos;
VII - Gestão de riscos;
VIII - Controles internos;
IX - Governança;
X - Auditoria;
XI - Proteção de dados pessoais;
XII - Segurança da informação;
XIII - Atendimento aos segurados;
XIV - Planejamento estratégico;
XV - Ética pública;
XVI - Inovação na gestão pública.

Art. 79.A participação em ações de capacitação constitui atividade de relevante interesse institucional e integra a política permanente de desenvolvimento do IPECAN.

CAPÍTULO XX
DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 80.O Instituto incentivará a obtenção, manutenção e renovação das certificações profissionais exigidas pela legislação previdenciária.

Art. 81. Sempre que houver disponibilidade orçamentária e financeira, o IPECAN poderá custear despesas relacionadas à participação em cursos preparatórios, treinamentos, exames de certificação, congressos e demais eventos técnicos de interesse institucional, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 82. Os dirigentes, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e servidores que exerçam funções estratégicas deverão manter atualizadas as certificações exigidas pela legislação vigente.

Art. 83.A perda ou vencimento da certificação obrigatória deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria Executiva para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XXI
DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 84.É assegurado aos dirigentes, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, servidores efetivos, requisitados, cedidos, disponibilizados e demais agentes públicos vinculados ao Instituto o direito de participar de cursos, treinamentos, reuniões, seminários, congressos, certificações, fóruns, oficinas e demais eventos relacionados às atividades do RPPS.

Art. 85.A participação nas atividades previstas neste Decreto será considerada de relevante interesse público e institucional.

Art. 86.A ausência do agente público para participação em atividades oficialmente autorizadas pelo IPECAN não acarretará prejuízo à remuneração, frequência, jornada de trabalho, avaliação funcional, progressão, promoção ou quaisquer outros direitos funcionais.

Art. 87.A convocação, inscrição, certificado, lista de presença ou outro documento emitido pelo Instituto constituirá justificativa suficiente perante o órgão de origem do participante.

CAPÍTULO XXII
DOS REGISTROS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 88.A Diretoria Executiva manterá sistema integrado de registros institucionais atualizado, contendo:

I - Composição da força de trabalho;
II - Histórico funcional dos agentes públicos vinculados ao Instituto;
III - Capacitações realizadas;
IV - Certificações profissionais;
V - Avaliações de desempenho institucional;
VI - Ações de desenvolvimento executadas;
VII - Situação individual de certificações, incluindo validade e renovações.

Art. 88-A.O sistema de registros de certificações profissionais deverá conter, de forma individualizada:

I - Certificados obtidos por dirigente, conselheiro e membro do Comitê de Investimentos;
II - Prazos de validade e vencimentos;
III - Registros de renovação e atualização;
IV - Controle de conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

Art. 89. Os registros previstos neste Capítulo servirão como instrumentos de gestão, planejamento, prestação de contas e

comprovação do atendimento aos requisitos do Pró-Gestão RPPS e dos órgãos de controle.

Art. 90.A Política de Gestão de Pessoas será avaliada periodicamente pela Diretoria Executiva, que poderá propor sua revisão, atualização ou aperfeiçoamento sempre que houver alterações na legislação, nos requisitos do Pró-Gestão RPPS, nas diretrizes institucionais ou nas necessidades administrativas do IPECAN.

TÍTULO VII
DO MONITORAMENTO, DOS REGISTROS INSTITUCIONAIS E DA MELHORIA CONTÍNUA
CAPÍTULO XXIII
DO MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA

Art. 91.A Diretoria Executiva promoverá o monitoramento permanente da governança institucional do IPECAN, com o objetivo de avaliar a efetividade dos processos administrativos, dos controles internos, da gestão de riscos e do cumprimento das normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 92.O monitoramento da governança compreenderá, entre outros:

I - Acompanhamento do Planejamento Estratégico;
II - Acompanhamento do Plano de Ação Anual;
III - Monitoramento dos indicadores de desempenho;
IV - Avaliação da gestão de riscos;
V - Avaliação da execução das políticas institucionais;
VI - Acompanhamento do cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;
VII - Monitoramento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS;
VIII - Acompanhamento da execução do Plano Anual de Capacitação.

Art. 92-A.O IPECAN deverá acompanhar e registrar o atendimento às recomendações emitidas pelos seguintes órgãos:

I - Tribunal de Contas do Estado;
II - Controle Interno;
III - Ministério da Previdência Social;
IV - Auditorias e avaliações no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

Art. 93. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão dos processos internos, a definição de ações corretivas e preventivas e o aperfeiçoamento contínuo da gestão previdenciária.

CAPÍTULO XXIV
DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 94.O IPECAN observará os princípios da transparência ativa e passiva, promovendo ampla divulgação das informações de interesse público, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 95. Deverão ser disponibilizados, preferencialmente no Portal da Transparência do Instituto:

I - Legislação aplicável;
II - Estrutura organizacional;
III - Composição dos órgãos colegiados;
IV - Atas e deliberações dos Conselhos;
V - Relatórios de gestão;
VI - Prestações de contas;
VII - Relatórios de investimentos;
VIII - Avaliações atuariais;
IX - Políticas institucionais;
X - Plano de Ação;
XI - Planejamento Estratégico;
XII - Plano Anual de Capacitação;
XIII - Demais informações exigidas pela legislação e pelo Pró-Gestão RPPS.

Art. 95-A. As atas das reuniões dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Instituto, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO XXV
DOS REGISTROS INSTITUCIONAIS

Art. 96.O Instituto manterá sistema de registros físicos e eletrônicos que assegure a integridade, autenticidade, disponibilidade, rastreabilidade e preservação das informações produzidas pelos órgãos de governança.

Art. 97. Serão mantidos, entre outros:

I - Atos de nomeação;
II - Termos de posse;
III - Declarações de manutenção dos requisitos legais;
IV - Documentação comprobatória da qualificação dos dirigentes e conselheiros;
V - Registros de capacitações;
VI - Registros das certificações profissionais;
VII - Atas de reuniões;
VIII - Pareceres;
IX - Relatórios;
X - Documentos de planejamento;
XI - Registros relativos à gestão de riscos;
XII - Demais documentos exigidos pelos órgãos de controle.

Art. 98. Os documentos institucionais deverão observar a Política de Gestão Documental, a Política de Segurança da Informação, a legislação arquivística e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO XXVI
DA ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 99. Os atuais dirigentes e membros do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até o término dos mandatos ou das nomeações regularmente constituídas, observado o disposto na Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 100. Os dirigentes, conselheiros e demais agentes públicos que ainda não possuírem certificação profissional obrigatória deverão obtê-la nos prazos estabelecidos pela legislação federal.

Art. 101.A Diretoria Executiva adotará as providências necessárias para adequação dos procedimentos administrativos, políticas institucionais, regulamentos internos e manuais às disposições deste Decreto.

Art. 102. Os documentos previstos neste Decreto poderão ser atualizados sempre que houver alterações legislativas, regulamentares, organizacionais ou decorrentes da evolução das boas práticas de governança.

Art. 102-A. As políticas institucionais do IPECAN deverão ser revisadas, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver alteração legislativa, normativa ou necessidade de aperfeiçoamento da governança.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as competências do Conselho Deliberativo, a legislação municipal, a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e os princípios da Administração Pública.

Art. 104. Sempre que houver alteração na legislação federal, na legislação municipal ou nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social que afetem as matérias disciplinadas neste Decreto, sua interpretação deverá observar, prioritariamente, a norma hierarquicamente superior, promovendo-se posteriormente a atualização deste regulamento.

Art. 105.A revisão deste Decreto será realizada, preferencialmente, a cada quatro anos ou sempre que necessária para atendimento da legislação vigente, das recomendações dos órgãos de controle ou dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 106. Os órgãos de governança do IPECAN deverão atuar de forma integrada para assegurar a sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, a continuidade administrativa, a integridade da gestão e a proteção do patrimônio previdenciário.

Art. 107.O cumprimento das disposições deste Decreto será objeto de acompanhamento pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Controle Interno e pelos demais órgãos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO XXVIII
DAS REVOGAÇÕES

Art. 108. Ficam revogados:

I - O Decreto Municipal nº 208, de 29 de outubro de 2024;
II - As disposições constantes dos atos normativos municipais que disciplinem a composição, o funcionamento, os requisitos de investidura, a organização, os mandatos, a recondução e os procedimentos relativos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal do IPECAN em desacordo com este Decreto;
III - As disposições em contrário.

CAPÍTULO XXIX
DA VIGÊNCIA

Art. 109. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I DESSE DECRETO.
POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS, RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO, CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA DO IPECAN.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Política estabelece as diretrizes para gestão, atualização, controle, validação e manutenção da base de dados cadastrais dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Art. 2º. A gestão da base cadastral constitui instrumento essencial para:
I - Assegurar a confiabilidade das informações previdenciárias;
II - Subsidiar as avaliações atuariais;
III -Viabilizar a compensação previdenciária;
IV - Aprimorar a gestão dos benefícios previdenciários;
V - Atender às exigências legais e aos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º. Esta Política fundamenta-se:
I - Na Constituição Federal de 1988;
II - Na Emenda Constitucional nº 103/2019;
III - Na Lei Federal nº 9.717/1998;
IV - Na Lei Federal nº 10.887/2004;
V - Na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI - Na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações;
VII - No Manual do Pró-Gestão RPPS;
VIII - Na Lei Municipal nº 839/2019;
IX - Na Lei Complementar Municipal nº 005/2009;
X - Na Lei Federal nº 13.709/2018 LGPD.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Constitui objetivo geral de esta Política garantir a atualização permanente da base cadastral dos segurados e beneficiários do RPPS.

Art. 5º. São objetivos específicos:
I - Assegurar a fidedignidade das informações previdenciárias;
II - Subsidiar as avaliações atuariais anuais;
III - Possibilitar a adequada organização dos planos de custeio e benefícios;
IV - Fortalecer os controles internos;
V - Garantir a regularidade da concessão e manutenção dos benefícios;
VI - Aprimorar os processos de compensação previdenciária;
VII - Promover a atualização permanente da base cadastral;
VIII - Atender às exigências dos órgãos de controle;
IX - Fortalecer a governança previdenciária.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. A presente Política observará os princípios da:
I - Legalidade;
II - Eficiência;
III - Transparência;
IV - Economicidade;
V - Proteção de dados pessoais;
VI - Segurança da informação;
VII - Integridade dos registros previdenciários;
VIII - Melhoria contínua;
IX - Rastreabilidade das informações;
X - Confiabilidade dos dados cadastrais.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para os fins desta Política considera-se:
I - Base de Dados Cadastrais;
II - Recenseamento Previdenciário;
III - Censo Previdenciário;
IV - Atualização Cadastral Permanente;
V - Prova de Vida.

Parágrafo único. As definições correspondentes constam do Anexo I desta Política.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º. A gestão da base cadastral compreenderá obrigatoriamente:
I - Transmissão das informações ao e-Social;
II - Atualização cadastral permanente;
III - Realização do Censo Previdenciário;
IV - Realização da Prova de Vida;
V - Validação periódica das informações;
VI - Monitoramento da consistência dos dados.

Art. 9º. A base cadastral deverá observar compatibilidade entre:
I - Cadastro funcional do Município;
II - Cadastro previdenciário do IPECAN;
III - E-Social;
IV - CadPrev;
V - COMPREV;
VI - Avaliação atuarial;
VII - Demais sistemas oficiais.
VIII-Folha de pagamento dos órgãos e entidades vinculados ao RPPS;
IX-Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Município

Art. 10. O Recenseamento Previdenciário constitui responsabilidade institucional do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 11. Compete ao Município:
I - Planejar, promover, executar ou contratar a realização do Censo Previdenciário;
II - Garantir recursos financeiros, tecnológicos, humanos e administrativos;
III - Manter atualizados os registros funcionais;
IV - Transmitir tempestivamente as informações ao e-Social;
V - Disponibilizar ao IPECAN as informações necessárias;
VI - Corrigir inconsistências identificadas;
VII - Apoiar as ações de convocação e divulgação.

Seção II
Do IPECAN

Art. 12. Compete ao IPECAN:
I - Coordenar tecnicamente a gestão da base cadastral;
II - Monitorar a consistência das informações;
III - Validar os dados utilizados na avaliação atuarial;
IV - Consolidar a base cadastral previdenciária;
V - Promover a atualização cadastral permanente;
VI - Executar ou coordenar a Prova de Vida;
VII - Emitir relatórios gerenciais;
VIII - Manter histórico e rastreabilidade das informações.

CAPÍTULO VIII
DO E-SOCIAL

Art. 13. O Município e o IPECAN deverão manter regular o envio dos eventos obrigatórios ao e-Social.

Art. 14. O monitoramento ocorrerá mediante:
I - Relatórios dos sistemas de folha;
II - Recibos de transmissão;
III - Acompanhamento da matriz de risco disponibilizada pela Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO IX
DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 15. O Censo Previdenciário possui caráter obrigatório e pessoal para segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 16. O Censo deverá alcançar, no mínimo:
I - 80% dos segurados ativos;
II - 80% dos aposentados;
III - 80% dos pensionistas.

Art. 17. O Censo Previdenciário deverá ser realizado em periodicidade máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 18. Serão atualizadas as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e atuariais necessárias à gestão do RPPS.

Art. 18-A.O Censo Previdenciário compreenderá, no mínimo:
I - Atualização e validação cadastral;
II - Prova de vida dos aposentados e pensionistas;
III - Cruzamento e validação das informações mediante consulta ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil SIRC, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

Art. 18-B.O Censo Previdenciário deverá contemplar, no mínimo:
I - Nome, CPF, matrícula, data de nascimento, sexo, cor e estado civil;
II - Informações sobre união estável, quando aplicável;
III - CPF, nome e data de nascimento do cônjuge ou companheiro;
IV - CPF, nome, data de nascimento e condição dos dependentes previdenciários;
V - Demais informações necessárias à avaliação atuarial, compensação previdenciária e gestão dos benefícios.

CAPÍTULO X
DAS MODALIDADES DE RECENSEAMENTO E CENSO

Art. 19. O Recenseamento Previdenciário e o Censo Previdenciário poderão ser realizados nas modalidades:
I - Presencial;
II - Digital;
III - Híbrida;
IV - Videoconferência;
V - Domiciliar.

Art. 19-A. Independentemente da modalidade adotada para a realização do Recenseamento Previdenciário, do Censo Previdenciário ou da Prova de Vida, os procedimentos deverão ser disciplinados por ato normativo específico do IPECAN ou do Ente Federativo, contendo regras de identificação, validação, segurança das informações, guarda documental e auditoria dos dados coletados.

CAPÍTULO XI
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PERMANENTE

Art. 20. Os segurados, aposentados, pensionistas e dependentes deverão comunicar alterações cadastrais ao IPECAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A obrigação prevista no caput observa o disposto no art. 168, inciso XIX, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.
§ 2º O IPECAN manterá rotina permanente de atualização e validação cadastral.

CAPÍTULO XII
DA PROVA DE VIDA

Art. 21. A Prova de Vida constitui procedimento obrigatório e independente do Censo Previdenciário.

Art. 22. A Prova de Vida será realizada anualmente para aposentados e pensionistas.
§ 1º Fica dispensada a realização da Prova de Vida no exercício em que ocorrer o Censo Previdenciário.
§ 2º A comprovação poderá ocorrer mediante:
I - Consulta ao CadPrev;
II - Consulta ao SIRC;
III - Sistema próprio ou contratado;
IV - Comparecimento presencial;
V - Biometria;
VI - Assinatura eletrônica Gov.br.

Art. 23. O IPECAN publicará anualmente Edital de Convocação e Portaria específica disciplinando os procedimentos da Prova de Vida.
§ 1º O Edital conterá, no mínimo:
I - Período de realização;
II - Público-alvo;
III - Modalidades disponíveis;
IV - Documentação exigida;
V - Canais de atendimento;
VI - Consequências do não comparecimento;
VII - Demais orientações necessárias.
§ 2º A Portaria disciplinará os procedimentos operacionais, cronograma, responsabilidades e formas de validação.
§ 3º Os procedimentos de Prova de Vida poderão ser realizados mediante cruzamento de bases governamentais oficiais, observado o disposto na legislação vigente e nas orientações da Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO XIII
DA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 24. As informações prestadas serão submetidas à conferência documental e validação pelos setores competentes.

Art. 25. Poderão ser utilizados cruzamentos de dados com bases oficiais federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO XIV
DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 26. O IPECAN manterá indicadores mínimos de acompanhamento:
I - Cobertura cadastral;
II - Atualização anual;
III - Envio do e-Social;
IV - Realização da Prova de Vida;
V - Inconsistências identificadas;
VI - Inconsistências corrigidas.
Art. 27. Serão elaborados relatórios gerenciais periódicos.

CAPÍTULO XV
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 28. Os dados cadastrais serão tratados em conformidade com a LGPD, a Política de Segurança da Informação e demais normas internas do IPECAN.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Política deverá ser revisada sempre que houver alteração da legislação previdenciária, das normas da Secretaria de Previdência ou dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 30. Os procedimentos operacionais serão detalhados em manuais específicos.
Art. 31. A presente Política foi elaborada de forma conjunta pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN e pelo Município de Campo Novo de Rondônia, observadas as competências legais de cada ente na gestão, manutenção, atualização e validação da base de dados cadastrais dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Política ocorrerá de forma integrada e cooperativa entre o Município e o IPECAN, visando assegurar a consistência das informações previdenciárias, o atendimento das exigências legais e regulamentares e o cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 32. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPECAN.

ANEXO II
DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação da Política de Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais, Recenseamento Previdenciário, Censo Previdenciário e Prova de Vida do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, adotam-se as seguintes definições:

I - Base de Dados Cadastrais: conjunto organizado de informações cadastrais, funcionais, financeiras, previdenciárias e atuariais dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, utilizado para a gestão dos benefícios, avaliação atuarial, compensação previdenciária, controles internos e atendimento das exigências legais e regulatórias.

II - Recenseamento Previdenciário: conjunto permanente de procedimentos administrativos destinados à coleta, atualização, conferência, validação, saneamento, manutenção e controle das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados e beneficiários do RPPS, visando assegurar a consistência, integridade e confiabilidade da base de dados previdenciária.

III - Censo Previdenciário: modalidade específica de Recenseamento Previdenciário, realizada de forma ampla, estruturada, obrigatória e periódica, destinada à atualização massiva da base de dados dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, mediante convocação formal e apresentação de documentos comprobatórios.

IV - Atualização Cadastral Permanente: procedimento contínuo de manutenção das informações cadastrais dos segurados e beneficiários, realizado sempre que ocorrer alteração de dados pessoais, familiares, funcionais, financeiros ou previdenciários, independentemente da realização de Censo Previdenciário ou Prova de Vida.

V - Prova de Vida: procedimento administrativo destinado à comprovação da existência do aposentado ou pensionista vinculado ao RPPS, realizado periodicamente por meios presenciais ou eletrônicos, com a finalidade de prevenir pagamentos indevidos, fraudes e inconsistências cadastrais.

VI - Segurado Ativo: servidor público titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS e em atividade, contribuinte do regime previdenciário municipal.

VII - Aposentado: segurado que tenha obtido benefício de aposentadoria concedido pelo RPPS, permanecendo vinculado ao regime para fins previdenciários.

VIII - Pensionista: dependente habilitado que recebe benefício de pensão por morte concedido pelo RPPS.

IX - Dependente Previdenciário: pessoa reconhecida pela legislação previdenciária municipal como dependente do segurado para fins de concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

X - Validação Cadastral: procedimento de conferência e confirmação das informações prestadas pelos segurados e beneficiários, mediante análise documental, cruzamento de bases de dados oficiais e utilização de sistemas informatizados.

XI - Saneamento Cadastral: conjunto de ações destinadas à identificação, correção, complementação e eliminação de inconsistências, duplicidades, divergências ou ausência de informações existentes na base de dados previdenciária.

XII - Base Cadastral Consolidada: conjunto de dados validados e compatibilizados entre os registros funcionais do Município, os registros previdenciários do IPECAN, o eSocial, o CadPrev, o COMPREV, a avaliação atuarial e demais sistemas oficiais utilizados pelo RPPS.

XIII - Governança da Informação Previdenciária: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia, supervisão e controle utilizados para assegurar a qualidade, segurança, integridade, disponibilidade e utilização adequada das informações previdenciárias.

XIV - Indicadores de Qualidade Cadastral: métricas utilizadas para monitorar a completude, consistência, atualização, integridade e confiabilidade das informações constantes da base de dados previdenciária.

XV - Modalidade Presencial: realização dos procedimentos mediante comparecimento físico do segurado ou beneficiário em local previamente definido.

XVI - Modalidade Digital: realização dos procedimentos por meio eletrônico, utilizando sistemas informatizados, biometria, assinatura eletrônica, certificado digital ou mecanismos equivalentes de autenticação.

XVII - Modalidade Híbrida: combinação de procedimentos presenciais e digitais para execução do Recenseamento Previdenciário, Censo Previdenciário ou Prova de Vida.

XVIII - Modalidade por Videoconferência: procedimento realizado remotamente mediante comunicação audiovisual em tempo real, com validação da identidade do participante.

XIX - Modalidade Domiciliar: procedimento realizado na residência do segurado ou beneficiário, quando comprovada impossibilidade de deslocamento por motivo de saúde, deficiência, idade avançada ou outra condição devidamente justificada.

XX - Rastreabilidade das Informações: capacidade de identificar a origem, alterações, responsáveis, datas e histórico dos registros constantes da base cadastral previdenciária, permitindo auditoria e controle dos dados.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E48C1E30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 613, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora EMÍDIA FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo n° 909/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **EMÍDIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** cargo Encarregada de Setor, sob Matrícula n° 25595-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir dea partir de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E4E6F338

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 611 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Nomear o servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO para atuar como Fiscal Técnico no processo 493/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 493/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para atuar como Fiscal Técnico no processo 493/2028, referente à execução do Convênio nº 76/2024/PGE-SEOSP, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4B7569D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 612 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 493/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 493/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo n° 493/2026,Referente à Aquisição de materiais elétricos para ampliação e melhoria da iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Warlis Fernandes De Jesus	26683	Eletricista
Saulo Manoel De Laia	23727	Motorista De Veiculo Pesado
Gilson de Almeida Peçanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:89D83CAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede folga ao servidor Jesiel Geraldo de Almeida sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2592/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor**Jesiel Geraldo de Almeida,** mat. 25040, lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **23/07/2026 e 24/07/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B25475B3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 042

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo-se apresentar na Secretaria Municipal

de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação – CNH validada categoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Josilaine Gomes de Oliveira	Cuidador Educacional	4º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Jucimara Ferreira Gonçalves	Cuidador Educacional	5º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Edna da Silva R. Cardoso	Cuidador Educacional	6º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Lucas Alves Teixeira	Cuidador Educacional	30º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Raquel Nunes Costa	Professor NVII Serie Inicial	25º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Neila Caroline Vieira Souza	Professor NVII Serie Inicial	19º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia - RO, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F68845C1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 043

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendosea presentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH validada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Janine Marcos Nascimento	ASE/Merendeira/Zelador	1°	E.M.I.F. Nova Floresta
Adenil Ferreira de Oliveira	ASE-Vigia	7º	E.M.I.F. 7 de Setembro
Edna da Silva R. Cardoso	ASE/Merendeira/Zelador	5º	E.M.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia - RO, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D5397431

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL HOMOLOGAÇÃO 006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 006/2026 publicado em 10 de julho de 2026, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SEMED de 09 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21/02/2025.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2025, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2025. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

COL	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
	ASE/Merendeira/Zelador	**E.M.E.I.E.F. Nova Floresta**
1º	Janine Marcos Nascimento	Nota: 60

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 001/2025 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 20 julho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:99C46C5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/DISPENSA 04/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 3-29/2026

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Contratação Direta: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada para atuar como organismo certificador do Programa Pró-Gestão RPPS, para a prestação dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão, visando à obtenção e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: ICQ-ATZERT LTDA (ICQ Brasil), inscrita no **CNPJ nº 01.659.386/0001-00**.

Valor da Contratação: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, contemplando a execução da pré-auditoria, auditoria de certificação, 1ª e 2ª auditorias de supervisão, bem como a emissão dos respectivos relatórios técnicos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado de forma **parcelada**, conforme a conclusão de cada etapa da execução contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória da execução dos serviços e atesto do fiscal do contrato, observado o prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, nos termos do Termo de Referência e do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária
Projeto/Atividade: 09.122.0002.2113.0000 – Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 – Aplicação do RPPS – Taxa Administrativa.
Ficha: 342.

Após análise do Processo Administrativo nº 3-29/2026, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e das justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos, **APROVO** a contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restarem demonstrados o interesse público, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos legais.

Dessa forma, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:879117A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-55/2026

INTERESSADA: M.S.A.
ASSUNTO: Pedido de Concessão de Pensão por Morte

DECISÃO ADMINISTRATIVA

> Trata-se de pedido administrativo de concessão de pensão por morte formulada por M.S.A., na qualidade de suposta companheira do segurado falecido B. de S.

No curso da instrução processual, a Superintendência do IPECAN elaborou o Relatório Técnico nº 01/2026 (ID 615519), no qual foram apontadas diversas inconsistências entre os documentos produzidos espontaneamente pelo próprio segurado ao longo de sua vida funcional e previdenciária e os elementos apresentados pela requerente para comprovação da alegada união estável.

Conforme apurado, durante o processo de aposentadoria, no Censo Previdenciário, nas sucessivas Provas de Vida e nos demais atos cadastrais realizados perante esta Autarquia, o segurado declarou reiteradamente seu estado civil como divorciado, informou diferentes endereços residenciais, declarou não possuir dependentes previdenciários, jamais requereu a inclusão de companheira perante o IPECAN e nunca informou viver em união estável.

Os registros produzidos pelo CRAS igualmente não fazem qualquer referência à existência da alegada convivência, registrando apenas a situação de vulnerabilidade social do segurado e seus respectivos locais de residência.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, que, por meio do Parecer Jurídico nº 20/2026 (ID 616085), concluiu que a concessão da pensão por morte exige prova suficiente da condição de dependente, entendendo que as inconsistências documentais verificadas impedem o reconhecimento seguro da alegada união estável e recomendando, ao final, o indeferimento do pedido administrativo.

Posteriormente, o Conselho Deliberativo do IPECAN apreciou a matéria em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2026 (ID 617306), deliberando, por unanimidade, pelo acolhimento integral das conclusões constantes do Relatório Técnico e do Parecer Jurídico, manifestando-se favoravelmente ao indeferimento do pedido de pensão por morte, sem prejuízo do direito da interessada de buscar a tutela jurisdicional.

Diante desse conjunto probatório, verifica-se que a documentação administrativa que antecederam os fatos, produzida de forma espontânea pelo próprio segurado durante vários anos, mostra-se incompatível com a alegada convivência em união estável, inexistindo

elementos suficientes para comprovar a condição de dependente previdenciária exigida para a concessão do benefício.

Embora conste dos autos decisão judicial reconhecendo união estável, tal circunstância, por si só, não afasta o dever da Administração Pública de analisar o conjunto probatório existente no processo administrativo, especialmente quando presentes documentos oficiais produzidos pelo próprio segurado em sentido contrário, devendo prevalecer os princípios da legalidade, da proteção ao patrimônio público, da moralidade administrativa e da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
Dessa forma, acolho integralmente as conclusões do Relatório Técnico nº 01/2026, do Parecer Jurídico nº 20/2026 e da deliberação do Conselho Deliberativo, constante na Ata 10 lavrada em 14/07/2026 adotando-os como razões de decidir.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido administrativo de concessão de pensão por morte formulado por Mônica Amaral Salomão, por ausência de comprovação suficiente da condição de dependente previdenciária, nos termos da fundamentação acima exposta.

Determino:
I – Que o departamento de benefícios de ciência da interessada acerca da presente decisão;
II – Que proceda a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 3-55/2026;
III – Após o decurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, sejam adotadas as providências de arquivamento, ressalvada a superveniência de decisão judicial ou de novos elementos aptos a modificar a presente conclusão.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:99076C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10567, 20 DE JULHO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N°1934, 17 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	0.100	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	185	20.000,00
TOTAL				20.000,00

TOTAL GERAL	20.000,00 (vinte mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	Extensão Rural		
PROGRAMA	0018	APOIO À AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	2.122	EXECUTAR EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFE		
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
TOTAL				20.000,00

TOTAL GERAL	20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B4A59955

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10568, 20 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1.937,17 DEJULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA						
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES				
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
VALOR	80.000,00 (oitenta mil reais)					

02	PODER EXECUTIVO					
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.302.0020.2.123	CONTRATAR EQUIPE PARA SUPORTE A APAE CANDEIAS	616	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.706.0000.3110	80.000,00

SUB-TOTAL	80.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C56B9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Básico e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.535.D0A da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio de Almeida em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004271.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio de Almeida	13.198.877/0001-80	2025	R$ 10.185,87

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0FF1F97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N°1167 DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão do Processo Administrativo nº 0004181.04.01-2025 (Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ – ATTHOS Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Ltda) no rol de competências da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Contratos instituída pela Portaria nº 1.134/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e pelo Decreto Municipal nº 11.246/2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.134/2026/SEMUSP, que instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Contratos de Locação de Caminhões Compactadores, Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento de Combustível e Prestação de Serviços Terceirizados de Mão de Obra, e definiu, em seu art. 3º, §1º, alíneas "a" a "d", o rol dos processos administrativos submetidos à sua competência;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 0004181.04.01-2025 – Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ (ATTHOS Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Ltda), cujo objeto consiste na locação de caminhão compactador de resíduos sólidos para coleta e transporte de resíduos domiciliares na zona urbana, e cuja vigência contratual encerrou-se em 19 de julho de 2026, insere-se no mesmo núcleo material de competência da Comissão referida, sem que, todavia, tenha sido expressamente contemplado no rol taxativo do art. 3º, §1º, da Portaria nº 1.134/2026;

CONSIDERANDO que o atesto da execução contratual constitui ato personalíssimo e indelegável, cuja validade pressupõe designação formal e específica do agente ou colegiado competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a ausência de referência expressa ao processo em epígrafe no ato de designação é apta a comprometer a segurança jurídica dos atos de fiscalização, apuração e atesto já praticados ou a praticar pela Comissão em relação a ele;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade formal dos atos de saneamento em curso no referido processo, notadamente a apuração de glosa, a elaboração da memória de cálculo e a emissão do relatório final de fiscalização, indispensáveis à liquidação e ao pagamento das parcelas incontroversas devidas à contratada;

CONSIDERANDO que o encerramento da vigência contratual em 19 de julho de 2026, sem prorrogação ou aditivo, não prejudica a competência da Comissão para a prática dos atos de apuração, atesto e recebimento relativos ao período de execução já transcorrido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, no rol de competência estabelecido no art. 3º, §1º, da Portaria nº 1.134/2026, com efeitos retroativos à data da posse dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Contratos (08 de julho de 2026), a seguinte alínea:

"e) Processo Administrativo nº 0004181.04.01-2025 – Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ (ATTHOS Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Ltda) – locação de caminhão compactador de resíduos sólidos para coleta e transporte de resíduos domiciliares na zona urbana, com vigência contratual encerrada em 19 de julho de 2026, para fins de conclusão dos atos de acompanhamento, fiscalização, apuração, atesto e recebimento referentes ao período de execução contratual, inclusive quanto a atos praticados ou a praticar após o termo final da vigência."

Art. 2º Ficam convalidados, nos termos do artigo anterior, os atos de acompanhamento, fiscalização e as manifestações técnicas eventualmente já praticados pelos membros da Comissão Permanente em relação ao processo referido no art. 1º desde a data de sua posse, sem prejuízo do exame de mérito de cada ato pelas instâncias competentes, inclusive quanto à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Art. 3º Aplicam-se ao processo incluído por esta Portaria todas as demais disposições da Portaria nº 1.134/2026, inclusive quanto à competência conjunta e solidária dos membros, à obrigatoriedade de manifestação, parecer técnico e relatório assinados pelos 3 (três) membros conjuntamente, à tramitação exclusiva por acesso individual de cada membro ao Sistema ATHUS, nos termos da Lei nº 14.063/2020, e à vedação de assinatura por apenas um dos membros em nome dos demais.

Art. 4º Permanece inalterada, no processo referido no art. 1º, a designação individual de Gestor do Contrato, que subsiste em paralelo às atribuições da Comissão Permanente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026 exclusivamente para os fins de convalidação previstos no art. 2º.

Publique-se. Cumpra-se.
.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C5DAB5C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2026, DE 17 DE JULHO DE 2.026 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE CACOAL/RO

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2026, DE 17 DE JULHO DE 2.026

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE CACOAL/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **OHN2C04,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Religiosos do Municipio de Castanheiras/RO até a comunidade Evangélica Cristo Redentor no Municipio de Cacoal para participarem de um culto. Com saída prevista ás 17h do dia 18/07/2026 e retorno ás 23h.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de Julho de 2026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:98B4BA8D

GABINETE
EDITAL Nº 025/2.026 – CONVOCAÇÃO DA SRA. TATIANE DA SILVA LEITE DOS SANTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

EDITAL Nº 025/2.026 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTAÇÃO SEMUSA – CSD JARDINÓPOLIS - LOCAL 03					
MÉDICO - PSF					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
7	TATIANE DA SILVA LEITE DOS SANTOS	17/10/1986	DEFERIDO	66	1º

Castanheiras/RO, 20 de Julho de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:42FFF407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 032/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Marcos Henrique Santiago** portador da Cédula de Identidade **1173799 SSDC/RO** e inscrito no CPF **036.XXX.XXX-26** brasileiro, casado nascido em Seringueira – RO em 13 de junho de 1997, residente na Avenida Primavera nº 2298 Bairro centro na Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Psicólogo** Grupo Ocupacional **ANS - 115** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **21/07/2026** e seu termino em **21/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30

(trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE SANTIAGO**, **PSICÓLOGO**, em 17/07/2026 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 20/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881612** e o código verificador **6A666C23**.

Docto ID: 881612 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:764C3704

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 033/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 986823 SSDC/ROe inscrito no CPF 010.XXX.XXX-32 brasileira, nascido em Porto Velho/RO em 10 de março de 1991, residente na Rua Don Pedro II Apto 08 n° 2200, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Farmacêutico** Grupo Ocupacional **ANS - 126** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de **R$ 4.244,62** (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **27/07/2026** e seu termino em **27/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA**, **Usuário Externo**, em 17/07/2026 às 16:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2026 às 13:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em

20/07/2026 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881887** e o código verificador **6503DF37**.

Docto ID: 881887 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DBFAEF76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 044/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.044/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não solicitaram peticionamento eletrônico para posse ao cargo público, no período de **14/07/2026 a 17/07/2026**, encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Rodrigo Guimarães Formoso NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/07/2026 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **882068** e o código verificador **B1D576B8**.
Docto ID: 882068 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:6B08F94C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2025**, realizado no dia 24 de abril de 2025, que trata sobre a contratação provisória o senhor **Marcos Henrique Santiago,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º **1173799 SESDC/RO** e inscrito no CPF **036.XXX.XXX-26** brasileiro (a), casado nascido (a) em Seringueira – RO em 13 de junho de 1997, residente na Rua 10 C nº 447 Bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, encerrando suas atividades em 16/07/2026, autos do processo nº. 1618/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 16/07/2026 às 16:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE SANTIAGO**, **PSICÓLOGO**, em 17/07/2026 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881058** e o código verificador **469BC47D**.

Referência: Processo nº 1-1618/2026.	Docto ID: 881058 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:8B367EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.483, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Exonera A PEDIDO os servidores ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 20 de julho de 2026, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
DIANA DOS SANTOS BIZI	Chefe de Gabinete - CC1	GABINETE
CLALDIOG-OMIR FAVALECA JUNIOR	Chefe de Patrimonio - CC14	SEMAD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2442021D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.484, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **744/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3FADC189

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PROC 990/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0990/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **67/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - 41.947.390/0001-99 Documentação da empresa (ID 880722), **BCM ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa (ID 880723), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregão , perfazendo o valor total de R$ **17.657,66 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 880725), Termo de Adjudicação (ID 880726), Homologação (ID 881881).

Chupinguaia-RO, 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6C1C1A8C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de circuitos mistos inclusivos, tipo playground infantil, com fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados à implantação e/ou revitalização de espaços públicos do Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1193/2026**. Valor total de R$: 378.120,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **21 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:81F7EC1A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº91/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de medicamentos correspondentes aos itens fracassados do procedimento licitatório anteriormente realizado, no âmbito da Proposta nº 07015/2025-16, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1533/2026**. Valor Total R$: 91.731,30 (noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 21 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EC41C247

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2026. PROCESSO Nº 535/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conexões, tubos, acessórios, ferramentas e materiais complementares destinados à manutenção, ampliação e reparo do sistema de abastecimento de água do Município de Chupinguaia – RO, vencedoras a empresa: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLESADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ:**

52.386.933/0001-62, Lotes: 1 e 2, perfazendo o valor total de R$ **R$ 496.540,45** (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 20 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:76F529AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CPW TELECOM LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1414/2025 SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVOPRINCIPAL Nº 1422/2024 SEMPLAFIN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 10/07/2026 a 09/07/2027. Saldo do contrato é renovado automaticamente quanto da formalização deste instrumento. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento foram feitos em tempo hábil de acordo com Id 601313.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 17/07/2026 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 17/07/2026 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**, **EMPRESÁRIA**, em 17/07/2026 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605496** e o código verificador **350C1A4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/07/2026 07:31

Referência: Processo nº 1-1414/2025.	Docto ID: 605496 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:76DDD550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23	**104**	**R$ 41.484,22**
BRUNO BORRELLO CONFECÇÕES ME - 07.922.627/0001-49	**1**	**R$ 4.797,00**
REI DOS TAPETES LTDA - 37.833.130/0001-15	**35**	**R$ 41.921,75**
MARIA EDUARDA DIAS MOTA - 63.721.909/0001-59	**18**	**R$ 3.356,33**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - 11.234.029/0001-54	**2**	**R$ 709,50**
TOTAL	**160**	**R$ 92.268,80**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 20 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:1B787666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ITENS Nº 13 E 96 - P.E. 070/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2025/SEMUSA

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos Itens nº 13 e 96doPregão Eletrônico nº 006/2026, referente aoProcesso Administrativo nº 2064/2025.

Considerando opedido de desclassificação/cancelamento apresentado pela empresa detentoraV & A DESCARTAVEIS LTDA, anteriormente vencedora dos Itens nº 13 e 96, o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados à empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. A homologação anterior estava registrada sob oID: 467889.

Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, oPrefeito Municipal de Corumbiara/ROhomologa a contratação da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
ITEM 13
AMÁLGAMA PORÇÃO DE 2 UNIDADES, EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS
Quantidade: 2, Unidade: PCT, Valor unitário: 2.739,79, Valor total: 5.479,58.

ITEM 96
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (UNIDADE)
Quantidade: 2, Unidade: UND, Valor unitário: 28,47, Valor total: 56,94.

Total Geral Homologado:R$ 5.536,52 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Corumbiara-RO, 16 de julho de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.
Autorizo a emissão do empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:EE287016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 008, 17 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 008 DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O TRABALHO EM ESCALA DOS SERVIDORES DURANTE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, NO PERÍODO DE 20/07/2026 À 31/07/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondôia, no uso de suas atribuições, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o "Art. 193 A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, em seu plenário na Sede do Município, de 01 (um) de fevereiro a 20 de julho (1º período legislativo) e de 1º de agosto a 20 de dezembro (2º período legislativo) – Regimento Interno" **CONSIDERANDO** o recesso legislativo previsto entre os dias 20/07/2026 à 31/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o trabalho em escala dos servidores da Câmara Municipal de Cujubim durante o recesso legislativo, no período de 20/07/2026 à 31/07/2026, a qual será estabelecida pelo setor competente da administração.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique e cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, 17 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2192E398

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 162, 20 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 162/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº *.468.***-93**, em razão de deslocamento ao município de **Ariquemes/RO, no dia 21 de julho de 2026**, para realização de atividades de interesse da Câmara Municipal. A viagem tem como finalidade realizar a troca, em garantia, de um divisor HDMI (Splitter HDMI) que apresentou defeito, junto à empresa Betos Instrumentos Musicais. Na mesma oportunidade, será encaminhado o notebook institucional Lenovo IdeaPad 3i para avaliação técnica, a fim de identificar o problema apresentado na tela (display) e obter um orçamento para o conserto do equipamento.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:49AC8CEE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2279 , DE 20 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2279 , DE 20 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 113.978,80 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 508 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 113.978,80
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 113.978,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:88F5E2A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado nesta data,** no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:19FF4671

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05- CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A6072487

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado (a) nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:409B574B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeado nesta data,** no cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Veículos**,** o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:13464B69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LEILA MOTA TEIXEIRA

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **LEILA MOTA TEIXEIRA,** aprovado em 52º lugar, para o cargo de **PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF I-A**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a **CPF/ RG Nº 701.322.832-04 SSP/RO**, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 17 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LEILA MOTA TEIXEIRA
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:DAD6C6BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCINEIA DE OLIVEIRA GONCALVES

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (20/07/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **LUCINEIA DE OLIVEIRA GONCALVES,** aprovado em 54º lugar, para o cargo de **PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF I-A**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a **CPF: 066.927.599-94 RG1660431 SESDEC/RO**, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LUCINEIA DE OLIVEIRA GONCALVES
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:FCD379D1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026
A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 056/2020, CERTIFICA que, após a publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação visando à cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4, potência mínima de 110 CV, transcorreu integralmente o prazo previsto no Edital para interposição de recursos administrativos.
CERTIFICA, ainda, que **não houve apresentação de recursos administrativos por qualquer das Organizações da Sociedade Civil participantes**, operando-se a preclusão administrativa da fase recursal.
Dessa forma, fica consolidado o resultado do julgamento realizado pela Comissão de Seleção, permanecendo inalterada a classificação constante do Relatório Técnico de Análise, Habilitação, Julgamento e Classificação.
Por ser expressão da verdade, lavra-se a presente Certidão para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Cujubim/RO, 20 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BD7B941F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Após a divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 002/2026, foi regularmente assegurado às Organizações da Sociedade Civil participantes o prazo para interposição de recursos administrativos, conforme previsto no Edital.
Decorrido integralmente o prazo recursal, **não houve apresentação de recursos administrativos**, conforme Certidão de Decurso de Prazo Recursal constante dos autos.
Em razão da ausência de impugnações, fica mantido integralmente o resultado do julgamento realizado por esta Comissão, consolidando-se a seguinte classificação final:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	Pontuação Final
1º Lugar	Associação dos Prod. Rurais do Projeto de Assentamento Ipê - ASPROIPÊ	74 pontos
2º Lugar	Associação dos Pequenos Prod. Rurais da Com. São Sebastião – ASPRUCOS.	74 pontos
3º Lugar	Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança de Cujubim – ASPRORBE.	61 pontos

Diante do encerramento de todas as fases de competência desta Comissão de Seleção, **encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município**, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento, da observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 355/2018, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e do Termo de Referência, visando subsidiar a autoridade competente quanto à homologação do resultado definitivo e à posterior celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, caso não haja óbice jurídico.
É o Relatório Final.

Cujubim/RO, 20 de Julho de 2026.

Comissão De Seleção
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C7DFA07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1269/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.
CONTRATADA: PEDRO CORREA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.014.754/0001-57.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2025, que trata da "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura", por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado de 29 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027.
VALOR: O aditivo não implica em alteração do valor global do contrato. Para o custeio das despesas referentes ao exercício financeiro de 2026 será de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **1164/2026 de 08/06/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/ RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8A096D74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras (FMIO), cria o seu Conselho Gestor Deliberativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras (FMIO), de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), destinado à recepção, gestão e operacionalização de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município.

Art. 2º – O FMIO constitui unidade gestora municipal autônoma, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, destinada à recepção e gestão de recursos na modalidade "Fundo a Fundo", em estrita observância ao Art. 3º-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 292/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.333/2026.

Art. 3º – O FMIO tem por finalidade assegurar suporte financeiro e administrativo para:

I. Manutenção, recuperação, adequação e conservação de estradas vicinais;
II. Construção, reforma e manutenção de pontes, galerias e bueiros;
III. Execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, calçamento e meio-fio;
IV. Aquisição, locação e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos destinados à infraestrutura;
V. Recuperação de vias afetadas por intempéries climáticas ou situações de emergência.

Art. 4º – Constituem receitas do FMIO:
I. Recursos repassados pelo Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA);
II. Dotações orçamentárias e créditos adicionais;
III. Recursos de emendas parlamentares e transferências especiais;
IV. Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

Art. 5º – Constituem ativos do Fundo as disponibilidades financeiras, os direitos e os bens móveis ou equipamentos adquiridos com seus recursos, que integrarão o patrimônio municipal vinculado à finalidade do FMIO.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. **6º** – Os recursos do FMIO serão depositados em conta bancária específica e vinculada, mantida em instituição financeira oficial, sendo vedada a sua utilização para despesas estranhas aos objetivos desta Lei, conforme o Art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO

Art. 7º – Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras (CGFMIO), órgão de deliberação superior, fiscalização e controle social.

Art. 8º – O Conselho será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por Decreto, representando:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV. 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
V. 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. **9º** – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de minerva).
Art. 10º – A participação no Conselho é considerada serviço público relevante e não remunerada.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONTROLE

Art. 11º – O tratamento de dados pessoais no âmbito do Fundo observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança e a finalidade pública no uso das informações.

Art. 12º – A prestação de contas do FMIO integrará a conta anual do Município e será submetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), acompanhada de parecer do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º – A gestão do Fundo submete-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e ao controle interno do Município, devendo a prestação de contas ser instruída com o parecer conclusivo do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à implementação da unidade gestora do FMIO no orçamento vigente.

Art. 15º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 052/GP/2026
Autógrafo de Lei nº 069/GP/2026

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:20074E11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **113.978,80**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

508 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **113.978,80**
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 911 RECURSO SAMU ESTADO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 113.978,80
Fontes de Recurso
1 621 113.978,80

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **073/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **071/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:AA64F0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 20 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros representantes do poder Executivo Municipal no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da conselheira MAÍSA SILVA SANTOS SULDINE, formalizado junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS/FUNDEB ID: 512205;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento da conselheira HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA, formalizado junto ao Gabinete do Prefeito ID: 512067;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos representantes do Poder Executivo Municipal anteriormente nomeados pela Portaria nº 229, de 18 de junho de 2026, visando garantir a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os servidores MAÍSA SILVA SANTOS SULDINE e HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA, representantes do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das Escolas Publicas, respectivamente, junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, pelos servidores LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ e KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU, respectivamente.

Art. 2º A representação do Poder Executivo Municipal junto ao CACS/FUNDEB passa a ter a seguinte composição:

I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Suplente: Tito Coelho Xavier

Titular: Leonir da Silva Pereira da Cruz
Suplente: Juliana Anacleto de Freitas

II REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Angela Maria Sanches
Suplente: Elis Munari

III REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Kelly Costa Santos Godoy Abreu
Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva

IV REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular: Rogiane da Silva Cruz
Suplente: Elisama Ribeiro dos Reis

V REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Aluciana Lucena de Menezes
Suplente: Kinverly P. de Menezes Amorim

VI REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria de Fátima Ribeiro França
Suplente: Raquel de Oliveira Rainha

Titular: Maria Antonia S. Menezes dos Reis
Suplente: Deivide Canamari de Oliveira

VII REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcelo Carlos de Melo
Suplente: Lourdes Sousa Becker

VIII REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Domingas Aparecida da Silva

Suplente: Maria da Conceição Ferreira

IX REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE CUJUBIM

Titular: Deiziane Ramos Alvim
Suplente: Jessica de Jesus Correia

Art. 3º O mandato dos conselheiros permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 428 de 20 de dezembro de 2022 e Portaria nº 229, de 18 de junho de 2026.

Cujubim/RO, 20 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C0A7B9EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº: 092/2026
Pregão Eletrônico nº: 016/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** à(s) empresa(s):
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº **26.930.358/0001-07 -** Vencedora dos itens: **1,** Valor Total: R$ **18.540,00**
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **41.011.821/0001-00 -** Vencedora dos itens **2 - 12**, Valor Total: R$ **556.200,00**
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **16.847.666/0001-10 -** Vencedora dos itens **5,** Valor Total: R$ **8.820,00**
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **39.581.101/0001-39 -** Vencedora dos itens: **6,** Valor Total: R$ **5.300,00**
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **41.316.967/0001-64 -** Vencedora dos itens: **7,** Valor Total: R$ **68.193,00**.
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA – CNPJ nº **60.520.648/0001-10 -** Vencedora dos itens: **8,** Valor Total: R$ **29.796,00.**
PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº **42.105.129/0001-04 -** Vencedora dos itens: **9,** Valor Total: R$ **8.250,00.**
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ nº **28.584.157/0003-92 -** Vencedora dos itens: **10,** Valor Total: R$ **3.890,00.**
Valor total adjudicado: R$ 698.889,09.
(Seiscentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais Nove Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 20 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A797AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° 66/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 09/2026

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR, a execução do objeto do Processo Administrativo n° 66/2026, de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, Escritório Bender LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais, referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2026, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	•ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; •ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e-Social, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes. • ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos. •ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.	Mês	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Total					R$ 1.500,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C3ECFC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 656/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte mista em concreto e aço, com 20 metros de extensão, incluindo fundações em concreto armado, mesoestrutura, superestrutura metálica com laje de concreto moldada "in loco", aparelhos de apoio em neoprene, juntas de dilatação, guardacorpos metálicos e dispositivos de drenagem, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ R$ 1.434.895,74 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 21/07/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 27/08/2026 Início da Sessão Pública: 27/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,
E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na SUPEL, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Julho de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4D3F8EF3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11964/GAB/2026 20 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11964/GAB/2026
20 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 111 de 16/07/2026 (ID 433204).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

(+) SUPLEMENTAÇÃO: R$ 27.000,00

Entidade: 02 - Executivo Municipal
Órgão: 02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria : 02.15.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 122 0002 2001 0000 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Ficha: 179
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 27.000,00 (trinta mil reais)

(+) SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.000,00

Entidade: 02 - Executivo Municipal
Órgão: 02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria : 02.15.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 122 0002 2001 0000 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 182
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

(-) ANULAÇÃO: R$ (30.000,00)

Entidade: 02 - Executivo Municipal
Órgão:02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria : 02.15.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 122 0002 2001 0000 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais
Ficha: 180
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 20 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:0E7C9750

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11965/GAB/2026 20 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11965/GAB/2026
20 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 112 de 16/07/2026 (ID 433452).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R$ 6.000,00

Entidade:02- Executivo Municipal
Órgão: 02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria : 02.15.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 122 0002 2001 0000 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 183
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

(-) ANULAÇÃO: _____R$ (6.000,00)

Entidade: 02 - Executivo Municipal
Órgão: 02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria : 02.15.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08 122 0002 2001 0000 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 383
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 20 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:6046AC9D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11966/GAB/2026 20 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11966/GAB/2026
20 de julho de 2026

Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 352 de 17/07/2026 (ID 433936).

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 55.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12..0018.2001.0000 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha: 166
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 55.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (+):_____R$ (55.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência e Contingência do RPPS
Despesa: 9.9.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 55.000,00

Art. 3º Os recursos provenientes da Reserva de Contingência serão utilizados mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 24, § 3º, da LDO 2026 Lei 1.794/2025.

Art. 4º A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 20 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:727651C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11967/GAB/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 11624 DE 03/02/2026 (ID 380736), QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA KEILA AMOR

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11967/GAB/2026
DE 20 de julho de 2026

Dispõe sobre Revogação do Decreto 11624 de 03/02/2026 (ID 380736), que concedeu afastamento para tratar de interesse particular, e DECLARA A VACÂNCIA de cargo público da servidora KEILA AMORIM DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo Administrativo nº 1336-1/2026; Requerimento 01 de 16/07/2026 (ID 433343);

DECRETA

Art. 1º - Fica REVOGADO Decreto 11624 de 03/02/2026 (ID 380736), de 03 de fevereiro de 2026, que concedeu afastamento para tratar de interesse particular à servidora **KEILA AMORIM DE LIMA**, matrícula nº 1640-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Fica DECRETADO a vacância do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, ocupado pela servidora **KEILA AMORIM DE LIMA**, matrícula nº 1640-2, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7EA7BFA4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/GP/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/GP/2026
DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Táxi do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 40 de 17/07/2026 (ID 434054)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Táxi** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO:

•
PRESIDENTE - Leidiane dos Santos de Oliveira, CPF nº ***.552.712-**

•
MEMBRO- Elieth Nogueira de Oliveira Morais, CPF nº ***.767.862-**

•
MEMBRO- Ester Furtado de Andrade, CPF nº ***.005.062-**

•
MEMBRO- Lucas Silva Oliveira, CPF nº ***.645.572-**

Art. 2º Compete à Comissão analisar, acompanhar e deliberar sobre os assuntos relacionados ao serviço de transporte individual de passageiros por táxi, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:6AEFFDFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 002/GAB/COMPLA/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de fiscal de serviços de engenharia contratados pelo Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Planejamento, **Adrianne Carvalho de Medeiros**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25, e tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Raian Oliveira de Castro**, Engenheiro Civil, ocupante do cargo de **Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras**, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento, na forma do **Decreto nº 27.472/GAB-PREF/2025**, para atuar como responsável técnico pela fiscalização dos serviços de **Pavimentação asfáltica em via urbana e passeio público (calçadas, meio-fio e sarjetas) no município de Guajará-Mirim/RO**, conforme **Contrato nº 52/2025** e **Processo Administrativo nº 1814/2025**.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no canteiro de obras, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que integram o contrato;
elaborar relatórios técnicos e fotográficos periódicos instruindo o processo administrativo com o detalhamento dos serviços executados e eventuais ocorrências relevantes;
conferir, validar e instruir as planilhas de medição apresentadas pela empresa contratada, atestando-as formalmente apenas após a constatação de que correspondem aos serviços efetivamente executados e comprovados nos relatórios;

identificar irregularidades, falhas de execução ou desvios contratuais, determinando as correções necessárias e comunicando tempestivamente à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência, para fins de aplicação de sanções ou aditamentos;
zelar pela integridade técnica e administrativa da fiscalização, garantindo que todas as etapas da obra sejam compatíveis com as normas e legislações aplicáveis.

Art. 3º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2026.

ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25

Publicado por:
Luís Carlos Domingues Marques
Código Identificador:ED321C24

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 003/GAB/COMPLA/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de fiscal de serviços de engenharia contratados pelo Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Planejamento, **Adrianne Carvalho de Medeiros**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25, e tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mateus da Silva Nicolau**, Engenheiro Civil, ocupante do cargo de **Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras**, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento, na forma do **Decreto n. º 16.864/GAB-PREF/2025**, para atuar como responsável técnico pela fiscalização dos serviços de **Pavimentação asfáltica em via urbana e passeio público (calçadas, meio-fio e sarjetas) no município de Guajará-Mirim/RO**, conforme **Contrato nº 55/2025** e **Processo Administrativo nº 2094/2025**.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no canteiro de obras, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que integram o contrato;
elaborar relatórios técnicos e fotográficos periódicos instruindo o processo administrativo com o detalhamento dos serviços executados e eventuais ocorrências relevantes;
conferir, validar e instruir as planilhas de medição apresentadas pela empresa contratada, atestando-as formalmente apenas após a constatação de que correspondem aos serviços efetivamente executados e comprovados nos relatórios;
identificar irregularidades, falhas de execução ou desvios contratuais, determinando as correções necessárias e comunicando tempestivamente à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência, para fins de aplicação de sanções ou aditamentos;
zelar pela integridade técnica e administrativa da fiscalização, garantindo que todas as etapas da obra sejam compatíveis com as normas e legislações aplicáveis.

Art. 3º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2026.

ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25

Publicado por:
Luís Carlos Domingues Marques
Código Identificador:955B9A17

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 004/GAB/COMPLA/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de fiscal de serviços de engenharia contratados pelo Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Planejamento, **Adrianne Carvalho de Medeiros**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25, e tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, para atuarem de forma conjunta como responsáveis técnicos pela fiscalização dos serviços de Construção de 40 unidades habitacionais no Município de Guajará-Mirim/RO, objeto do Contrato nº 22/2026 e Processo Administrativo nº 2609/2025:
I - Janyne Ribera Ereira, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Assessor(a) de Engenharia e Acompanhamento de Obras, nomeada **pelo** Decreto n.º 17.214/GAB-PREF/2025**;**
II – Ewerton Castro Pinheiro de Lima, Engenheiro Eletricista, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, nomeado **pelo Decreto nº 16.555/GAB-PREF/2025.**

Art. 2º Compete ao servidor designado:
acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no canteiro de obras, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que integram o contrato;
elaborar relatórios técnicos e fotográficos periódicos instruindo o processo administrativo com o detalhamento dos serviços executados e eventuais ocorrências relevantes;
conferir, validar e instruir as planilhas de medição apresentadas pela empresa contratada, atestando-as formalmente apenas após a constatação de que correspondem aos serviços efetivamente executados e comprovados nos relatórios;
identificar irregularidades, falhas de execução ou desvios contratuais, determinando as correções necessárias e comunicando tempestivamente à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência, para fins de aplicação de sanções ou aditamentos;
zelar pela integridade técnica e administrativa da fiscalização, garantindo que todas as etapas da obra sejam compatíveis com as normas e legislações aplicáveis.

Art. 3º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 26 de junho de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2026.

ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25

Publicado por:
Luís Carlos Domingues Marques
Código Identificador:D2682F9E

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 005/GAB/COMPLA/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de fiscal de serviços de engenharia contratados pelo Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Planejamento, **Adrianne Carvalho de Medeiros**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25, e tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, para atuarem de forma conjunta como responsáveis técnicos pela fiscalização dos serviços de Construção de 50 unidades habitacionais no Município de Guajará-Mirim/RO, objeto do Contrato nº 23/2026 e Processo Administrativo nº 2762/2025:
Mateus da Silva Nicolau, Engenheiro Civil, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, nomeada **pelo** Decreto n.º 16.864/GAB-PREF/2025**;**
Ewerton Castro Pinheiro de Lima, Engenheiro Eletricista, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, nomeado **pelo Decreto n.º 16.555/GAB-PREF/2025.**

Art. 2º Compete ao servidor designado:
acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no canteiro de obras, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que integram o contrato;
elaborar relatórios técnicos e fotográficos periódicos instruindo o processo administrativo com o detalhamento dos serviços executados e eventuais ocorrências relevantes;
conferir, validar e instruir as planilhas de medição apresentadas pela empresa contratada, atestando-as formalmente apenas após a constatação de que correspondem aos serviços efetivamente executados e comprovados nos relatórios;
identificar irregularidades, falhas de execução ou desvios contratuais, determinando as correções necessárias e comunicando tempestivamente à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência, para fins de aplicação de sanções ou aditamentos;
zelar pela integridade técnica e administrativa da fiscalização, garantindo que todas as etapas da obra sejam compatíveis com as normas e legislações aplicáveis.

Art. 3º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 26 de junho de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2026.

ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25

Publicado por:
Luís Carlos Domingues Marques
Código Identificador:B6694A15

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 006/GAB/COMPLA/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de fiscal de serviços de engenharia contratados pelo Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Planejamento, **Adrianne Carvalho de Medeiros**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25, e tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Raian Oliveira de Castro**, Engenheiro Civil, ocupante do cargo de **Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras**, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento, na forma do **Decreto nº 27.472/GAB-PREF/2025**, para atuar como responsável técnico pela fiscalização dos serviços de **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, seguindo o projeto padrão FNDE Tipo 2, no município de Guajará-Mirim/RO**, conforme **Contrato nº 21/2026** e **Processo Administrativo nº 320/2026**.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no canteiro de obras, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que integram o contrato;
elaborar relatórios técnicos e fotográficos periódicos instruindo o processo administrativo com o detalhamento dos serviços executados e eventuais ocorrências relevantes;
conferir, validar e instruir as planilhas de medição apresentadas pela empresa contratada, atestando-as formalmente apenas após a constatação de que correspondem aos serviços efetivamente executados e comprovados nos relatórios;
identificar irregularidades, falhas de execução ou desvios contratuais, determinando as correções necessárias e comunicando tempestivamente à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência, para fins de aplicação de sanções ou aditamentos;
zelar pela integridade técnica e administrativa da fiscalização, garantindo que todas as etapas da obra sejam compatíveis com as normas e legislações aplicáveis.

Art. 3º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de julho de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2026.

ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/25

Publicado por:
Luís Carlos Domingues Marques
Código Identificador:A08CE2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.086/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE a servidora **EVELIN NUNES MORAES**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro – A servidora assumirá o cargo no período das férias da Titular do cargo, a saber 20/07/2026 a 10/08/2026.

Parágrafo segundo – A servidora ocupará **CUMULATIVAMENTE** ao cargo que a servidora ocupa, não ensejando em mais de uma remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:47FD9F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.087/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JULHO DE 2026.

"Institui e nomeia a Comissão Temporária de Seleção do Programa Municipal Agente Jovem Ambiental – AJA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Temporária destinada a coordenar, avaliar e selecionar os candidatos inscritos no Programa Municipal Agente Jovem Ambiental – AJA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEMMA;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Temporária de Seleção do Programa Municipal Agente Jovem Ambiental – AJA**, com a finalidade de coordenar, avaliar e selecionar os jovens candidatos inscritos no Programa Municipal Agente Jovem Ambiental – AJA, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEMMA.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária de Seleção os seguintes servidores:

I – Presidente:
Daphne Cardoso Teixeira Carvalho – Técnica em Políticas e Programa Ambiental;

II – Membros:
Leidiane Aires Lucino – Técnico em Proteção e Conservação Ambiental;
Roosevelt De Oliveira Cavalcante – Agente Administrativo.

Art. 3º A Comissão terá caráter temporário e excepcional, com vigência de 01 (um) mês, contada de sua constituição, encerrando-se automaticamente após a conclusão dos trabalhos de seleção e homologação do resultado final do Programa, podendo ser prorrogada mediante ato formal da Administração, caso necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de julho de 2026**.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBF600C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.089/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 2.500.000,00
TOTAL			**R$ 2.500.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F- 159	R$ 1.500.000,00
15 452 0009 2040 0000	**CIDADE LIMPA- SEMOSP/COMER**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F-162	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B12FC337

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PROGRAMA MUNICIPAL AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMMA, a Comissão de Seleção torna pública a relação preliminar dos candidatos considerados **HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital.

QUADRO – CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

Nº	Nome do Candidato	Categoria	Situação
01	Ana Clara Castro Ribeiro	AJA	Habilitado
02	Aline Chaves Pereira	AJA	Habilitado
03	Brenda de Souza Ramos	AJA	Habilitado
04	Clarice Fernandes Rojas	AJA	Habilitado
05	Daniel Henrique Ribeiro Ortiz	AJA	Habilitado
06	Evelyn Ketlyn Castedo de Oliveira	AJA	Habilitado
07	Fabiany Vitória Alves de Souza	AJA	Habilitado
08	Jabriel de Lira Souza	AJA	Habilitado
09	Jackson Willian Leite Ferreira	AJA	Habilitado
10	Janiely Leite Ferreira	AJA	Habilitado
11	Jhean Lucas Gonçalves Moreira	AJA	Habilitado
12	José Orfeu Noé da Silva	AJA	Habilitado
13	Keirrison Anes Tamo	AJA	Habilitado
14	Kennedy Gustavo de Lima Melgar	AJA	Habilitado
15	Luana Mercado Carneiro	AJA	Habilitado
16	Luís Felipe Amaral Molina	AJA	Habilitado
17	Luís Kelvi da Silva do Nascimento	AJA	Habilitado
18	Ryan Donavan Torres da Costa	AJA	Habilitado
19	Sebastião Henrique Soares Pereira	AJA	Habilitado
20	Taissa Cristine Aragão Andrade	AJA	Habilitado
21	Alessandra Soares Gonçalves Ferreira	AJA	Não Habilitado
22	Ana Carolina Lobo de Lima	AJA	Não Habilitado
23	Bruno Gabriel C. Moreno de Vargas	AJA	Não Habilitado
24	Carla Emanuela Pereira Mercado	AJA	Não Habilitado
25	Carlos Eduardo Urias Bustamant	AJA	Não Habilitado
26	Elizangela Figueiredo Alves	AJA	Não Habilitado
27	Ellen Beatriz Pinheiro de Medeiros	AJA	Não Habilitado
28	Felipe Gabriel Equez Infante	AJA	Não Habilitado
29	Fernando Carlos Oliveira Pires Junior	AJA	Não Habilitado
30	Geane Araujo Martins	AJA	Não Habilitado
31	Gustavo Bira Avilhaneda	AJA	Não Habilitado
32	Kayke de Assunção Sosa	AJA	Não Habilitado
33	Larissa Palachai Frazão	AJA	Não Habilitado
34	Laryssa de Lima Rodrigues	AJA	Não Habilitado
55	Luis Gustavo Amaral Molina	AJA	Não Habilitado
36	Mizael Guilherme Gomes Rodrigues	AJA	Não Habilitado
37	Nagal Cuellar Perez	AJA	Não Habilitado
38	Patricia da Silva Lima	AJA	Não Habilitado
39	Raylan da Silva Nascimento	AJA	Não Habilitado
40	Tony Duran Acosta	AJA	Não Habilitado
41	Yasmin Letícia Oliveira Rufino	AJA	Não Habilitado

CERTIFICAÇÃO DA COMISSÃO

Certificamos que a análise documental foi realizada de forma objetiva, impessoal e em conformidade com os critérios previstos no edital de Chamamento |Público nº 001/2026/SEMMA. Constando dessa forma os candidatos que acima relacionados que foram HABILITADOS e NÃO HABILITADOS, a prosseguirem no certame atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMMA, estando aptos a participar das etapas subsequentes do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO
Os candidatos considerados não habilitados poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMMA, observado o cronograma oficial.

Guajará-Mirim/RO, 17 de Julho de 2026

Comissão de Seleção Decreto nº 18087/GAB.PREF./2026

DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO
Presidente:

LEIDIANE AIRES LUCINO
Membro:

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Membro:

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81E2680A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº320/CHEF-GAB/2026 EM 17 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de pagamento de**02 (duas) diárias**, no valor total de**R$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor do servidor**ERIELSON DE SOUZA AGUIAR**,**ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Frota - SEMSAU,**paradeslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes/RO. Com objetivo de conduzir veículo oficial, transportando a equipe de Ciclismo para participarem da 9ª Travessia dos Fortes, que ocorrerá na localidade de Ariquemes/RO, no período de 25 a 26 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A2A85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1028-DIÁRIA RONALDO VITAL DE MENESES

Portaria nº 1028/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: RONALDO VITAL DE MENESES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), + 20% por utilizar veículo particular, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)** na função: ENFERMEIRO
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **23** à **27/06/2025**, onde irá "Participar da Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais". **RECURSO AT.BÁSICA FICHA:195**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:854CEA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1102-DIÁRIA DANIELE HOLANDA CALIXTO

Portaria nº1102 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DANIELE HOLANDA CALIXTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01(Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), + ½ (MEIA) diária perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: BIÓLOGA.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se ao município de PORTO VELHO/RO, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026, para participar do Treinamento no Sistema SISVETOR - Módulo Doença de Chagas. Diária a ser paga com RECURSO 209 NUVEPA
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:287A92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1139-DIÁRIA EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1139 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.00,00 (Mil** Reais) na função: COORDENADOR DA VIRGILÂNCIA EPDEMIOLÓGIA
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo Participar da ação que acontecera na comunidade Boa Vista Reserva Extrativista Ferderal Barreiro Das Antas que contara com médicos, vacina, dentista, teste rápido e orientação Educativa para os extrativistas da reserva. **RECURSO**
NUVEPA. FICHA:209
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:2975AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1143-DIÁRIA ELDER PINHEIRO SILVA

Portaria nº 1143/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ELDER PINHEIRO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 04 (Oito) diárias no valor unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000 (Reais)** na função: **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se a Associação dos Seringueiros da Reserva Estadual Extrativista do Rio Pacaás Novos e a Reserva extrativista Federal Barreiro das Antas – Associação Primavera, para a realização de ações voltadas ao atendimento de 85 (oitenta e cinco) famílias. As atividades serão realizadas no período de 06 a 10 de julho de 2026, sendo que o deslocamento do servidor ocorrerá no dia 05 de julho 2026. "**RECURSO AT. BÁSICA 195.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreton°17 824/GABPREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5A8FFAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1166-DIÁRIA JESISMARI CHORE FERREIRA

Portaria nº1166/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JESISMARI CHORE FERREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma participar da "Ação que acontecerá na comunidade Boa Vista Reserva Extrativista Federal Barreiros das Antas que contará com médicos, vacinas, dentista, testes rápidos e orientação educativa para os extrativistas da reserva Diária a ser paga com a FICHA 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:4CE069F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 882-DIÁRIA MARIA DIVA DOS SANTOS

Portaria nº 882/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora MARIA DIVA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **28/05/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de realizar a retirada de Bolsas de colostomia destinadas aos pacientes cadastrados no programa estadual de atendimento a pessoas ostomizados, junto à Policlínica Osvaldo Cruz" **Recurso AT. BÁSICA - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5020BCFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-02/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) poltronas revestidas em couro, com base de madeira, destinadas à sala da Chefia de Gabinete, localizada no Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO
FORNECEDOR: TCHE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 33.746.780/0001-72
ENDEREÇO: R ABUNA 2954 / LIBERDADE / PORTO VELHO / RO / 76803-888

VALOR TOTAL R$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 20 de julho de 2026

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:04221BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 310-08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 924-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SPADOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.050.761/0001-66, representada por sua representante legal **Ivandra Spadotto**, telefone (69) 9924-1318, e-mail spadottoconfeitaria@outlook.com, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1946, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Registo de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo tipo alimentação pronta tipo self-service e marmitex, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, palestras, capacitações, conferências, campanhas socioeducativas e demais ações realizadas no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 237
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 241
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 252
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:2924DCA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 310-08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SPADOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.050.761/0001-66, representada por sua representante legal **Ivandra Spadotto**, telefone (69) 9924-1318, e-mail spadottoconfeitaria@outlook.com, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1946, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo Self-Service e Marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO
Unidade Gestora: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Programas Orçamentários:
08.122.0005.0022.0000 – BL GBF – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
08.122.0005.0023.0000 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
08.122.0005.0023.0003 – Vigilância Socioassistencial;
08.244.0005.0019.0000 – BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo;
08.244.0005.0019.0001 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
08.244.0005.0019.0004 – Piso Fixo da Proteção Social Básica – Serviços e Programas – Estado;
08.244.0005.0019.0005 – Piso Variável – Programa Mamãe Cheguei – Estado;
08.244.0005.0019.0006 – Piso Variável – Programa Criança Feliz – Estado;
08.244.0005.0019.0011 – BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – FNAS;
08.244.0005.0020.0000 – BL PSB – Manutenção dos Benefícios Eventuais;
08.244.0005.0020.0001 – Benefícios Eventuais – Estado;
08.244.0005.0021.0000 – BL PSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
08.244.0005.0021.0001 – BL PSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estado;
08.244.0005.0023.0002 – Programa Primeira Infância no SUAS;
08.243.0005.0024.0000 – Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.122.0002.0016.0000 – Apoio às Atividades do Conselho Tutelar;
08.122.0002.0018.0000 – Manutenção dos Conselhos vinculados à SEMAS;
08.244.0005.0107.0000 – Manutenção das Atividades de Medidas Socioeducativas;
08.245.0005.0116.0000 – Programa Municipal Polícia Militar Mirim de Itapuã do Oeste/RO.
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:FC9A4382

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1255, DE 20 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 605/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Itapuã do Oeste/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à:

I – regularização de núcleos urbanos informais;
II – titulação de seus ocupantes;
III – integração ao ordenamento territorial urbano.

Art. 3º São objetivos da REURB:

I – garantir o direito social à moradia;
II – assegurar a função social da propriedade;
III – promover o ordenamento territorial;
IV – reduzir desigualdades sociais;
V – conferir segurança jurídica aos ocupantes.

Art. 4º A REURB observará:

I – o Plano Diretor Municipal;
II – a legislação urbanística e ambiental;
III – os princípios da eficiência, publicidade e transparência.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES

Art. 5º A REURB compreende duas modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária destinada à população de baixa renda, conforme critérios socioeconômicos definidos pelo Poder Executivo, podendo considerar:

a) renda familiar;
b) inscrição em programas sociais;
c) situação de vulnerabilidade social.

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º A classificação dos núcleos será feita por decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 6º Compete ao Município:

I – instaurar a REURB;
II – aprovar projetos de regularização;
III – emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

IV – promover a titulação dos beneficiários;
V – definir parâmetros urbanísticos e administrativos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O procedimento administrativo de regularização fundiária observará as etapas previstas na legislação federal, nesta Lei e na regulamentação municipal.

Parágrafo único. A REURB poderá ser instaurada:

I – de ofício pelo Município;
II – por requerimento de interessados;
III – por órgãos públicos ou entidades legitimadas.

Art. 8º O processo administrativo deverá conter:

I – identificação da área;
II – planta e memorial descritivo;
III – levantamento socioeconômico;
IV – estudos técnicos urbanísticos;
V – identificação dos ocupantes;
VI – documentação registral;
VII – demais documentos necessários.

Art. 9º Será garantida a publicidade do procedimento, com:

I – notificação dos confrontantes;
II – divulgação pública;
III – prazo para impugnações.

Art. 10. Os procedimentos de REURB deverão observar mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade, com registro formal dos atos praticados, identificação dos responsáveis e publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 11. O procedimento será analisado por equipe técnica multidisciplinar, com emissão de parecer:

I – urbanístico;
II – social;
III – jurídico;
IV – ambiental.

Art. 12. Ao final do procedimento será emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 13. A CRF será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para:

I – abertura de matrícula;
II – registro da regularização;
III – registro dos títulos.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REURB

Art. 14. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 15. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por servidores ou agentes públicos formalmente designados por ato do Poder Executivo, preferencialmente com qualificação técnica compatível com as atribuições do colegiado, contemplando, no mínimo:

I – setor jurídico;
II – setor de engenharia/urbanismo;
III – assistência social;
IV – setor ambiental;
V – setor imobiliário/tributário.

§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º É vedada a participação, na análise de processo específico, de membro que possua interesse direto ou indireto na regularização fundiária objeto do procedimento.

Art. 16. Compete à Comissão:

I – analisar processos;
II – emitir pareceres;
III – acompanhar a execução da REURB.

Art. 17. O funcionamento será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DE EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS

Art. 18. O Município poderá, no âmbito da REURB, dispensar exigências urbanísticas específicas, desde que a medida seja devidamente justificada em estudo técnico fundamentado, observado o disposto na legislação federal aplicável e desde que não sejam comprometidas as condições de segurança, salubridade, habitabilidade, acessibilidade e sustentabilidade urbanística do núcleo informal.

Parágrafo único. A dispensa de exigências urbanísticas dependerá de motivação expressa, parecer técnico circunstanciado e aprovação da autoridade competente, com publicidade no respectivo procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII
DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 19. A REURB observará a legislação ambiental vigente.

Art. 20. Poderá ser adotada regularização ambiental simplificada, com:

I – medidas mitigadoras;
II – compensações ambientais;
III – adequação de áreas de risco;
IV – medidas de recuperação ou proteção ambiental compatíveis com a situação do núcleo urbano informal.

CAPÍTULO VIII
DA TITULAÇÃO

Art. 21. A titulação poderá ocorrer por:

I – legitimação fundiária;
II – legitimação de posse;
III – concessão de direito real de uso;
IV – outros instrumentos legais.

§ 1º Poderá haver titulação individual ou coletiva.

§ 2º Será assegurada, sempre que possível, a titulação preferencial em nome da mulher.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

Art. 22. Na REURB-S:

I – poderá haver gratuidade;
II – poderão ser aplicados critérios sociais;
III – o Município poderá assumir custos.

Art. 23. Na REURB-E haverá cobrança pelos atos de regularização fundiária, observados os critérios, taxas, valores e demais disposições previstos na legislação municipal específica.

Art. 24. A avaliação econômica dos imóveis ou áreas objeto da REURB-E observará critérios técnicos, estudos mercadológicos e a legislação municipal aplicável, assegurados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e motivação administrativa.

Parágrafo único. Não serão consideradas benfeitorias realizadas pelo ocupante, observada a legislação aplicável.

Art. 25. O pagamento poderá ser:

I – à vista;
II – parcelado.

Art. 26. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto os procedimentos administrativos relativos à REURB-E, vedada a instituição, majoração ou alteração de tributos, taxas ou encargos sem autorização legislativa.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis as disposições da legislação tributária municipal vigente relativas às taxas incidentes sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB.

CAPÍTULO X
DA INFRAESTRUTURA

Art. 27. O Município poderá promover, de forma progressiva:

I – abertura de vias;
II – abastecimento de água;
III – energia elétrica;
IV – drenagem e saneamento.

CAPÍTULO XI
DOS DOCUMENTOS E PADRONIZAÇÃO

Art. 28. Ficam instituídos modelos padronizados de:

I – requerimentos;
II – certidões;
III – declarações;
IV – formulários técnicos.

Art. 29. Os modelos serão definidos por decreto.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS

Art. 30. A classificação dos núcleos será feita por decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos atualizados.

CAPÍTULO XIII
DA SEGURANÇA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE

Art. 31. Os atos administrativos deverão ser fundamentados.

Art. 32. Aplicam-se subsidiariamente:

I – Lei nº 13.465/2017;
II – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
III – legislação urbanística;
IV – demais normas aplicáveis.

Art. 33. Os agentes públicos responderão nos termos da legislação vigente, sendo considerada a
boa-fé e a fundamentação técnica na análise de eventual responsabilidade.

Art. 34. Os atos administrativos praticados no âmbito da REURB poderão ser revistos, revogados ou anulados, mediante decisão motivada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 35. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou omissão de informação relevante no procedimento de REURB implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto.

Art. 37. Fica revogada a Lei Municipal nº 605/2017.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3DF64998

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922-41/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 922-41/2026, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados à realização do **Campeonato Amadorzão de Quadra 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMCELT.

Fornecedor: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO

CNPJ: 11.828.204/0001-31

Valor Total: R$ 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Determino a publicação do presente ato na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D7AA2F5D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754-06/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Contrato de Prestação de Serviço, para correção de erro material na numeração do contrato.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2026

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretário

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:6A927836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 291/2026, de 17 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração (ID 1019052).

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR A PEDIDO à senhora DENIZE CARDOSO SIQUEIRA, portador(a) do CPF nº ***.623.312-**, matrícula n° 5052, do cargo AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A) 40H lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - DECLARAR VAGO o cargo AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A) 40H, conforme Lei Municipal n° 820/2007, Art. 52 inciso I.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2026 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020356 e o código verificador D1BE4ACA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D9D945AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº292/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA EMILY SILVA DE OLIVEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como FISCAL DE CONTRATOS durante o afastamento temporário do fiscal titular ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
EMILY SILVA DE OLIVEIRA	***.815.742-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 13 de julho e com vigência até o dia 31 de julho.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020660 e o código verificador DF6DA79C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3D146936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 293/2026, de 20 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora MIRIAN LATALIZA FRANÇA, portador(a) do CPF nº ***.822.442-**, do cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020936 e o código verificador FD2E78AE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D3CEF71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 294/2026, de 20 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo da senhora MIRIAN LATALIZA FRANÇA, inscrita no CPF nº ***.822.442-**, cargo PROFESSORA 20H, matrícula nº 1656, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021028 e o código verificador 30FC8C1A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:21D9BA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 295/2026, de 20 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo da senhora MIRIAN LATALIZA FRANÇA, inscrita no CPF nº ***.822.442-**, cargo PROFESSORA 20H, matrícula nº 3475, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021062 e o código verificador 4E03A758.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0D24EF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 296/2026, de 20 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo do senhor ADEMIR DE SOUZA LACERDA, inscrita no CPF nº ***.503.992-**, matrícula nº 4473, cargo PROFESSOR 40H da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021120 e o código verificador 8C1D61D3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8AAD4FD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2893/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º318/2025, solicitado através do Ofício n.º264/2026 (ID 1019109) presente no Processo n.º2893/2025, que tem como objeto a aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 435, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: A. F. GÁS LTDA ME inscrita sob o CNPJ n°27.670.920/0001-73, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1019710) e o Relatório de Análise Processual (ID 1020040).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1021147 e o código verificador 1BFCA996.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:76FBEC10

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3246/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3246/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.
INTERESSADO: ADEMIR DE SOUZA LACERDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1010921), de VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, referente ao Processo n.º3246/2026, solicitado pelo servidor ADEMIR DE SOUZA LACERDA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1020530).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/07/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1020619 e o código verificador 31846125.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5FAC8CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 2987/2025
N° do Contrato: 319 de 04/08/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 30.232.456/0001-48

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 20/07/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado no memorando (ID 1008386) e homologação (ID 1017668).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:BE9F09D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 761/SEMED/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 761/SEMED/2026
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 07 de agosto de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.
O VALOR ESTIMADO: R$ 420.218,24 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9EE8A47F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 726/SEMAS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 726/SEMAS/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 07 de agosto de 2026, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

O VALOR ESTIMADO: R$ **44.088,00 (Quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:651E7AB1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/SEMAS /2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/SEMAS /2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de agosto de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

O VALOR ESTIMADO: R$ **347.704,00 (Trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais**).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DC542DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 43° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os inscritos relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente os inscritos convocados que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LARISSA HELENA MACHADO GAMA	24ª	30
2	KAROLLYNE DO AMARAL ROGERIO CONSTANCIO	25ª	25
3	LARISSA PEREIRA BELO	26ª	25

OBS: Os Inscritos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;

g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,20 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:89C588A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8327/2026

PORTARIA Nº 8327/2026 EM 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1390/2026	122/2026	A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ: 08.624.321/0001-79	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, para execução das atividades vinculadas ao Termo de Compromisso nº 988567-22, proveniente da Emenda Parlamentar nº 44260010/2025, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 068/2026.	Maicon Cleber Ferreira de Freitas Mat: 1751

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:73E2D9B0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9912450981

RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9912450981

CELEBRAÇÃO: 17.07.2026

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ;63.787.01/0001-04.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, **CNPJ:** 34.028.316/0027-42

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de correspondências, encomendas, selos Sedex envios em geral (ECT).

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria municipal de Governo).

O PRAZO: O presente contato terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contado a partir do dia 08/08/2026 ate dia 07/08/2027.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$3.220,50 (três mil duzentos e vinte e cinqüenta centavos).

O PAGAMENTO: O pagamento da execução dos serviços será feito mensalmente até o 5°dia útil após a certificação da nota de prestação de serviço pelo setor competente. Os mesmos serão requisitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de acordo com o valor pago para utilização dos mesmos, deverá ainda como condição de pagamento a empresa apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2018

Mirante da Serra /RO, 17 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:0160E7FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/SRP/2025

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, neste ato representado na forma da legislação vigente, e a empresa **J. MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ nº **84.750.918/0001-48**, detentora da Ata de Registro de Preços nº **220/SRP/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **autorizar a substituição da marca registrada** para os itens abaixo relacionados, permanecendo inalteradas todas as demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

Item n° 140 -Luva de procedimento em látex – Tamanho P Marca Registrada -MEDIX Nova Marca -**SAFEMAX**
Item n° 141 - Luva de procedimento em látex – Tamanho M Marca Registrada - MEDIX Nova Marca - **SAFEMAX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração da marca decorre de solicitação formal da empresa detentora da Ata, motivada pela indisponibilidade de estoque da marca originalmente registrada (MEDIX), sendo proposta sua substituição pela marca **SAFEMAX**, disponível para entrega imediata.

A Comissão de Registro de Preços concluiu que a marca substitutiva atende integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, possuindo qualidade equivalente ou superior ao produto originalmente registrado, bem como registro regular junto à ANVISA, inexistindo qualquer prejuízo ao interesse público. Além disso, a substituição garante maior eficiência logística e continuidade do abastecimento, sem alteração dos preços registrados.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da alteração, condicionando sua formalização ao atendimento das exigências legais, e o Controle Interno emitiu parecer favorável, por entender que a substituição não modifica o objeto licitado nem as especificações técnicas originalmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ATA
A presente alteração restringe-se exclusivamente à substituição da marca dos itens acima especificados, permanecendo **inalterados**:
I – os preços registrados;
II – as especificações técnicas dos produtos;
III – os quantitativos registrados;
IV – os prazos, condições de fornecimento e demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 220/SRP/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso II, bem como nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da motivação dos atos administrativos, além dos pareceres técnico, jurídico e de controle interno constantes dos autos do Processo Administrativo nº 677/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do processo original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Mirante da Serra/RO, 20 de julho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:88A449AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1142/SRP/2026

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de **Pregão Eletrônico nº 57/2026**, considerando o Parecer Jurídico (ID 413519)e as decisões da CPL (ID 414195) ao(ID 423396), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 424375), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - ADAILTON DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.646.868/0001-69,** no valor de **R$ 129.245,25** (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

02 - FAZOLIN INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.883.052/0001-99,** no valor de **R$ 18.120,00** (dezoito mil e cento e vinte reais).

03 - CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.803.040/0001-28,** no valor de **R$ 43.914,68** (quarenta e três mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:998E1BEA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado final das inscrições e avaliações profissionais do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 01/SEMUG/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Psicólogo Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Cristiane Torres Gomes Pereira	20	10	15	**45**
2	Anselmo Silva Speroto	20	10	15	**45**
3	Lucia Momo Vicentin	20	10	15	**45**
4	Amanda Kerolaine Soares de Souza	20	10	0	**30**
5	Jéssica Menezes da Costa	10	0	0	**10**

Assistente Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Elisangela Pereira dos Santos	20	10	7,5	**37,5**
2	Luciana Serre da Silva	20	0	15	**35**
3	Marilda Amorim Rodrigues	10	10	15	**35**
4	Adriana Valeria Antonini Chaves	20	0	7,5	**27,5**
5	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	10	0	15	**25**
6	Deise Souza da Silva	0	10	15	**25**
7	Éder Fernando Machado	10	10	0	**20**

Fisioterapeuta

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Allison Carlos de Souza	20	10	15	**45**
2	Nayara Priscilla Silva Rocha	20	10	15	**45**
3	Aline Maria Klein	10	10	15	**35**
4	Katielly de Souza Silva	10	10	15	**35**
5	Elizama Sodré Vaz	20	0	7,5	**27,5**
6	Érica Ferreira Teixeira	10	0	15	**25**
7	Cristiana de Oliveira Sobrinho	0	0	15	**15**

A coluna de pontuação com mestrado e doutorado foi suprimida pois nenhum candidato obteve a pontuação.

Mirante da Serra – RO, 20 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Membro

[Assinado Eletronicamente]
NAIR RODRIGUES SOBREIRA
Membro

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:1CA53C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/SEMAFP/2022

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO:16/07/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros.

DO PRAZO DE VIGENCIA: Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 65/SEMAFP/2022. Referente à Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros, com início em 11/08/2026 até 10/08/2027, cujo valor global é de R$ 120.001,20 (Cento e vinte mil, um real e vinte centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:154848D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE I – HABILITAÇÃO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA PROCESSO INTERNO:1232/2026(ID:17349)

EDITAL Nº 01/SEMECE/2026.
PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA.
PROCESSO INTERNO:1232/2026 (ID:17349).

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE I – HABILITAÇÃO.

A Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Portaria nº 8.270/2026, de 19 de junho de 2026, retificada em 23 de junho de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, torna público o **RESULTADOPRELIMINAR DA FASE I – HABILITAÇÃO**, referente à análise das inscrições e entrega de títulos apresentada pelos candidatos ao Processo de Eleição Democrática para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições Municipais de Ensino, conforme o Anexo III do **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136).**

FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
Creche Municipal Irmã Dulce					
Nº	**NOME**	**ANO DE ADMISSÃO**	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**PÓS - GRADUAÇÃO**	**P. AÇÃO PEDAGÓGICO**
01	MARILÂNDIA BENTO BARBOSA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes					
Nº	**NOME**	**ANO DE ADMISSÃO**	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**PÓS - GRADUAÇÃO**	**P. AÇÃO PEDAGÓGICO**
01	ADRIANA IZIDORIO DE OLIVEIRA	INAPTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
02	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)
FUNÇÃO: DIRETOR (A)					
E.M.E.I.E.F Duque de Caxias					
Nº	**NOME**	**ANO DE ADMISSÃO**	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**PÓS - GRADUAÇÃO**	**P. AÇÃO PEDAGÓGICO**
01	WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)	APTO (A)

A Comissão do Processo de Escolha informa, ainda, que se **encontra encerrado** o período de inscrições, compreendido entre os dias **14 a 17 de julho de 2026**, conforme cronograma constante do **Anexo I** do **Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136)**, não havendo o registro de outras inscrições além daquelas relacionadas neste Resultado Preliminar da Fase I - Habilita.

Os (As) candidatos (as) **poderão interpor recursos**, conforme o anexo IV do edital, a ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, para um membro da Comissão do Processo de Escolha, no dia 20/07/2026.

Mirante da Serra/RO, 20 de julho de 2026.

Assinado na Forma do Decreto Municipal nº3296/2023:

VILIAN RAMOS ZEFERINO
[Assinado Eletronicamente]
Presidente de Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Souza Pimentel
Código Identificador:3FD1830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO 122/2026

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: nº **122/2026**

CELEBRAÇÃO: 16/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO
Contratada: A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 08.624.321/0001-79

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, para execução das

atividades vinculadas ao **Termo de Compromisso nº 988567-22**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº 44260010/2025**, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 068/2026.

DO PRAZO:
A vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura, com duração de **12 (Doze) meses**, compreendendo o período de 16 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

VALOR:
R$ **38.748,21** (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Processo Administrativo: 1390/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:E1B59DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO CONTRATO 122/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/SRP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE**, considerando a constatação de erro material no **Contrato nº 122/2026**, celebrado com a empresa **A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.624.321/0001-79**, resolve promover a presente **RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando que, por ocasião da elaboração do Contrato nº 122/2026, ocorreu **erro material consistente na ausência da cláusula que estabelece o valor da contratação**, fica o referido contrato retificado para incluir a seguinte disposição:

CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R$ 38.748,21 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondente ao fornecimento de **Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 068/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Licitatório nº 110/SRP/2026 e Processo Administrativo nº 1390/2026.

As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• **Programação:** 12.361.0004.1040;
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;
• **Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 988567-22 – Emenda Parlamentar nº 44260010/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do **Contrato nº 122/2026**, que não conflitarem com o presente Termo de Retificação, permanecendo inalterados o objeto, a vigência, as obrigações das partes, as condições de execução, a forma de pagamento e demais disposições contratuais.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente **Termo de Retificação**, que passa a integrar o **Contrato nº 122/2026** para todos os fins de direito.

Mirante da Serra/RO, 17 de Julho de 2026.

Contratante
Assinado Eletronicamente
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:82A15A25

SEMSAU
PORTARIA N.º 14/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra, 17 de julho de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 944/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha 324 o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) da Programação 10.301.0011.1017, e no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços De Terceiro Pessoa Física Ficha 192, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) da Programação 10.122.0011.2030 Recurso PRÓPRIO, em nome de **Silmar Aparecida Paulino, Diretora De Departamento UBS Samuel Paulo Thomas**, Cad. 2913, CPF: ***.581.582-**, em conformidade com o inciso I,II,IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:804AA6B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 054/2026
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2026, tipo menor valor total. Objeto: Realizar a aquisição de gêneros alimentícios prontos para o fornecimento de coffee break visando atender às necessidades e garantindo a conservação predial e o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 23 de julho de 2026. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 20 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:E5BD9B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

PORTARIA Nº 42/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCIS DIONIS RODRIGUES OLIVEIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar "FRANCIS DIONIS RODRIGUES OLIVEIRA" em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de VIGILANTE, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:3134EE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

PORTARIA Nº 43/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMERSON DE SOUSA ALMEIDA "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "EMERSON DE SOUSA ALMEIDA" em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de VIGILANTE, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:27D95C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 053/SUPEL/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO: 0000614-2.04.01-2026
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Locação de CAMINHAO COM TANQUE PIPA - TRACAO 6X4 ou superior - com Motor turbinado a diesel 06 cilindros, em bom estado de conservação, devidamente autorizado funcionamento pelos órgãos fiscalizadores, potência mínima 220 CV; Em bom estado de conservação e uso, não inferior a 16 anos de fabricação; Tanque com capacidade MINIMA para transportar 15.000 litros d'água por viagem;
LOCADOR: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
VALOR: O valor global do presente contrato é **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).** de acordo com as notas de empenho **nº 1129/2026.**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o início de sua vigência a data da última assinatura, sendo 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 20 de julho de 2026.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:43C3F963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 009/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001579.03.01-2022
PROCESSO FILHOTE N° 0001579-2.03.01-2022
OBJETO: Constitui objeto do presente 5º Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** constante na cláusula décima - da vigência do contrato na cláusula segunda e **SUPRESSÃO**, referente **àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICIPIO, COMFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2022 – SEMED, QUE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.**

I -Aprorrogação do prazo de vigênciacontratual pelo período de 06 (seis) meses; e
II -Asupressão integral do trajeto 07(LC 50 - Escola Mário Palmério).
EMPRESA: ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 13.339.226/0001-59
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de06 (seis) meses, compreendendo o intervalo de01 de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.
DO VALOR E DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em decorrência da prorrogação da vigência contratual e da supressão integral do Trajeto 07, o valor estimado deste 5º Termo Aditivo fica estabelecido emR$ 1.191.207,06 (um milhão, cento e noventa e um mil, duzentos e sete reais e seis centavos), correspondente exclusivamente à execução dos trajetos remanescentes (05, 06, 08, 10, 11 e 12), permanecendo inalterados os valores unitários por quilômetro estabelecidos no Contrato nº 009/SUPEL/2023 e em seus termos aditivos.
DA SUPRESSÃO
Fica suprimido integralmente o Trajeto 07 (LC 50 – Escola Mário Palmério),a partir de 01 de agosto de 2026, deixando de integrar o objeto contratual, em razão da substituição da prestação do serviço por veículo pertencente à frota própria do Município, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício do Município de Monte Negro - RO
(Contratante)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F6AC9139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: 035/SUPEL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 035/SUPEL/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA N° 009/2024
PROCESSO: 0001165.12.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR: O valor total do contrato, pelo período de 1 (um) ano, será de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 035/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino
(Contratante)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8CF6B80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: 036/SUPEL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 036/SUPEL/2024
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica – Justificativa nº 009/2024
PROCESSO: 0001165.12.01.01-2024
PROCESSO FILHOTE 0001165-3.03.01-2024 - SEMED
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato nº 036/SUPEL/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR: O valor total do contrato, pelo período de 1 (um) ano, será de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 036/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DEE7300E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4673, DE 20 DE JULHO DE 2026

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 074/95, de 24 de outubro de 1995, e com fulcro na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados novos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição aos membros desistentes, conforme preceitua o Regimento Interno, para compor o Conselho na qualidade de representantes das seguintes entidades:
I – Entidades Governamentais do Município
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
I – Carmem Ronconi;
II –Diana Souza dos Santos.
Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
I – Faedra Proêza de Paula,
II – Bruna Alves Barreto.
Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
I – Richer Ruan Rondover.
II – Bruno Nascimento Costa,
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
I – Marlon Ferreira De Freitas.
II – Anderson Ferreira Santos.
II – Entidades Não Governamentais do Município
Igreja Assembleia de Deus
I – Cleonice Bardtt dos Santos;
II – Joás Macena de Moraes.
Igreja Católica São José
I – Lucineis Santos Lopes.
II – Thaina Mariani de Athaide.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Negro, 17 de julho de 2026.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FBDAC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4674, DE 20 DE JULHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 3.576/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E NOMEIA A NOVA MESA DIRETORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal de criação do CMDCA e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada para eleição da nova Mesa Diretora, conforme previsto em seu Regimento Interno;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.576/2024, que nomeou a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Ficam nomeados os membros da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o exercício de suas funções, conforme segue:
I – **Presidente: Faedra Proêza de Paula** – Representante da SEMDES;
II – **Vice-Presidente: Carmem Ronconi** – Representante da SEMUSA;
III – **Tesoureira: Bruna Alves Barreto** – Representante da SEMDES;
IV – **Secretário: Marlon Ferreira de Freitas** – Representante da SEGAFIN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.576/2024.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8613164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, 20 DE JULHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 16/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO, Matrícula 3535, do cargo de Professor Nível II – Pedagogo Séries Iniciais – Zona Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 17/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5140A2C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 022/2026

ERRATA DO EDITAL N. 022/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a errata do Edital n. 022/GAB/2026 que convocou os candidatos aprovados no processo seletivo público, publicado em 20/07/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Leia-se:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio-x do Tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE6CDD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências
Portaria nº 07 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora: "ANDREIA PARRON RUIZ"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº

008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Pericia Medica
Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora Andreia Parron Ruiz, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1250, CPF Nº xxx.xxx.502-44, RG Nº 821.xxx SSP/MT, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor CL, encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 03/2022/Novaprev, assinada em 27 de janeiro de 2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 03 de fevereiro de 2022 edição nº 3150
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 019, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;

R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 03/2022/Novaprev, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Andreia Parron Ruiz**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **PROFESSOR CL** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/03/2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2DF9A07F

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências
Portaria nº 08 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora: "APARECIDA CORREIA GUDIM"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Pericia Medica
Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora Aparecida Correia Gudin, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1867, CPF Nº xx.xxx.967-53, RG Nº xxx.739 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor Pedagogo, encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 11/2024/Funprevnbo, assinada em 24 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 25 de setembro de 2024 edição nº 3821
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 044, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;

R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 11/2024/Funprev, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Aparecida Correia Gudim**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 06 de abril de 2026**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9CCE4E2B

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências
Portaria nº 09 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora: "ELIANE ALVES BATISTA DA SILVA"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Pericia Medica
Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora Eliane Alves Batista da Silva, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1207, CPF Nº xxx.xxx.372-15, RG Nº xxx.696 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor Magistério , encontrava-se aposentada por incapacidade permanente,

nos termos da Portaria nº 15/2024/Funprevnbo, assinada em 23 de outubro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 24 de outubro de 2024 edição nº 3842.
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica Proc. nº 1569, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;

R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 15/2024/Funprev/Nbo, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Eliane Alves Batista da Silva,** em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09 de março de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:75195665

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

Cessação do Benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Por Motivo de Reversão de Servidora ao Serviço Ativo e Dá Outras Providências

Portaria nº 10 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor do Senhor: ***"JAIRO BARCELOS"***

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Perícia Medica

Art. 1º- CONSIDERANDO que o servidor: JAIRO BARCELOS funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1990, CPF Nº xxx.xxx.107-07, RG Nº xxx.724 SSP/ES, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Motorista Veiculo Pesado, encontrava-se aposentado por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 05/2024/Funprev/NBO, assinada em 01 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 13 de agosto de 2024 edição nº 3790
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 080, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidor apto para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;
R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 05/2024/Funprev/NBO, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor: **JAIRO BARCELOS**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** do referido servidor ao serviço ativo, devendo a mesmo reassumir as atribuições do cargo de **Motorista de Veiculos Pesados** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 03 de março de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:AA2438E0

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências

Portaria nº 11 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora: ***"LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN"***

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Perícia Medica

Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora: Laudiceia de Oliveira Brito Rettmann, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1808, CPF Nº xxx.xxx.972-87, RG Nº xxx.589 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Agente Comunitário de Saúde encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 17/2024/Funprev/NBO, assinada em 26 de novembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 27 de novembro de 2024 edição nº 3864

Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;
R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 17/2024/Funprev/NBO, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente a servidora**: Laudiceia de Oliveira Brito Rettmann,** em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** do referido servidor ao serviço ativo, devendo a mesmo reassumir as atribuições do cargo de **Motorista de Veiculos Pesados** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 09 de abril de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:50EBD42C

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências

Portaria nº 12 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora: "MARIA APARECIDA GONÇALVES BAHIA DA CRUZ"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Perícia Medica
Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora Maria Aparecida Gonçalves Bahia da Cruz, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1802, CPF Nº 825.970.222-34, RG Nº 570.212 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Auxiliar de Serviços Diversos, encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 10/2024/Funprev/NBO, assinada em 23 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 25 de setembro de 2024 edição nº 3821
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 069, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;
R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 10/2024/Funprev/NBO, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Maria Aparecida Gonçalves Bahia da Cruz**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **Auxiliar Serviços Diversos**, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 03 de março de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:EB809892

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências
Portaria nº 13 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora: "ROSANA LUIZ SOBRINHO DA SILVA"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Pericia Medica

Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora **Rosana Luiz Sobrinho da Silva**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1867, CPF Nº xxx.xxx.402-68, RG Nº xxx.089 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Agente Comunitário de Saúde, encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 14/2024/Funprevnbo, assinada em 16 de outubro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 17 de outubro de 2024 edição nº 3837
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 057, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que

ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;
R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 14/2024/Funprev/NBO, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Rosana Luiz Sobrinho da Silva**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09 de março de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D7F1A49C

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências

Portaria nº 14 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora:" SIRLENE SANTOS ARAUJO"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Perícia Medica

Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora **Sirlene Santos Araujo**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1413, CPF Nº xxx.xxx.392-87, RG Nº xxx.290 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professora Classe A, encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 18/2024/Funprevnbo, assinada em 03 de dezembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 04 de dezembro de 2024 edição nº 3869
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 136, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;
R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 18/2024/Funprev/Nbo, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora: **Sirlene Santos Araujo**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **PROFESSORA CLASSE A,** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09 de março de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:BE122D0C

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências

Portaria nº 15 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da Senhora ***"TANIA RETTMANN DUTRA"***

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Pericia Medica

Art. 1º- CONSIDERANDO que a servidora: **Tânia Rettmann Dutra** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1870, CPF Nº xxx.xxx.712-72, RG Nº xxx.506 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Agente Comunitário de Saúde , encontrava-se aposentada por incapacidade permanente, nos termos da Portaria nº 12/2024/Funprevnbo, assinada em 26 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 27 de setembro de 2024 edição nº 3823
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 078, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando a servidora apta para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;

R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 12/2024/Funprev/NBO, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Tania Rettmann Dutra,** em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** da referida servidora ao serviço ativo, devendo a mesma reassumir as atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 03 de março de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FCAFA7E7

GABINETE DO PREFEITO
CESSAÇAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

cessação do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente por motivo de reversão de servidora ao serviço ativo e dá outras providências

Portaria nº 16 – FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor do Senhor: ***"VALDIR COSTA GUDIM"***

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 85-B, §1º inciso II, da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal, E Laudo da Perícia da Junta Medica

Art. 1º- CONSIDERANDO que o servidor: VALDIR COSTA GUDIM funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1953, CPF Nº xxx.xxx.382-49, RG Nº xxx.204 SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Motorista Veiculo Pesado, encontrava-se aposentado por incapacidade permanente, nos termos da **Portaria nº 08/2024/Funprev/NBO**, assinada em 17 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom/RO, em 20 de setembro de 2024 edição nº 3790
Art. 2º CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Medica nº 051, emitido pela junta medica Oficial do Fundo Municipal Previdenciario em 18 de dezembro de 2025, o qual atestou a insubsistência dos motivos que ensejaram a invalidez, declarando o servidor apto para o retorno às atividades laborais;
Art. 3º CONSIDERANDO o disposto no artigo correspondente ao instituto da **reversão** na legislação municipal e no artigo 40 da Constituição Federal;

R E S O L V E Art. 1º Declarar a **cessação** dos efeitos da Portaria nº 08/2024/Funprev/NBO, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor: **VALDIR COSTA GUDIM**, em virtude de sua aptidão laboral declarada pela Junta Médica Oficial.
Art. **2º** Determinar a **reversão** do referido servidor ao serviço ativo, devendo a mesmo reassumir as atribuições do cargo de **Motorista de Veiculos Pesados** no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de caracterização de falta injustificada
Art. **3º** Ficam extintos todos os efeitos financeiros e previdenciários relativos ao pagamento dos proventos de aposentadoria a partir do efetivo retorno ao exercício do cargo ou do término do prazo estabelecido no Art. 2º
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 06 de abril de 2026**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 20 de julho de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A74026DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 598/2026, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS e ESTACIONAMENTO na Rua Independência, localizada no Município de Nova União/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através das Emendas Especiais: nº 2021/30960001, nº 2021/37060003 e nº 2021/92240006.
Valor estimado: R$ 245.177,42
Data da Sessão Pública: **07 de agosto de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 20 de julho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CEF25ABA

P M N U - RO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMECET**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo FUNDEB), especialmente quanto aos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de gestor escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, evitando descontinuidade na gestão das unidades escolares;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da estabilidade da gestão escolar e na continuidade das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades de ensino;
CONSIDERANDO que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do mandato por igual período;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, a vigência de mandato de (2026 a 2029) do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 003/2023, destinado ao provimento da função de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Nova União/RO.
Art. 2º A prorrogação assegura a continuidade do exercício das funções pelos gestores escolares regularmente designados, observadas as disposições do Edital nº 003/2023, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 003/2023 que não conflitarem com o presente Edital de Prorrogação.
Art. 4º A presente prorrogação não impede que a Administração Pública, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, promova novo processo seletivo ou adote outras medidas legalmente previstas para o provimento da função de Diretor Escolar.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 20 de Julho de 2026.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6EDDB90A

P M N U - RO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/SEMECET/2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/SEMECET/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/SEMECET/2026
REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/SEMECET/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET, do Município de
Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Seleção de Gestores Escolares nº 001/SEMECET/2025, homologado em 30 de abril de 2025;
Considerando a necessidade de manutenção do cadastro de candidatos habilitados para provimento das funções de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade da gestão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos, contados do término de sua vigência, a validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento das funções de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regido pelo Edital nº 001/SEMECET/2025.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as classificações e habilitações dos candidatos aprovados, observadas as disposições constantes do edital originário.
Art. 3º A convocação e nomeação dos candidatos classificados continuarão condicionadas à existência de vacância e à conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Seleção de Gestores Escolares nº 001/SEMECET/2025.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 20 de Julho de 2026.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:648C49FB

P M N U - RO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna público a todos os interessados que, na **Portaria n°274 de 06 de julho de 2026**, publicada em 07 de julho de 2026, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, edição XVIIN°4270, página 120 e código verificador DAD79075, altera o seguinte item:

ONDE LÊ:

Concede férias ao servidor municipal Adinael de Azevedo, a contar do dia 03 de julho, por um período de 10 (dez dias) dias.

LEIA-SE:

Concede férias ao servidor municipal Adinael de Azevedo, a contar do dia 03 de julho, por um período de 15 (quinze) dias.

Nova União – RO, em 20 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D61142E

P M N U - RO
ERRATA

Fica retificado o Edital de Chamamento Público nº 03/26, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se le:
O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado.
Leia-se:

O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que demonstradas a vantajosidade e a economicidade da manutenção do credenciamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A cada período de 12 (doze) meses deverá ser promovida nova publicação do edital, com a finalidade de assegurar o ingresso de novos interessados e a observância dos princípios da isonomia, publicidade e competitividade, sem prejuízo da permanência dos credenciados já habilitados, desde que mantidas as condições de habilitação e credenciamento.

Nova União/RO, 20 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A305F4B

P M N U - RO
ERRATA

Fica retificado o Edital de Chamamento Público nº 04/26, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se le:
O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado.
Leia-se:
O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que demonstradas a vantajosidade e a economicidade da manutenção do credenciamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A cada período de 12 (doze) meses deverá ser promovida nova publicação do edital, com a finalidade de assegurar o ingresso de novos interessados e a observância dos princípios da isonomia, publicidade e competitividade, sem prejuízo da permanência dos credenciados já habilitados, desde que mantidas as condições de habilitação e credenciamento.

Nova União/RO, 20 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5AED4C0A

P M N U - RO
PORTARIA N° 293 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº59/2026 que nomeou Vaniele da Silva Soares para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº59/2026 que nomeou Vaniele da Silva Soares para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 20 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE69DDE7

P M N U - RO
PORTARIA N. 294, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa Tribus Analista Master de Licitações Ltda CNPJ nº 53.187.086/0001-70

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor da Empresa **Tribus Analista Master de Licitações Ltda**, CNPJ nº 53.187.086/0001-70.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 180, de 14 de 22 de abril de 2026, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A8FE7541

P M N U - RO
PORTARIA N. 295, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 841/2026.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo n. 841/2026
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n. 841/2026.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:956909B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 009, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Revoga a portaria nº006 que nomeou STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente do IPRENU".

O Superintendente Instituto de previdência do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 231/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº006 que nomeou **STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA**, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente do IPRENU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 20 de julho de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:82326C62

P M N U - RO
PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O superintendente do Instituto de Previdência do Município de Nova União, Osvaldo soares de Oliveira**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
Considerando o processo administrativo 119/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor osvaldo Soares de Oliveira , inscrito no CPF n. ***.514.872-**, para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Vaniele da Silva Soares, inscrita no CPF n. ***.422.232-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:555A17EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/SEMOSPI/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 27/CPL/2026
Processo Administrativo n° 575/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 27/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES (OAC) MÃO DE OBRA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 05/08/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 05/08/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php ?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&i d_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:1340D004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2026

EXTRATO DO CONTRATO 52/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 52/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 359/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), visando atender às demandas a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor da empresa **BIRDSEG CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, no valor total de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**,** conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BA944171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 003/2026, tendo como objeto regulamentar e organizar o uso compartilhado do equipamento agrícola sob responsabilidade do Município, destinados ao apoio às atividades da **agricultura familiar**, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com a demanda formalizada pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – DAADR/SEMINFRA. Processo Administrativo: 2275/SEMINFRA/2026.
Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no **prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos,** contados a partir do dia 22/07/2026. O edital encontra-se à disposição nos siteshttps://www.gov.br/pncp/pt-brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento. Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail:dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br.
Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação– Decreto Nº 19.709/2026

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:AD1905C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 48/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 3974/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização, desratização, controle, manejo e afastamento de pombos, bem como de demais pragas urbanas assemelhadas, para atender às unidades administrativas SEMAD, SEMED, SEMSAU, SEMCET, SEMINFRA e SEMMA. conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 432.729,60 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos). Data de abertura: 10/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:A1DEA680

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 1345/2026-SEMINFRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MOTORIZADOS (MOTOSSERRAS, PODADORES, ROÇADEIRAS E OUTROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA.
Adjudicatários: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA - 05.585.369/0001-27
Valor Total Adjudicado: R$ 144.662,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reis).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:AE376C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: N° 2355/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA/ OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL HB20 PLACA THJ3C10, DE USO EXCLUSIVO DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Adjudicatários: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado: R$ 774,06 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:586711FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO / TR-TERMO DE REFERENCIA / CMP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº104/2026

A **Câmara Municipal de Parecis/RO**, por intermédio de seu Presidente, **DONIZETE VITOR ALVES**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará **contratação por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor, **visando oportunizar a participação de eventuais interessados**, conforme dispõe o §3º do referido artigo. **Objeto da Licitação é: A presente Contratação visa aquisição de 1 (um) aparelho celular-smarphone.**
As empresas interessadas poderão encaminhar suas **propostas comerciais**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **até o dia 24 de julho de 2026**, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Parecis/RO; ou por meio eletrônico, encaminhando a proposta para o e-mail: **camaramunicipalparecisro@gmail.com**

Parecis/RO, 20 de julho de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 104/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone destinado à Tesouraria da Câmara Municipal.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone**, novo, original de fábrica, desbloqueado, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, destinado ao uso institucional da Tesouraria da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

1.2 Especificação do objeto

Item: 01
Descrição: Smartphone novo, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
Unidade: Unidade
Quantidade: 01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no planejamento administrativo da Câmara Municipal, visando atender às necessidades permanentes da Tesouraria no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

A aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18, 40 e 75, inciso II (quando aplicável à contratação direta em razão do valor), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

A definição das especificações técnicas foi realizada mediante levantamento das necessidades operacionais da unidade requisitante, considerando as soluções tecnológicas atualmente disponíveis no mercado nacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Tesouraria da Câmara Municipal é responsável pela execução da movimentação financeira da instituição, incluindo pagamentos, transferências bancárias, conciliações, controle de contas, recebimento e conferência de documentos fiscais, relacionamento com instituições financeiras e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Nos últimos anos, as instituições bancárias passaram a exigir autenticações eletrônicas realizadas exclusivamente por meio de dispositivos móveis cadastrados, utilizando aplicativos oficiais, autenticação multifator (MFA), biometria, tokens digitais, notificações de confirmação, códigos temporários (OTP) e demais mecanismos destinados à proteção das operações financeiras.

Além das operações bancárias, diversos sistemas utilizados pela Administração Pública passaram a adotar mecanismos de validação por dispositivos móveis, exigindo acesso permanente a aplicativos oficiais, certificados digitais compatíveis, assinaturas eletrônicas, plataformas governamentais e canais institucionais de comunicação.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de aparelho celular institucional destinado exclusivamente ao atendimento dessas demandas, situação que pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos, aumentar riscos relacionados à segurança da informação e dificultar a segregação entre equipamentos particulares e patrimônios públicos.

A utilização de aparelho institucional proporciona maior controle patrimonial, preservação das informações oficiais, rastreabilidade das comunicações administrativas, atendimento às políticas de segurança da informação e maior disponibilidade para execução das atividades da Tesouraria.

Assim, a aquisição do equipamento mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo eficiência administrativa, confiabilidade dos procedimentos financeiros e adequada proteção das informações institucionais.

4. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois visa disponibilizar ferramenta tecnológica indispensável ao desempenho das atividades da Tesouraria, assegurando:
maior segurança nas operações financeiras;
continuidade dos serviços administrativos;
utilização de equipamento exclusivamente institucional;
redução dos riscos decorrentes da utilização de equipamentos particulares;
melhoria dos controles internos;
atendimento às exigências das instituições financeiras;
fortalecimento da segurança da informação;
observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação representa investimento de baixo valor financeiro e elevado retorno operacional, proporcionando maior eficiência na execução das atividades administrativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades da unidade requisitante, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone com características técnicas compatíveis com as demandas institucionais.

Foram avaliadas alternativas como:

a) Utilização de aparelho particular de servidor

Alternativa descartada por não atender aos princípios da Administração Pública, gerar riscos à segurança das informações institucionais, dificultar o controle patrimonial e criar dependência de equipamento privado para execução de atividades públicas.

b) Reaproveitamento de equipamento existente

Constatou-se inexistência de equipamento disponível em condições adequadas de uso ou compatível com as exigências tecnológicas atuais dos aplicativos bancários.

c) Aquisição de smartphone institucional

Alternativa considerada mais adequada por permitir:
utilização exclusiva para fins institucionais;
maior segurança da informação;
segregação entre patrimônio público e equipamentos particulares;
compatibilidade com sistemas bancários;
maior vida útil;
facilidade de gerenciamento;
atendimento às necessidades futuras.

Conclui-se, portanto, que a aquisição do equipamento representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades da Administração, garantindo o fornecimento de equipamento com desempenho, confiabilidade, segurança e vida útil compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Tesouraria da Câmara Municipal.

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Constituem requisitos obrigatórios da contratação:

I – fornecimento de equipamento novo, original de fábrica e sem qualquer indício de uso anterior;

II – equipamento em embalagem original lacrada pelo fabricante;

III – produto homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

IV – equipamento desbloqueado para utilização com qualquer operadora de telefonia móvel autorizada a operar no território nacional;

V – compatibilidade integral com aplicativos bancários, aplicativos governamentais, autenticação em dois fatores (2FA), biometria, certificações eletrônicas e demais sistemas utilizados pela Administração Pública;

VI – garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

VII – assistência técnica autorizada em território nacional;

VIII – fornecimento de Nota Fiscal, certificado de garantia e demais documentos do fabricante.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O smartphone deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:
O smartphone deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:
Tela: tela de 6,7 polegadas, tecnologia Super AMOLED ou tecnologia equivalente ou superior, resolução Full HD+ (FHD+) ou superior e taxa de atualização mínima de 120 Hz.
Processador: Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 ou processador equivalente ou superior em desempenho, processamento gráfico e eficiência energética.
Memória RAM: mínimo de 6 GB, sendo aceitos modelos com 8 GB ou superior.
Armazenamento interno: mínimo de 128 GB.
Rede móvel: compatível com tecnologia 5G.
Wi-Fi: compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior.
Bluetooth: versão 5.4 ou superior.
NFC: compatível com tecnologia NFC.
GPS: integrado.
Porta de conexão: USB Tipo-C.
Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh.
Carregamento: compatível com carregamento rápido de até 45 W ou superior.
Biometria: leitor de impressão digital integrado ao aparelho.
Sistema Operacional: Android ou sistema operacional equivalente, compatível com aplicativos bancários e institucionais.
Atualizações: política oficial do fabricante contemplando atualizações do sistema operacional e de segurança por vários anos.
Garantia: mínima de 12 (doze) meses.
Homologação: equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.1 Compatibilidade
O equipamento deverá apresentar plena compatibilidade com:
aplicativos bancários oficiais;
sistemas de autenticação multifator (MFA);
autenticação em dois fatores (2FA);
aplicativos de instituições financeiras;
aplicativos do Governo Federal;
plataformas eletrônicas utilizadas pela Câmara Municipal;
e-mail institucional;
certificados digitais compatíveis com dispositivos móveis;
aplicativos de mensagens institucionais.

7.2 Acessórios
O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios originalmente disponibilizados pelo fabricante, incluindo:
cabo USB;
ferramenta para remoção da bandeja do chip, quando aplicável;
manual do usuário;
certificado de garantia;
embalagem original;
nota fiscal.
Caso o fabricante forneça carregador de tomada como acessório original do produto, este deverá acompanhar o equipamento.
Na hipótese de o fabricante não incluir carregador na embalagem em razão de política comercial oficialmente adotada, não haverá obrigatoriedade de seu fornecimento, desde que o aparelho seja compatível com carregamento rápido de até 45 W ou superior.

7.3 Condições de Aceitação
Não serão aceitos:
aparelhos usados;
aparelhos recondicionados;
aparelhos remanufaturados;
aparelhos de mostruário;
aparelhos importados sem homologação da ANATEL;
produtos sem garantia oficial.
Somente serão aceitos equipamentos novos, originais de fábrica e acompanhados da respectiva documentação.

8. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas considerando as necessidades operacionais da Tesouraria da Câmara Municipal, visando garantir desempenho adequado durante toda a vida útil do equipamento.
A escolha das características mínimas não possui finalidade de restringir a competitividade, mas sim assegurar que o equipamento apresente desempenho compatível com a utilização simultânea de aplicativos bancários, plataformas governamentais, sistemas de autenticação eletrônica, videoconferências, correio eletrônico institucional e demais ferramentas utilizadas diariamente pela Administração Pública.
A exigência de tecnologia 5G busca assegurar maior velocidade de transmissão de dados e maior vida útil tecnológica do equipamento.
A memória RAM mínima de 6 GB e armazenamento interno de 128 GB objetivam garantir funcionamento eficiente do sistema operacional e dos aplicativos utilizados pela Tesouraria.
A exigência de tela com resolução Full HD+, tecnologia Super AMOLED ou superior e taxa mínima de atualização de 120 Hz visa proporcionar melhor visualização de documentos, comprovantes bancários, planilhas e sistemas administrativos.
A exigência de bateria de 5.000 mAh ou superior decorre da necessidade de utilização contínua durante o expediente administrativo, reduzindo interrupções para recarga.
A compatibilidade com Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 e NFC visa assegurar interoperabilidade com equipamentos e tecnologias atuais, além de ampliar a vida útil do equipamento.
Por fim, a exigência de política de atualizações de segurança busca reduzir vulnerabilidades cibernéticas e garantir maior proteção às informações institucionais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Em levantamento realizado no mercado nacional, verificou-se ampla disponibilidade de equipamentos que atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Diversos fabricantes disponibilizam modelos compatíveis, inexistindo direcionamento para marca específica.
Entre os fabricantes com equipamentos aptos ao atendimento das especificações destacam-se, exemplificativamente:
Samsung;
Motorola;
Xiaomi;
Realme;
Honor;
Oppo;
outras fabricantes que apresentem equipamentos equivalentes ou superiores.
Dessa forma, verifica-se ampla competitividade entre fornecedores, assegurando a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base na demanda da unidade requisitante e nas necessidades operacionais da Câmara Municipal.
· Item: 01
· Descrição: Smartphone
· Unidade: Unidade
· Quantidade: 01
A aquisição limita-se a um único equipamento, destinado exclusivamente ao uso institucional da Tesouraria, inexistindo necessidade de aquisição em quantidade superior.
A definição da quantidade observou os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando aquisições desnecessárias e mantendo compatibilidade com as reais necessidades da Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Para a formação do preço estimado poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:
Painel de Preços do Governo Federal;
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Banco de Preços;
contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
consultas a fornecedores do ramo;

sítios eletrônicos especializados.
O orçamento estimado integrará os autos do processo administrativo e servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, consignada no orçamento vigente.
Classificação da despesa:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
A disponibilidade orçamentária será certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução compreenderá o fornecimento integral do equipamento, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A entrega deverá ocorrer em parcela única.
O equipamento deverá ser entregue:
devidamente acondicionado;
em embalagem original do fabricante;
acompanhado de todos os acessórios;
acompanhado da Nota Fiscal;
acompanhado do certificado de garantia.
O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente, mediante conferência pelo servidor responsável.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO
O recebimento ocorrerá em duas etapas:
14.1 Recebimento Provisório
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, consistindo na conferência quantitativa do equipamento e dos documentos que o acompanham.
14.2 Recebimento Definitivo
O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações previstas neste Termo de Referência.
Serão verificados, entre outros aspectos:
funcionamento geral;
integridade física;
especificações técnicas;
acessórios;
garantia;
homologação ANATEL;
ausência de defeitos aparentes.
Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Compete ao fiscal do contrato:
acompanhar a entrega do objeto;
verificar o cumprimento das especificações;
registrar ocorrências;
solicitar correções quando necessárias;
emitir termo de recebimento definitivo;
atestar a Nota Fiscal para pagamento.
Sempre que necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos à contratada acerca da execução da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
I – fornecer equipamento novo, original de fábrica e sem uso;
II – entregar o objeto dentro do prazo estabelecido;
III – garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas;
IV – fornecer todos os acessórios originais;
V – substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito ou desconformidade;
VI – prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;
VII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
VIII – responder pelos danos causados à Administração em decorrência de sua culpa ou dolo;
IX – emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Câmara Municipal:
I – receber o objeto;
II – conferir as especificações técnicas;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
IV – rejeitar equipamentos em desacordo com este Termo de Referência;
V – efetuar o pagamento na forma estabelecida;
VI – comunicar formalmente qualquer irregularidade observada.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após:
entrega do equipamento;
recebimento definitivo;
apresentação da Nota Fiscal;
verificação da regularidade fiscal da contratada, quando exigível.
O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido pela Administração, contado do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.
Não será efetuado pagamento de equipamento rejeitado.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Serão desclassificadas as propostas que:
não atendam às especificações mínimas;
apresentem equipamento incompatível;
contenham preços inexequíveis;
estejam em desacordo com o edital ou aviso de contratação.

20. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando que a contratação contempla apenas um único equipamento, cuja aquisição constitui unidade indivisível.
O eventual parcelamento não proporcionaria ganho de escala, tampouco ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, aumentar os custos administrativos da contratação.
Assim, recomenda-se a adjudicação por item único.
21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de desenvolvimento nacional sustentável.
Nesse sentido, deverão ser considerados:
I – aquisição de equipamento com maior eficiência energética;
II – observância às normas ambientais vigentes durante o processo de fabricação;
III – existência de programa de logística reversa para descarte de baterias e componentes eletrônicos, quando disponibilizado pelo fabricante;
IV – redução da geração de resíduos eletrônicos mediante aquisição de equipamento com maior vida útil e suporte prolongado de atualizações de sistema operacional e segurança;
V – utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que possível.
Esses critérios não restringem a competitividade, constituindo diretrizes voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

22. GARANTIA DO OBJETO
O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
Durante o período de garantia, a contratada ou a assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá reparar ou substituir, sem qualquer

ônus para a Administração, o equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.
Caso o equipamento seja substituído, o novo produto deverá possuir garantia igual ou superior ao período remanescente da garantia originalmente ofertada.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As penalidades serão aplicadas de forma motivada, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração e a proporcionalidade da sanção.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
Compete ao fiscal da contratação:
acompanhar a entrega do objeto;
verificar o cumprimento das especificações técnicas;
registrar ocorrências em processo administrativo;
comunicar eventuais irregularidades;
solicitar providências corretivas à contratada;
emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.
O gestor da contratação será responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento do cumprimento contratual e adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Em razão da natureza e do valor da contratação, fica dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho suficiente para formalizar a contratação, e a Nota Fiscal constituirá o documento comprobatório da entrega do objeto e da execução da obrigação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25. MATRIZ DE RISCOS
a) Atraso na entrega
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Medida preventiva: Estabelecimento de prazo contratual para entrega e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
b) Entrega de equipamento em desacordo com as especificações
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Medida preventiva: Conferência técnica no recebimento do objeto e exigência de substituição do equipamento em caso de desconformidade.
c) Defeito de fabricação
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Medida preventiva: Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses e acionamento da assistência técnica autorizada quando necessário.
d) Descontinuidade do modelo
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Baixo.
Medida preventiva: Aceitação de equipamento equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Incompatibilidade com aplicativos institucionais
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Medida preventiva: Definição prévia das especificações técnicas mínimas e exigência de compatibilidade com os aplicativos bancários, governamentais e demais sistemas utilizados pela Administração.
Em rarazão do baixo valor e da reduzida complexidade do objeto, entende-se que os riscos envolvidos são adequadamente mitigados pelas exigências constantes deste Termo de Referência.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS
Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:
disponibilizar equipamento exclusivo para uso institucional da Tesouraria;
garantir maior segurança nas operações financeiras realizadas por meio eletrônico;
assegurar compatibilidade com aplicativos bancários e sistemas governamentais;
reduzir riscos relacionados ao uso de equipamentos particulares;
promover maior eficiência na execução das atividades administrativas;
assegurar continuidade dos serviços públicos;
fortalecer os controles internos relacionados à segurança da informação;
proporcionar maior vida útil tecnológica do equipamento, reduzindo futuras despesas com substituições.

27. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO
A contratação refere-se à aquisição de apenas um equipamento, caracterizando objeto indivisível.
O parcelamento não proporcionaria qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo acarretar aumento dos custos administrativos e maior dificuldade na gestão da contratação.
Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

28. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal vigente.
O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A adjudicação será realizada em favor da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Após análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das soluções disponíveis, das especificações técnicas e da estimativa de custos, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aquisição do equipamento contribuirá para o fortalecimento das atividades da Tesouraria, assegurando maior eficiência, segurança da informação e continuidade dos serviços administrativos.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da presente contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, sendo a Nota de Empenho o instrumento hábil para formalização da contratação. A Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, servirá como documento comprobatório da entrega do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:FF3C2D0D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1508/2026. OBJETO: Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias, inclusive em deslocamentos oficiais. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 256.188,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 04 de agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:7D6C85C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145, DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.145, DE 17 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$46.481,64 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.000	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
Func/Prog	01.31.0001.1001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL - CÂMARA			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	191	1.500.0000.0000	46.481,64
TOTAL DO CRÉDITO				R$	46.481,64

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	99.999.0002.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Crédito	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	41	1.500.0000.0000	46.481,64
TOTAL DO CRÉDITO				R$	46.481,64

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Fica revogado oDecreto Municipal nº 1.103/2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:360DB957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2026

PROCESSO Nº 393/SEMOSP/2026

Objeto; Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município.

ITEM 01
Especificação:
Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo substituição de peças dos caminhões pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição, com valores baseados nos preços praticados no mercado local e/ou tabelas referenciais (Audatex e fabricante).
Unidade: Peças
Valor : R$ 630.175,00

ITEM 02
Especificação:
Prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos caminhões da frota municipal, incluindo substituição de peças, tais como:
Reforma de carroceria
Pintura e funilaria
Borracharia
Suspensão
Alinhamento, balanceamento e cambagem
Serviços de elétrica e eletrônica
Sistemas de refrigeração e arrefecimento
Vidraçaria
Capotaria, estofaria e tapeçaria
Troca de peças, filtros, óleos, fluídos e acessórios obrigatórios
Serviços de lavagem e lubrificação
Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos
Unidade: Serviço
Valor : R$ 594.811,52

Valor Total Estimado da Contratação: R$ 1.224.986,52

Contratada: M.Q.Fioravante Importacao E Exportacao Ltda
CNPJ: 08.777.931/0001-02.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de julho de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F09127FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO Nº 572/SEMUSA/2026

Objeto: aquisição de medicamentos de A a Z, referência/ético, similar, genérico, biológico, injetáveis e de controle especial pertencentes à Portaria nº 344/98-MS, constantes da tabela CMED/ANVISA, incluindo medicamentos destinados ao cumprimento de sentenças judiciais e ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor contratado: R$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Contratada: RAMOS & PESSOA LTDA.
CNPJ nº 33.221.055/0001-80.

Fundamento: adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/CPL/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2025 e do Processo Administrativo originário nº 823/SEMUSA/2025.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2C809D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026 - SEMUSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/**2026**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.756.355/0001-94.
CONTRATADA: INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.450.409/0001-35.
OBJETO: Aquisição de EMBARCAÇAO TIPO LANCHA COM MOTOR
60HP E CARRETA PARA TRANSPORTE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 002/**2026** e proposta vencedora, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 107/2026, Pregão Eletrônico nº 002/**20**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
PRAZO: O presente contrato tem o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.

Pimenteiras do Oeste, 06 de julho de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito(a) Municipal

TARCISIO PENÃ QUINTÃO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:47A9ECE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 referente à Aquisição de embarcação tipo lancha. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 126.00,00 (cento e vinte e seis mil reais), que ADJUDICA/HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA - 02.450.409/0001-35.

Descrição: EMBARCAÇAO TIPO LANCHA COM MOTOR 60HP E CARRETA PARA TRANSPORTE

Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 06 de julho de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F90CB59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/GAB/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 574/2026
Empresa Vencedora:
a)(FUTURA ARTES GRAFICAS LTDA)

CNPJ N° 09.328.732/0001-80

VALOR R$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa reais)

TOTAL GERAL R$: 45.790,00
Pimenteiras do Oeste, 15 de julho de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BA712286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 398/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDOR	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Nelson Pupp Junior	Auxiliar de Ativ. Adm. N.XV-**FX.18**	Auxiliar de Ativ. Adm. N.XV-**FX.19**

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.18**	Oficial Legislativo N.XVI-**FX.19**
Sebastião Batista Guedes Neto	Auxiliar de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.18**	Auxiliar de Ativ. Adm. N.XIV-**FX.19**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F345492

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 399/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Volante CC-05, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C57B6A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 148/2026/GAB/EMDUR

Portaria nº148, de 17 de julho de 2026

PORTARIA Nº 148/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão de Avaliação da Percepção da População sobre os Espaços Públicos Urbanos, com a finalidade de realizar estudo destinado a identificar a percepção da população acerca da qualidade, utilização, segurança e satisfação em relação aos espaços públicos revitalizados, implantados ou mantidos pela EMDUR, produzindo informações que subsidiem o planejamento estratégico, a tomada de decisões e a definição de futuras ações da Empresa.

Processo Administrativo: 015.001363/2026-41

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MARIA JOSÉ BARROSO	350	**PRESIDENTE**
TANIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	335	MEMBRO
BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA	367	MEMBRO
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	353	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F73771B2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 149/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 149/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº **015.001375/2026-75.** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para o Distrito de Rio Pardo, no **período de 22 a 26 de julho 2026**, tendo como finalidade a condução dos servidores e produção de mídias institucionais.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Bruno Guedes Da Silva Pantoja	367	Assessor Executivo	Rio Pardo	2 e 1/2	NÃO
Weyne Sharp da Silva de Lima Campos	372	Assessor Executivo	Rio Pardo	4 e 1/2	NÃO
Carla Letícia da Silva Maia	353	Assessor Executivo	Rio Pardo	2 e 1/2	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8046BD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 377/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 17 de março de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art 1°. Exonerar **MONICA JAPPE GOLLER KUHN**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADORA GERAL - Interina, DAS-13**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 30 de julho de 2026, conforme Processo n° 011.003179/2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F0C3B6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 378/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 17 de março de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **MONICA JAPPE GOLLER KUHN**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADORA GERAL - DAS-13**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003179/2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFEF76BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

•

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 009.006329/2026-41	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.02.001-Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor Total R$
1	SERVIÇO	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO CURSO: 13º CONTRATOS WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 A 14 DE DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR CATSER 25232	R$ 29.320,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA (causas)

A necessidade decorre da constante evolução do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação prática continua sendo objeto de aperfeiçoamentos interpretativos pelos órgãos de controle, pelos tribunais e pela doutrina especializada. A dinâmica das contratações públicas exige atualização permanente dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, elaboração de contratos administrativos, gestão e fiscalização contratual, formalização de convênios e emissão de manifestações jurídicas.

Os servidores da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos atuam diretamente na elaboração de minutas de editais, contratos, convênios, termos aditivos, pareceres jurídicos, análise de processos de contratação direta, acompanhamento da execução contratual e assessoramento jurídico às unidades administrativas. Já o servidor da Subprocuradoria do Contencioso atua na defesa judicial e administrativa do Município em demandas envolvendo licitações, contratos administrativos e responsabilidade decorrente da execução contratual, sendo imprescindível o domínio das recentes interpretações da legislação e da jurisprudência aplicáveis a matéria.

O evento 13º Contratos Week reúne especialistas de reconhecida atuação nacional e apresenta programação voltada aos principais desafios enfrentados pela Administração Pública na implementação da Lei nº 14.133/2021, contemplando temas relacionados à governança das contratações, planejamento, gestão e fiscalização contratual, matriz de riscos, reequilíbrio econômico-financeiro, responsabilização de agentes públicos, soluções consensuais, utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, dentre outros assuntos diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pelos servidores participantes.

A capacitação proporcionará atualização técnica especializada, uniformização de entendimentos jurídicos e administrativos, aperfeiçoamento das rotinas internas e fortalecimento da segurança jurídica das manifestações e dos procedimentos conduzidos pela Procuradoria-Geral do Município, reduzindo riscos de impropriedades, nulidades e responsabilizações decorrentes da aplicação inadequada da legislação.

Além do desenvolvimento individual dos participantes, o conhecimento adquirido será disseminado internamente, permitindo a multiplicação das boas práticas e contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas pela Procuradoria, com reflexos positivos na eficiência administrativa, na qualidade dos serviços prestados e na adequada observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Dessa forma, evidencia-se que a participação dos cinco servidores no evento 13º CONTRATOS WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que acontecerá no dia 10 A 14 DE DE AGOSTO DE 2026 NA na cidade de Foz do Iguaçu/PR, constitui medida necessária e adequada ao fortalecimento institucional da Procuradoria-Geral do Município, representando investimento na qualificação técnica de seus agentes públicos e na melhoria da prestação dos serviços jurídicos e administrativos relacionados às contratações públicas.

A Lei 14.133/21 prevê a contratação direta por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Nesse sentido, a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que o acervo técnico da empresa (currículos dos profissionais e atestados de capacidade técnica) permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'. Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular. Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Assim, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados Memorando Nº 271 - PGM-GAB, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Endereço: Rua Izabel A. Redentora 2356, EDIF. LOEWEN – CENTRO – São José dos Pinhais -PR

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 17 de Julho de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373E2758

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.227, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos do Anexo Único do Decreto nº 14.191, de 05 de maio de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGP de Porto Velho criado pela Lei Complementar nº 592 de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000368/2025-84.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os dispositivos do Anexo Único - Regimento Interno da Secretaria-Executiva e do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGP de Porto Velho/RO, do Decreto nº 14.191, de 05 de maio de 2016, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 8º** O CGP/PVH reunir-se-á sempre que necessário, de forma presencial ou de forma remota (webconferência), para deliberar sobre as matérias previstas na Lei Complementar nº 592 de 23 de dezembro de 2015, em especial ao que se contempla os Arts. 25 e 26 da Lei em epígrafe. **(NR)**
(...)
§ 6º As convocações para as reuniões serão realizadas mediante correspondência destinada a cada membro do conselho, ou ainda diretamente na reunião anterior, constando a convocação na Ata da reunião, sendo estabelecido o dia, o local e a hora da reunião, sendo os documentos a serem submetidos à deliberação, encaminhados obrigatoriamente, com a antecedência prevista no § 2º deste artigo. **(NR)**
(...)
Art. 18. Das reuniões do CGP/PVH serão lavradas atas assinadas por todos os presentes, devendo os extratos dessas atas, serem publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M). **(NR)**
Art. 22. (...)
Parágrafo único. A decisão do Conselho constará em ata, devendo os extratos dessas atas, serem publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M), sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação." **(NR)**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:3D9D650C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.228, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de representantes no Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 65/2025/PRES/CGFP, de 15 de abril de 2025 (D6FECA86-e) e Processo SEI nº 006.000243/2026-35.
DECRETA:
Art. 1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, **LISSÉIA CRISTIANE SOUZA DO VALE** – Titular e **LEONICIO BENJAMIN RIBEIRO** – Suplente, representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia - SINEPE, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, em substituição a Cristina Zanettini Ribeiro e Adriano Douglas da Silva, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:D95D1FF4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.229, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a modificação da denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos e-PMPV nº 00600-00021335/2024-79-e e SEI nº 006.000284/2025-41.
DECRETA:
Art. 1º Fica modificada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias, Tipologia "A", localizada na Rua Padre Chiquinho, nº 120, no Distrito de São Carlos no Município de Porto Velho, que passa a ser Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:179DABA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.230, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos e-PMPV nº 00600-00022453/2024-02-e e SEI nº 006.001576/2025-09.
CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, "que dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", e a Lei nº 1.920, de 23 de dezembro de 2010.
CONSIDERANDO que a escola inaugurou em 2003 com 04 salas de aula e em 2024 passou a contar com mais 03 salas de aula, totalizando 7 salas de aula; e
CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial fixado no tema 1070 do STF que trata da competência para denominação de ruas, próprios, vias e logradouros públicos e permite ao Poder Executivo denominar seus próprios públicos por intermédio de Decreto e Poder Legislativo por intermédio de Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, situada na Linha 28 de Novembro, Km 42, P.A. Aliança, área Rural do Município de Porto Velho, criada e denominada pela Lei nº 1.506. de 15 de abril de 2003, que deixa de ter a tipologia "C" e passa a ter a tipologia "B".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:66777A67

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.231, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tucumã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos e-PMPV nº 00600-00012232/2024-18-e e SEI nº 006.002103/2025-11.
DECRETA:
Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tucumã localizada na Rua Abóbora, nº 5992, Bairro: Cohab I, área urbana do Município de Porto Velho, criada e denominada pela Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006, que deixa de ter a tipologia "C" e passa a ter a tipologia "B".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:1A24261A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.232, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 18.988 de 17 de maio de 2023, que nomeia membros efetivos e suplentes do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho – FPEM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 071/2025/GAB/SEMED, de 07 de julho de 2025 (84958CCC-e) e no Processo SEI nº 006.000523/2025-62.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 273, 27 de dezembro de 2006 que "Institui o Fórum Permanente de Educação no âmbito do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a necessidade de dar regularidade e eficácia aos atos, documentos e decisões do Fórum a partir da expiração dos mandatos concedidos pelo Decreto nº 14.570 de 29 de junho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Retifica o Art. 1º, inciso VII, alinea "a", itens 1 e 2, do Decreto nº 18.988, de 17 de maio de 2023:
Onde se lê:
1. Lucicleia Lima de Souza – Titular;
2. Idelucia Marinho Silva Leal – Suplente.
Leia-se:
1. Josineide Macena da Silva – Titular;
2. Idelucia Marinho Silva Malagueta – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7D846F6B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.233, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Administrador/Ordenador de Despesas e Tesoureiro para fins de encerramento integral das contas do Conselho Escolar da EMEF Santa Clara de Assis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.006385/2025-45.
CONSIDERANDO o encerramento oficial das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis, formalizado pelo Decreto nº 20.002, de 17 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Controladoria-Geral do Município – CGM (Ofício nº 244/ASTEC/CGM), que determinou a adoção de medidas para a regularização da devolução de recursos do PROAFEM REFORMA vinculados à referida unidade;
CONSIDERANDO a impossibilidade material de gestão financeira pelo Conselho Escolar original devido à inatividade plena da escola e à ausência de gestores escolares em exercício na unidade extinta; e
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de proteção ao erário, observância ao controle interno e cumprimento das obrigações legais

de prestação de contas e devolução de saldos remanescentes aos cofres públicos.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas para assumir, de forma limitada e específica, as responsabilidades da Unidade Executora (Conselho Escolar) da EMEF Santa Clara de Assis, as servidoras abaixo relacionadas:
I - Administradora/Ordenadora de Despesas: **Iracelma Costa da Silva Almeida e Silva**, matrícula nº 48274; e
I - Tesoureira: **Ionede Rodrigues de Souza Silva**, matrícula nº300020414.
Art. 2º As competências ora designadas destinam-se exclusivamente à prática de atos administrativos necessários ao encerramento integral das contas mantidas em nome do referido Conselho Escolar, incluindo:
I - conferência de saldos e documentos financeiros;
II - elaboração e encaminhamento de prestações de contas pendentes;
III - transferência de saldos remanescentes para a titularidade da SEMED; e
IV - regularização de pendências junto aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 3º As atribuições das servidoras designadas restringem-se ao ciclo de encerramento da unidade, não gerando competência para abertura de novas obrigações ou continuidade de programas de repasse de recursos, os quais permanecem cancelados nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 20.002, de 17 de maio de 2024.
Art. 4º As servidoras designadas responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.
Art. 5º Esta designação vigorará pelo prazo delimitado necessário à conclusão do ciclo administrativo, encerrando-se com a aprovação final da prestação de contas pelos órgãos competentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE07779A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.234, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do "Sinal de Vida" no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000381/2025-33.
CONSIDERANDO os direitos e deveres dos pedestres previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
CONSIDERANDO a prioridade do pedestre na travessia de faixas em relação aos demais veículos;
CONSIDERANDO a necessidade de proteger o pedestre, pessoa mais vulnerável que compõe o trânsito; e
CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a população sobre o respeito à faixa de pedestres e a adoção de condutas seguras pelos pedestres e condutores.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Velho o uso do "Sinal de Vida", gesto que indica a intenção do pedestre em realizar a travessia segura na faixa de pedestres.
Parágrafo único. O "Sinal de Vida" consiste no aceno com o braço estendido e mão aberta para solicitar a parada dos veículos, devendo o pedestre levar em consideração a visibilidade, a distância e a velocidade dos mesmos.
Art. 2º O pedestre tomará precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando sempre as faixas ou as passagens destinadas à travessia.
Art. 3º A instituição do "Sinal de Vida" tem como objetivos:
I - assegurar a proteção do pedestre, pessoa mais vulnerável do trânsito;
II - conscientizar a população sobre a prioridade dos pedestres na travessia;
III - tornar o uso do Sinal de Vida como ato comportamental das pessoas no trânsito; e
IV - reduzir o número de sinistralidades envolvendo pedestres.
Art. 4º A instituição do "Sinal de Vida" será acompanhada por campanhas de conscientização junto à população, incluindo divulgação em meios de comunicação, ações educativas e parcerias.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, coordenar e executar as campanhas educativas, monitorar a instituição do "Sinal de Vida" e adotar medidas para ampliar a adesão da população ao gesto nas travessias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8D27032

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.235, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002491/2025-30.
CONSIDERANDO o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conclusão do objeto do Contrato n° 161/2024/PGE-SEOSP, cuja posse, administração, gestão, manutenção, conservação e utilização das obras do Parque do Abobrão, situada na Rua São Miguel, n° 1115 - Bairro Cohab, passa a ter como responsabilidade o Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º** (...)
(...)
V - (...)
(...)
aq) Parque do Abobrão. (**NR**)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81F387A0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.236, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.968, de 29 de abril de 2026, que "dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Crises Climáticas e Segurança Hídrica no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 001.000198/2026-69.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 21.968, de 29 de abril de 2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 5º** (…)
(…)
XVIII — Gabinete de Governança da Secretaria de Governo – SGOV; (NR)
XIX – Superintendência Municipal de Distritos – SMD; e (NR)
XX – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F4A34C4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.237, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA - 2026, instituída pelo Decreto n° 22.002, de 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000674/2026-31.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 13 de maio de 2026, **KEVIN MARAMALDO PEREIRA** - Membro, matrícula nº 10078949, representante da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2026, em substituição a Maria Helena Melo da Gama, nomeada pelo Decreto n° 22.002, de 13 de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E9295A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.238, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação no âmbito do serviço público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da igualdade, da valorização do trabalho e da proteção à saúde no ambiente funcional;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de promover ambiente institucional íntegro, respeitoso, seguro e livre de práticas abusivas ou discriminatórias;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo administrativo objetivo para prevenção, acolhimento, tratamento preliminar, adoção de medidas de proteção, encaminhamento e apuração de notícias relacionadas a assédio moral, assédio sexual e discriminação no serviço público municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar sigilo, proteção contra retaliação, preservação de dados pessoais, contraditório, ampla defesa e respeito às competências legais dos órgãos municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação no âmbito do serviço público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
Art. 2º A Política instituída por este Decreto tem por finalidade estabelecer diretrizes, competências, responsabilidades, fluxos e instrumentos administrativos voltados à prevenção, ao acolhimento, ao tratamento preliminar, à proteção, ao encaminhamento e à apuração de notícias relacionadas a assédio moral, assédio sexual e discriminação no serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto se aplica aos agentes públicos em exercício na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, compreendendo:
I – servidores públicos efetivos;
II – servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
III – servidores contratados temporariamente;
IV – empregados públicos, quando vinculados a entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta;
V – servidores cedidos, requisitados, permutados ou colocados à disposição do Município de Porto Velho;
VI – estagiários, residentes, aprendizes e bolsistas em exercício nos órgãos e entidades municipais; e
VII – agentes públicos designados para atuação em comissões, conselhos, comitês, grupos de trabalho ou unidades administrativas municipais.
§ 1º Este Decreto disciplina exclusivamente situações ocorridas no contexto do serviço público municipal e relacionadas ao exercício de função, cargo, emprego, estágio, atividade administrativa ou vínculo institucional com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Este Decreto não se aplica a usuários de serviços públicos, fornecedores, empregados terceirizados, permissionários, concessionários, conveniados, parceiros, visitantes ou quaisquer outros agentes externos à Administração Pública Municipal.
§ 3º Quando a notícia envolver agente externo, a Ouvidoria Municipal deverá registrar a manifestação e encaminhá-la ao órgão ou autoridade competente, sem submissão ao fluxo de tratamento preliminar previsto neste Decreto, salvo quando houver agente público municipal também envolvido nos fatos.
§ 4º A aplicação deste Decreto não afasta a incidência das normas disciplinares, civis, penais, trabalhistas, éticas ou administrativas cabíveis, conforme o caso.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da Política Municipal:
I – promover ambiente funcional saudável, respeitoso, seguro e livre de práticas abusivas ou discriminatórias;
II – prevenir a ocorrência de assédio moral, assédio sexual e discriminação no serviço público municipal;
III – assegurar canal institucional adequado para recebimento de notícias e denúncias;
IV – garantir acolhimento reservado, escuta qualificada e encaminhamento adequado à pessoa afetada;
V – estabelecer procedimento preliminar objetivo para tratamento das notícias recebidas;
VI – permitir a adoção de medidas de proteção quando houver risco à integridade, à dignidade, à saúde, à segurança ou à regularidade do ambiente funcional;
VII – assegurar o encaminhamento adequado à Procuradoria-Geral do Município, quando houver elementos mínimos que justifiquem a abertura de procedimento de apuração e responsabilização disciplinar;
VIII – prevenir retaliação, intimidação, constrangimento ou revitimização;
IX – preservar o sigilo, a intimidade, a privacidade e os dados pessoais das pessoas envolvidas; e
X – fortalecer ações educativas e preventivas permanentes.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – assédio moral: conduta abusiva, repetitiva ou sistemática, praticada por meio de gestos, palavras, comportamentos, atos, omissões, mensagens, ordens, exigências ou práticas de gestão que exponham agente público a situação humilhante, constrangedora, vexatória, intimidatória, desestabilizadora ou degradante, com potencial de comprometer sua dignidade, saúde, integridade, desempenho funcional ou ambiente de trabalho;
II – assédio moral organizacional: prática administrativa, institucional ou gerencial reiterada que, a pretexto de organização, produtividade,

cobrança de resultados ou gestão de pessoal, submeta agente público ou grupo de agentes públicos a humilhação, pressão abusiva, isolamento, intimidação, exposição indevida, ameaça, constrangimento ou degradação do ambiente funcional;
III – assédio sexual: conduta de conotação sexual, praticada de forma verbal, não verbal, física, escrita, eletrônica ou por qualquer outro meio, sem consentimento da pessoa afetada, que tenha por objetivo ou efeito constranger, intimidar, importunar, humilhar, obter favorecimento ou vantagem de natureza sexual, ou criar ambiente funcional hostil, ofensivo, degradante ou desestabilizador;
IV – discriminação: toda distinção, exclusão, restrição, preferência, conduta, prática ou omissão que tenha por objetivo ou efeito impedir, restringir, dificultar ou prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos em igualdade de condições, fundada em raça, cor, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, idade, deficiência, religião, origem, nacionalidade, condição social, convicção política, estado civil, condição familiar, aparência, situação de saúde ou qualquer outra condição pessoal ou social protegida pelo ordenamento jurídico;
V – retaliação: qualquer ato, ameaça, represália, perseguição, constrangimento, prejuízo funcional, isolamento, alteração injustificada de lotação, escala, atribuições, avaliação, condições de trabalho ou tratamento institucional, praticado contra pessoa que apresente notícia, denúncia, testemunho ou colaboração de boa-fé relacionada a este Decreto;
VI – revitimização: exposição desnecessária, repetição injustificada de relato, tratamento culpabilizante, constrangedor ou desrespeitoso, ou qualquer conduta institucional que agrave o sofrimento, a vulnerabilidade ou a exposição da pessoa afetada;
VII – noticiante: pessoa que comunica fato, apresenta relato, reclamação, representação ou denúncia relacionada a possível assédio moral, assédio sexual ou discriminação;
VIII – pessoa afetada: agente público que afirma ter sofrido, presenciado ou sido impactado por conduta relacionada a assédio moral, assédio sexual ou discriminação;
IX – pessoa denunciada: agente público a quem se atribui a prática de conduta relacionada a assédio moral, assédio sexual ou discriminação;
X – acolhimento: atendimento reservado, humanizado e não investigativo, destinado à escuta, orientação, registro, avaliação inicial de risco e encaminhamento institucional adequado; e
XI – medida de proteção: providência administrativa preventiva, temporária, motivada e proporcional, destinada a preservar a integridade, a dignidade, a saúde, a segurança ou a regularidade do ambiente funcional, sem antecipação de juízo de culpa.

Art. 6º O assédio moral poderá ocorrer:
I – de forma vertical descendente, quando praticado por superior hierárquico contra subordinado;
II – de forma vertical ascendente, quando praticado por subordinado contra superior hierárquico;
III – de forma horizontal, quando praticado entre agentes públicos sem relação de subordinação direta;
IV – de forma mista, quando envolver mais de uma das modalidades anteriores; e
V – de forma organizacional, quando decorrer de prática institucional, administrativa ou gerencial abusiva.

Art. 7º Não configuram, por si sós, assédio moral, desde que praticados de modo impessoal, respeitoso, proporcional, razoável e dentro dos limites legais:
I – a cobrança de cumprimento de deveres funcionais, metas, horários, produtividade ou resultados;
II – a distribuição de tarefas compatíveis com o cargo, função, vínculo ou atribuições do agente público;
III – a avaliação de desempenho, orientação técnica, supervisão, revisão de trabalho ou feedback profissional;
IV – a instauração regular de sindicância, processo administrativo disciplinar, procedimento de apuração ou procedimento equivalente;
V – a alteração de lotação, escala, chefia, setor, rotina ou atribuições, quando motivada por necessidade do serviço, interesse público ou adequação administrativa; e
VI – divergências profissionais, conflitos pontuais ou críticas objetivas relacionadas ao trabalho.

Parágrafo único. As situações previstas neste artigo poderão caracterizar irregularidade, abuso, assédio ou discriminação quando praticadas com desvio de finalidade, excesso, perseguição, humilhação, intimidação, discriminação, exposição indevida ou violação à dignidade do agente público.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 8º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
III – igualdade, respeito à diversidade e vedação à discriminação;
IV – valorização do serviço público e proteção à saúde funcional;
V – prevenção, orientação e atuação institucional tempestiva;
VI – confidencialidade, proteção da intimidade e proteção de dados pessoais;
VII – boa-fé, lealdade, responsabilidade e cooperação institucional;
VIII – proteção contra retaliação e revitimização;
IX – devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
X – presunção de inocência até decisão administrativa ou judicial competente; e
XI – proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

Art. 9º São diretrizes da Política Municipal:
I – atuação preventiva e educativa permanente;
II – separação entre acolhimento, tratamento preliminar, juízo de admissibilidade, apuração e julgamento;
III – centralização do recebimento das notícias e denúncias pela Ouvidoria Municipal;
IV – tratamento preliminar pelo Comitê Gestor Municipal;
V – encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos mínimos para abertura de procedimento de apuração e responsabilização disciplinar;
VI – preservação do sigilo e restrição de acesso às informações às pessoas que tenham necessidade funcional de conhecê-las;
VII – adoção de medidas protetivas proporcionais, temporárias e motivadas;
VIII – vedação de medidas que transfiram à pessoa afetada ônus indevido decorrente da situação relatada;
IX – tratamento isonômico, imparcial e técnico das pessoas envolvidas; e
X – responsabilização de condutas comprovadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 10. A governança da Política Municipal será exercida, no âmbito de suas respectivas competências, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pela Ouvidoria Municipal, pelo Comitê Gestor Municipal e pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 11. Compete à SEMAD:
I – coordenar a implementação administrativa da Política Municipal;
II – expedir orientações complementares, formulários, modelos e fluxos operacionais necessários à execução deste Decreto;
III – promover ações educativas, campanhas e capacitações;
IV – apoiar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal;
V – consolidar dados estatísticos, sem identificação nominal das pessoas envolvidas, para fins de monitoramento e aperfeiçoamento da Política;
VI – propor medidas de aprimoramento normativo, procedimental ou administrativo; e
VII – articular, quando necessário, o apoio das unidades de gestão de pessoas, saúde ocupacional e demais áreas técnicas.

Art. 12. Compete à Ouvidoria Municipal:
I – receber, registrar e classificar as notícias, reclamações, relatos, representações e denúncias relacionadas a assédio moral, assédio sexual e discriminação;
II – assegurar ao noticiante a possibilidade de identificação, pedido de sigilo ou apresentação anônima, nos limites da legislação aplicável;
III – verificar a existência de elementos mínimos de identificação da situação relatada;
IV – orientar o noticiante sobre o fluxo previsto neste Decreto;
V – preservar o sigilo das informações e restringir o acesso aos registros;
VI – encaminhar a notícia ou denúncia ao Comitê Gestor Municipal para tratamento preliminar;

VII – acompanhar os prazos de encaminhamento, sem prejuízo das competências do Comitê Gestor Municipal e da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º A Ouvidoria Municipal não realizará juízo de mérito disciplinar sobre os fatos comunicados.
§ 2º A notícia ou denúncia recebida por qualquer outro órgão, unidade, gestor, chefia ou agente público deverá ser imediatamente encaminhada à Ouvidoria Municipal, preservado o sigilo das informações.
Art. 13. Compete ao Comitê Gestor Municipal:
I – receber da Ouvidoria Municipal as notícias e denúncias relacionadas a este Decreto;
II – realizar o tratamento preliminar da notícia ou denúncia;
III – promover ou solicitar acolhimento da pessoa afetada, quando cabível;
IV – avaliar a existência de risco atual à integridade, à dignidade, à saúde, à segurança ou à regularidade do ambiente funcional;
V – sugerir à autoridade administrativa competente a adoção de medidas preliminares de proteção;
VI – solicitar informações complementares estritamente necessárias à compreensão inicial dos fatos;
VII – realizar juízo de admissibilidade preliminar quanto à existência de elementos mínimos de materialidade e autoria;
VIII – elaborar relatório preliminar circunstanciado;
IX – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município relatório com indicação dos elementos mínimos necessários à abertura de procedimento de apuração e responsabilização disciplinar, quando cabível;
X – recomendar o arquivamento fundamentado da notícia quando ausentes elementos mínimos para prosseguimento, sem prejuízo de reabertura diante de fatos ou documentos novos;
XI – sugerir medidas preventivas ou educativas ao órgão ou entidade de origem, quando não houver elementos para apuração disciplinar, mas forem identificados riscos institucionais ou necessidade de melhoria do ambiente funcional; e
XII – alimentar dados estatísticos, sem identificação nominal, para fins de monitoramento da Política Municipal.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal não aplicará penalidades, não substituirá a Procuradoria-Geral do Município, não conduzirá processo administrativo disciplinar e não exercerá competência decisória quanto à responsabilização funcional.
§ 2º O tratamento preliminar realizado pelo Comitê Gestor Municipal terá natureza administrativa, preventiva e preparatória, destinado a verificar a necessidade de proteção imediata e a existência de elementos mínimos para encaminhamento à instância disciplinar competente.
§ 3º O Comitê Gestor Municipal deverá preservar a imparcialidade, o sigilo, a proteção de dados pessoais e a presunção de inocência da pessoa denunciada.
Art. 14. Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – receber do Comitê Gestor Municipal o relatório preliminar das notícias ou denúncias que contenham indicação de elementos mínimos de materialidade e autoria;
II – avaliar, no âmbito de sua competência, a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou procedimento disciplinar cabível;
III – promover a apuração e responsabilização disciplinar, quando cabível, observada a legislação municipal aplicável;
IV – solicitar ao Comitê Gestor Municipal ou ao órgão de origem informações complementares necessárias à formação do juízo de instauração;
V – comunicar ao Comitê Gestor Municipal, para fins estatísticos, o encaminhamento adotado, preservado o sigilo do procedimento disciplinar; e
VI – prestar orientação jurídica, quando formalmente provocada, sobre a aplicação deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 15. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação, vinculado administrativamente à SEMAD.
Art. 16. O Comitê Gestor Municipal terá caráter técnico, preventivo, orientativo e de tratamento preliminar das notícias e denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal.
Art. 17. O Comitê Gestor Municipal será composto por 01(um) representante titular e 01(um) suplente dos seguintes órgãos ou unidade:
I – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
II – Ouvidoria Municipal;
III – unidade de saúde ocupacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
IV – Controladoria-Geral do Município; e
V – Procuradoria-Geral do Município, preferencialmente com atuação consultiva e orientativa, sem prejuízo da competência disciplinar própria do órgão.
§ 1º Os membros do Comitê Gestor Municipal serão designados por portaria do Secretário Municipal de Administração, mediante indicação dos respectivos órgãos, observando, preferencialmente, a participação de servidores com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com as atribuições da Política Municipal, especialmente nas áreas de psicologia, serviço social, direito, gestão de pessoas, saúde ocupacional, administração pública e áreas correlatas.
§ 2º A coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao representante da SEMAD.
§ 3º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.
§ 4º A participação de representante da Procuradoria-Geral do Município no Comitê Gestor Municipal não prejudica a competência institucional da PGM para posterior análise, instauração, condução ou julgamento de procedimentos disciplinares, conforme a legislação aplicável.
Art. 18. O Comitê Gestor Municipal deliberará por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo definido em seu regimento interno.
Parágrafo único. O regimento interno do Comitê Gestor Municipal será aprovado por ato da SEMAD no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.
Art. 19. As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPAs, atuarão de forma articulada com o Comitê Gestor Municipal, exercendo atividades de caráter preventivo e consultivo, competindo-lhes promover ações educativas em conjunto com o serviço de saúde e segurança do trabalho oferecido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e encaminhar os casos à unidade técnica competente, observados os protocolos de sigilo, proteção da vítima e preservação da dignidade das partes envolvidas.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DA NOTÍCIA OU DENÚNCIA

Art. 20. As notícias e denúncias relacionadas a assédio moral, assédio sexual ou discriminação deverão ser apresentadas à Ouvidoria Municipal, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal.
Art. 21. A manifestação poderá ser:
I – identificada;
II – identificada com pedido de sigilo; e
III – anônima.
§ 1º A manifestação anônima será recebida e encaminhada ao Comitê Gestor Municipal quando apresentar elementos mínimos que permitam a compreensão dos fatos e a realização de análise preliminar.
§ 2º A manifestação anônima não poderá, isoladamente, fundamentar medida sancionatória, mas poderá justificar tratamento preliminar, diligências iniciais, medidas preventivas gerais ou encaminhamento à instância competente quando presentes elementos mínimos de materialidade.
Art. 22. A notícia ou denúncia deverá conter, sempre que possível:
I – identificação da pessoa noticiante, ressalvada a hipótese de anonimato;
II – identificação da pessoa afetada, quando diversa da noticiante;
III – identificação da pessoa denunciada, quando conhecida;
IV – descrição objetiva dos fatos;

V – indicação de datas, locais, unidades envolvidas e circunstâncias relevantes;
VI – indicação de testemunhas, quando houver;
VII – documentos, mensagens, registros ou outros elementos disponíveis; e
VIII – informação sobre eventual risco atual, retaliação ou necessidade de medida de proteção.
Parágrafo único. A ausência de algum dos elementos previstos neste artigo não impedirá o recebimento da notícia, cabendo ao Comitê Gestor Municipal avaliar a existência de elementos mínimos para prosseguimento.
Art. 23. Recebida a notícia ou denúncia, a Ouvidoria Municipal deverá encaminhá-la ao Comitê Gestor Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Havendo indicação de risco grave ou atual à integridade, à dignidade, à saúde, à segurança ou à regularidade do ambiente funcional, o encaminhamento deverá ser realizado imediatamente.

CAPÍTULO VIII
DO ACOLHIMENTO

Art. 24. O acolhimento será realizado sob coordenação do Comitê Gestor Municipal, diretamente ou por unidade técnica indicada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, observados os princípios da reserva, da escuta qualificada, da proteção de dados pessoais, da confidencialidade e da não revitimização.
Art. 25. O acolhimento terá natureza orientativa e não investigativa, destinando-se a:
I – ouvir a pessoa afetada, quando esta desejar atendimento;
II – prestar informações sobre o fluxo administrativo previsto neste Decreto;
III – identificar necessidades imediatas de proteção;
IV – avaliar risco de retaliação ou agravamento da situação relatada;
V – orientar sobre canais institucionais e rede de apoio disponível; e
VI – registrar, de forma objetiva, as informações necessárias ao encaminhamento.
§ 1º O acolhimento não substitui o processo de apuração disciplinar e não gera, por si só, juízo de responsabilidade.
§ 2º A pessoa responsável pelo acolhimento deverá abster-se de prometer resultado, antecipar conclusão, emitir juízo de culpa ou induzir a pessoa afetada a determinada decisão.
§ 3º Sempre que possível, será evitada a repetição desnecessária do relato da pessoa afetada.

CAPÍTULO IX
DAS MEDIDAS PRELIMINARES DE PROTEÇÃO

Art. 26. O Comitê Gestor Municipal poderá sugerir à autoridade administrativa competente a adoção de medidas preliminares de proteção, quando houver elementos que indiquem risco à integridade, à dignidade, à saúde, à segurança, à regularidade do serviço ou ao ambiente funcional.
Art. 27. Poderão ser sugeridas, entre outras, as seguintes medidas preliminares de proteção:
I – alteração provisória de escala, horário, setor, chefia imediata ou local de exercício;
II – restrição de contato funcional direto entre pessoa afetada e pessoa denunciada;
III – acompanhamento pela unidade de gestão de pessoas ou saúde ocupacional;
IV – orientação formal à chefia imediata quanto à preservação do sigilo e à vedação de retaliação;
V – adequação temporária da forma de execução das atividades, quando compatível com o interesse público e com as atribuições do cargo, função ou vínculo;
VI – afastamento preventivo da pessoa denunciada, quando legalmente cabível e mediante decisão da autoridade competente; e
VII – outras providências administrativas proporcionais e adequadas ao caso concreto.
§ 1º As medidas preliminares de proteção possuem natureza preventiva, temporária e proporcional, não constituem penalidade e não importam reconhecimento de culpa.
§ 2º Sempre que possível, as medidas preliminares de proteção deverão evitar a imposição de ônus funcional indevido à pessoa afetada.
§ 3º A adoção, alteração ou revogação de medida preliminar de proteção será decidida pela autoridade administrativa competente, mediante registro motivado.
§ 4º O Comitê Gestor Municipal poderá recomendar a reavaliação das medidas preliminares de proteção quando houver alteração das circunstâncias que as justificaram.

CAPÍTULO X
DO TRATAMENTO PRELIMINAR E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 28. O tratamento preliminar da notícia ou denúncia caberá ao Comitê Gestor Municipal e terá por finalidade:
I – compreender objetivamente os fatos relatados;
II – verificar se a situação está abrangida por este Decreto;
III – identificar eventual risco atual ou necessidade de medida preliminar de proteção;
IV – avaliar a existência de elementos mínimos de materialidade;
V – avaliar a existência de indicação mínima de autoria ou possibilidade razoável de identificação;
VI – verificar a necessidade de informações complementares;
VII – elaborar relatório preliminar circunstanciado; e
VIII – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município os casos com elementos mínimos para abertura de procedimento disciplinar.
Art. 29. Para fins de juízo de admissibilidade, o Comitê Gestor Municipal deverá verificar:
I – se os fatos narrados ocorreram no contexto do serviço público municipal;
II – se a pessoa denunciada está sujeita ao regime disciplinar municipal ou a outro regime de responsabilização no âmbito da Administração Municipal;
III – se a conduta narrada, em tese, pode configurar assédio moral, assédio sexual, discriminação, retaliação ou revitimização;
IV – se há descrição mínima de circunstâncias de tempo, local, modo de ocorrência ou contexto funcional;
V – se há documentos, registros, mensagens, testemunhas ou outros elementos que indiquem materialidade;
VI – se há indicação de autoria ou possibilidade razoável de sua identificação;
VII – se há necessidade de medida preliminar de proteção; e
VIII – se o caso exige encaminhamento imediato à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 30. O Comitê Gestor Municipal poderá solicitar informações complementares ao noticiante, à pessoa afetada, ao órgão de origem ou à unidade administrativa envolvida, limitando-se ao estritamente necessário para o juízo preliminar de admissibilidade.
§ 1º A solicitação de informações deverá preservar o sigilo, a intimidade e os dados pessoais das pessoas envolvidas.
§ 2º O tratamento preliminar não poderá converter-se em apuração disciplinar, tomada formal de depoimentos, produção de prova acusatória ou julgamento antecipado da conduta.
Art. 31. Concluído o tratamento preliminar, o Comitê Gestor Municipal adotará uma das seguintes providências:
I – encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, com relatório preliminar circunstanciado, quando presentes elementos mínimos de materialidade e autoria;
II – recomendação de medidas preventivas ou educativas ao órgão ou entidade de origem, quando não houver elementos mínimos para apuração disciplinar, mas forem identificados riscos institucionais ou necessidade de melhoria do ambiente funcional;
III – arquivamento fundamentado, quando ausentes elementos mínimos para prosseguimento; e
IV – solicitação de complementação de informações, quando necessária e possível.
§ 1º O arquivamento por ausência de elementos mínimos não impede nova análise caso sejam apresentados fatos, documentos ou informações supervenientes.
§ 2º A decisão de arquivamento preliminar será registrada de forma objetiva e sigilosa.
Art. 32. O relatório preliminar circunstanciado a ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município deverá conter, quando possível:

I – identificação do registro ou protocolo da Ouvidoria;
II – síntese objetiva da notícia ou denúncia;
III – indicação do órgão ou entidade envolvida;
IV – identificação da pessoa afetada, quando conhecida;
V – identificação da pessoa denunciada, quando conhecida;
VI – descrição dos fatos em teses atribuídas à pessoa denunciada;
VII – indicação dos elementos mínimos de materialidade;
VIII – indicação dos elementos mínimos de autoria;
IX – informação sobre documentos, registros ou testemunhas mencionadas;
X – indicação de eventual risco atual ou retaliação;
XI – medidas preliminares de proteção sugeridas ou adotadas; e
XII – conclusão fundamentada sobre a admissibilidade do encaminhamento à PGM.

CAPÍTULO XI
DA APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 33. Recebido o relatório preliminar circunstanciado, caberá à Procuradoria-Geral do Município avaliar a abertura de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento de apuração e responsabilização disciplinar cabível, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 34. A apuração disciplinar será conduzida pela Procuradoria-Geral do Município ou pela instância competente por ela designada ou orientada, conforme a legislação municipal, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade, a motivação dos atos e o devido processo legal.
Art. 35. A pessoa denunciada deverá ser tratada com urbanidade, imparcialidade e respeito à presunção de inocência, sem prejuízo da adoção de medidas preliminares de proteção quando cabíveis.
Art. 36. A prática comprovada de assédio moral, assédio sexual, discriminação, retaliação, revitimização ou violação indevida de sigilo sujeitará o responsável às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal.
Art. 37. A apresentação de notícia ou denúncia de boa-fé não sujeitará o noticiante a responsabilização, ainda que os fatos não sejam posteriormente confirmados.
Parágrafo único. A comprovada má-fé, fraude, dolo, falsidade consciente ou utilização abusiva do canal institucional para prejudicar terceiro poderá ensejar apuração própria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII
DA PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO E REVITIMIZAÇÃO

Art. 38. É vedada qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, apresente notícia, denúncia, testemunho, documento ou colaboração relacionada a este Decreto.
Art. 39. São vedadas práticas de revitimização, especialmente:
I – exigir repetição desnecessária do relato;
II – expor a pessoa afetada a comentários, questionamentos ou confrontos indevidos;
III – divulgar, sem necessidade funcional, identidade, relato, documentos ou dados pessoais;
IV – responsabilizar a pessoa afetada pela ocorrência relatada;
V – minimizar, ridicularizar ou desqualificar o relato antes da análise pela instância competente; e
VI – condicionar o acolhimento à apresentação imediata de prova conclusiva.
Art. 40. A notícia de retaliação ou revitimização deverá ser tratada com prioridade pelo Comitê Gestor Municipal, sem prejuízo do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos mínimos para apuração disciplinar.

CAPÍTULO XIII
DAS AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

Art. 41. A SEMAD, em articulação com o Comitê Gestor Municipal e os órgãos e entidades municipais, promoverá ações permanentes de prevenção, orientação, formação e sensibilização sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação.
Art. 42. As ações educativas deverão contemplar, sempre que possível:
I – conceitos e exemplos de assédio moral, assédio sexual, discriminação, retaliação e revitimização;
II – condutas esperadas de gestores, chefias e agentes públicos;
III – uso adequado dos canais institucionais;
IV – proteção contra retaliação;
V – sigilo e proteção de dados pessoais;
VI – deveres funcionais, ética pública e integridade;
VII – gestão respeitosa de equipes e prevenção de conflitos; e
VIII – fluxo de acolhimento, tratamento preliminar, encaminhamento e apuração.

CAPÍTULO XIV
DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E GUARDA DE INFORMAÇÕES

Art. 43. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Decreto observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.
Art. 44. O acesso a informações, documentos, relatos, registros, formulários e procedimentos relacionados a este Decreto será restrito às pessoas que tenham necessidade funcional de conhecimento, observadas as competências legais e administrativas.
Art. 45. Os registros deverão ser mantidos em ambiente seguro, físico ou eletrônico, com controle de acesso, rastreabilidade, preservação de sigilo e observância dos prazos legais de guarda documental.
Art. 46. Os relatórios, painéis, diagnósticos e documentos de monitoramento da Política Municipal deverão utilizar dados agregados e anonimizados, vedada a exposição direta ou indireta das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO XV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 47. A SEMAD, com apoio do Comitê Gestor Municipal, elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal, com dados agregados e sem identificação nominal das pessoas envolvidas.
Art. 48. O relatório anual poderá conter:
I – quantidade de manifestações recebidas;
II – classificação das manifestações por tipo;
III – tempo médio de encaminhamento pela Ouvidoria;
IV – quantidade de acolhimentos realizados;
V – quantidade de medidas preliminares de proteção sugeridas ou adotadas;
VI – quantidade de encaminhamentos à Procuradoria-Geral do Município;
VII – quantidade de arquivamentos preliminares;
VIII – ações educativas e capacitações realizadas; e
IX – recomendações de aperfeiçoamento institucional.
Parágrafo único. A divulgação pública de informações relacionadas à Política Municipal, quando realizada, deverá ocorrer exclusivamente em versão resumida, estatística e anonimizada.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. A SEMAD poderá expedir atos complementares para regulamentar, entre outros:
I – fluxo operacional da Ouvidoria para o Comitê Gestor Municipal;
II – modelo de relatório preliminar circunstanciado;
III – formulário de notícia ou denúncia;
IV – protocolo de acolhimento;
V – matriz de avaliação preliminar de risco;
VI – termo de confidencialidade;
VII – modelo de relatório anual de monitoramento; e
VIII – regimento interno do Comitê Gestor Municipal.
Art. 50. O Comitê Gestor Municipal deverá ser constituído no prazo de até 60 dias, contado da publicação deste Decreto.
Art. 51. Enquanto não instalado o Comitê Gestor Municipal, as notícias e denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal serão encaminhadas à SEMAD, que adotará as providências preliminares

necessárias e, havendo elementos mínimos, remeterá o expediente à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 52. Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar com a Ouvidoria Municipal, com o Comitê Gestor Municipal, com a SEMAD e com a Procuradoria-Geral do Município, prestando informações necessárias à execução deste Decreto, observado o sigilo e a proteção de dados pessoais.

Art. 53. A execução deste Decreto ocorrerá, preferencialmente, com a estrutura administrativa, tecnológica e orçamentária já existente nos órgãos e entidades municipais, sem prejuízo de futuras medidas de aperfeiçoamento institucional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
FLUXO ADMINISTRATIVO DE TRATAMENTO DA NOTÍCIA OU DENÚNCIA

1. Apresentação da notícia ou denúncia
Responsável pelo recebimento: Ouvidoria Municipal.
Formas admitidas:
I – manifestação identificada;
II – manifestação identificada com pedido de sigilo; ou
III – manifestação anônima, desde que contenha elementos mínimos para análise preliminar.
2. Registro e triagem pela Ouvidoria
A Ouvidoria Municipal deverá:
I – registrar a manifestação;
II – classificar a matéria;
III – verificar se a situação envolve agente público municipal;
IV – preservar o sigilo das informações; e
V – encaminhar a notícia ou denúncia ao Comitê Gestor Municipal.
Prazo ordinário: até 5 dias úteis.
Situação urgente: encaminhamento imediato.
3. Recebimento pelo Comitê Gestor Municipal
O Comitê Gestor Municipal deverá:
I – verificar se a notícia está abrangida pelo Decreto;
II – avaliar necessidade de acolhimento;
III – avaliar risco atual ou retaliação;
IV – solicitar informações complementares, quando estritamente necessário; e
V – realizar juízo preliminar de admissibilidade.
4. Acolhimento
O acolhimento será reservado, humanizado, não investigativo e voltado à orientação da pessoa afetada.
5. Medidas preliminares de proteção
Quando cabível, o Comitê Gestor Municipal sugerirá à autoridade competente a adoção de medidas preliminares de proteção.
6. Juízo de admissibilidade
O Comitê Gestor Municipal verificará a existência de:
I – fato em tese relacionado a assédio moral, assédio sexual, discriminação, retaliação ou revitimização;
II – vínculo com o serviço público municipal;
III – elementos mínimos de materialidade; e
IV – indicação mínima de autoria ou possibilidade de identificação.
7. Encaminhamento à PGM
Havendo elementos mínimos, o Comitê Gestor Municipal encaminhará relatório preliminar circunstanciado à Procuradoria-Geral do Município.
8. Apuração disciplinar
A Procuradoria-Geral do Município avaliará a abertura de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento cabível.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE NOTÍCIA OU DENÚNCIA
1. Forma da manifestação
( ) Identificada
( ) Identificada com pedido de sigilo
( ) Anônima
2. Dados da pessoa noticiante, quando informados
Nome: _____
Matrícula/CPF, se aplicável: _____
Cargo/função/vínculo: _____
Órgão/unidade: _____
Contato: _____
3. Pessoa afetada, quando diversa da noticiante
Nome:_____
Cargo/função/vínculo:_____
Órgão/unidade: _____
4. Pessoa denunciada, se conhecida
Nome: _____
Cargo/função/vínculo: _____
Órgão/unidade: _____
Relação com a pessoa afetada:
( ) superior hierárquico
( ) subordinado
( ) colega de trabalho
( ) membro de comissão/conselho/comitê
( ) outro vínculo funcional: _____
5. Tipo de ocorrência relatada
( ) Assédio moral
( ) Assédio sexual
( ) Discriminação
( ) Retaliação
( ) Revitimização
( ) Não sabe informar
( ) Outro: _____
6. Descrição objetiva dos fatos
Data ou período aproximado:_____
Local/unidade:_____
Descrição:
_____
7. Elementos disponíveis
( ) mensagens
( ) e-mails
( ) documentos
( ) imagens
( ) registros funcionais
( ) testemunhas
( ) outros: _____
8. Há risco atual ou necessidade de providência urgente?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe informar
Descrever, se houver:
_____
9. Há notícia de retaliação?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe informar
10. Declaração
Declaro que as informações apresentadas correspondem ao meu relato dos fatos, ciente de que a análise preliminar será realizada pelo Comitê Gestor Municipal e eventual apuração disciplinar caberá à Procuradoria-Geral do Município, observados o sigilo, o contraditório e a ampla defesa.
Local e data: _____
Assinatura, quando aplicável: _____

ANEXO III
ROTEIRO DO RELATÓRIO PRELIMINAR CIRCUNSTANCIADO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
1. Identificação
Número do registro na Ouvidoria:_____
Data de recebimento pelo Comitê: _____
Órgão ou entidade envolvida: _____
2. Síntese da notícia ou denúncia
Resumo objetivo dos fatos relatados:
_____
3. Pessoas envolvidas
Pessoa afetada, se conhecida: _____
Pessoa denunciada, se conhecida: _____
Vínculo funcional da pessoa denunciada: _____
4. Enquadramento preliminar
( ) Assédio moral
( ) Assédio sexual
( ) Discriminação
( ) Retaliação
( ) Revitimização

( ) Outro: _____

5. Elementos mínimos de materialidade

Documentos, mensagens, registros, relatos, indicação de testemunhas ou outros elementos mencionados:

_____

6. Elementos mínimos de autoria

Indicação da pessoa denunciada ou elementos que permitam sua identificação:

_____

7. Avaliação preliminar de risco

Há risco atual?

( ) Sim

( ) Não

Há notícia de retaliação?

( ) Sim

( ) Não

Há necessidade de medida preliminar de proteção?

( ) Sim

( ) Não

8. Medidas preliminares sugeridas ou adotadas

_____

9. Conclusão do Comitê Gestor Municipal

( ) Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para avaliação de abertura de procedimento disciplinar.

( ) Arquivamento preliminar por ausência de elementos mínimos.

( ) Solicitação de informações complementares.

( ) Recomendação de medidas preventivas ou educativas ao órgão de origem.

10. Fundamentação objetiva

_____

Local e data: _____

Membros responsáveis:

_____

_____

_____

ANEXO IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, matrícula/CPF nº _____, na condição de _____, declaro estar ciente de que as informações, documentos, relatos, registros e dados pessoais acessados em razão da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação possuem caráter sigiloso. Declaro estar ciente de que é vedada a divulgação, reprodução, compartilhamento indevido, comentário informal, exposição pública ou utilização das informações para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa, civil, penal ou ética, conforme o caso.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6C82265

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.239, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Governança de Inteligência Artificial de Porto Velho (CIAPV) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001526/2026-02.

CONSIDERANDO a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), instituída pela Portaria MCTI nº 4.617, de 6 de abril de 2021, que norteia as ações do Estado brasileiro para o desenvolvimento responsável e ético da Inteligência Artificial;

CONSIDERANDO o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) 2024-2028, que estabelece metas e investimentos para a aplicação de IA no setor público, visando melhorar significativamente a qualidade de vida da população e otimizar a entrega de serviços públicos;

CONSIDERANDO os cinco princípios da OCDE para uma gestão responsável dos sistemas de IA, endossados pelo Brasil: (i) crescimento inclusivo, desenvolvimento sustentável e bem-estar; (ii) valores centrados no ser humano e na equidade; (iii) transparência e explicabilidade; (iv) robustez, segurança e proteção; e (v) responsabilização e prestação de contas (accountability);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma governança municipal para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de Inteligência Artificial de forma ética, segura, transparente e em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO o potencial da Inteligência Artificial como ferramenta de modernização da gestão pública, otimização dos serviços e promoção do desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o poder público, o setor produtivo, a academia e a sociedade civil para a construção de um ecossistema de inovação robusto em Porto Velho;

CONSIDERANDO o papel estratégico da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), criada pela Lei Complementar nº 903, de 7 de julho de 2022, como órgão técnico responsável pelo planejamento e desenvolvimento de projetos de informática no município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que permite o detalhamento da organização dos órgãos municipais por meio de decreto.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança de Inteligência Artificial de Porto Velho (CIAPV), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado a Secretaria de Governo (SGOV).

Art. 2º O CIAPV tem por finalidade assessorar a alta gestão municipal e coordenar as ações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, implementação e supervisão da Estratégia Municipal de Inteligência Artificial, em alinhamento com a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA) e o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA), visando:

I - promover o uso ético, responsável e transparente da IA na administração pública municipal, em conformidade com os princípios da OCDE;

II - fomentar a inovação e a competitividade do Município por meio da IA;

III - qualificar e otimizar a prestação de serviços públicos, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;

IV - garantir a proteção dos direitos dos cidadãos no contexto de sistemas de IA, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

V - contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, posicionando Porto Velho como referência em gestão pública inteligente na região Norte.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CIAPV:

I - propor, avaliar e monitorar a Estratégia Municipal de Inteligência Artificial, assegurando seu alinhamento com a EBIA e o PBIA;

II - estabelecer diretrizes, princípios e normas para a aquisição, desenvolvimento e uso de sistemas de IA pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Porto Velho;

III - emitir pareceres e recomendações sobre políticas, programas e projetos estratégicos de IA;

IV - articular a colaboração entre os órgãos municipais e destes com entidades do setor privado, instituições de ensino e pesquisa e a sociedade civil;

V - propor a criação de Câmaras Técnicas para aprofundar estudos sobre temas específicos;

VI - fomentar a realização de programas de capacitação para servidores públicos em temas relacionados à IA;

VII - promover a difusão de conhecimentos sobre IA junto à população, estimulando a participação social nas discussões sobre o tema;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

IX - zelar pela observância da legislação aplicável ao uso de IA no setor público; e
X - propor a alocação de recursos orçamentários para projetos prioritários de IA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CIAPV será composto por 1 (um) representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Poder Público Municipal:
a) Gabinete do Secretário de Governo (SGOV), que o presidirá;
b) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
c) Controladoria-Geral do Município (CGM);
d) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
e) Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);
f) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
g) Secretaria Municipal de Educação (SEMED); e
h) Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).
II - Sociedade Civil e Setor Produtivo:
a) 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior pública ou privada com atuação comprovada na área de tecnologia;
b) 1 (um) representante de entidade do setor de comércio e serviços;
c) 1 (um) representante de entidade do setor industrial;
d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO); e
e) 1 (um) representante de ecossistemas de startups ou empresas de base tecnológica.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e designados por ato do Prefeito.
§ 2º Os membros da sociedade civil, setor produtivo e poder público municipal serão indicados pelos seus respectivos órgãos e entidades, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º A indicação de membros para o CIAPV deverá, preferencialmente, recair sobre pessoas com notório saber ou experiência em Inteligência Artificial, tecnologia da informação, inovação, gestão pública ou áreas correlatas.
Art. 5º A Presidência do CIAPV será exercida pelo Secretário Municipal de Governo ou por representante por ele designado.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CIAPV reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.
Art. 7º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo único. Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 8º A participação no CIAPV será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. O CIAPV deverá elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.
Art. 11. A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) prestará suporte técnico ao CIAPV na implementação de projetos de IA aprovados pelo Comitê.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8CAEB09C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 24, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.003449/2026-17.
RESOLVE:
Nomear, interinamente, **VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA,** para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor I, DAS 08, da Unidade Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, pelo período de 19 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9140C48

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.343/I, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 03 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.262/I, de 03 de julho de 2026.
Onde se lê:

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	Departamento de Tráfego	DIRETOR I	DAS 08
JOSE EDUARDO MENDES ARAUJO	Divisão de Fiscalização de Trânsito	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	Departamento de Engenharia de Tráfego e Mobilidade	DIRETOR I	DAS 08
JOSE EDUARDO MENDES ARAUJO	Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06400026

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.344/I, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2026.

NEUDISNEY CAMPOS LIMA	Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8C9385

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.345/I, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

ARIANE ACIOLI BRITO	Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED182187

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.346/I, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

TIAGO CANDIDO DO CARMO	Divisão de Equipamentos Leves e Pesados de Limpeza Urbana	GERENTE II	DAS 05	1º.08.2026
JOAO CARLOS FERREIRA COSTA JUNIOR	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02	1º.08.2026
SARA PORTELA ANDRADE DE AGUIAR (a pedido)	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	16.07.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59E13B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.347/I, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de agosto de 2026.

JOAO CARLOS FERREIRA COSTA JUNIOR	Divisão de Equipamentos Leves e Pesados de Limpeza Urbana	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37377131

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.064, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 885, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a Gratificação Técnica devida aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1ºA Lei Complementar nº 885, de 3 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º**Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Localização – GIL, no valor de R$ 1.276,94 (mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), devida aos servidores localizados nas unidades de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e das entidades da Administração Indireta, ocupantes de cargos efetivos e detentores de formação superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Administração, Gestão Financeira ou Gestão Pública. (**NR**)
§ 1ºÉ vedada a incorporação da gratificação aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou para incidência de contribuição previdenciária. (**NR**)
§ 2ºA gratificação integrará a base de cálculo das férias e da gratificação natalina (13º salário). (**NR**)
§ 3º Os servidores localizados nas divisões integrantes das unidades mencionados no*caput*também farão jus à gratificação. (**NR**)
Art. 2º Os servidores beneficiários da gratificação prestarão apoio técnico às atividades de orçamento, finanças e contabilidade, especialmente aquelas previstas nos regimentos internos dos respectivos órgãos. (**NR**)
Art. 3ºA Gratificação de Incentivo à Localização – GIL não poderá ser acumulada com a Gratificação de Produtividade do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI e será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. (**NR**)
Art. 4ºA gratificação será devida durante o gozo de férias regulamentares e das licenças remuneradas previstas em lei. (**NR**)"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0877FF92

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.066, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a redução temporária do percentual do Adicional de Encargos previsto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dos valores devidos pela participação em órgãos colegiados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, enquanto subsistirem medidas de limitação de empenho e movimentação financeira decorrentes do art. 167-A da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Esta Lei Complementar institui medidas excepcionais e temporárias de racionalização de despesas administrativas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei possuem natureza excepcional e transitória, não implicando alteração permanente da política remuneratória dos servidores públicos municipais nem da estrutura dos órgãos colegiados da Administração.
Art. 2º Enquanto vigente esta Lei, o percentual do Adicional de Encargos previsto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), correspondendo, durante esse período, a 5% (cinco por cento) sobre a remuneração do servidor.
§ 1ºA redução prevista no*caput*possui natureza excepcional e temporária, não implicando alteração permanente da redação do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.
§ 2º Permanecem inalterados os demais requisitos, hipóteses de designação, critérios de concessão e demais disposições constantes do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.
Art. 3º Enquanto vigente esta Lei, ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) os valores devidos pela participação em órgãos colegiados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
§ 1ºA redução prevista no caput aplica-se, dentre outros, aos seguintes órgãos colegiados:

I – Conselhos;
II – Comitês;
III – Comissões permanentes ou especiais;
IV – Juntas;
V – Câmaras Técnicas;
VI – Grupos colegiados de deliberação;
VII – demais órgãos colegiados instituídos por lei, decreto ou outro ato normativo.
§ 2ºA redução incidirá sobre qualquer forma de remuneração, gratificação, jeton, verba de presença, vantagem pecuniária ou outra espécie remuneratória eventualmente prevista para participação em órgãos colegiados.
§ 3ºA redução prevista nesta Lei aplica-se independentemente da metodologia utilizada para fixação da remuneração, alcançando, inclusive:
I – valores calculados com base na Unidade Padrão Fiscal – UPF;
II – valores fixados em moeda corrente;
III – percentuais;
IV – referências remuneratórias; ou
V – qualquer outro parâmetro ou critério de cálculo previsto em legislação específica.
Art. 4º As disposições desta Lei possuem natureza geral e prevalecerão, durante sua vigência, sobre quaisquer normas específicas que estabeleçam valores de remuneração pela participação em órgãos colegiados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
§ 1ºA aplicação desta Lei não altera a composição, competência, atribuições, funcionamento, autonomia ou demais disposições legais relativas aos órgãos colegiados, restringindo-se exclusivamente à redução temporária dos respectivos valores remuneratórios.
§ 2ºA redução prevista nesta Lei aplica-se automaticamente às legislações específicas que disciplinem órgãos colegiados, independentemente de alteração individual de cada diploma legal.
Art. 5º As medidas previstas nesta Lei permanecerão vigentes exclusivamente enquanto produzir efeitos o Decreto nº 22.089, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira em decorrência do atingimento do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal, ou outro ato normativo que venha a sucedê-lo com a mesma finalidade.
§ 1º Cessada a vigência do Decreto referido no caput, ficam automaticamente restabelecidos:
I – o percentual originalmente previsto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010; e
II – os valores integrais previstos nas legislações específicas para remuneração pela participação em órgãos colegiados.
§ 2ºO restabelecimento previsto no § 1º ocorrerá de pleno direito, independentemente da edição de nova lei, decreto ou qualquer outro ato administrativo.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF0BD477

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.067, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Cria a Classe B.1 e o cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância no Quadro de Cargos de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional de que trata a Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010; dispõe sobre a transformação dos cargos de Motorista afetos à condução de ambulâncias; estabelece requisitos de investidura, atribuições e jornada, em conformidade com a Lei federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, e com o art. 145-A da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Classe B.1 e o cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, dispõe sobre a transformação dos cargos de Motorista afetos à condução de ambulâncias e disciplina os requisitos de investidura, as atribuições e a jornada da atividade, em obediência ao art. 145-A da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e à Lei federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.
CAPÍTULO II
DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional de que trata a Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010:
I – a Classe B.1, destinada exclusivamente ao cargo de Condutor de Ambulância, com exigência de escolaridade de Ensino Fundamental completo; e
II – o cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, nela integrado.
§ 1ºA Classe B.1 reproduz integralmente a escolaridade, a estrutura de 15 (quinze) referências (I a XV), os valores e os critérios e interstícios de progressão da Classe B do mesmo Quadro, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, sem qualquer majoração remuneratória.
§ 2ºO art. 4º da Lei Complementar nº 384, de 2010, passa a vigorar acrescido da Classe B.1 ora criada, imediatamente após a Classe B, mantida a mesma exigência de Ensino Fundamental completo.
§ 3ºO quantitativo do cargo de Condutor de Ambulância é de 45 (quarenta e cinco), assim constituído:
I – pelos cargos resultantes da transformação de que trata o art. 6º desta Lei Complementar; e
II – pelos cargos vagos remanescentes, destinados exclusivamente a provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 3ºA investidura no cargo de Condutor de Ambulância dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – possuir Ensino Fundamental completo;
II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 145, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e do art. 3º, inciso I, da Lei federal nº 15.250, de 2025;
III – ser titular de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “D” ou “E”, apto a conduzir veículos de transporte de pacientes, na forma do art. 3º, inciso IV, da Lei federal nº 15.250, de 2025;
IV – possuir certificado de conclusão de curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo órgão executivo de trânsito do Estado de Rondônia, na forma dos arts. 67, inciso IV, e 75 da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, e do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, observada a validade quinquenal e a exigência de reciclagem;
V – não ter cometido mais de 1 (uma) infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 145, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, com a redação dada pela Lei federal nº 14.071, de 2020;
VI – possuir certificado de conclusão de curso de atendimento pré-hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos nos incisos I a VI, exigir-se-ão para o exercício do cargo: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade de trabalhar em equipe; e disponibilidade para a capacitação prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e para a reciclagem periódica exigida pela legislação de trânsito.
Art. 4ºSão atribuições do cargo de Condutor de Ambulância, em conformidade com o art. 2º da Lei federal nº 15.250, de 2025:
I – conduzir, de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, veículos terrestres de transporte de pacientes, de

resgate e de suporte básico ou avançado de vida, assegurando estabilidade da condução e previsibilidade de manobras;
II – identificar os equipamentos e materiais embarcados no veículo e sua utilidade, bem como conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
III – estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações, intercomunicando-se com os demais membros da equipe de saúde;
IV – auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte das vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e no manuseio dos equipamentos médicos fixos no interior do veículo;
V – conhecer a malha viária local e a localização dos estabelecimentos de saúde integrados à rede assistencial, bem como as condições de tráfego e as vias alternativas;
VI – cumprir a legislação de trânsito, os protocolos do Ministério da Saúde, as normas éticas e os regulamentos aplicáveis, observados o sigilo e o respeito aos direitos dos pacientes;
VII – assegurar ambiente adequado no interior da ambulância, promovendo o conforto do paciente e de seus acompanhantes;
VIII – zelar pela guarda, higiene, segurança e acomodação no interior do veículo, comunicando à chefia as condições de manutenção e a necessidade de higienização extraordinária;
IX – participar das capacitações periódicas de atualização em direção segura, primeiros socorros, suporte à equipe e normas técnicas e legais aplicáveis à função.

Art. 5ºA jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, admitido, no interesse da Administração Pública Municipal e observado o regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010), o cumprimento em regime de plantão ou de escala, respeitados os períodos mínimos de descanso.

CAPÍTULO III
DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE MOTORISTA

Art. 6º Ficam transformados no cargo de Condutor de Ambulância, integrante da Classe B.1, os cargos de provimento efetivo de Motorista, integrantes da Classe B do Quadro de Cargos de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional de que trata a Lei Complementar nº 384, de 2010, que, na data da publicação desta Lei Complementar, encontrem-se providos por servidores estáveis lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e no efetivo exercício da função de condução de ambulância.

§ 1ºA transformação prevista no caput preserva a identidade da carreira de origem, o mesmo plano (Lei Complementar nº 384, de 2010), a escolaridade de ingresso, a referência em que se encontra o servidor, a remuneração, o tempo de serviço e os demais direitos, deveres e vantagens, assegurada a irredutibilidade de vencimentos, migrando-se o servidor da Classe B para a Classe B.1, de conteúdo econômico idêntico.

§ 2º Por reproduzir a Classe B.1 integralmente a escolaridade, os valores, as referências e os critérios de progressão da Classe B, e por decorrer a transformação da continuidade das atribuições já exercidas — sem elevação de escolaridade, ascensão funcional, ingresso em plano de carreira diverso, aumento remuneratório, nova investidura ou provimento derivado —, a transformação de que trata este artigo não se sujeita à exigência de novo concurso público, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal e com a tese firmada no Tema 697 da repercussão geral.

§ 3º Os servidores abrangidos pela transformação comprovarão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei Complementar — ou do retorno ao exercício, na hipótese de afastamento legal de efetivo exercício —, a titularidade do curso especializado exigido pelo art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, incumbindo ao Município promover a respectiva capacitação e reciclagem.

§ 4ºA transformação de que trata este artigo não acarreta aumento de despesa, por reproduzir a Classe B.1 os mesmos valores, referências e critérios de progressão da Classe B da Tabela de Vencimentos do Anexo II da Lei Complementar nº 384, de 2010, bem como não implica criação de cargo novo provido por servidor já integrante do quadro sem concurso, mas mera adequação da denominação e das atribuições do cargo por ele titularizado.

CAPÍTULO IV
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1ºA presente Lei Complementar não institui despesa obrigatória de caráter continuado nova nem acarreta aumento da despesa global com pessoal, por reproduzir a Classe B.1 os mesmos valores, referências e critérios de progressão da Classe B do Anexo II da Lei Complementar nº 384, de 2010, sem qualquer majoração, atendidos os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º Integram o respectivo processo administrativo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira firmada pelo ordenador de despesa, na forma dos arts. 16, inciso I, e 17, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA ACUMULAÇÃO

Art. 8ºO Condutor de Ambulância é considerado profissional de saúde para os fins exclusivos do disposto na alínea "c" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do art. 4º da Lei federal nº 15.250, de 2025.

Parágrafo único.A acumulação remunerada de cargos pelo Condutor de Ambulância, na forma do caput, será permitida sempre que houver compatibilidade de horários e respeitados os períodos mínimos de descanso, não decorrendo desta Lei Complementar a integração do cargo ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde (Lei Complementar nº 390, de 2 de julho de 2010) para quaisquer outros efeitos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Condutor de Ambulância será obrigatoriamente cadastrado, como tal, nos sistemas oficiais de registro de trabalhadores, conforme o código correspondente à profissão, na forma do art. 5º da Lei federal nº 15.250, de 2025.

Art. 10. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010, passam a vigorar acrescidos da Classe B.1 e do cargo de Condutor de Ambulância, com a respectiva Tabela de Vencimentos, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se referem o § 1º do art. 2º e o art. 10 desta Lei Complementar)
INTEGRA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Denominação do Cargo	Quantidade	Escolaridade Exigida	Classe / Referência	Carga Horária
Condutor de Ambulância	45	Ensino Fundamental completo	Classe B.1 / I a XV	40h semanais

A Classe B.1, destinada exclusivamente ao cargo de Condutor de Ambulância, reproduz integralmente a Tabela de Vencimentos da Classe B do Anexo II da Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010, cujos valores por referência (I a XV) são os a seguir reproduzidos, sem qualquer majoração:

Ref. I	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V
R$ 1.433,77	R$ 1.454,84	R$ 1.476,22	R$ 1.497,93	R$ 1.519,95
Ref. VI	**Ref. VII**	**Ref. VIII**	**Ref. IX**	**Ref. X**
R$ 1.542,29	R$ 1.564,96	R$ 1.587,96	R$ 1.611,31	R$ 1.635,00
Ref. XI	**Ref. XII**	**Ref. XIII**	**Ref. XIV**	**Ref. XV**
R$ 1.659,03	R$ 1.683,42	R$ 1.708,16	R$ 1.733,27	R$ 1.758,75

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68DFC11E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.068, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 801, de 20 de dezembro de 2019, para estender a Gratificação de Incentivo aos ocupantes dos cargos de Motorista e de Condutor de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A Lei Complementar nº 801, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º** (...)
(...)
§ 3º A gratificação de que trata o caput estende-se aos ocupantes dos cargos de carreira de Motorista e de Condutor de Ambulância que atendam aos requisitos previstos no § 1º e exerçam, em caráter permanente e habitual, atividades de transporte sanitário de urgência, emergência e suporte à vida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. (**NR**)
§ 4º A percepção da gratificação prevista no § 3º fica condicionada ao efetivo exercício das atividades nele referidas e à designação formal pela Secretaria Municipal de Saúde, suspendendo-se o respectivo pagamento quando cessar o desempenho dessas atividades. **(NR)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1671BF02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.069, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 390, de 2 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A Lei Complementar nº 390, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 11.** (...)
(…)
IV - Gratificação de Incentivo à Atividade, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinada exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Laboratório e Técnico de Higiene Bucal; **(NR)**
V - Gratificação de Incentivo à Atividade, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Odontologia e Auxiliar de Serviços de Saúde. **(NR)"**
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da legislação orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4F44A69

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 587, de 22 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A Lei Complementar nº 587, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º** Fica instituída a Gratificação Específica, no valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinada aos servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de Veículos Pesados, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho. (**NR**)
§ 1º No período de férias regulamentares e das demais licenças remuneradas previstas na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, o servidor perceberá a Gratificação Específica em seu valor integral. (**NR**)"
Art. 2º Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 587, de 22 de dezembro de 2015.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:320E8B3F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Auxílio de Incentivo ao Profissional da Enfermagem no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica criado o Auxílio de Incentivo ao Profissional da Enfermagem, a ser concedido aos servidores efetivos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, previsto na Lei Complementar nº 390, de 2 de julho de 2010, nos seguintes valores:
I – R$ 700,00 (setecentos reais) para o cargo efetivo de Enfermeiro; e
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.
§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo será devido exclusivamente aos servidores efetivos que estejam em efetivo exercício das atribuições do cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
§ 2º É vedada a concessão do auxílio aos servidores que se encontrem afastados do efetivo exercício do cargo.
§ 3º O Auxílio de Incentivo ao Profissional da Enfermagem possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não servindo de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais, gratificações, aposentadoria ou pensão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D35A5BB9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.072, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 506, de 11 de novembro de 2013, para fixar o valor do Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas em R$ 400,00 (quatrocentos reais), promover adequação à reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 506, de 11 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica criado o Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes à Classe A, prevista no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício nas atividades de limpeza e varrição de vias e logradouros públicos, bem como capinação, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. (**NR**)
§ 1º (...)
II – aos servidores pertencentes à Classe A do inciso I e à Classe B do inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010, bem como aos ocupantes dos cargos efetivos de Cuidador Social e Educador Social, desde que lotados na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS; (**NR**)
(...)
V – Aos servidores pertencentes às Classes A e B, incisos I e II, respectivamente, do artigo 4º da Lei Complementar nº 384, 30 de junho de 2010, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC e aos servidores pertencentes a Classe B, inciso II da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. (**NR**)
VI – Aos servidores pertencentes à Classe A do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 384, 30 de junho de 2010, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. (**NR**)
Art. 2º Fica ratificada e assegurada a continuidade do pagamento do Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas aos servidores que, em decorrência da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, tenham sido remanejados, transferidos ou redistribuídos de órgãos extintos, transformados, incorporados ou desmembrados para outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que permaneçam no efetivo exercício das atividades que fundamentaram a concessão do benefício.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:978CA47F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.073, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transformação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) em cargos públicos submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) ficam transformados em cargos públicos submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, observado o regime constitucional específico previsto no art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e pela legislação federal aplicável.
§ 1º A submissão ao regime estatutário de que trata esta Lei observará a identidade de atribuições, área de atuação, carga horária, requisitos de escolaridade e demais condições funcionais estabelecidas para os respectivos cargos públicos, mantida a correspondência integral entre as atribuições anteriormente exercidas e aquelas previstas para os respectivos cargos públicos.
§ 2º O enquadramento funcional observará a tabela remuneratória vigente da carreira, assegurada remuneração não inferior ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, quando aplicável.
§ 3º Os empregos públicos de que trata esta Lei ficam extintos com a efetivação da transformação prevista nesta Lei Complementar.
Art. 2º Os empregos públicos ocupados pelos servidores abrangidos por esta Lei ficam transformados em cargos públicos estatutários de igual denominação, mantida a correspondência integral de atribuições, remuneração e lotação.
§ 1º A transformação prevista neste artigo não implica investidura em cargo diverso, ascensão funcional, reenquadramento em carreira distinta ou alteração das atribuições legalmente estabelecidas.
§ 2º O tempo de serviço anteriormente prestado será integralmente computado para todos os efeitos legais.
Art. 3º Os servidores abrangidos por esta Lei passam a integrar o quadro permanente de pessoal do Município, submetendo-se ao regime disciplinar, previdenciário e funcional previsto na legislação estatutária municipal.
Art. 4º Ficam preservadas as situações jurídicas definitivamente constituídas até a data da alteração do regime jurídico, observadas as limitações constitucionais, legais e previdenciárias aplicáveis.
Art. 5º A transformação prevista nesta Lei não implica criação de nova carreira, alteração das atribuições dos cargos, ascensão funcional, reenquadramento em carreira distinta ou provimento derivado.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:232CE63D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.074, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui a Gratificação de Conservação Patrimonial aos servidores efetivos que desempenham atividades de manutenção, conservação e roço no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Conservação Patrimonial – GCP, destinada aos servidores efetivos que estejam no efetivo exercício de atividades de manutenção, conservação e roço, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).
§ 1º Farão jus à gratificação de que trata esta Lei Complementar os servidores lotados e em efetivo exercício no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos, especificamente vinculados às seguintes subunidades:
I – na Divisão de Conservação e Reparos; e
II – na Divisão de Serviços Gerais.
§ 2º Para fins de concessão da GCP, o servidor deve desempenhar, de forma habitual, permanente e prioritária, atividades relacionadas à manutenção predial, conservação, pequenos reparos, roço, capina, jardinagem, limpeza de áreas externas e demais serviços operacionais correlatos.
§ 3º A percepção da gratificação fica condicionada ao efetivo exercício das atividades descritas no § 1º deste artigo.
Art. 2º A Gratificação de Conservação Patrimonial será fixada no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice adotado quando da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Porto Velho.
Art. 3º A gratificação não será incorporada à remuneração permanente do servidor e somente será devida enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades que justificam sua concessão.
§ 1º A gratificação será suspensa quando o servidor:
I – deixar de exercer as atividades que ensejaram sua concessão;
II – for removido, cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade, salvo quando permanecer exercendo as mesmas atividades; ou
III – estiver afastado sem percepção de remuneração.
§ 2º A gratificação também não será devida durante o exercício de cargo ou função que afaste o servidor das atividades operacionais previstas nesta Lei Complementar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A9385D8D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.075, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui a Gratificação de Incentivo ao Gari e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo ao Gari – GIG, devida aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Gari previsto na Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010.
Art. 2º A Gratificação de Incentivo ao Gari corresponde ao valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. O valor da gratificação será atualizado na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.
Art. 3º A Gratificação de Incentivo ao Gari - GIG:
I – integra a base de cálculo da contribuição previdenciária do servidor e da contribuição patronal;
II – será considerada para cálculo da gratificação natalina;
III – será considerada para cálculo do adicional de férias;
IV – não se incorpora ao vencimento básico do cargo para qualquer efeito; e
V – não será considerada para cálculo de adicional de insalubridade ou periculosidade.
Art. 4º Fica vedada a percepção cumulativa da Gratificação de que trata esta Lei Complementar com o Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas e o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial previstos na Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017, respectivamente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72AF1635

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.076, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Velho o Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão, destinado a incentivar, reconhecer e fortalecer a participação de empresas e instituições na promoção da inclusão social das pessoas com deficiência e neurodivergências.
Art. 2º O Programa Empresa Amiga da Inclusão tem como objetivos:
I – ampliar o acesso das pessoas com deficiência a bens, serviços e oportunidades no município;
II – incentivar práticas empresariais inclusivas;
III – estimular a responsabilidade social empresarial voltada à inclusão;
IV – promover a cooperação entre poder público, empresas e sociedade civil;
V – fortalecer a rede municipal de inclusão e acessibilidade; e
VI – estimular a criação de benefícios concretos destinados às pessoas com deficiência.
CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Art. 3º A participação de empresas e instituições no Programa Empresa Amiga da Inclusão será voluntária, não gerando qualquer vínculo contratual, obrigação financeira ou relação jurídica de natureza comercial com o Município.

Art. 4º A adesão ao programa será realizada mediante Edital de Chamamento Público, aberto a empresas e instituições interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos pela administração municipal.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Os benefícios ofertados pelas empresas participantes do Programa Empresa Amiga da Inclusão serão destinados às pessoas que possuam:

I – Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD ; e

II – Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA.

Art. 6º A apresentação de qualquer um dos documentos mencionados no artigo anterior será suficiente para acesso aos benefícios ofertados pelas empresas participantes.

CAPÍTULO IV

DO CLUBE MUNICIPAL DE VANTAGENS DA INCLUSÃO

Art. 7º O Programa Empresa Amiga da Inclusão funcionará também como um Clube Municipal de Vantagens para Pessoas com Deficiência e Neurodivergências, destinado a ampliar o acesso da população beneficiária a produtos, serviços e experiências no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, o Clube Municipal de Vantagens para Pessoas com Deficiência e Neurodivergências consiste na rede de benefícios oferecidos por empresas participantes do Programa Empresa Amiga da Inclusão às pessoas portadoras da CMPCD – Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência ou da CMIA – Carteira Municipal de Identificação do Autista.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Art. 8º As empresas participantes deverão oferecer benefícios concretos às pessoas com deficiência, podendo incluir:

I – descontos em produtos ou serviços;

II – gratuidades ou cortesias;

III – condições especiais de pagamento; e

IV – benefícios exclusivos para as pessoas que possuírem as carteiras municipais.

CAPÍTULO VI

DOS SEGMENTOS PARTICIPANTES

Art. 9º Os benefícios poderão ser concedidos por empresas e instituições de diversos segmentos econômicos e sociais, incluindo, entre outros:

I – academias e centros esportivos;

II – supermercados, mercados e atacarejos;

III – bares, restaurantes e estabelecimentos gastronômicos;

IV – cinemas, teatros e espaços culturais;

V – casas de eventos e entretenimento;

VI – lojas de roupas, calçados e acessórios;

VII – concessionárias e lojas de veículos automotores;

VIII – lojas de motocicletas e equipamentos de mobilidade;

IX – clínicas, consultórios e serviços de saúde em geral;

X – salões de beleza e estética;

XI – panificadoras e confeitarias;

XII – postos de combustíveis;

XIII – farmácias e drogarias;

XIV – escolas, faculdades e centros de formação profissional;

XV – cursos livres e cursos profissionalizantes;

XVI – hotéis, pousadas e serviços turísticos;

XVII – serviços de transporte e mobilidade;

XVIII – empresas de tecnologia, informática e comunicação;

XIX – serviços educacionais e culturais; e

XX – outros estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço interessados em participar do programa.

CAPÍTULO VII

DO SELO EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO

Art. 10. As empresas participantes receberão o Selo Empresa Amiga da Inclusão, concedido pelo Município de Porto Velho.

Art. 11. O selo poderá ser utilizado pelas empresas certificadas em:

I – materiais institucionais;

II – campanhas publicitárias;

III – fachadas e estabelecimentos comerciais; e

IV – redes sociais e plataformas digitais.

Art. 12. A certificação deverá ser atualizada anualmente, mediante comprovação da manutenção dos benefícios oferecidos às pessoas com deficiência.

Art. 13. O descumprimento das condições estabelecidas no programa poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da certificação, nos termos definidos pela Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DOS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS PARA AS EMPRESAS

Art. 14. As empresas certificadas poderão receber os seguintes benefícios institucionais:

I – divulgação institucional no site da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria responsável;

II – divulgação no Observatório Municipal da Inclusão, contendo os benefícios ofertados;

III – participação em campanhas públicas de valorização da inclusão;

IV – utilização do selo Empresa Amiga da Inclusão em sua comunicação institucional; e

V – participação em eventos municipais relacionados à inclusão.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS

Art. 15. As empresas certificadas também poderão:

I – realizar exposições institucionais gratuitas em eventos promovidos pelo Município relacionados à inclusão;

II – apresentar produtos ou serviços em feiras, seminários e eventos promovidos pela administração municipal;

III – colaborar com voluntários em atividades institucionais ou técnicas relacionadas à inclusão, conforme sua área de atuação e mediante regulamento específico dos eventos;

IV – participar como convidados em eventos sobre inclusão promovidos no município de Porto Velho, sempre respeitando os regulamentos vigentes da administração pública; e

V - participar gratuitamente de formações em inclusão oferecidas pelo município.

CAPÍTULO X

DAS VANTAGENS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. A certificação como Empresa Amiga da Inclusão poderá ser considerada como critério adicional de responsabilidade social em editais ou instrumentos convocatórios promovidos pelo Município, quando houver previsão expressa no edital e observada a legislação vigente.

Art. 17. O reconhecimento poderá também ser considerado em editais promovidos por:

I – secretarias municipais;

II – autarquias municipais;

III – fundações públicas municipais; e

IV – demais órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULO XI

DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA INCLUSÃO

Art. 18. Os benefícios ofertados pelas empresas participantes deverão ser divulgados no Observatório Municipal da Inclusão, disponível no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria responsável pela política municipal de inclusão.

CAPÍTULO XII

DA VALIDAÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 19. A validação das empresas participantes será realizada por Comitê Interno, definido pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

CAPÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 20. As empresas certificadas no Programa Empresa Amiga da Inclusão terão direito a capacitação coletiva anual sobre inclusão, ofertada pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social ou por outras secretarias da administração municipal, com emissão de certificado de curso livre aos participantes.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8EFFCA8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 224, DE 14 DE JULHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 14 DE JULHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
RESOLVE
Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 075/PGM/2026, que tem por objeto a aquisição de sistema de videomonitoramento, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para atender as necessidades da Secretaria de Governo - SGOV, conforme o Processo Administrativo n° 006.002213/2025-82.

Servidor	Matrícula	Função
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Gestor Titular
Bernardo da Silva Lima Junior	10078482	Gestor Interino
Pedro Henrique Barbosa Lima	10079557	Fiscal Administrativo
Lucas Estolano Correa Andrade	10080608	Fiscal Técnico

Art. 2°. Compete ao fiscal técnico:
I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
II - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022;
III - emitir notificações para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo para a regularização, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022;
Art. 3°. Compete ao fiscal administrativo:
I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;
II - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, comunicando-os ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis, quando ultrapassarem sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.
Art. 4°. Compete ao gestor do contrato:
I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, no qual deverão constar todos os registros formais de sua execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022;
II - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, quando for o caso, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04845789

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 226/2026/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 26º, inciso III da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos
R E S O L V E:
Art. 1º –Conceder a servidora**MIRIAM CHAGAS CANDIDO,**lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Diretora Executiva I – DEA, Matrícula nº1008153, CPF nº ***.142.132-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no**Projeto Atividade:**02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no**Elemento de Despesa**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no**Elemento de Despesa3.3.90.30** – Material de Consumo.
Art. 2º –O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º –A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025;
Art. 4º –Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º –O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º –Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2234605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 134/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a PORTARIA N° 129/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de julho de 2026, publicada no D.O.M.E.R edição 4275, referente a localização da servidora Marcele Naboa dos Santos.

Onde se lê: A contar 30/04/2026

Leia-se: A contar 01/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1101813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1111/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO,** cadastro nº 175027, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001529/2026-38.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653DDB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1112/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **JACQUELINE PEDRAZA MENDES**, cadastro nº 83452, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001307/2026-15.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F313FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA,** cadastro nº 10078888, para exercer, no período de **16/07/2026 a 25/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **ARNALDO FORTES ALVES**, cadastro nº 10079240, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 019.003439/2026-32.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BA3B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO,** cadastro nº 149593, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 017.008314/2026-19.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0CF2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1115/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,** cadastro nº 39810, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **29/05/2026** a **28/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.008966/2026-01.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4EDD637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1116/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE,** cadastro nº 93807, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **11/06/2026 a 10/06/2027**, conforme processo SEI nº 005.009227/2026-18.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0273E6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1117/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 72611, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de --- Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 023.004329/2026-29.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:097AD00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1118/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Francisco Elenilson Negreiros**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009200/2026-96.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	134693	Ediel Vasconcelos Salvador	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CD3ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 281/2026/SMCL/PVH,** instaurada no âmbito do Processo SEI nº 019.000804/2025-76, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentada na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d'água, abrangendo áreas internas e externas, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários. Os serviços destinam-se às unidades administrativas da SEINFRA. **DATA DA SESSÃO: 28/07/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 44.281,24** (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85BE84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2026/SMCL/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº **005.000675/2026-56**, tendo por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento do equipamento, destinado à Maternidade Municipal Mãe Esperança, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de aguardar análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as respostas sejam prestadas pela SEMUSA, o certame será republicado. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio através do E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br ou Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53C156AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 27/2026/GAB/SEMDEC, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Recebimento e designação de servidores para fiscalizar, avaliar tecnicamente e receber os equipamentos, hardwares, softwares e materiais descritos no Termo de Compromisso n.º 1/2026/ASTEC/SEMDEC, firmado entre o Município de Porto Velho e a empresa Auto Posto Carga Pesada LTDA, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada e recebimento dos bens, equipamentos e licenças previstos no Termo de Compromisso n.º 1/2026/ASTEC/SEMDEC, firmado entre o Município de Porto Velho e a empresa Auto Posto Carga Pesada LTDA;

CONSIDERANDO os elementos constantes no **Processo Administrativo SEI n.º 016.000039/2025-14**, e a homologação do referido acordo devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal por meio de Despacho Decisório (ID 0825662), datado de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento e Avaliação Técnica, com o objetivo precípuo de fiscalizar, avaliar tecnicamente e receber os equipamentos, *hardwares*, *softwares* e materiais especificados no Termo de Compromisso n.º 1/2026/ASTEC/SEMDEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência do primeiro:

#	FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

01	**Presidente**	Bruno Eduardo Alves de Souza	Assessor Chefe	1005487
02	**Membro**	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior	Diretor de Departamento	61590
03	**Membro**	Ellen Cristiane Souza da Costa	Diretora de Departamento	10080328

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Recebimento e Avaliação Técnica, no âmbito do Processo SEI n.º 016.000039/2025-14:
I - receber e conferir as especificações técnicas, funcionalidades e componentes dos equipamentos de tecnologia da informação e geotecnologia previstos no acordo;
II - atestar a regularidade fiscal das Notas Fiscais apresentadas e juntar aos autos o registro fotográfico dos bens recebidos;
III - analisar eventuais propostas de realinhamento ou substituição de especificações técnicas apresentadas pela compromissária, emitindo manifestação conclusiva acerca da equivalência técnica e mercadológica;
IV - emitir os Termos de Recebimento Provisório, quando necessários para testes funcionais, e o Termo de Encerramento e Recebimento Definitivo, para fins de quitação das obrigações materiais.

Art. 4º Emitido o **Termo de Encerramento e Recebimento Parcial/Definitivo**, a Comissão encaminhará as informações ao Departamento Administrativo (DA) para a adoção das providências de tombamento e carga patrimonial, mediante processo administrativo relacionado e específico para essa questão.

Art. 5º A atuação na Comissão Especial de Recebimento e Avaliação Técnica constitui prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 03 de julho de 2026, data da homologação do Termo de Compromisso n.º 1/2026/ASTEC/SEMDEC.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40A75A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 12/2026

Extrato n.º 12/2026

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

EXTRATO N.º 12/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.001889/2025-71
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/PGM/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFIS/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal.
O valor total dessa contratação é de R$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).
A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 035/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.07.2026 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste vigente.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão a expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
-Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 4709/2026.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B1EBBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°397/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº**004.010921/2026-98**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar entrega da merenda nas escolas rurais centralizadas, localizado no eixo BR, no período de 13 á 17/07/2026 conforme solicitação constante no Ofício nº 5880/2026/SEMED-DIALE

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ANA SUEL MARTINS BEZERRA	328387	NUTRICIONISTA	EMEF Ernandes Coutinho – BR 364, Linha do Caracol KM 06, EMEF Maria Angélica - Linha 37 – Gleba das Garças, EMEF. Boa Esperança, Linha F, KM 150, BR 364, EMEF Morvan Freire Brasil – Estrada Areia Branca, KM – 6, EMEF. Erialdo Gomes do Carmo, Colonia 13 de Setembro, EMEF. Engenho do Madeira, Comunidade Engenho Novo, EMEF. José Rodrigues, BR – 319, Jatuarana, KM - 25 e EMEF. Heitor Vila Lobos, BR – 319.	2 ½
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	701814	MOTORISTA		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12CB76EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°398/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013237/2026-68**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar o serviço de manutenção e reforma na Unidade Escolar Rural:EMEI Encantos de Mutum nos **períodos de 13 à 17/07, 20 à 24/07 e 27 à 31/07/2026,** conforme solicitação constante no Ofício nº 6575/2026/SEMED-DEITE, Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias
Rodrigo Leonardo Nunes Pena	10080055	Gerente de Divisão	EMEI Encantos de Mutum	13 ½

Cristiane de Castro	10081048	Assessor II		13 ½
Odair Nunes Manso	10078679	Assessor II		13 ½
Leandro Jean de Oliveira	10078169	Assessor II		13 ½
Robermir Costa Gama	10078736	Assessor II		13 ½
Juvenal Pereira de Souza	176.710	Artificie Especializado		13 ½
Roberto Rivelino C. De Assis	876.534	Aux. Administrativo		13 ½
Cleiton da Silva Costa	10078306	Assessor II		13 ½
Igor Moreira da Silva	10078565	Assessor II		13 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D491CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°402/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.010669/2026-17.

RESOLVE:

Torna Válida a viagem dos servidores abaixo relacionados, por se deslocarem até a Cidade de Jaru/RO, por meio de transporte terrestre, para participação no curso de aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento das ações voltadas à Educação Infantil no âmbito deste município, contribuindo para a formação continuada dos profissionais da rede**. No período de 24 à 26/06/2026.** Conforme solicitação constante no Memorando Nº 21 – SEMED-DIFOR,

Porto Velho, 21 de maio de 2026.
.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	111.055	Professor NII	Jaru/RO	2 ½
Maércio Francisco Ferraz dos Santos	100805763	Motorista		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997AA90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°411/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº**004.011953/2026-19**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos período de 27 á 29/07/2026 , conforme constante no Ofício nº 5777/2026/SEMED-DMFE, Porto Velho, 10 de junho de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	AGROVILA NOVA ALIANÇA ESTRADA 28 DE NOVEMBRO (ALIANÇA)	2½
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167.868	ALE/ ADMINISTRATIVO		2½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3151EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°412/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.013239/2026-57.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **12 ½ (quatro e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de realizar a Construção do piso, instalação de ponto para ventilador, instalação hidráulica do bebedouro, instalação de tela ao redor escola e pintura do letreiro. **No período de 20/07 á 24/07/2026, 27/07/2026 à 31/07/2026 e 03 á 07/08/2026**. conforme solicitação constante no Ofício nº 6739/2026/SEMED-DEITE Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar	**EMEI ENCANTOS DE MUTUM - (DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ)**	12 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		12 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		12 ½
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		12 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D23D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°415/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo**Nº 004.013168/2026-92.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivoAtender Diligências nos Distritos do Município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas;reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleoe outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Nos períodos de 03 á 08/08, 10 á 13/08 e 24 á 29/08, conforme constante no Ofício nº 6485/2026/SEMED-DMFE

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV	ABUNA VISTA ALEGRE VILA DA PENHA EXTREMA NOVA CALIFÓRNIA VILA DA PENHA UNIÃO BANDEIRANTES RIO PARDO JACI PARANA NOVA MUTUM	14 ½
JANAINA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II		14 ½
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD8CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°416/2026 SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 416/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº**004.012938/2026-80**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4,5 (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED. Nos períodos 03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18 e 19/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 28/2026/SEMED-DIAGEMPorto Velho, 01 de julho de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
MARIA CILENE RIBEIRO	2254	MOTORISTA	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Heitor Villa Lobos, EMEF Manoel Pedro Pereira, EMEF José de Freitas, EMEF José Rodrigues, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF Riacho Azul, EMEF Professor Manoel Grangeiro, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEIEF Progresso, EMEF Bohemundo Álvares Afonso, EMEF Flor do Cupuaçu,EMEF Francisco Sales de Oliveira e EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira.	4 ½
JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	264350	PROFESSORA N II		4 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83365E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°417/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013590/2026-48**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre ,** com objetivo **Acompanhar**as vistorias oficiais realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO nos veículos destinados ao transporte escolar, prestando o suporte técnico necessário às equipes de inspeção, promovendo a regularização imediata de eventuais inconformidades identificadas durante o procedimento e assegurando a emissão da autorização para circulação da frota escolar. No período de 20.07 a 25.07. 2026 , conforme solicitação constante no Ofício nº 6769/2026/SEMED-DLTE

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII	Nova California e Extrema, Vista Alegre, Abunã União, Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Jaci Parana	11
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	GERENTE		11

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F64533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°418/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013687/2026-51**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre ,** com objetivo Realizar a manutencção corretivo dosveículos às exigências estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, especialmente quanto à regularização e substituição dos itens obrigatórios exigidos para a realização da vistoria semestral, garantindo a obtenção da autorização para circulação dos veículos destinados ao transporte escolar no segundo semestre de 2026. no período de 20 á 25/07, Conforme solicitação constante no Ofício nº 6821/2026/SEMED-DLTE Porto Velho, 16 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Milena Campos Azevedo	10079844	Técnico Adm	União, Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Jaci Parana	5,5
Francisca de Queiroz Viana	10081265	Técnico Administrativa		5,5
Edvando Macedo da Silva	10080349	Motorista		5,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE29649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 23/2026

ocesso Administrativo:012.004851/2026-30
Associação: CASA FAMÍLIA ROSETTA
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro:** 75830
Substituto(s)	**Nome:** Roseli Maria Messias	**Cadastro:** 244616

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Sefra Maria Barros Silva	**Cadastro:** 00077257
Substituto(s)	**Nome:** Flaviana T. de barros Godoi	**Cadastro:** 10081135

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome:** Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro:** 10079709
Substituto(s)	**Nome:** Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:** 10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

(X) Não se Aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 18 de Junho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E726AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

ocesso Administrativo: 012.001604/2025-09
OSC: INSTITUTO LAURA VICUNA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

3. FISCAIS TÉCNICOS

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

5. FISCAIS SETORIAIS

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFE3550

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:012.001801/2025-10
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS DE PORTO VELHO- APAE
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores

competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n° 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D66821

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°231/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004985/2026-51.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 3 e ½ (três diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de inserção, atendimentos e acompanhamentos para a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, incluindo primeiros contatos e continuidade, no período dos dias 22/07/2026 a 25/07/2026, por meio de transporte terrestre, placa/ou NDM 6442 Toyota Etios Sedan , bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº6836/2026/SEMIAS-DPSE de 26/06/2026. Processo nº012.004985/2026-51.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Simône Gomes da Silva Santos	78932	Psicóloga	Jaci - Paraná, Distrito de São Carlos e Agrovila - Aliança	03 e ½ (três diárias e meia)
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista	Jaci - Paraná, Distrito de São Carlos e Agrovila - Aliança	03 e ½ (três diárias e meia)

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27FB001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 102/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 102/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a avaliação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente a Programação Anual de Saúde – PAS 2026. do município de Porto Velho - RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde em avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde;

Considerando a apresentação do Programação Anual de Saúde – PAS 2026, instrumento de planejamento estratégico que orienta as ações e serviços de saúde no período quadrienal;

Considerando a elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, que operacionaliza as metas e objetivos do primeiro ano de execução do referido Plano;

Considerando a necessidade de garantir a participação social e a transparência na definição das prioridades de saúde do município;

Considerando a 10ª Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com recomendações, o Programação Anual de Saúde – PAS 2026, reconhecendo sua importância como instrumento norteador das políticas de saúde no município;

1)Ampliação da atenção básica;

2)Fortalecimento da vigilância em saúde;

3)Garantia de recursos financeiros e humanos adequados;

4)Monitoramento periódico dos indicadores pactuados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA , Instrumento de Planejamento Estratégico Que Orienta as Ações e Serviços de Saúde no Período Quadrienal;

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0370598 e o código CRC CFD78158.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9F722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TORNA SEM EFEITO O BOLETIM Nº6/2026/SEMTRAN-JARI

Boletim Nº6/2026/SEMTRAN-JARI

Porto Velho, 03 de julho de 2026.
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Resultado do julgamento dos processos com recurso interposto à JARI – Junho de 2026
Fica divulgado o resultado do julgamento dos processos que interpuseram recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), referente ao mês de junho de 2026.
Os interessados cujos recursos foram**indeferidos**poderão interpor recurso em**segunda instância**ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO), nos termos do art. 288, caput, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal.
O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria da JARI, situada na**Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias, CEP 76.812-329, Porto Velho – Rondônia**, por uma das seguintes formas:

- Protocolo presencial;
- Remessa postal;
- E-mail:**multas.semtran@portovelho.ro.gov.br**.

A Secretaria da JARI providenciará o encaminhamento do recurso ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO) para apreciação em segunda instância.

NOME	CPF	PLACA	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
MARIA **********	***.187.612-**	QRA4*16	01/06/2026	IMPROVIDO
JOSÉ **********	***.887.508-**	DAB5*31	01/06/2026	PROVIDO
TIMOTEO **********	***.724.442-**	NDR2*25	03/06/2026	PROVIDO
TIMOTEO **********	***.724.442-**	NDR2*25	03/06/2026	IMPROVIDO
TIMOTEO **********	***.724.442-**	NDR2*25	03/06/2026	PROVIDO
AJS TUR **********	**.567.329.***-**	JBD0*11	08/06/2026	IMPROVIDO
AJS TUR **********	**.567.329.***-**	THL3*80	08/06/2026	IMPROVIDO
AJS TUR **********	**.567.329.***-**	SLK6*16	08/06/2026	IMPROVIDO
WANESSA **********	***.466.596-**	THK8*11	08/06/2026	IMPROVIDO
IVAN **********	***.371.162-**	RSW4*85	24/06/2026	IMPROVIDO
FRANCIARA **********	***.488.492-**	PZA3*61	24/06/2026	IMPROVIDO
SHAIENE **********	***.219.382-**	QTD2*63	26/06/2026	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
KAYQUI **********	***.217.662-**	NBW0*41	26/06/2026	PROVIDO
SILVANA **********	***.451.602-**	NCP3*25	30/06/2026	PROVIDO

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E1FB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 105/2026

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, as competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **REGICLEI GOMES NINA**– Matrícula **10081342** – Cargo: **Diretor Executivo I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: 13010412200072.001 – Administração da unidade sendo **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa** 3.3.9.0-30 **e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em Materiais de Consumo,** no elemento de despesa 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º –O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Parágrafo único do Art. 12 do Decreto nº 21.679 de 22 de Dezembro de 2025 será de **90 (noventa) dias**, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º –A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20º do Decreto nº. 21.679 de 22/12/2025.
Art. 4º –Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º –O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º –Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:3C0FA953

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 118/2026

Porto Velho, 09 de julho de 2026

Dispõe sobre a dispensa do registro de frequência por meio do Sistema de Ponto Eletrônico de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Considerandoo Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
Considerandoo princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerandoo disposto no inciso XI do art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017;
Art. 1º Ficam dispensados do registro de frequência por meio do Sistema de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, no período de**09 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo
Lauro Vinicius Dantas Gil	10078759	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER I
Regiclei Gomes Nina	10081342	DIRETOR EXECUTIVO I

Parágrafo único.A dispensa prevista no caput deste artigo fundamenta-se no fato de que os servidores:
I – exercem cargos de direção e assessoramento;
II – desempenham atividades que demandam conectividade de alta velocidade para execução de suas atribuições;
III – executam atividades externas e necessitam de constante deslocamento para atendimento das demandas institucionais da Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a **09 de julho de 2026**.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:444269A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0511/SEMPRE/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 004/SML/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO - Secretaria Municipal de Planejamento (CNPJ: 04.632.212/0001-42).

CONTRATADA: Pissinati & Jaconi Engenharia e Assessoria LTDA (CNPJ: 52.831.520/0002-20).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de peças técnicas, projetos de engenharia/arquitetura, projetos complementares e acompanhamento para a execução de obras públicas.

VALOR TOTAL: R$ 679.937,52 *(Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)*.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de cada demanda.

SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Sergio Pedro da Silva (Prefeito Municipal) e Leonardo Gomes Diniz (Secretário de Planejamento e Regularização Fundiária).

Pela Contratada: Richard Caick Jaconi Santos.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5A39079B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1249/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 19 a 22 de julho de 2026, com a finalidade de cumprir agenda Institucional na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL) e Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte (DER). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 144/GP/2026 (ID 57282).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F250DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1254/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de julho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 437/SEMSAU/2026 (ID 57409).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:836E1224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1255/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentosreais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 21 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 438/SEMSAU/2026 (ID 57432).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:772EC130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 57176), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 014/2026
Processo nº 379/GLOBAL/2026
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição veículos pesados, maquinários e equipamentos agrícolas – conforme termo de referência.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA - Inscrita no CNPJ: 60.049.568/0001-29 - Com o Valor Global de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais);

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - Inscrita no CNPJ: 28.344.495/0001-95 - Com o Valor Global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 52.386.933/0001-62 - Com o Valor Global de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 47.759.958/0001-24 - Com o Valor Global de R$ 421.050,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta reais);

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 59.632.632/0001-10 - Com o Valor Global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1876EEBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.699/2026. DE 20 DE JULHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado ao Hospital de Pequeno Porte (HPP), com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria do Vereador Rivelino Dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), formalizada por meio do Ofício nº 094/2026/SEMUSA e autorizada pelo Ofício nº 007/2026/GAB.VER./CMRC, conforme as dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Suplementação (+) 31.278,00

Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

381	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	16.278,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 213	Emenda Ver. Rivelino Dias	
382	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	15.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 213	Emenda Ver. Rivelino Dias	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-31.278,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CD0B741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2700/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 1.349, em razão de erro material na identificação do convênio e do IDUSO/F.R: nela constantes.

Parágrafo Único. A revogação de que trata o caput deste artigo decorre da necessidade de correção das seguintes informações:
I – onde consta **Convênio nº 306/2026/PGE/SEAGRI**, passa a constar **Convênio nº309/2026/PGE/SEAGRI;**
II – onde consta **IDUSO/F.R: 2036**, passa a constar **IDUSO/F.R: 2048**.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, distribuído nas dotações orçamentárias pertinentes, sendo **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** provenientes de Emenda Parlamentar de Bancada, de iniciativa do Deputado Rodrigo Camargo, e **R$6.000,00 (seis mil reais)** correspondentes à contrapartida do Município, com a finalidade de atender ao **Convênio nº309/2026/PGE/SEAGRI**.

Suplementação (+) 81.000,00
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

357	20.608.0006.2028.0001	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	75.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 2048 1 701
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 214	Emenda Bancada - Conv. 309/2026/Seagri	

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

358	20.608.0006.2028.0001	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	6.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 214	Emenda Bancada - Conv. 309/2026/seagri	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 75.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-6.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-6.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:325D8139

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.701/2026. DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme as dotações orçamentárias a seguir discriminadas.

§ 1º O crédito adicional de que trata o caput é proveniente do **Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,** oriundo da **Emenda Individual RP6 nº 202542720007**, de autoria do **Senador Jaime Bagattoli**, referente à **Programação nº 110026220250001**

§ 2º Os recursos destinam-se ao custeio do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Lar do Idoso**, com a finalidade de garantir o custeio de vagas em Casa de Acolhimento nos Municípios de **Cujubim/RO e Cacoal/RO**, observadas as dotações orçamentárias constantes desta Lei.

Suplementação (+) 100.000,00
Excesso
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

383	08.244.0003.2012.0001	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	100.000,00
		PISO-FIXO - Incentivo à Parceria - FEAS-RO	F.R.: 2049 1 660
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	004 102	EMENDA PARL FEDERAL JAIME BAGATOLLI	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:86D4B6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.702/2026. DE 20 DE JULHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$409.725,00** (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, distribuído da seguinte forma:

I – **R$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais), provenientes do **Convênio nº375/2026/PGE-SEOS**, oriundo de emenda parlamentar estadual do Deputado Lucas Torres, destinados à aquisição de uma camionete equipada com cesto aéreo;

II – **R$14.725,00** (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais), provenientes de recursos de contrapartida do Município.

Parágrafo Único. O crédito adicional de que trata este artigo será alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 409.725,00
Excesso
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURMA

384	15.451.0004.1001.0002	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	395.000,00
		URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 2050 1 701
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 217	Convênio nº 375/2026/PGE-SEOSP - Lucas T	

Superávit Financeiro
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURMA

385	15.451.0004.1001.0002	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	14.725,00
		URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 217	Convênio nº 375/2026/PGE-SEOSP - Lucas T	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 395.000,00
Superávit Financeiro: 14.725,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5F0F7F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.703/2026. DE 20 DE JULHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 358.095,10** (trezentos e cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e dez centavos), destinado à execução da obra de **Construção de Cobertura para o Playground da Creche Carrossel Dourado**, com recursos provenientes do **Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP**, celebrado em decorrência de **Emenda Parlamentar de iniciativa do Deputado Estadual Pedro Fernandes.**
§ 1º - O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será financiado da seguinte forma:
– **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), provenientes de transferência voluntária por meio do Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP, oriundos de Emenda Parlamentar;
– **R$ 58.095,10** (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e dez centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Município, custeada com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º - O crédito autorizado por esta Lei destina-se à criação e suplementação das dotações orçamentárias necessárias à execução da obra de que trata o caput deste artigo.

Suplementação (+) 358.095,10 Excesso
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

386	12.365.0009.2045.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	300.000,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 2051 1 571
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 218	Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP - Pedro F	

Superávit Financeiro
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

387	12.365.0009.2045.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	58.095,10
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 218	Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP - Pedro F	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 300.000,00
Superávit Financeiro: 58.095,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7D433F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.704/2026. DE 20 DE JULHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$1.616.557,20** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

I – **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), provenientes do **Convênio nº450/2026/PGE-DER-ADM**, oriundos de emenda parlamentar estadual do Deputado Alex Redano;

II – **R$ 16.557,20** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referentes à contrapartida do Município, custeada por meio de superávit financeiro.

Suplementação (+) 1.616.557,20
Excesso
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

389	26.782.0007.2030.0002	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	300.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2047 1 701
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 216	Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM - Alex R	
390	26.782.0007.2030.0002	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	1.300.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2047 1 701
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 216	Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM - Alex R	

Superávit Financeiro
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

391	26.782.0007.2030.0002	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	16.557,20
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 216	Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM - Alex R	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.600.000,00
Superávit Financeiro: 16.557,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8CB2F7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado ao Hospital de Pequeno Porte (HPP), com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria do Vereador Rivelino Dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), formalizada por meio do Ofício nº 094/2026/SEMUSA e autorizada pelo Ofício nº 007/2026/GAB.VER./CMRC, conforme as dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

381	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	16.278,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 213	Emenda Ver. Rivelino Dias	
382	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	15.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 213	Emenda Ver. Rivelino Dias	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-31.278,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:89BFDD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.371, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme as dotações orçamentárias a seguir discriminadas.

§ 1º O crédito adicional de que trata o caput é proveniente do **Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,** oriundo da **Emenda Individual RP6 nº 202542720007**, de autoria do **Senador Jaime Bagattoli**, referente à **Programação nº 110026220250001**

§ 2º Os recursos destinam-se ao custeio do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Lar do Idoso**, com a finalidade de garantir o custeio de vagas em Casa de Acolhimento nos Municípios de **Cujubim/RO e Cacoal/RO**, observadas as dotações orçamentárias constantes desta Lei.

Suplementação (+) 100.000,00
Excesso
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

383	08.244.0003.2012.0001	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	100.000,00
		PISO-FIXO - Incentivo à Parceria - FEAS-RO	F.R.: 2049 1 660
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	004 102	EMENDA PARL FEDERAL JAIME BAGATOLLI	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:76A7407B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.372, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$409.725,00** (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, distribuído da seguinte forma:

I – **R$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais), provenientes do **Convênio nº375/2026/PGE-SEOS**, oriundo de emenda parlamentar estadual do Deputado Lucas Torres, destinados à aquisição de uma camionete equipada com cesto aéreo;

II – **R$14.725,00** (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais), provenientes de recursos de contrapartida do Município.

Parágrafo Único. O crédito adicional de que trata este artigo será alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 409.725,00
Excesso
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURMA

384	15.451.0004.1001.0002	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	395.000,00
		URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 2050 1 701
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 217	Convênio nº 375/2026/PGE-SEOSP - Lucas T	

Superávit Financeiro
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURMA

385	15.451.0004.1001.0002	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	14.725,00
		URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 217	Convênio nº 375/2026/PGE-SEOSP - Lucas T	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 395.000,00
Superávit Financeiro: 14.725,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:07E4B40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.373, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 358.095,10** (trezentos e cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e dez centavos), destinado à execução da obra de **Construção de Cobertura para o Playground da Creche Carrossel Dourado**, com recursos provenientes do **Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP**, celebrado em decorrência de **Emenda Parlamentar de iniciativa do Deputado Estadual Pedro Fernandes.**

§ 1º - O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será financiado da seguinte forma:
– **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), provenientes de transferência voluntária por meio do Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP, oriundos de Emenda Parlamentar;
– **R$ 58.095,10** (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e dez centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Município, custeada com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - O crédito autorizado por esta Lei destina-se à criação e suplementação das dotações orçamentárias necessárias à execução da obra de que trata o caput deste artigo.

Suplementação (+) 358.095,10 Excesso
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

386	12.365.0009.2045.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	300.000,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 2051 1 571
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 218	Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP - Pedro F	

Superávit Financeiro
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

387	12.365.0009.2045.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	58.095,10
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 218	Convênio nº 367/2026/PGE-SEOSP - Pedro F	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 300.000,00
Superávit Financeiro: 58.095,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5D380BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.374, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$1.616.557,20** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

I – **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), provenientes do **Convênio nº450/2026/PGE-DER-ADM**, oriundos de emenda parlamentar estadual do Deputado Alex Redano;

II – **R$ 16.557,20** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referentes à contrapartida do Município, custeada por meio de superávit financeiro.

Suplementação (+) 1.616.557,20
Excesso
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

389	26.782.0007.2030.0002	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	300.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2047 1 701
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 216	Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM - Alex R	
390	26.782.0007.2030.0002	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	1.300.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2047 1 701
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 216	Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM - Alex R	

Superávit Financeiro
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

391	26.782.0007.2030.0002	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	16.557,20
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 216	Convênio nº 450/2026/PGE-DERADM - Alex R	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.600.000,00
Superávit Financeiro: 16.557,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:168FB8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5184/2026-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **COORDENADOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** a Sra.º **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Secretária Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.348 de 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:545D2A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5185/2026-GAB/PREF. DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar fatos da conduta funcional de servidor(a) comissionado."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0026/2026-SEMA, de 17 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD; para apurar os fatos a conduta funcional de servidor(a) comissionada, conforme Memorando nº 0026/2026-SEMA, de 17 de julho de 2026. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente: GILTAMAR SILVA PEREIRA – Matrícula nº 216;
Secretário: MARCOS CARLOS STEDILLE - Matrícula nº 652/802;
Membro: SAMUEL SOUZA PORTUGAL - Matrícula nº 324.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:17718CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico

favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 389/2026, cujo objeto consiste na aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio aos produtores rurais do Município de Rio Crespo/RO, em cumprimento ao Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos sob o ID 179091, ficam homologados os seguintes resultados:

Fornecedor: **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 26.388.489/0001- 04**

Item	Descrição	Quant.	Valor Homologado
1	PLANTADEIRA/SEMEADORA E ADUBADORA	01	R$ 5.900,00
4	SULCADOR - ACOPLÁVEL	01	R$ 4.000,00

Fornecedor: **MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 65.676.249/0001-67**

Item	Descrição	Quant.	Valor Homologado
6	COLHEITADEIRA DE AREA TOTAL PARA TRATOR DIVERSAS CULTURAS	01	R$ 57.200,00

Valor Global Homologado: R$ R$ 67.100,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à contratação, observadas as disposições do Edital, seus anexos, do Termo de Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6C62C35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e Contact Center com integração oficial ao WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e de suas secretarias/unidades administrativas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 393.582,12 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, na forma estabelecida no Edital.

Rio Crespo/RO, 20 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:882D98C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, após a formalização dos Contratos Administrativos decorrentes da Chamada Pública referente ao Processo Administrativo nº 82/2026, foi constatado erro material nos valores constantes dos contratos, decorrente de divergência verificada na homologação originalmente publicada;
CONSIDERANDO que a Homologação do certame foi devidamente retificada, restabelecendo os valores corretos constantes das propostas vencedoras;
CONSIDERANDO que a retificação promovida não altera o objeto da contratação, os itens adjudicados, os quantitativos, a classificação dos fornecedores ou quaisquer outras condições originalmente pactuadas, limitando-se exclusivamente à correção dos valores contratuais;
RESOLVE promover a presente **RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, passando os respectivos contratos a vigorar com os valores abaixo discriminados:

Contrato Administrativo nº	Contratado	Itens Contratados	Valor Original (R$)	Valor Retificado (R$)
25/2026	Alex Aparecido dos Santos	2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20	2.905,22	2.905,61
26/2026	Almir José de Freitas	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 23	9.907,30	9.907,60
27/2026	Geverson Pereira da Veiga	2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23	2.984,55	2.984,49
28/2026	Guilherme Alves da Silva	7 e 16	12.671,34	12.671,60
29/2026	Jean Alves Pinto	1, 15 e 17	7.026,60	7.025,85
30/2026	Maria Geralda Siqueira dos Santos	2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20	2.905,22	2.905,61
31/2026	Maria Helena Pereira Rodrigues	2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23	2.984,55	2.984,49
32/2026	Maria José dos Santos	14	13.186,50	13.185,00
33/2026	Vicente Gomes Teixeira	1, 6 e 21	2.096,07	2.095,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam retificados os valores dos Contratos Administrativos acima relacionados, passando a vigorar os valores constantes na coluna **"Valor Retificado (R$)"**, em conformidade com a Retificação da Homologação do Processo Administrativo nº 82/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente retificação decorre da correção de erro material identificado nos valores constantes dos contratos administrativos, em razão da retificação da homologação do certame, não implicando alteração do objeto contratado, dos quantitativos, dos itens adjudicados, da classificação dos fornecedores ou das demais condições estabelecidas na contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes dos seguintes Contratos Administrativos, permanecendo inalteradas e

em pleno vigor, exceto quanto aos valores retificados pelo presente instrumento:

• Contrato Administrativo nº **25/2026** – Alex Aparecido dos Santos;
• Contrato Administrativo nº **26/2026** – Almir José de Freitas;
• Contrato Administrativo nº **27/2026** – Geverson Pereira da Veiga;
• Contrato Administrativo nº **28/2026** – Guilherme Alves da Silva;
• Contrato Administrativo nº **29/2026** – Jean Alves Pinto;
• Contrato Administrativo nº **30/2026** – Maria Geralda Siqueira dos Santos;
• Contrato Administrativo nº **31/2026** – Maria Helena Pereira Rodrigues;
• Contrato Administrativo nº **32/2026** – Maria José dos Santos; e
• Contrato Administrativo nº **33/2026** – Vicente Gomes Teixeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação passa a integrar, para todos os fins de direito, **todos os Contratos Administrativos acima citados**, compreendidos entre os **Contratos Administrativos nº 25/2026 e nº 33/2026**, vinculados ao Processo Administrativo nº 82/2026, devendo ser juntado aos respectivos processos e instrumentos contratuais, bem como publicado na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Rio Crespo/RO, 20 de julho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D4BF9EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM

Através do presente, ratifica a Inexigibilidade nº 021/2026, do processo nº 018/2026, referente à Despesas com pagamento da Anuidade 2026 em favor Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR. A presente contratação tem como finalidade a manutenção da filiação institucional da AGERROM junto à entidade, conforme Parecer Jurídico nº 518/PGM/2026, de 01/07/2026 (ID 195087), tendo como beneficiaria a entidade abaixo relacionada:

Entidade Beneficiada:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS – ABAR
CNPJ: 03.657.354/0001-00
Valor: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 20 de julho de 2026

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:97D05F60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GRACIELE ALVES DO COUTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1E874990

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KATIELE RODRIGUES FRAGA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B8AE060

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EDVALDO TRESMANN BRUNOW,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6770462

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **AGNALDO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR VII,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8E6DF61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIELLY SOUZA BRANDÃO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVICOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6BFFB6C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EDSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COVEIRO – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – I,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D275551

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0662BAD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato nº 076/2026 do Processo Administrativo nº 4566/2026. Sendo o objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços funerários. Secretária Municipal De Assistência Social ".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 498/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato nº 076/2026 do Processo Administrativo nº 4566/2026. Sendo o objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços funerários. Secretária Municipal De Assistência Social, sendo:

Fiscal de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr.6XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a) de Contrato: VANIA REGINA DA SILVA– Matr.4XX5.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B381EF3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato Nº 073/2026 do Processo Administrativo nº 4444/2026. Sendo o objeto: Prestação de serviços especializados de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular. Secretária Municipal De Assistência Social ".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 498/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato nº 073/2026 do Processo Administrativo nº 4444/2026. Sendo o objeto: Prestação de serviços especializados de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular. Secretária Municipal De Assistência Social, sendo:

Fiscal de Contrato: WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA– Matr.30XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
Gestor (a) de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO –Matr.6XX7.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65C712EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSILEI CRISTINO DE OLIVEIRA TOME**, matrícula nº. **7XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX34 SESDEC/RO e do CPF nº 409.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de "**Professor (Pedagogo de Series Iniciais 40 horas)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4B655C6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **7XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 037.XXX.XXX-89 SESDEC/RO e do CPF nº 037.XXX.XXX-89, de exercer o cargo efetivo de "**Auxiliar Educacional II40 Horas - Auxiliar de Secretaria**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:037CE71F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANAMIR DE PAULA DA SILVA**, matrícula nº. **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 853.XXX.XXX-44 SESDEC/RO e do CPF nº 853.XXX.XXX-44, de exercer o cargo efetivo de "**Motorista de Veículos Leves – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:685A7475

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA** matrícula nº. **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001.XXX.XXX-01 SESDEC/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-01, de exercer o cargo efetivo de "**Auxiliar Educacional I A 40 Horas - Merendeira**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14E2EED9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CRISLLAINY THAINA BINI** matrícula nº. **7XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX410 SESDEC/RO e do CPF nº 021.XXX.XXX-22, de exercer o cargo efetivo de "**Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7B45F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram celebrados os Termos de Prorrogação da Vigência **e Manutenção dos Quantitativos das Atas**

de Registro de Preços nº 17/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os referidos Termos de Prorrogação foram formalizados nos autos do **Processo Administrativo nº 1502/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios**, com os fornecedores abaixo relacionados.
A prorrogação da vigência e a manutenção dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência dos fornecedores registrados, após a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública e para as secretarias requisitantes, permanecendo inalterados os preços, quantitativos registrados e demais cláusulas e condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, exceto quanto ao prazo de vigência, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
Fornecedores signatários dos Termos de Prorrogação:

• Empresa: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.235.272/0001-36;
• Empresa: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 07.376.250/0001-70;
• Empresa: J. S. COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA, CNPJ nº 29.387.557/0001-09;
• Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ nº 37.912.727/0001-55;
• Empresa: FENIX GRILL LTDA, CNPJ nº 13.504.249/0001-86;
• Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA CNPJ nº 84.625.557/0001-08;
• Empresa: J. L. P. BENTO & CIA LTDA CNPJ nº 05.647.855/0001-22;
• Empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 49.059.257/0001-08.

Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços nº 017/2025, anteriormente prevista até 23/07/2026, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 24/07/2026 a 23/07/2027.

Rolim de Moura – RO, 20 de julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FF9999EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.831/2026

"Institui a Política Municipal de Incentivo à Pequena Produção Agropecuária, à Agroindústria e ao Turismo Rural (PRO-RURAL ROLIM), em conformidade com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), e estabelece o tratamento jurídico, tributário e administrativo diferenciado aos beneficiários".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Pequena Produção Agropecuária, à Agroindústria e ao Turismo Rural (PRO-RURAL ROLIM), que estabelece normas de direito econômico e tratamento jurídico diferenciado, com o objetivo de valorizar e fomentar estas atividades no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º São princípios norteadores desta Lei, em consonância com a Lei Federal nº 13.874/2019:
I- A liberdade no exercício de atividades econômicas;
II- A presunção de boa-fé dos particulares;
III- A intervenção subsidiária e mínima do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV- A simplificação e desburocratização dos processos de registro, licenciamento e fiscalização.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I- Pequeno Produtor Rural: A pessoa física ou jurídica que, atendendo aos critérios da agricultura familiar, explore imóvel rural de área não superior a 100 (cem) hectares, na condição de proprietário, posseiro, parceiro, meeiro, comodatário ou arrendatário, e que obtenha parte de sua renda da atividade agropecuária.
II- Agroindústria de Pequeno Porte: O estabelecimento de propriedade ou gestão de um pequeno produtor rural, individualmente ou de forma associada, que processe matéria-prima de origem animal ou vegetal, agregando-lhe valor.
III- Turismo Rural: A atividade turística exercida no meio rural, comprometida com a produção agropecuária, que agregue valor a produtos e serviços do imóvel rural e promova o patrimônio cultural e natural local.
IV- Atividade de Baixo Risco: Aquela dispensada de todos os atos públicos de liberação, como alvarás e licenças, conforme classificação definida na legislação Municipal.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Podem ser beneficiários desta Lei, empresas e pessoas físicas que estejam sediadas no Município de Rolim de Moura e devidamente cadastrados:
I- Pessoa física e microempresa que se enquadrem na categoria de pequeno produtor rural;
II- Associações e cooperativas de pequenos produtores rurais;
III- Microempresas com atividades de agroindústria ou turismo e lazer na zona rural.
§ 1º Os benefícios concedidos nos incisos I, II e III, deste artigo, são para as pessoas jurídicas constantes na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, estendendo-se as pessoas físicas.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E DO LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO

Art. 5º Fica criado o Cadastro Municipal Simplificado (CMS), sob gestão da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), como requisito para o enquadramento nos benefícios desta Lei.
§ 1º O enquadramento será comprovado por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou ainda por declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER ou pela própria SEMAGRI.
§ 2º Para atividades de baixo risco, a inscrição no CMS e a autodeclararão de conformidade com as normas sanitárias e ambientais são suficientes para o início da operação, dispensando-se a vistoria prévia e a emissão de alvarás de licença.
Art. 6º Para atividades classificadas como de médio ou alto risco, o licenciamento ocorrerá de maneira centralizada e simplificada na forma digital.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura será o ponto de contato do empreendedor com a administração municipal, responsável por formalizar um único processo que tramitará internamente entre os órgãos competentes (Fazenda, Meio Ambiente, Obras e postura, Vigilância Sanitária).
§ 2º O Poder Executivo regulamentará os prazos máximos para análise e deliberação de cada órgão.
§ 3º Transcorrido o prazo estipulado sem manifestação conclusiva do órgão competente, considerar-se-á tacitamente aprovado o ato de liberação, exceto para licenças ambientais de alto impacto e outras vedações legais.

Art. 7º A unidade de processamento (Agroindústria) poderá estar localizada no perímetro urbano, desde que a matéria-prima principal seja predominantemente produzidas ou adquiridas de produtores rurais do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS

Art. 8º Aos beneficiários enquadrados nesta Lei, serão concedidos os seguintes incentivos:
I- Em estrita observância ao art. 14-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo de vigência dos benefícios fiscais ora instituídos será de 5 (cinco) anos, vedada a prorrogação indefinida.
a) Redução de 60% (sessenta por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre suas atividades;
b) Redução de 80% (oitenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis de propriedade dos beneficiários, desde que comprovadamente utilizados para as finalidades desta Lei.

Art. 9º Ficam os beneficiários isentos, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data de sua inscrição no Cadastro Municipal Simplificado (CMS), do pagamento das seguintes taxas municipais:
I- Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
II- Taxa de Licença Sanitária;
III- Taxa de Licença Ambiental (para atividades de baixo e médio impacto);
IV- Taxas de Licença de Obras e de "Habite-se" para a construção ou reforma das instalações, inclui-se aqui ao ISSqn referente às obras do local.
§ 1º O prazo de vigência dos benefícios fiscais de que trata este artigo é de 5 (cinco) anos, contados da data de inscrição no CMS, sendo vedada a sua prorrogação ou renovação que exceda este período total, conforme o art. 14-A, II, da LRF.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E COMPENSAÇÃO FISCAL

Art. 10 A renúncia de receita decorrente desta Lei será compensada pelas seguintes medidas:
I- Ampliação da base tributária municipal mediante a formalização de novos empreendimentos;
II- Aumento da arrecadação indireta gerada pelo crescimento da atividade econômica local.

Art. 11 A eficácia da concessão dos benefícios fica condicionada:
I- À apresentação, pelo Poder Executivo, da Declaração do Ordenador de Despesas atestando a adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.
II- À demonstração de que a renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, não afetando as metas de resultados fiscais previstas na LDO, ou à efetiva implementação de medidas de compensação por meio do aumento de receita."

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 Fica criado o Comitê Gestor do PRO-RURAL ROLIM, de caráter deliberativo e consultivo, com as seguintes atribuições:
I- Gerenciar, avaliar e deliberar sobre os casos de enquadramento e desenquadramento da política de incentivos;
II- Propor normas e regulamentos para o fiel cumprimento desta Lei;
III- Fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecer os beneficiários.

Art. 13 O Comitê Gestor terá a seguinte composição:
I- O Secretário Municipal de Agricultura, que o presidirá;
II- O Secretário Municipal de Fazenda;
III- O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV- 01 (um) representante – membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), como coordenadora do Programa:
I- Gerir o Cadastro Municipal Simplificado (CMS) e o atendimento direto ao beneficiário;
II- Coordenar a articulação entre os órgãos municipais para garantir a celeridade e simplificação dos processos;
III- Promover a capacitação e fornecer assistência técnica aos produtores, diretamente ou por meio de parcerias.

Art. 15 A fiscalização das atividades ocorrerá prioritariamente por meio de orientação, com caráter punitivo apenas em casos de dolo, reincidência ou risco grave e iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 16 Após a criação desta Lei, será nomeada pelo ato do prefeito municipal, a Comissão Permanente de Avaliação e deliberação, com atribuições de:
a) Gerenciar e administrar o disposto nesta Lei;
b) Desburocratizar o andamento das demandas requeridas;
c) Avaliar e emitir pareceres pelo deferimento ou indeferimento das solicitações, o qual será submetido ao Comitê Gestor.
I- A Comissão será composta pelos seguintes membros permanentes:
a) 01 Fiscal Tributário;
b) 01 Fiscal Ambiental;
c) 01 Fiscal de Obras e Posturas;
d) 01 Fiscal da Vigilância Sanitária;
e) 01 Representante indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
f) 01 Representante indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS E DO CUSTEIO

Art. 17 Fica instituído o pagamento de jeton, de caráter indenizatório, aos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Deliberação Processual, como retribuição pela participação efetiva em reuniões ordinárias ou extraordinárias do respectivo colegiado.

Art. 18 O valor do jeton de que trata o art. 15 corresponderá a 2% (dois) por cento do vencimento base do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, por sessão.
§ 1º O pagamento de jetons fica limitado ao máximo de 5 (cinco) sessões mensais, entre ordinárias e extraordinárias, devendo ser efetuado somente quando e mediante a realização das sessões para análise de processo, sendo vedado o pagamento no mês em que não houver processo a ser deliberado, bem como fica vedado também o pagamento por mais de uma reunião no mesmo dia.
§ 2º A participação nas reuniões é facultativa ao membro que estiver em gozo de férias regulamentares em seu órgão de lotação, não fazendo jus ao jeton em caso de ausência.
§ 3º As reuniões da comissão deverão ser fora do horário dos respectivos expedientes dos servidores.
§ 4º As reuniões ocorrerão mediante a demanda de trabalhos e processos para análise e deliberações.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo o pagamento dos jetons instituídos no art. 15, correrão por conta de dotação orçamentária específica, a ser consignada no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial - FUMDERSI, instituído pela Lei Municipal nº 3.308, de 05 de maio de 2017.

Art. 20 A gestão dos recursos para o pagamento dos jetons será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, ordenadora de despesas do FUMDERSI.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas previstas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos próprios do FUMDERSI, conforme art. 2º da Lei nº 3.308/2017.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Para fins de cumprimento do art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000, a Política Municipal instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:
I- Estimativa de Beneficiários: O Poder Executivo publicará anualmente a estimativa do quantitativo de beneficiários atendidos pelo PRO-RURAL ROLIM.
II- Metas de Desempenho: Ficam estabelecidas como metas objetivas o aumento de 10% ao ano na formalização de agroindústrias locais e a ampliação da assistência técnica em 15% para as famílias cadastradas, visando o desenvolvimento econômico, social e a sustentabilidade ambiental.
III- Monitoramento: O Comitê Gestor publicará, até o último dia útil de março de cada exercício, relatório de avaliação de resultados em relação às metas estabelecidas no inciso anterior.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará através de Decretos, Portarias e/ou outros a presente Lei no que couber; no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82C525E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.832/2026

"Constitui o FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS e institui o CONSELHO GESTOR DO FHIS e o Conselho Gestor do FHIS, para criar o FITHA – Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO SOCIAL – FITHA, bem como o Conselho Administrativo do FITHA.

Art. 2º O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO SOCIAL – FITHA, de natureza orçamentária, financeira e contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos destinados às políticas públicas de infraestrutura urbana e rural, transporte, recuperação de estradas e ruas, habitação social e demais ações correlatas de interesse público municipal.
Parágrafo Único. O FITHA será constituído como Unidade Orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º O FITHA será constituído por recursos provenientes de:
I – repasses do Município de Rolim de Moura;
II – transferências e convênios firmados com a União e o Estado;
III – transferências fundo a fundo oriundas do Governo do Estado de Rondônia, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 1.333/2026;
IV – doações, auxílios, contribuições e subvenções;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 4º Os recursos do FITHA serão destinados à execução de ações de:
I- construção, recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, ruas e vias públicas e obras de infraestrutura urbanas e rurais;
II- contração de empresa especializada para construção, manutenção conservação e de estradas vicinais, ruas e vias públicas, obras de infraestrutura urbanas e rurais;
III- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
IV- aquisição de terrenos destinados à habitação social e obras públicas, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais e urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
V- aquisição de materiais para construção, contratação de Empresa terceirizadas para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI- aquisição de peças, combustível e serviços destinados a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
VII- implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;
VIII- recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
IX- demais ações aprovadas pela Administração Municipal vinculadas às finalidades do Fundo.
Art. 5º A gestão do FITHA ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, que será o gestor do Fundo.
§ 1º O Fundo utilizará a estrutura organizacional, administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Obras.
§ 2º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta corrente específica em nome do FITHA.
§ 3º A execução dos recursos, ordenação de despesas, prestação de contas e demais atos inerentes à gestão do Fundo observarão as normas de controle.
§ 4º A gestão financeira e contábil será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Secretário Municipal de Fazenda.
§ 5º As informações contábeis do Fundo integrarão a contabilidade geral do Município, observadas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 6º O acompanhamento das ações do FITHA será realizado por um Conselho Administrativo composto por 05 (cinco) servidores públicos efetivos, de livre escolha e nomeação discricionária do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros do Conselho Administrativo terão mandato enquanto perdurar a designação do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Compete ao Conselho Administrativo acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre as ações desenvolvidas pelo Fundo.

Art. 7º Por Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO SOCIAL – FITHA e homologará a Regimento Interno.

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Revoga a Lei nº 1.582, de 5 de maio de 2008.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A2FF69E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.833/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$293.383,80 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$12.148,14".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$293.383,80 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1030 – Devolução de Saldo de Convênio nº 454/PGE/2022
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$293.383,80
TOTAL:.....R$293.383,80

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 000575232144-8..... **R$293.383,80**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$12.148,14 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUATORZE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1030 – Devolução de Saldo de Convênio Nº 454/PGE/2022
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$12.148,14
TOTAL:.....R$12.148,14

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
VALOR: R$12.148,14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82C199B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.834/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$25.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$21.900,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1029 – Playground Dina Sfat Convênio nº 339/2026/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
VALOR: R$25.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1029 – Playground Dina Sfat Convênio nº 339/2026/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$21.900,00
TOTAL:.....R$21.900,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$21.900,00
TOTAL:.....R$21.900,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3DF79213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.835/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1031 – Incremento Temporário Custeio MAC/Emenda Programa – Proposta nº 63000745461202600
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$300.000,00

05.011.10.302.0038.1032 – Incremento Temporário Custeio MAC/Emenda Programa – Proposta nº 63000745411202600
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$2.000.000,00

05.011.10.302.0038.1033 – Incremento Temporário Custeio MAC/Emenda Programa – Proposta nº 63000747558202600
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$500.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$500.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00
TOTAL:.....R$3.300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE EMENDA PROGRAMA
VALOR: R$3.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3643EDB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.836/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$600.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1001 – Aquisição de Ônibus Rodoviário – Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202544060005
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$600.000,00
Sub-total:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.04.129.0031.2236 – Aprimoramento da Administração Fiscal, Orçamentária e de Receitas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$600.000,00
TOTAL:.....R$600.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:443B1BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.837/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$158.730,72 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$40.373,18".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$158.730,72 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1227 – Revitalização em Canteiros Centrais com Calçadas e Acessibilidade em Ruas e Avenidas (Emenda Parlamentar: 202141490003 - Jaqueline
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$158.730,72
Sub-total:.....R$158.730,72

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 56.081-2.....**R$158.730,72**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$40.373,18 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1227 – Revitalização em Canteiros Centrais com Calçadas e Acessibilidade em Ruas e Avenidas (Emenda Parlamentar: 202141490003 - Jaqueline
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$40.373,18
Sub-total:.....R$40.373,18

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSO FEDERAL VIA EMENDA INDIVIDUAL – FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL (INVESTIMENTO)
VALOR: R$40.373,18

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:31F4BBB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.838/2026

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.400.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.396.493,53".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo Art. 167, inciso VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

11.001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0025.2224 - Supervisão e Controle da Qualidade dos Serviços de Limpeza Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.400.000,00
Sub-Total.....R$1.400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, inciso VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.04.129.0031.2236 – Aprimoramento da Administração Fiscal, Orçamentária e de Receitas
33.91.97.00 - Amortização do Pass. Atuarial com o RPPS.....R$1.400.000,00
TOTAL:.....R$1.400.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$2.396.493,53 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUANTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

02.003.28.846.0001.0008 – Pagamento de Precatórios Judiciais e RPVS
33.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R$65.981,56
Sub-total:.....R$65.981,56
TOTAL:.....R$465.981,56

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.28.846.0002.0013 - Pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV) da Secretaria Municipal de Educação – Semed
33.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R$1.049.400,11
Sub-Total.....R$1.049.400,11

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.28.843.0031.0002 - Pagamento da Dívida Interna
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$300.000,00
46.90.73.00 - Correção Monetária Ou Cambial Da Dív. Contr.Resg..R$330.000,00
Sub-Total:.....R$630.000,00

02.008.28.846.0031.0014 - Pagamento De Precatórios e RPV
33.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R$45.000,00
Sub-Total:.....R$45.000,00
TOTAL:.....R$675.000,00

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$7.000,00
Sub-Total:.....R$22.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.28.846.0008.0004 – Pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPV) da SEMMADU
33.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R$23.375,00
Sub-total:.....R$23.375,00

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE

02.013.04.122.0030.2238 - Capacitar para Desenvolver, Folha de Pagamento, Manutenção, SIPG.
33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$161.718,42
Sub-Total.....R$161.718,42
TOTAL:.....R$2.396.493,53

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.04.129.0031.2236 – Aprimoramento da Administração Fiscal, Orçamentária e de Receitas
33.91.97.00 - Amortização do Pass. Atuarial com o RPPS.....R$2.396.493,53
TOTAL:.....R$2.396.493,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8F258501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.839/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$400.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.18.541.0008.1036 – Implantação de Melhorias na Infraestrutura do Viveiro Municipal – Emenda Parlamentar nº 202440920009 – Plano de Ação nº 09032024-070567
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de Contas de Recursos vinculado as multas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 000575858531-5.....**R$400.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6B86DD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 887/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 887/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 887/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso I, ambos da lei 14.133/2021para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São Felipe d'Oeste/RO. Em favor da empresa**MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA,**inscrita no CNPJ05.099.538/0001-19**,**no valor total deR$109.048,50 (cento e nove mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de julho de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:967B550E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3255/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3255/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1782/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.455 C.C - 63035-7 - TERMO CONV Nº 484/2026/PGE-SEOSP PROJ AQUIS e INSTAL DE FONTE LUMINOSA LAGO DA PRAÇA

195 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

314.000,00
Total Suplementação: 314.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF 314.000,00
Total da Receita: 314.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 17 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09BAC88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3256/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3256/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1783/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$144.355,19 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.455 C.C - 63035-7 - TERMO CONV Nº 484/2026/PGE-SEOSP PROJ AQUIS e INSTAL DE FONTE LUMINOSA LAGO DA PRAÇA

195 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

144.355,19
Total Suplementação: 144.355,19

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

144.355,19
Total Redução: 144.355,19

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 17 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4ECADF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3257/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3257/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1784/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.234.639,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.456 C.C - 63042-X TERMO CONV Nº449/2026/PGE-SEOSP REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA

196 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

1.234.639,00
Total Suplementação: 1.234.639,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF 1.234.639,00
Total da Receita: 1.234.639,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 17 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C37D4C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3258/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3258/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1785/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.471,36 (doze mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.456 C.C - 63042-X TERMO CONV Nº449/2026/PGE-SEOSP REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA

196 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

12.471,36
Total Suplementação: 12.471,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

12.471,36
Total Redução: 12.471,36

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 17 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C83D9C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3259/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3259/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1786/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.457 C.C - 63767-X EMENDA EST-TRANSF DE REC SUS-INDIVIDUAL PROC. 0005.001950/2026-59/SESAU AQ MEDICAMENTO

68 - 3.3.90.32.00.00

16210100

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

400.000,00

Total Suplementação: 400.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 EMENDA ESTADO - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 400.000,00
Total da Receita: 400.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
em 17 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO,

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3455A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3260/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3260/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1787/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.458 C.C - 63779-3 - EMENDA EST-TRANSF DE REC SUS-INDIVIDUAL RESOLUÇÃO N. 221/2026/SESAU-CIB MEDICAMENTOS

69 - 3.3.90.32.00.00

16210100

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

800.000,00

Total Suplementação: 800.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de

acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 EMENDA ESTADO - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 800.000,00
Total da Receita: 800.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
em 17 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO,

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:305D05D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3261/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3261/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1788/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.740,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.405 C.C - 60.793-2 - SUS FED INVEST. ESTRUT DE UNID DE ATENCAO ESPEC EM SAUDE PROP 11295659000124008

70 - 4.4.90.52.00.00

26010030

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

57.740,00

Total Suplementação: 57.740,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
em 17 de Julho de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO,

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02D17DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3262/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3262/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1789/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.379.857,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.459 C.C - 61470-X TERMO CONV Nº467/2026/PGE-DERADM RECAP ASFALTICO e TAPA BURACOS EM CBUQ no NOVO PARAISO

197 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

3.379.857,00
Total Suplementação: 3.379.857,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF 3.379.857,00
Total da Receita: 3.379.857,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 17 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A8CF477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3263/2026 DE 17/07/2026

Decreto n° 3263/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1790/2026 de 17/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34.140,69 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.459 C.C - 61470-X TERMO CONV Nº467/2026/PGE-DERADM RECAP ASFALTICO e TAPA BURACOS EM CBUQ no NOVO PARAISO

197 - 4.4.90.51.00.00

17010000

OBRAS E INSTALACOES

34.140,69
Total Suplementação: 34.140,69

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

34.140,69
Total Redução: 34.140,69

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 17 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1BCC2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3264/2026 DE 20/07/2026

Decreto n° 3264/2026 de 20/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
199 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
14 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
28 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
		Total Redução:	60.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 20 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B6292AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA
1.1. Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
1.	**TAIS LARISSA LEITE GAVIOLI**	Específica
2.	**MARIA MADALENA DOS SANTOS**	Específica
3.	**SOLANGE ROSALES DOS SANTOS**	Específica
4.	**CLEICIANE ALVES DA SILVA**	Específica

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato deverá comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 21 de julho de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
3.2. A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 20 julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:416B917C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo(a)

12º Colocado (a) – Nome: Fernanda Caroline Rodrigues de Souza - nota: 55,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CD74A7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº144/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia psicólogo(a) vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concurso público 001/2024, bem como edital de convocação 21/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Kimberlin de Miranda da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6431**, no cargo de **Psicólogo(a)** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, aprovado(a) em concurso público:

edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Psicólogo(a)** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em **20/07/2026**;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CDAF673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: Protocolo	55/2026 165/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	11/2026
Data Licitação/Homologação:	20 DE JULHO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 55/2026 e protocolo nº 165/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**A. PAZINATO MARINGA**
CNPJ.:	**04.352.905/0001-81**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 372.164,00**
Empresa vencedora:	**ATACADO TOTAL LTDA**
CNPJ.:	**06.150.481/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.532,00**

Empresa vencedora:	**CAMOLESI MAQUINAS LTDA**
CNPJ.:	**12.807.382/0001-49**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 9.796,00**

Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 337.857,00**

Empresa vencedora:	**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**
CNPJ.:	**29.552.649/0001-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.395,72**
Empresa vencedora:	**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ.:	**40.876.269/0001-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 52.239,20**

Empresa vencedora:	**DORAMEL LTDA**
CNPJ.:	**17.932.562/0001-76**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.535,70**

Empresa vencedora:	**ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**
CNPJ.:	**61.474.811/0001-19**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 148.455,00**
Empresa vencedora:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**09.251.627/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.000,00**

Empresa vencedora:	**MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO**
CNPJ.:	**66.264.195/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.320,00**

Empresa vencedora:	**MULTI TEC LTDA**
CNPJ.:	**27.714.011/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.460,50**

Empresa vencedora:	**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ.:	**52.386.933/0001-62**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 27.911,00**

Empresa vencedora:	**VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA**
CNPJ.:	**55.359.735/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.784,00**

Empresa vencedora:	**WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**12.358.170/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.084,00**

Empresa vencedora:	**W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ.:	**43.589.114/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.524,96**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 20 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3989CFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 95/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 95/IMPES/CI/2026
Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026), às 16h00, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES, em reunião técnica com representantes da Caixa Econômica Federal. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco e os membros Sra. Andreia Fernanda Féba, Sra. Daniela Ferreira Oliveira e a Superintendente do IMPES, Sra. Flávia Alves de Almeida. Representando a Caixa Econômica Federal, participaram a Sra. Marta Helena Castro de Oliveira, Superintendente Executiva de Governo de Rondônia, bem como os colaboradores Sr. Ivan da Silva Azevedo, Sra. Íris Ronan da Silva e Sra. Carla Lima da Silva.
O Presidente do Comitê abriu a reunião cumprimentando todos os presentes e agradecendo a participação dos representantes da Caixa Econômica Federal. Na sequência, foi proposto aos participantes um

questionamento acerca do principal objetivo do Instituto na gestão dos recursos previdenciários, oportunidade em que, por unanimidade, os membros manifestaram que a prioridade consiste em atingir e manter o cumprimento da meta atuarial, assegurando a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social.
Prosseguindo, os representantes da Caixa Econômica Federal apresentaram considerações sobre o cenário econômico atual, destacando que o ambiente de juros elevados permanece favorável para aplicações em renda fixa, possibilitando o cumprimento da meta atuarial por meio de investimentos conservadores. Nesse contexto, foram apresentados os Fundos Vértice, ressaltando-se suas principais características, dentre elas a expectativa de rentabilidade superior à meta atuarial, as reduzidas taxas de administração e a previsibilidade dos retornos até a data de vencimento das aplicações.
Durante a apresentação, foi destacado que o Instituto possui aproximadamente R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em aplicações com vencimento previsto para o mês de agosto de 2026, sendo recomendada a antecipação das análises para definição da estratégia de reaplicação desses recursos. Como alternativas, foram apresentadas a reaplicação em Fundos Vértice, o escalonamento dos vencimentos entre diferentes exercícios e a utilização de fundos referenciados em CDI, observando-se sempre o perfil da carteira e os objetivos definidos pelo Comitê de Investimentos.
Também foi enfatizada a importância da revisão estratégica da carteira de investimentos, mediante avaliação dos fundos atualmente mantidos pelo Instituto, considerando não apenas as taxas de administração, mas também os custos totais das aplicações, inclusive aqueles relacionados à custódia, buscando maior eficiência na gestão dos recursos previdenciários.
Na sequência, foram abordados aspectos relacionados à gestão da liquidez da carteira, destacando-se a necessidade de avaliar a parcela dos recursos que poderá permanecer aplicada em ativos sem liquidez diária, de forma compatível com o fluxo atuarial e com as necessidades financeiras do Instituto.
Por fim, como encaminhamentos, ficou consignado que as alternativas apresentadas serão submetidas à análise da consultoria de investimentos do IMPES para emissão de parecer técnico, subsidiando futuras deliberações do Comitê. Também foram apresentadas soluções voltadas à centralização de serviços financeiros junto à Caixa Econômica Federal e ferramentas destinadas a conferir maior eficiência aos processos de arrecadação, dentre elas a utilização de boletos com pagamento via PIX.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 16h45, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

DANIELA FERREIRA OLIVEIR
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A0243219

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 96/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 96/IMPES/CI/2026
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026), às 09h, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES, em reunião técnica com o do Itaú Unibanco. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco e os membros Sra. Andreia Fernanda Féba, Sra. Daniela Ferreira Oliveira e o Sr. Antônio Carlos Gonçalves, Gerente Comercial Poder Público do Itaú Unibanco.
O Presidente do Comitê abriu a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a participação do Sr. Antônio Carlos Gonçalves, destacando que o objetivo do encontro consistia na apresentação das alternativas de investimentos disponibilizadas pelo Itaú, observando o perfil de investidor do Instituto e sua Política de Investimentos.
Na sequência, o representante do Itaú iniciou sua apresentação ressaltando que o mercado financeiro não se comporta de forma exata ou previsível, sendo influenciado por diversos fatores econômicos nacionais e internacionais. Em seguida, realizou uma análise do cenário econômico, abordando os principais acontecimentos verificados nos últimos seis meses, tanto no Brasil quanto no exterior, bem como as perspectivas para a inflação, atividade econômica e projeções para a taxa Selic, destacando os possíveis impactos desses fatores sobre os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Prosseguindo, foi apresentada uma análise da carteira de investimentos do IMPES, com destaque para sua composição, distribuição entre as instituições financeiras e enquadramento nas estratégias previstas pela legislação aplicável aos RPPS. Na oportunidade, foram apontadas algumas alternativas de investimentos consideradas compatíveis com o perfil da carteira do Instituto, destacando-se os fundos Itaú Soberano Simples, Itaú Institucional Global Dinâmico, Itaú High Grade, Itaú Ações S&P 500 e Itaú Institucional Juros e Moedas, sendo apresentadas as principais características de cada produto, seus objetivos, indicadores de desempenho, níveis de risco e custos de administração, para conhecimento e futura avaliação pelo Comitê de Investimentos.
Durante a apresentação, o representante do Itaú ressaltou que a diversificação da carteira, aliada ao acompanhamento permanente do cenário econômico, constitui importante estratégia para a mitigação de riscos e para a busca do cumprimento da meta atuarial, observando sempre os limites estabelecidos pela legislação e pela Política de Investimentos do Instituto.
Os membros do Comitê registraram que as informações apresentadas possuem caráter técnico e informativo, não havendo deliberação quanto à realização de aplicações ou realocações de recursos nesta reunião. Ficou consignado que o material apresentado será encaminhado à consultoria de investimentos do Instituto para análise técnica, servindo de subsídio para futuras deliberações do Comitê de Investimentos.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 09h56, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

DANIELA FERREIRA OLIVEIRA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D681CCBB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 98/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 98/IMPES/CI/2026
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02/07/2026), às 10h06, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES, em reunião técnica com representantes do Banco do Brasil. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, os membros Andreia Fernanda Féba e Valdir Soares de Araújo, bem como os representantes do Banco do Brasil, Sr. Laertes Júnior e a Sra. Priscilla Akemy Ayta de Castilho.
O Presidente do Comitê abriu a reunião cumprimentando todos os presentes e agradecendo a participação dos representantes do Banco

do Brasil, destacando que o encontro tinha por objetivo conhecer as alternativas de investimentos disponibilizadas pela instituição financeira, contribuindo para as análises técnicas do Comitê de Investimentos quanto à gestão da carteira do Instituto.
Na sequência, a Sra. Priscilla Akemy Ayta de Castilho iniciou sua apresentação realizando uma análise da composição da carteira de investimentos do IMPES, demonstrando, por meio de percentuais de alocação, a distribuição dos recursos entre as diferentes estratégias de investimento. Durante a explanação, destacou os pontos considerados positivos da atual carteira, bem como aqueles que, na visão da instituição financeira, poderiam ser objeto de revisão, sempre observando o perfil de investidor do Instituto e os objetivos estabelecidos em sua Política de Investimentos. Prosseguindo, apresentou uma análise do cenário econômico nacional e internacional, abordando os principais acontecimentos recentes, as perspectivas para a economia, as expectativas para a inflação, o comportamento da taxa Selic e os reflexos desses fatores sobre os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Em relação às estratégias de alocação, foi sugerida a revisão da exposição da carteira aos índices prefixados de curto prazo, especialmente aqueles referenciados no IRF-M 1, bem como o aumento da participação em investimentos indexados ao CDI, considerando que o atual cenário de juros elevados proporciona maior estabilidade à carteira, reduzindo a volatilidade e mantendo retornos compatíveis com a meta atuarial. Também foi sugerida a ampliação da exposição a investimentos indexados ao IPCA, especialmente por meio dos Fundos Vértice, ressaltando-se que tais ativos oferecem maior previsibilidade de retorno até o vencimento e favorecem a aderência à meta atuarial. Como alternativa para situações que demandem maior liquidez, foram mencionados fundos referenciados em índices de inflação de curto prazo, como IDKA 2 e IMA-B 5.
Após a apresentação, os membros do Comitê esclareceram dúvidas acerca das estratégias apresentadas e agradeceram as informações prestadas pelos representantes do Banco do Brasil.
Os membros registraram que as informações e alternativas apresentadas possuem caráter técnico e informativo, não havendo deliberação quanto à realização de aplicações ou realocações de recursos nesta reunião. Ficou consignado que as sugestões apresentadas serão analisadas em conjunto com a consultoria de investimentos do Instituto, servindo como subsídio para futuras deliberações do Comitê de Investimentos.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 11H, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:EA696E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 047/2026,

CONTRATO Nº 047/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 34.167.870/0001-71, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, PROPOSTA 040786/2025 E TC 993468/2026. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos , Processo Administrativo nº 1795/2026, Concorrência eletrônica nº 07/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA** PECON Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Construções LTDA inscrita no CNPJ 34.167.870/0001-71, com sede na rua Joaquim Nabuco, n° 2180, Sala 02,– Porto Velho/RO Bairro: Bairro Km 1 Município PORTO VELHO Estado RONDONIA CEP: 76.804-104 Fone: (69) 9.9938-6943 E-MAIL: contato.peconengenharia@gmail., doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1795/SEMTRAS/2026 CONCORRENCIA 07/2026** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Concorrência Eletrônica n. 04/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS SOCIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, PROPOSTA 040786/2025 E TC 993468/2026. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Processo Administrativo nº 1795/2026, Concorrência eletrônica nº 07/2026.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2. O Termo de Referência;
1.3. O Edital da Licitação;
1.4. A Proposta do contratado;
1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO-VIGENCIA-E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **360 (trezentos e sessenta)** ***dias corrido (conforme termo de referência e proposta da empresa),*** a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133/2021

2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3 atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) Da Execução dos serviços:
Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem requisitos e condições para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Seringueiras/RO: 4.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem requisitos e condições para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Seringueiras/RO:
A CONTRATADA deverá executar a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares acessíveis, com área aproximada de 47,46 m² cada, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados.
A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais especificações técnicas constantes do Projeto Básico e deste Termo de Referência.
O prazo máximo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, materiais adequados e técnicas compatíveis com as boas práticas da engenharia civil.
A execução compreenderá integralmente todos os serviços necessários à entrega das unidades habitacionais prontas para uso, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acabamento e limpeza final.
A execução da obra deverá observar as condições do terreno, infraestrutura existente, diretrizes urbanísticas municipais e normas de acessibilidade aplicáveis.

3.2 Qualificação Técnica e Responsabilidade Profissional
3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU, antes do início dos serviços.
3.2.2. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de obras de características semelhantes.
3.2.3. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, com acompanhamento periódico dos serviços e atendimento às demandas da fiscalização.
3.2.4. Antes do início da execução contratual, deverá ser apresentada a equipe técnica mínima necessária à execução da obra.

3.3. Segurança do Trabalho
3.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas.
3.3.2. Deverão ser observadas integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.
3.3.3. O canteiro de obras deverá permanecer organizado, sinalizado e em condições seguras durante toda a execução contratual.
3.3.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, terceiros e usuários eventualmente afetados pela execução da obra.

3.4. Materiais, Equipamentos e Controle de Qualidade
3.4.1. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações constantes do Projeto Básico, memorial descritivo e normas técnicas vigentes.
3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, transporte e insumos necessários à execução da obra 3.4.3. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, às recomendações dos fabricantes e às especificações técnicas do projeto.
3.4.4. As unidades habitacionais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, conforto, segurança, acessibilidade e salubridade exigidos para habitações de interesse social.
3.4.5. A fiscalização poderá determinar a substituição, às expensas da CONTRATADA, de materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnica

3.5.1. Fiscalização e Acompanhamento
3.5.1. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso da fiscalização da Administração ao canteiro de obras, documentos, medições e demais informações relacionadas à execução contratual. 34.6.2. Todas as determinações da fiscalização deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA.
3.5.2 A CONTRATADA deverá manter diário de obra atualizado, contendo registros de execução, ocorrências, medições, orientações técnicas e demais informações pertinentes.
3.5.6. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução da obra.

3.6. Correções, Reparos e Garantia
3.6.1. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidades técnicas.
3.6.2. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil
Brasileiro.
3.6.3. O atendimento às notificações referentes a defeitos ou irregularidades deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (um) dia útil após comunicação formal da Administração.
3.6.4. Os reparos deverão ser concluídos no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência identificada.

3.7. Limpeza, Organização e Entrega da Obra
3.7.1. A CONTRATADA deverá manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução dos serviços. 3.7.2. Ao final da obra, deverá ser realizada limpeza completa do canteiro, com retirada de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
3.7.3 As unidades habitacionais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todas as instalações em pleno funcionamento.
3.7.4. A conclusão da obra deverá ser formalmente comunicada à Administração para fins de recebimento provisório.

3.8. Responsabilidades da CONTRATADA
3.8.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra.
3.8.2. A CONTRATADA deverá recuperar áreas, estruturas ou bens eventualmente danificados durante a execução dos serviços.
3.8.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação.
3.8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.9. Obrigações Administrativas e Legais
3.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme legislação vigente.
3.9.2. Ao término da obra, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à execução dos serviços.
3.9.3. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as ARTs e/ou RRTs necessárias à execução contratual. 3.9.4. Deverão ser observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas.

3.10. Requisitos Legais e Normativos
3.10.1. A execução da obra deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.10.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente, promovendo o correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil. 4.11.3. Deverão ser cumpridas todas as normas relativas à segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil.
3.10.3. A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto contratado.
3.10.4. Deverão ser observadas as normas urbanísticas municipais, normas de acessibilidade e demais legislações pertinentes.

3.11. Os requisitos estabelecidos neste item visam assegurar a adequada execução da obra de construção das unidades habitacionais de interesse social, garantindo qualidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, exclusivamente para serviços acessórios ou itens de menor relevância técnica, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Não será permitida a subcontratação da totalidade do objeto, nem das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

4.1.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração quanto à execução integral do contrato, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações contratuais.

4.1.4. A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, sempre que solicitado pela Administração.

4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização a relação dos serviços a serem subcontratados e das respectivas empresas subcontratadas, para análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

5.1 O valor total **da contratação é de R$ 3.294.979,73 (três milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. 6.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.

6.5 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscalfatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.6 Pagamentos serão realizados conforme medições apresentadas, cumprindo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, condicionando a apresentação dos seguintes documentos:

Medição dos serviços realizados devidamente fiscalizados pelo Município;

Apresentação do diário de obras, contendo todas as ocorrências durante a execução dos serviços, bem como, citar o quantitativo dos funcionários registrados para a obra;

Nota fiscal especificando o objeto contratado, o número do contrato de repasse, o número do contrato administrativo e o número do registro da CNO - Cadastro Nacional de Obras;

CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

CRF do FGTS; f) Certidão Trabalhista;

Certidão de Débitos Municipais;

Certidão de Débitos Estaduais;

GFIP/SEFIP completa relativa à CNO da obra, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS;

Declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.

O prazo para pagamento dos serviços medidos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da nota de liquidação;

Casos se façam necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária; 6.10 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.5 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente

8.6 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

8.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;

8.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

8.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.12 Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
8.13 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
8.14 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
8.15 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
8.16 Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
8.17 Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.
8.18 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com as legislações vigentes

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

9.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.2 Fornecem todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
9.3 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
9.4 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
9.5 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
9.6 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.7 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
9.8 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
9.10 Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9.12 O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo
PMS;
9.15 Comunicar à Administração da PMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
9.17 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos penas ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos
9.18 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita á multa estabelecida no contrato.
9.19 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso ao local da obra quando da realização de serviços.
9.21 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
9.22 Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, ás recomendações aceitas pela boa técnica.
9.23 Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.24 A administração não aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
9.25 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.26 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.27 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; 9.28 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
9.29 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
9.30 Deveremos ser permitidos aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio objeto deste edital, quando em missão de fiscalização e auditoria.
9.31Prestar os serviços, objeto desta licitação observando as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
9.32 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços.
9.33 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
9.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
9.36 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

9.37 Comunicar à Secretaria municipal de Esporte e Lazer qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.38 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei; 28.39 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando a Administração Municipal o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
9.40 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
9.41 Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;
9.42 Realizar os serviços de manutenção corretiva em qualquer horário, desde que agendado com o Fiscal da obra;
9.43 Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados;
9.44 Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente, com capacidade técnica profissional compatível com qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum; 9.45 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.46 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Municipal;
9.47 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.48 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal da Obra, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e anexos;
9.49 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
9.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.52 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores; 9.53 Deverão providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
9.54 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
9.55 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
9.56 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
9.57 A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
9.58 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
9. 59 Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização(quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boafé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.7 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
14.1 O objeto da contratação não está previsto no PCA (plano de contratação anual) publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO pois se trata de convênio, n°40/2024/PGEDERADM.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.012.16.482.0015.1469
PROPOSTA 040786/2025 E TC 993468/2026
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
REDUZIDO: 245

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A contratada prestará a garantia antes da assinatura da ordem de serviço
15.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice deverá ter sua validade confirmada.
A apólice deverá ter data com vencimento de no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento do contratado.
A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a unidade demandante, nos termos da legislação vigente.
Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quando houver aditivo.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá porsua qualidade e segurança nostermos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
- Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021) .
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da
Lei n.º 14.133, de 2021

CLAUSULA VOGÉSIMA-DO FORO
- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de Julho de 2026

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....

VERA LUCIA LEITE
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B1F2EE21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	915/2026
b) Licitação Nº	010/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	20/07/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.676.271/0001-88
Valor Total Homologado-R$ 368.414,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais).

Theobroma, 20 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8D205F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	876/2026
b) Licitação Nº	018/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	20/07/2026
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: L J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES
CNPJ N° 61.586.405/0001-48
Valor Total Homologado-R$ 299.154,36 (Duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Theobroma, 20 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ADF2F15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	329/2026
b) Licitação Nº	006/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	20/07/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PISCINA E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDAS ATRAVÉZ DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: L DE J FERREIRA CONSTRUCOES
CNPJ: 51.717.404/0001-31
Valor Total Homologado-R$ 268.641,69 (Duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Theobroma, 20 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8E13E8E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - SUPEL
PROCESSO Nº. 461/2026- SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **41/GP/PMT/2026**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n° 003/2026 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE **(01) TRATOR AGRÍCOLA, ADQUIRIDO COM RECURSO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064542**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**. A entrega dos Envelopes será até o dia 20/08/2026 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 20/08/2026 ÀS 09H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **supel@theobroma.ro.gov.br**.

Theobroma/RO, Em 20 de julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:599279FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LOCIENNY ALVES DA SILVA			Processo: 1120 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve em Ouro Preto no dia 14 de julho, com a finalidade de participar da capacitação em inserção e manejo do implante contraceptivo liberador de etonogestrel.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:FB4104A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): NOE PEREIRA DA CRUZ			Processo: null Ano:null
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):** 4928
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função: Agente Operacional Ii - Motorista De **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção			
Veiculos Pesados Basica			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:**
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O motorista conduziu a servidora até o município de Ouro Preto no dia 14 de julho, para que ela participasse da capacitação em inserção e manejo do implante contraceptivo liberador de etonogestrel, retornando ao município após a conclusão da atividade.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:C0C26EBB

GABINETE DO PREFEITO
TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL 2026/JOGOS DE MATA

Estado de Rondônia				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
GABINETE				
DIREÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL 2026/JOGOS DE MATA				
QUARTAS DE FINAIS	LOCAL	DATA	HORARIO	PLACAR
PUEIRINHA (A) X NACIONAL T-18 (8)	PUEIRINHA	18/07/2026	15:45	X
ESQUINÃO X PUIRINHA (B)	PUIERINHA	19/07/2026	15:30	X
PALMEIRINHA X NACIONAL T-18 (A)	PUEIRINHA	19/07/2026	17:30	X
DINOS CLUBE X BEIRA PRAIA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	X
SEMI FINAIS				
X	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	16/08/2026	A DEFINIR	X
X	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	16/08/2026	A DEFINIR	X
FINAL				
X	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	22ou23/08/2026	A DEFINIR	x

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AF211243

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 307.2026 - 20.07.2026 - VACÂNCIA. ISAMEL JOSUÉ HOTTES

DECRETO N. 307/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. ISMAEL JOSUÉ HOTTES PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 852/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas, ocupado pelo servidor o **Sr. ISMAEL JOSUÉ HOTTES,** matrícula n. 58106, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:48C96F4A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 308.2026 - 20.07.2026 - VACÂNCIA. SÁVIO JOSÉ DE LIMA

DECRETO N. 308/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. SÁVIO JOSÉ DE LIMA PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 962/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas, ocupado pelo servidor o **Sr. SÁVO JOSÉ DE LIMA,** matrícula n. 58107, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3EECCA86

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.245 - 20.07.2026 - INSTITUI. FUNDO MUNICIPAL. INFRAESTRUTURA. OBRAS. SERVIÇOS PÚBLICOS.TRANSPORTE – FMIOST - PROC. 1001.26

LEI N. 1.245 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST no Município de Urupá/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlatas relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Urupá.
Parágrafo único. O FMIOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:

I – Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;
II – Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;

III – Pavimentação, bloqueteamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;
IV – Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
V – Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;
VI – Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
VII – Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;
VIII – Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.
Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST:
I – Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II – Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III – Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V – Dotações orçamentárias próprias;
VI – Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
VII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII – Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX – Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.
Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.
Art. 5º O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, será vinculado à Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas - SEMEL, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, que será considerada órgão responsável de forma secundária por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.
Art. 6º O Secretário Municipal de Estradas e Logísticas - SEMEL atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:
I - Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
II - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.
§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.
Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, que o presidirá;
II - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
III - Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
IV -Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal n. 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar n. 101/2000.
Parágrafo único. Fica a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira estabelecida no anexo Único desta lei, parte constante do presente projeto de lei.
Art. 9º As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.
Art. 10. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.
Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FMIOST observará as normas da Lei complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar n. 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através da emissão de Decreto.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Nos termos do Artigo 16, Inciso II da Lei Complementar Federal n. 101/2000)

O Prefeito Municipal de Urupá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu artigo 16, inciso II, DECLARA:

• Que o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte (FMIOST) apresenta plena adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.
• Que a criação do referido fundo e a eventual abertura de crédito adicional especial possuem dotação e suporte financeiro provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou anulação parcial de dotações, não gerando impacto negativo nas metas de resultado fiscal do Município estabelecidas para o presente exercício e para os dois subsequentes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3DD23FEC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.246 - 20.07.2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. DER. BLOQUETEAMENTO - PROC. 1115.25

LEI N. 1.246 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.351.884,80** (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado à execução direta de pavimentação em blocos na zona urbana, com implantação de meio-fio e sarjeta.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:
I - Transferência de recursos do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, no valor de R$ 2.328.365,95 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
II - Recursos próprios do Município, a título de contrapartida financeira, no valor de R$ 23.518,85 (vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 20 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1F6DC3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 019/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Assistência Social, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 303580, contida no processo n. 803/2025.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL – SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS – SEMAS				
12	CEDILEIA LEMES DE MOURA	28/12/1981	Agente de serviço geral – Serviços diversos	2,0
13	GLAUCIENE STOFEL LAMBORGUINI	19/03/1984	Agente de serviço geral – Serviços diversos	2,0
14	ARTHUR VILELA DA LUZ	09/06/1998	Agente de serviço geral – Serviços diversos	2,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 20 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:3EAD29CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

O Sr. **Adilson Neves Magalhães**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá-SEMATUR o pedido da licença de Localização e Instalação de projeto de piscicultura com a construção de um Tanque de 32.400m² em sua propriedade localizada na **Linha A-07, Lote 22-D, Gleba 07,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:88807CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026 - SUPEL PROCESSO 1852/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD. Processo nº 1852/2025.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORME, com o objetivo de atender às demandas operacionais das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMAPEM, SEMOSP E SEMECE, da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 430.754,50 (Quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 21/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 03/08/2026. Início da Sessão Pública: 03 de agosto de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 20 de julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CBFCEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8286

PORTARIA Nº 8286 DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS E FORNECEDORES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Credenciamento responsável pela condução do Chamamento Público destinado ao credenciamento de postos de combustíveis, oficinas mecânicas e fornecedores de peças e acessórios automotivos para atendimento da frota do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes servidores:

I - Rodrigo da Silva Santos - Presidente;
II - Felipe Magalhães Gil - Secretário;
III - Franciele Barbosa Mendes - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:

I - receber e protocolar os requerimentos de credenciamento;

II - analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência;
III - promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, quando cabíveis, observando o princípio da busca da verdade material e a legislação vigente;
IV - emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;
V - apreciar e instruir os recursos administrativos interpostos pelos interessados;
VI - manter atualizada a relação dos credenciados, encaminhando-a para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município;
VII - praticar os demais atos necessários ao regular processamento do credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 2024, do edital e do respectivo Termo de Referência.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades durante a vigência do Chamamento Público e enquanto perdurarem os procedimentos de credenciamento dele decorrentes, podendo ser reconduzida ou alterada por ato da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAD441D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8287

PORTARIA Nº 8287 DE 20 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ANA PAULA CANDEIRA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto noMemorando 286 de 20/07/2026 (ID 840371).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANA PAULA CANDEIRA ALVES, inscrita no CPF sob nº ***.470.812-**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8A89B18

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 086/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 086/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos do Suprimento de Fundos no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar e simplificar o processo de concessão e utilização excepcional de verba de suprimento de fundo, para fins de aquisição de materiais de consumo ou serviços que exijam pronto pagamento;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; nos art. 2º da Resolução nº 009/2014/CISAN, e no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, que prevê a possibilidade de utilização do cartão de pagamento como meio de pagamento, não se limitando a aquisições por adiantamento a servidor;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Art. 75 da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte;

R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
Artigo 1º - A concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos de suprimento de fundos no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) constituirão um único processo autuado no sistema eletrônico e serão regidas pelas normas estabelecidas na presente Resolução, observada a legislação de regência da matéria.
Artigo 2º - Suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a empregado público do CISAN Central/RO, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que por sua natureza e excepcionalidade, não possa se subordinar ao procedimento normal de execução da despesa pública realizado por meio de processo de licitação ou de contratação direta.
Artigo 3º - A despesa com suprimento de fundos será efetuada por transferência bancária em conta corrente e ou poupança de titularidade do empregado público, designado por meio do formulário proposta de concessão de suprimento de fundos – Anexo I desta resolução.
§ 1º A utilização do suprimento de fundos poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – Nas contratações diretas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Na contratação direta de que trata o art. 74 da Lei nº14.133/2021, desde que seu valor esteja enquadrado nos limites do inciso I.
§ 2º A utilização do suprimento de fundos para as contratações diretas previstas nos incisos I e II do §1º não afasta a necessidade de observar as formalidades legais, em especial as estabelecidas no art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021.
CAPÍTULO II
DA CONSESSÃO
Artigo 4º - A realização de despesa por suprimento de fundos é realizada pelo ordenador de despesa, mediante solicitação prévia da unidade solicitante no formulário "Proposta de Concessão de Suprimentos de Fundos" (Anexo I) para cada concessão.
§1º Quanto ao preenchimento da Proposta de Conseção de Suprimento de Fundos (Anexo I), deve conter no mínimo:
I – Nome, CPF, unidade de lotação, matrícula, cargo ou função do empregado público proponente e do suprido;
II – Descrição da finalidade/justificativa e classificação correta das despesas;
III – Indicação do valor total e por cada natureza de despesa;
IV – Assinatura dos empregados públicos envolvidos (proponente e suprido);
V – Termo de responsábilidade assinado, na forma do Anexo II desta Resolução;
VI – Assinatura do ordenador de despesa.
§2º O Departamento de Controle Interno deve informar sobre a situação do suprido, em observância ao disposto no art. 5º desta resolução.
§3º A proposta de concessão de suprimento de fundos (Anexo I) e o termo de responsabilidade (Anexo II) devidamente assinado pelo suprido, devem ser enviados ao Departamento Administrativo após formalização de processo devidamente autuado no sistema eletrônico adotado pelo CISAN Central/RO, para que seja informada a (s) dotação (ões) orçamentária (s) através de pedido de empenho e reserva de dotação, e enviado ao Departamento de Contabilidade para emissão de nota de empenho.
§4º O ato de concessão do suprimento de fundos deverá ser publicado no Portal da Transparência do CISAN Central/RO.
Artigo 5º - Não poderá ser concedido suprimento de fundos ao servidor:
I – Responsável por dois suprimentos;
II – Em atraso na prestação de contas de suprimento;
III – Não esteja em efetivo exercício;
IV – Ordenador de despesas e a seu substituto eventual;
V – Responsável por atestar a aquisição do bem ou a contratação do serviço;
VI – Responsável pela guarda ou pela utilização do material a ser adquirido;
VII – Titular da unidade responsável pela análise de prestação de contas de suprimento de fundos e seu substituto legal;
VIII – Investigado ou indiciado em processo administrativo ético ou disciplinar, relacionado à malversação de recursos;
IX – Cujas contas foram recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.
Artigo 6º - O número de tomadores de suprimento de fundos fica limitado à real necessidade de operacionalização das atividades do CISAN CENTRAL/RO, podendo o quantitativo ser regulamentado por ato da Presidência do Consorcio.
Parágrafo Único - Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsábilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.
Artigo 7º - Aos tomadores de suprimento de fundos compete:
I – Verificar a eventual existência do material a ser adquirido em estoque, em contrato ou atas vigentes;
II – Controlar o saldo financeiro concedido, sendo vedado realizar despesas sem a existência de saldo suficiente para seu atendimento;
III – Realizar os pagamentos à vista, pelo seu valor total;
IV – Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato de concessão;
V – Verificar se a despesa se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato de concessão;
VI – Utilizar a transação de saque somente quando expressamente autorizado, no ato da concessão;
VII – Evitar o direcionamento a fornecedores, realizando e registrando pesquisa de preços, adquirindo sempre da melhor proposta, considerando preço e qualidade devidamente justificado em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº14.133/2021;
VIII – Exigir os documentos comprobatórios da realização da despesa;
IX - Solicitar ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo apor a data e a sua assinatura, seguida do nome legível e da denominação do cargo ou função;
X – Promover a tempestiva prestação de contas, com apresentação de todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente ao mês que utilizou do recurso de suprimento de fundo;
XI – Promover a devolução de recursos colocados à sua disposição e não utilizados, obrigatoriamente, por meio de transferência bancária aos cofres públicos, sob pena de desconto direto em sua remuneração e aplicação da medida disciplinar cabível, por meio de procedimento administrativo disciplinar;

XII – Fornecer a indicação precisa dos saldos em seu poder no último dia do mês em que auferiu suprimento de fundos, e do mês subsequente quando o recurso for transferido a conta do empregado público após o dia 25.

Artigo 8º - A liberação de recurso por meio de suprimento de fundo, será feita mediante transferência bancária em conta corrente e ou poupança, aberta de forma exclusiva no nome e CPF do Empregado Público suprido para atender a utilização do suprimento de fundos.

Parágrafo único – É vedado a transferência bancária sem a identificação do empregado público responsável pelo adiantamento.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES

Artigo 9º - Fica autorizado o pagamento de despesas por suprimentos de fundos, sempre precedido de empenho e com aplicação específica na natureza da despesa empenhada, nos seguintes casos excepcionais, para atender as despesas:

I – Com materiais ou serviços especiais em viagens que exijam pronto pagamento em espécie, até o limite de 10% (dez) por cento do valor regulamentado no inciso I e/ou II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021;

II – De pequeno vulto, até o limite de 10% (dez) por cento do valor regulamentado no inciso I e II, bem como dispõe o parágrafo 2º do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021**,** aplicável aos Consórcios Públicos;

III – Urgentes e inadiáveis, até o limite de 10% (dez) por cento do valor regulamentado no inciso I e II, bem como dispõe o parágrafo 2º do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, aplicável aos Consórcios Públicos;

IV – Com alimentação, serviços gráficos, reprográficos, filmagens, fotógrafos, em realização de eventos relacionados a sua atividade administrativa e operacional, até o limite de 10% (dez) por cento do valor regulamentado no inciso I e parágrafo 2º do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021, aplicável aos Consórcios Públicos;

V – Com projetos e eventos relevantes organizados no âmbito do Consorcio CISAN Central/RO, quando expressamente autorizado pelo Presidente, não havendo a necessidade de prévia autorização para cada despesa específica, sendo suficiente a autorização para a cobertura de despesas com o projeto ou evento, até o limite de 10% (dez) por cento do valor regulamentado no inciso I e II, bem como disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, aplicável aos Consórcios Públicos;

§1º Os limites estabelecidos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada despesa, considerando a combinação do objeto à sua finalidade, vedados o fracionamento ou divisão do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§2º O Fracionamento da despesa não é caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, mas por aquisições de mesma natureza funcional.

Artigo 10º – O Presidente do CISAN CENTRAL/RO poderá autorizar, excepcionalmente, aquisição de bens ou contratação de serviços em valores superiores aos limites estabelecidos no art. 9º, desde que seja observado como limite máximo para concessão de suprimento de fundos o valor corrigido previsto no art. 75, §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no art. 22 desta resolução, para fim de fracionamento de despesa, por exercício e por objeto, adota-se como limite os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021.

Artigo 11º – É vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I – Realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de aplicação, nos termos em que dispõe a legislação vigente;

II – Despesas com coquetéis e confraternizações;

III – Despesas de caráter pessoal, tais como: peças de vestuário e acessórios, adereços, produtos de maquiagem e perfumaria, joias, materiais de higiene pessoal, ingressos para espetáculos e outros;

IV – A aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

V – A aquisição de bens ou serviços cujo fornecimento ou prestação se faça sob a forma continuada;

VI – A aquisição de bens ou serviços para os quais existam contratos ou atas de registro de preços vigentes;

VII – Assinaturas de livros, revistas, jornais e periódicos.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE APLICAÇÃO

Artigo 12º – Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a 30 (trinta) dias, nem para aplicação após o exercício financeiro correspondente, limitado a 30 (trinta) de dezembro do exercício da concessão.

Parágrafo único - A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia em que o numerário estiver efetivamente disponível ao servidor.

Artigo 13º – O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Parágrafo único - Os recursos aplicados indevidamente ou sacados e não aplicados deverão ser depositados em conta corrente de titularidade do CISAN Central/RO, indicada pelo Departamento de Contabilidade, nos 10 (dez) dias seguintes ao prazo de aplicação, limitado a 30 de dezembro do exercício financeiro de liberação.

Artigo 14º – No caso de dúvidas em relação à possibilidade de compra de material ou contratação de serviço, o suprido deverá preencher o formulário "Análise de Viabilidade da Realização de Despesa" (Anexo III) e encaminhar ao Departamento Jurídico para providências e/ou Departamento de Controle Interno, para manifestação quanto à possibilidade ou não do procedimento por meio de suprimentos de fundos.

Artigo 15º – No valor concedido a título de suprimento de fundos se encontram incluídos os valores referentes a obrigações tributárias, se cabíveis, não podendo, em hipótese alguma, a realização dos gastos com o adiantamento ultrapassar o limite estabelecido no ato da concessão.

§1º Quando da realização de pagamentos relativos a prestações de serviços, o suprido deverá efetuar retenções, porventura cabíveis, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e de contribuições para a previdência (INSS), na forma da legislação pertinente.

§2º O suprido deverá encaminhar a relação das retenções eventualmente efetuadas até o último dia útil de cada mês diretamente ao Departamento Financeiro, por meio de processo eletrônico, a fim de que, no âmbito dessa unidade administrativa, se proceda à elaboração da documentação necessária à efetivação dos correspondentes recolhimentos de ISSQN e/ou INSS.

§3º Compete ao Departamento Financeiro encaminhar ao suprido a documentação de que trata o §2º deste artigo no menor lapso possível, de modo a permitir que os recolhimentos cabíveis possam ser realizados dentro do prazo legal determinado na legislação especifica de cada tributo.

§4º O suprido arcará com o pagamento de juros por recolhimento em atraso, quando for o responsável pelo o ocorrido.

Artigo 16º – É permitida a emissão de mais de um documento fiscal para o mesmo objeto, desde que observados os limites dispostos no art. 9º desta Resolução.

Parágrafo Único - O fracionamento de despesa é caracterizado por aquisições ou contratações de mesma natureza física e funcional, sendo considerado indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado subitem.

Artigo 17º – A realização de despesa com suprimento de fundos deve ser motivada pela chefia da unidade requisitante por meio da proposta de concessão de suprimentos de fundos (Anexo I) e análise da viabilidade da realização da despesa através de suprimento de fundos (Anexo III), devidamente preenchidas e enviadas à Secretaria Administrativa para as providencias cabíveis.

Artigo 18º – Na contratação de serviços prestados por pessoa física com recursos de suprimento de fundos deve ser emitida nota de empenho para atender as despesas com obrigações patronais e tributárias, observando-se que essas obrigações estão incluídas no valor do suprimento, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 9º desta Resolução para concessão de suprimento de fundos.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 19º – A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação, não ultrapassando o dia 05 de janeiro do exercício subsequente ao da concessão, quando concedido no mês de novembro do exercício financeiro em curso, e deve ser instruída na forma abaixo:

I – Encaminhamento de prestação de contas;

II – Demonstrativo de despesas de suprimento de fundos;

III – Extrato da conta bancária;

IV – Primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, devidamente atestadas pelo requisitante que não o suprido ou o ordenador de despesas, a saber:

Cotações de preço em no mínimo 03 (três) empresas;

Nota fiscal de prestação de serviços e ou de materiais adquiridos;

Recibo de pagamento a autônomo (RPA), se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, onde conste o número do Cadastro Nacional de Pessoas Física – CNPF, NIT e ou da identidade, endereço, nome por extenso e assinatura;

Recibo comum de pessoa física devidamente preenchido com endereço, nome e assinatura por extenso, se o credor não for inscrito no INSS, contendo número dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF e ou identidade;

V – Comprovante de depósito do saldo do suprimento sacado e não utilizado, ou do valor aplicado indevidamente.

§1º Os modelos de encaminhamento de prestação de contas e de demonstrativo de despesas de suprimento de fundos devem ser disponibilizados no portal da transparência do CISAN CENTRAL/RO, constituindo, respectivamente, os Anexos IV e V desta resolução.

§2º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo, só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário e se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão.

§3º O documento fiscal deve ser acompanhado de recibo e caso não detalhe a despesa realizada, deverá constar no recibo a discriminação do material ou do serviço prestado.

§4º A atestação mencionada no inciso IV deste artigo deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível e do cargo ou da função do servidor.

§5º O processo de suprimento de fundos, com respectiva prestação de contas, deverá ser encaminhado ao Departamento de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico quanto ao atendimento ou não da prestação de contas.

§6º O prazo fixado neste artigo será suspenso durante as férias ou licenças do suprido, quando inviável a prestação de contas antes desses afastamentos, cabendo ao próprio empregado público informar a condição que justifique a suspensão nos autos de concessão para que seja ajustada a data limite para aplicação do suprimento de fundos, ressalvados os casos previstos de não suspensão.

§7º Não se aplica o disposto no §6º nos casos em que a suspensão prolongar o prazo de aplicação dos recursos ou de prestação de contas, respectivamente, para depois do dia 30 de dezembro ou do dia 05 de janeiro do exercício seguinte, considerando os procedimentos de encerramento do exercício.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS POSTERIORES

Artigo 20º – Caberá ao Departamento de Controle Interno proceder à análise das prestações de contas dos suprimentos de fundos, seguindo o roteiro para análise de suprimento de fundos (Anexo VI) e emitindo parecer técnico e ou notificação através do relatório de análise de suprimento de fundos (Anexos VII, VIII e IX), sobre a situação de regularidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

I – Prestação de contas regular – a que estiver totalmente de acordo com as normas legais, devendo emitir o relatório da análise de suprimento de fundos com prestação de contas regular (Anexo VII);

II – Prestação de contas regular com ressalva – a que apresentar falhas que não caracterizem irregularidades, devendo emitir o relatório de análise de suprimento de fundos com prestação de contas regular com ressalvas (Anexo VIII);

III – Prestação de contas com irregularidade – para as comprovações em desacordo com os arts.11, 12, 13, parágrafo único, e 19, inciso IV, desta Resolução, emitindo o relatório de análise de suprimento de fundos com prestação de contas irregular (Anexo IX) e a notificação para correção de suprimento de fundos (Anexo X) apurada na prestação de contas:

Quando for constatada irregularidade, o Departamento de Controle Interno notificará formalmente o responsável pela prestação de constas do suprimento de fundos, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas ou recolher a importância glosada, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

Esgotado o prazo sem que as pendências tenham sido regularizadas, na forma estabelecida nesta Resolução, o Departamento Administrativo instruirá processo sancionador administrativo e o enviará a:

Procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade funcional;

Departamento de Controle Interno para análise do processo de suprimento de fundos.

§1º As prestações de contas de suprimento de fundos com situação de regularidade descrita nos incisos I e II deste artigo, devem ser enviadas pelo Departamento de Controle Interno ao Ordenador de despesas, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do parecer constante no relatório da análise de suprimento de fundos, julgue as contas apresentadas pelo suprido.

§2º Os procedimentos das alíneas a e b do inciso III deste artigo serão adotados, também, nos casos em que for constatada a não prestação de contas, após 30 (trinta) dias do término do prazo de aplicação estabelecido no art.12 desta Resolução, emitindo a notificação por ausência de prestação de contas (Anexo XI).

§3º As solicitações de processo administrativo sancionador a serem enviados ao Departamento Jurídico, devem conter, além dos dados do processo, a identificação do tomador de suprimentos, como: nome completo, cargo/função, lotação, endereço residencial, RG e CPF,

§4º Se, após a realização do processo administrativo sancionador, persistirem as pendências, encaminhe o processo ao Departamento de Controle Interno, para que seja emitido certificado de irregularidade a ser enviado cópia ao Ordenador de despesa, para que determine o desconto em folha de pagamento do valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

§5º Caso o tomador deixe de ser empregado público deste CISAN Central/RO e não proceda à quitação do débito, será inscrito na dívida ativa desta Autarquia.

§6º Os efeitos do certificado de irregularidade só cessarão mediante comprovação do pagamento do débito.

§7º Na retificação da prestação de contas, referida na alínea "a" do inciso III deste artigo, não será permitida a troca do documento fiscal legítimo apresentado.

§8º O empregado público que receber certificado de irregularidade não poderá fazer uso de outro suprimento de fundos, até a total quitação do débito correspondente.

§9º As despesas que estejam formalmente comprovadas de acordo com este Resolução, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, também constituirão motivo de glosa, com a consequente emissão de certificado de irregularidade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 21º – Para fins de fracionamento de despesa, por exercício e por objeto, adota-se como limite:
I – Os incisos I e II e §2º do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021, nos casos em que a unidade tenha optado por realizar a dispensa de licitação para o mesmo objeto com fundamento nos referidos dispositivos.
II - Caso a aplicação de recurso de suprimento de fundos, ocorra em objeto ainda não licitado e em seguida o CISAN Central/RO opte por dispensar a licitação com fundamento na Lei nº14.133/2021, aplicar-se-á o limite previsto no §2º do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º – Todos os formulários apresentados nos anexos desta Resolução devem ser em meio eletrônico.
Artigo 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste CISAN CENTRAL/RO, que fica autorizado:
I – Editar ato normativo dispondo sobre a utilização do suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO;
II – A expedir atos normativos complementares a esta Resolução; e
III – A alterar por portaria:
a) Os limites do art. 9º, desde que observado o disposto no §2º do art.95 da Lei Federal nº14.133/2021;
b) Os anexos desta Resolução.
Artigo 24º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

ANEXO I
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROPONENTE
NOME:
CPF:
MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
SUPRIDO
NOME:
CPF:
MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
NATUREZA DA DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

VALOR R$: ( )
FUNDAMENTO (art.9º):
( ) I – Com materiais ou serviços especiais em viagens que exijam pronto pagamento em espécie, até o limite de 08% (oito) por cento do valor regulamentado no inciso I e ou II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021;
( ) II – De pequeno vulto, até o limite de 08% (oito) por cento do valor regulamentado no inciso I e ou II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021**;**
( ) III – Urgentes e inadiáveis, até o limite de 08% (oito) por cento do valor regulamentado no inciso I e ou II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021;
( ) IV – Com alimentação, serviços gráficos, reprográficos, filmagens, fotógrafos, em realização de eventos relacionados a sua atividade administrativa e operacional, até o limite de 08% (oito) por cento do valor regulamentado no inciso I e ou II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021;
( ) V – Com projetos e eventos socioculturais relevantes organizados pelo Departamento Operacional, Departamento Administrativo, Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – SIM, Programa CISAN TECH, quando expressamente autorizado pelo Presidente deste CISAN CENTRAL/RO, não havendo a necessidade de prévia autorização para cada despesa específica, sendo suficiente a autorização para a cobertura de despesas com o projeto ou evento, até o limite de 08% (oito) por cento do valor regulamentado no inciso I e ou II do art. da Lei Federal nº14.133/2021;

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

Ariquemes/RO,____ de_____de _____.

_____
Proponente

_____
Suprido

_____
Superintendente

_____
Ordenador De Despesa

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de concessão de suprimento de fundos, que estou ciente dos dispositivos contidos na Resolução _____.

Declaro ainda que não me enquadro nas hipóteses de vedação à concessão do suprimento de fundos estabelecidas nesta Resolução, em especial no seu artigo 5º.

Ariquemes/Rondônia, _____de_____de_____.

_____
Nome do suprido:
CPF:

ANEXO III
ANÁLISE DA VIABILIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

SOLICITANTE:	
MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	
ELEMENTO DA DESPESA	( ) MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30
	( ) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39.
	( ) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 3.3.90.40
A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM R$ ( ).	**FONTE DE RECURSOS:** **FICHA :** **CENTRO DE CUSTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID	QUANT

ANÁLISE GESTOR DE CONTRATOS	ANÁLISE CONTRATUAL E DE LICITAÇÕES	ANÁLISE DO ALMOXARIFADO
( ) NÃO SE APLICA	( ) NÃO SE APLICA	( ) NÃO SE APLICA
SOLICITANTE	**ALMOXARIFADO**	**MANUTENÇÃO/SERVIÇO**
NOME: LOTAÇÃO: O INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL ESTÁ PREVISTO PARA: / / DATA DA SOLICITAÇÃO: _____/_____/_____.	NOME: LOTAÇÃO: ( ) DECLARO INEXISTÊNCIA DE SALDO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO. ( ) DECLARO EXISTÊNCIA DE SALDO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO. _____/_____/_____.	NOME: LOTAÇÃO: ( ) DECLARO INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DO SERVIÇO ACIMA ESPECIFICADO EM ATA, CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTO. ( ) DECLARO DISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DO SERVIÇO ACIMA ESPECIFICADO EM ATA, CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTO.. _____/_____/_____.

Ariquemes, Rondônia, _____de_____de_____.

_____
Nome:
CPF:
Solicitante

ANEXO IV
ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Ao
Departamento de Controle Interno.

Sr. Controlador (a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a prestação de contas do suprimento de fundos a mim concedido, nota (s) de empenho nº_____, para análise e emissão de parecer técnico quanto ao atendimento do que estabelece o art.19 da Resolução nº086/2025. Fico a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

_____
Nome do Suprido
Cargo
Matrícula

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

DETALHAMENTO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS				
NOME:				
MATRÍCULA:				
UNIDADE:				
CARGO/FUNÇÃO:				
ENPENHO Nº:				
NATUREZA DA DESPESA:				
VALOR R$				
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				
ITEM	**DATA**	**Nº DOC.**	**FAVORECIDO**	**VALOR R$**

SUBTOTAL				
VALOR DEVOLVIDO				
TOTAL GERAL				

Ariquemes/Rondônia,____de_____de_____.

_____
Suprido

ANEXO VI
ROTEIRO PARA ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SOLICITANTE					
NOME:					
MATRÍCULA:					
CARGO/FUNÇÃO:					
NOTA DE EMPENHO				**ORDEM BANCÁRIA**	
DATA	**NÚMERO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR (R$)**	**DATA**	**NÚMERO**

CHECK LIST	**SIM**	**NÃO**
Classificação indevida artigo 9º Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
Suprimento acima do limite por compra ou serviço – arts.09, 10 e 21 incisos I e II da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
REALIZAÇÃO DE DESPESAS VEDADAS – ART, 11, QUANDO NÃO AUTORIZADAS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO,	**SIM**	**NÃO**
Com coquetéis e confraternizações – inciso II do art.11 da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
De carater pessoal - inciso III do art.11 da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
Com material permanente ou outra mutação patrimonial - inciso IV do art.11 da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
CONCESSÃO DOCUMENTOS – ART.4º DA RESOLUÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS CISAN CENTRAL/RO.	**SIM**	**NÃO**
Ausência da proposta de Suprimento de fundos – *caput* do art.4º da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
Termo de responsabilidade - §1º do art. 4º Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
Ausência da nota de empenho - §3º do art. 4º Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
PRESTAÇÃO DE CONTAS/PRAZO – ART. 19 DA RESOLUÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS CISAN CENTRAL/RO.	**SIM**	**NÃO**
Entregue fora do prazo de 60 dias: 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestação de contas – art. 12, *caput*, e art. 21, *caput* da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
Entregue fora do prazo – até 05 de janeiro, do exercício subsequente ao da concessão – art.19, caput, da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
Despesas realizadas após o dia 30 de dezembro do exercício da concessão – parágrafo único do art.13 da Resolução de regulamento de uso de Suprimento de fundos no âmbito do CISAN CENTRAL/RO.		
PRESTAÇÃO DE CONTAS/DOCUMENTOS –ARTS. 19 E 20 RESOLUÇÃO Nº086/2025:	**SIM**	**NÃO**
Ausência de encaminhamento de Prestação de Contas – art. 19, inciso I.		
Ausência do demonstrativo de despesa de suprimento de fundos – art. 19, inciso II.		
Ausência de extrato bancário – art. 19, inciso III.		
Ausência de atestado/Identificação – art. 19, inciso IV.		
Ausência de comprovante de recolhimento do saldo do suprimento de fundo – art.19, inciso V.		
Despesa anterior a entrega do numerário – art.19, §2º.		
Utilização indevida e abusiva do dinheiro público – art. 20, §9º.		
Vedada a concessão de adiantamento a empregado (a) público (a) em alcance ao art. 69 da Lei 4.320/1964.		

Obs.: As notas de Empenho, as requisições de suprimento de fundos e as ordens bancárias devem ser obrigatoriamente assinadas pelo ordenador de despesa.

( ) REGULAR
( ) REGULAR COM RESSALVA
( ) NOTIFICAÇÃO

_____
Diretor de Controle Interno

_____
Contador

ANEXO VII
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR

Nº PROCESSO	**DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
SUPRIDO	
NOME:	
MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	**NÚMERO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR R$**
TOTAL			

Examinada a prestação de contas do suprimento de fundos acima identificado, tendo constatado que toda documentação está de acordo com a Resolução nº086/2025, e legislação pertinente. Assim, atesto a regularidade da prestação de contas.

Ariquemes/RO, / / .

_____
Diretor (a) de Controle Interno

_____
Contador

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR COM RESSALVA

Nº PROCESSO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SUPRIDO	
NOME:	
MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
TOTAL			

Examinei a prestação de contas do suprimento de fundos acima identificado, tendo constatado que a mesma apresenta, em decorrência de descumprimento à Resolução nº086/2025, e legislação pertinente, as seguintes falhas:

Assim, atesto a regularidade da prestação de contas com ressalva, nos termos do art.20, Inciso II, da mesma Resolução.

Ariquemes/RO, / / .

_____
Diretor (a) de Controle Interno

_____
Contador

ANEXO IX
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR

Nº PROCESSO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SUPRIDO	
NOME:	
MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
TOTAL			

Examinei a prestação de contas do suprimento de fundos acima identificado, tendo constatado que a mesma apresenta, irregularidade, em decorrência de descumprimento à Resolução nº086/2025, e legislação pertinente, as seguintes falhas:
Assim, atesto a irregularidade da prestação de contas, nos termos do art.20, Inciso III, da mesma Resolução.
Ariquemes/RO, / / .

_____
Diretor (a) de Controle Interno

_____
Contador

ANEXO X
NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇAO:	

NOTA DE EMPENHO				ORDEM BANCÁRIA	
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$	Nº	DATA

Encaminhamos a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos acima, com a finalidade de solicitar o que segue:

Com base no inciso III do art. 20 da Resolução nº086/2025, aguardamos providências para dar andamento ao processo.

Ariquemes/RO, / / .

_____
Diretor (a) de Controle Interno

_____
Suprido

ANEXO XI
NOTIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME:			
MATRÍCULA:			
CARGO/FUNÇÃO:			
NOTA DE EMPENHO			
ORDEM BANCÁRIA			
DATA	**NÚMERO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR R$**
TOTAL			

Com base no §2º do artigo 3º da Resolução nº086/2025, notifico a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a prestação de contas referente ao Suprimento de Fundos acima identificado.
Vale ressaltar que a não prestação de contas no prazo fixado, implicado a remessa do processo ao Departamento de Controle Interno deste CISAN CENTRAL/RO, para as providências cabíveis.

Ariquemes/RO, / / .

_____
Diretor (a) de Controle Interno

_____
Suprido

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:BA254552

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 286/2026/CISAN CENTRAL/RO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90007/2026/CISAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 286/2026** CISAN Central/RO, PREGAO ELETRÔNICO Nº **90007/2026/CISAN** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e soldagem de Geomembrana**, Tubos e Conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por meio do processo de termofusão, incluindo mão de obra qualificada e disponibilização de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, para as obras de instalação de impermeabilização das células de Resíduos Sólidos Urbanos e operação dos aterros sanitários de Ariquemes/RO e Jaru/RO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO).
1 Homologo e Adjudico Pregão Eletrônico nº **90007**/**2026** em favor da Empresa: **PROVER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: **29.931.891/0001-81** Item: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e soldagem de Geomembrana, Tubos e Conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por meio do processo de termofusão, incluindo mão de obra qualificada e disponibilização de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, para as obras de instalação de impermeabilização das células de Resíduos Sólidos Urbanos e operação dos aterros sanitários de Ariquemes/RO e Jaru/RO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO)	01	Serv.	Serv.	349.999,98	349.999,98

1. Detalhamento da Formação de Preços por Serviço						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**PONTOS DE SOLDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	Instalação e solda de geomembrana de pead lisa 2 mm cor preta.	M²	38.770		3,28	127.165,60
1.2	Instalação e solda de tubo liso rígido de pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21 – com dreno (perfurado).	SERV	2.184	364	292,00	106.288,00
1.3	Instalação e solda de tubo liso rígido de pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21 – sem dreno (sem furo).	SERV	162	27	292,00	7.884,00
1.4	Instalação e solda de tubo liso rígido de pead 250mm pe 100 pn 8 sdr 21 – sem dreno (sem furo).	SERV	438	73	329,00	24.017,00
1.5	Instalação e solda de te pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21.	SERV	35	70	292,00	20.440,00
1.6	Instalação e solda de cruzeta pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21.	SERV	18	72	292,00	21.024,00
1.7	Instalação e solda de curva 90º pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21 para tubo liso.	SERV	2	4	292,00	1.168,00
1.8	Instalação e solda de curva 45º pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21 para tubo liso.	SERV	2	4	292,00	1.168,00
1.9	Instalação e solda de junção "y" pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21 para tubo liso.	SERV	6	18	292,00	5.256,00
1.10	Instalação e solda de junção "y" pead 250mm pe 100 pn 8 sdr 21 para tubo liso.	SERV	4	12	329,00	3.948,00
1.11	Instalação e solda de joelho 90º pead 160mm pe 100 pn 8 sdr 21 para tubo liso.	SERV	4	8	292,00	2.336,00
1.12	Instalação e solda de joelho 45º pead 250mm pe 100 pn 8 sdr 21 para tubo liso.	SERV	6	12	329,00	3.948,00
1.13	Mobilização, desmobilização, alimentação e hospedagem.	UNID	3	-	8.452,46	25.357,38
VALOR TOTAL					**R$ 349.999,98**	

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de R$ **349.999,98** (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes, RO 20 de julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:3984F60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 015/2026

TERMO ADITIVO Nº 015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 1936/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e as empresas REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 104.054.617/0001-40; BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15; doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* WILSON MORAES DA SILVA; CAIO ALMEIDA ANDRADE - Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 24896/SEMA/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 052/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 052/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 052/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 22/07/2025 até 21/07/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 1936/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 22/07/2026 até 21/07/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia Hemograma Completo Componentes Adicionais: Sangue Controle Outros Componentes: 3 Níveis, Com No Mínimo 31 (Trinta E Um) Parâmetros Teste Completo Composto Por Todos Os Reagentes E Acessórios Necessários Para Realização, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	80.000	SYSMEX / SYSMEX CORPORATION - JAPÃO / XN 1000 (UNIDADE PRINCIPAL + BACKUP)	R$ 4,30	REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

LOTE 01						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA

2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	24.000	ABBOTT/ ABBOTT / Ácido Úrico	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	1.000	ABBOTT/ ABBOTT /Albumina	R$ 1,69	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	38.610	ABBOTT/ ABBOTT / Alt/Tgp	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.880	ABBOTT/ ABBOTT / Amilase	R$ 1,40	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O" Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	4.410	ABBOTT/ ABBOTT / Antiestreptolisina "O"	R$ 3,50	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	38.610	ABBOTT/ ABBOTT / Ast/Tgo	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Direta Método: Fotométrico / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	10.000	ABBOTT/ ABBOTT / Bilirrubina Direta	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total Método: Fotométrico / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	10.000	ABBOTT/ ABBOTT / Bilirrubina Total	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.750	ABBOTT/ ABBOTT / Ck-Mb	R$ 2,94	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.750	ABBOTT/ ABBOTT / Ck-Nac	R$ 3,01	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final /	Testes	30.000	ABBOTT/ ABBOTT / Colesterol Total	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

	Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	50.400	ABBOTT/ ABBOTT /Creatinina	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	750	ABBOTT/ ABBOTT / Desidrogenase Láctica	R$ 3,17	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	1.452	ABBOTT/ ABBOTT / Dímero D	R$ 21,52	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	6.370	ABBOTT/ ABBOTT / Fator Reumatóide	R$ 9,36	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.000	ABBOTT/ ABBOTT /Ferro	R$ 3,12	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.200	ABBOTT/ ABBOTT / Fosfatase Alcalina	R$ 2,32	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	7.950	ABBOTT/ ABBOTT / Gama Glutamil Transferase	R$ 2,58	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	39.000	ABBOTT/ ABBOTT /Glicose	R$ 1,08	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Método: Precipitante / Direto / Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	20.160	ABBOTT/ ABBOTT / Hdl Colesterol	R$ 2,58	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada A1C Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	6.900	ABBOTT/ ABBOTT / Hemoglobina Glicosilada	R$ 8,61	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Testes	800	ABBOTT/ ABBOTT /Lactato	R$ 4,84	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E

	Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Lactato Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					CORRELATOS LTDA
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	2.184	ABBOTT/ ABBOTT /Lipase	R$ 2,80	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Potássio Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	5.000	ABBOTT/ ABBOTT /Potássio	R$ 1,83	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	36.800	ABBOTT/ ABBOTT / Proteína "C" Reativa	R$ 5,16	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	800	ABBOTT/ ABBOTT / Proteínas Totais	R$ 2,15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Turbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	700	ABBOTT/ ABBOTT / Proteínas No Líquor E Urina	R$ 2,15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Sódio Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	5.000	ABBOTT/ ABBOTT /Sódio	R$ 1,83	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	30.000	ABBOTT/ ABBOTT / Triglicerídeos	R$ 2,04	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Método: Cinético / Enzimático / Colorimétrico de Ponto Final / Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	49.700	ABBOTT/ ABBOTT /Uréia	R$ 1,72	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio Método: Cinético/ Enzimático/ Colorimétrico De Ponto Final/ Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Assessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Testes	3.000	ABBOTT/ ABBOTT /Cálcio	R$ 2,31	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Transferrina Método: Cinético/ Enzimático/ Colorimétrico De Ponto Final/ Imunoturbidimetria Apresentação: Teste Reagentes E Assessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento	Testes	2.000	ABBOTT/ ABBOTT /Transferrina	R$ 5,38	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

	Totalmente Automatizado					

Ariquemes, 20 de Julho de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:B0DF48CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 016/2026

TERMO ADITIVO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 9086/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90059/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e a empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTOS LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97; doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada pelo(a) senhor(a)* PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO - Respectivo(a) representante da empresa, *conforme informações da empresa apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 9086/SEMOSP/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 050/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 050/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 050/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 22/07/2025 até 21/07/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 9086/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 22/07/2026 até 21/07/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR-1C.	TON	185	Estrutura Asfaltos / Emulsão Asfáltica RR-1C	4.915,00	Estrutura Comércio e Transportes de Asfaltos LTDA

Ariquemes, 20 de Julho de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:1B6A5EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 357/2026 DE 20/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 357/2026 de 20/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0015/26 Processo: 208/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 520 Pedido Nº: 00264/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 153 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	32.577,06
Valor deste Empenho:	137,50
Saldo Atual:	76.285,44

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação natalina das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/RO, visando à realização da decoração comemorativa do Natal do exercício de 2026

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	FITA ISOLANTE 20 MT Fita isolante, cor preta, embalagem de 20 metros, espessura 0,18mm , largura 19,00 mm Mterial PVC Tipo Antichama.		5,00	UND	9,50	47,50
12	PRESILHA ENFORCA GATO 120 MM X 3,5MM COM 100 UNIDADES		10,00	PCT	9,00	90,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:42698E92

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 358/2026 DE 20/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 358/2026 de 20/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0015/26 Processo: 208/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 520 Pedido Nº: 00265/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32520 - casa noel ltda
CPF/CNPJ:	49.366.231/0001-02
Endereço:	fernando bazan, 12 - pascoal ramos
Cidade:	cuiaba/MT

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 108 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
502,00 (quinhentos e dois reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	32.714,56
Valor deste Empenho:	502,00
Saldo Atual:	75.783,44

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação natalina das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/RO, visando à realização da decoração comemorativa do Natal do exercício de 2026

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	KIT DE FAMÍLIA DE RENA decorativa grande de decoração led 360° 1,5 m		1,00	KIT	502,00	502,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:77B9C9E2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 359/2026 DE 20/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 359/2026 de 20/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0015/26 Processo: 208/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 520 Pedido Nº: 00266/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	30341 - G SARDELLI DOS SANTOS LTDA
CPF/CNPJ:	30.216.842/0001-46
Endereço:	AYRTON SENNA, 1608-A - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 108 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	33.216,56
Valor deste Empenho:	2.150,00
Saldo Atual:	73.633,44

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação natalina das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/RO, visando à realização da decoração comemorativa do Natal do exercício de 2026

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL estrutura desmontável, altura de 2 a 2,5 metros, confeccionada em material sintético (PVC/PE), na cor verde, com galhos articulados e base de sustentação metálica. Produto destinado à decoração natalina interna/externa. Incluir informações sobre dimensões, quantidade de no mínima 1500 galhos.		1,00	UND	650,00	650,00
6	MANGUEIRA DE LED REDONDA BRANCO QUENTE 220V 12mm 36 Leds/		2,00	UND	600,00	1.200,00

	Mt 100m					
8	KIT DE BOLAS Coloridas Cores Diversas 6 cm, com 6 peças.		20,00	KIT	15,00	300,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6B744D1C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 360/2026 DE 20/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 360/2026 de 20/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0015/26 Processo: 208/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 520 Pedido Nº: 00267/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33680 - MULTITEC LTDA
CPF/CNPJ:	27.714.011/0001-90
Endereço:	PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 108 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	35.366,56
Valor deste Empenho:	99,85
Saldo Atual:	73.533,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação natalina das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/RO, visando à realização da decoração comemorativa do Natal do exercício de 2026

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 MT		1,00	ROL	99,85	99,85

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:97F65C3E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 361/2026 DE 20/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 361/2026 de 20/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0015/26 Processo: 208/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 520 Pedido Nº: 00267/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33680 - MULTITEC LTDA
CPF/CNPJ:	27.714.011/0001-90
Endereço:	PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 108 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.981,12 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	35.466,41
Valor deste Empenho:	1.981,12
Saldo Atual:	71.552,47

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação natalina das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/RO, visando à realização da decoração comemorativa do Natal do exercício de 2026

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CASCATA DE NATAL 400 LED, 2X4 METROS, BRANCO QUENTE, SEM FUNÇÃO, ÁREA EXTERNA.		16,00	UND	123,82	1.981,12

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5B09879E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 362/2026 DE 20/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 362/2026 de 20/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0015/26 Processo: 208/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 520 Pedido Nº: 00268/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	24072 - V. M. SEVERIANO BOF LTDA
CPF/CNPJ:	27.406.992/0001-08
Endereço:	AV AYRTON SENNA, 1483 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 108 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	37.447,53
Valor deste Empenho:	384,70
Saldo Atual:	71.167,77

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação natalina das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/RO, visando à realização da decoração comemorativa do Natal do exercício de 2026

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	FESTÃO DE FOUGERON Comprimento: 5 metros Material: PVC/Fougeron de alta durabilidade Cor: Verde Estrutura volumosa para maior destaque visual Flexível e fácil de manusear Reutilizável Indicado para decoração de Natal, festas e eventos		5,00	PC	24,00	120,00
9	KIT 12 LAÇO GRANDE PARA ARVORE DE NATAL DECORAÇÃO Enfeite, Medida 24 Cm X 22 Cm X 6 Cm —		1,00	UND	52,70	52,70

	Cor Vermelho					
10	PISCA-PISCA EM SILICONE 8 FUNÇÕES 10M COR BRANCA 127 V		5,00	UND	24,50	122,50
11	PISCA-PISCA EM SILICONE 8 FUNÇÕES10M COR VERMELHO 127V		5,00	UND	17,90	89,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:79533493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto: Liberação de Recursos de Convênios

Destinatários:

• Presidentes dos Partidos: PL, Republicanos, MDB, PT, PSB, PSD, PSDB, PP e União Brasil
• Presidente da Associação Comercial
• Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
• Câmara Municipal de Cacaulândia/RO

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a **Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997**, **à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, art. 7º inciso XI**, e à **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, comunicamos a liberação de recursos financeiros destinados ao Município de Cacaulândia/RO, oriundos de convênios, repasse Fundo a Fundo, e Transferência especial da União, conforme demonstrado abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DESEMBOLSADO	DATA LIBERAÇÃO
Termo de Adesão nº Nº 4/2026/PGE-SEDUC	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 1ª Parcela	R$445.486,88	11/03/2026
Termo de Convênio nº 616/2025/PGE-SEJUCEL	Realização do evento "Noite Cultural"	R$ 36.000,00	24/04/2026
Termo de Convênio nº 634/2025/PGE-SEAGRI	Aquisição de FERTILIZANTES ORGÂNICO	R$1.000.000,00	08/04/2026
Termo de Convênio nº 224/2026/PGE-SEDUC	Reforma elétrica da quadra da EMEF Valdir Alberton	RR 69.603,85	29/04/2026
Termo de Convênio nº 185/2026/PGE-SEDUC	Aquisição de aparelhos de ar condicionados de 18.000 BTUs e ventiladores de paredes para a EMEF Valdir Alberton	R$ 50.000,00	20/04/2026
Termo de Convênio nº 273/2026/PGE-SEDUC	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTATÁTEIS TIPO NOTEBOOKS para os professores	R$160.000,00	04/05/2026
Termo de Convênio nº 226/2026/PGE-SEDUC	Aquisição de material pedagógico e lúdico EMEF Waldomiro da Silva Moura	R$16.000,00	27/04/2026
Termo de Convênio nº 260/2026/PGE-SEJUCEL	Projeto Resgate da Família na EMEF Waldomiro da Silva Moura	R$ 13.164,00	11/05/2026
Termo de Adesão nº Nº 4/2026/PGE-SEDUC	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2ª Parcela	R$445.486,88	19/05/2026
Termo de Convênio nº 295/2026/PGE-DERADM	Recuperação de 15,94Km de estradas vicinais	R$166.504,07	18/05/2026
Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM	Aquisição de tubos corrugados em PEAD	R$314.404,00	15/05/2026
Plano de Ação: 09032026-090048 / 2026 Programa: 09032026	Construção Pista de Atletismo	R$ 796.000,00	13/05/2026
Termo de Convênio nº 291/2026/PGE-SEAGRI	Aquisição de colhedora de forragem	R$ 60.000,00	26/05/2026
Termo de Convênio nº 308/2026/PGE-SEAGRI	Aquisição de mudas de café, cacau e banana	R$ 100.000,00 R$ 40.000,00	01/06/2026
PROPOSTA: 07021/2026-02 FUNDO A FUNDO ESTADUAL	Aquisição de Notebooks e Computadores	R$ 200.000,00	03/06/2026
Plano de Ação: 09032026-093101 / 2026 Programa: 09032026	Aquisição de máquinas e equipamentos	R$ 1.442.750,00	23/06/2026
PROPOSTA: 07006/2026-10 FUNDO A FUNDO ESTADUAL	Equipamentos Odontológicos	R$ 50.000,00	10/07/2026

Esta notificação tem por objetivo assegurar a transparência e a publicidade da aplicação de recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:EA7F4559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10569,20 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1.936, 17 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	0.100	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	185	40.000,00
TOTAL				40.000,00

02	PODER EXECUTIVO					
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
13.392.0010.2.124	EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA PARA EQUIPAMENTO DE LED E SONORIZAÇÃO	617	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J	1.500.0000.0000	40.000,00
SUB-TOTAL						40.000,00
TOTAL GERAL						40.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2565620E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10570, 20 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1.938, 17 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSO	1.706.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	

02	PODER EXECUTIVO					
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.301.0020.2.125	ADQUIRIR VEÍCULO PICK-UP - PROJETO MOBILIDADE PARA A SAÚDE RURAL	618	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.706.0000.3210	250.000,00
SUB-TOTAL						250.000,00
TOTAL GERAL						250.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0A0F773F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004344.07.01-2025

Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste em "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Merenda Escolar do Município", conforme pode ser verificado junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, tendo os seguintes produtores para o fornecimento dos itens:

NOME DO AGRICULTOR (A)	Nº DAP/CAF	ITENS	VALOR TOTAL POR AGRICULTOR (A)
Maria das Dores Oliveira	RO022024.01001181084CAF	Coentro; Couve Manteiga; Maxixe; Pimenta de cheiro; Quiabo.	R$ 2.370,21
Renato de Souza Barbosa	RO092025.01.004032157CAF	Abacaxi.	R$ 1.593,75
Luiz Alves Feitosa	RO112024.01.0062305CAF	Abóbora; Abobrinha; Banana maçã; Banana da terra; Limão; Mandioca; Maxixe; Pepino; Pimenta de cheiro.	R$ 1.912,57
Francisco Nilson Rabelo	RO102023.01.000829680CAF	Creme de açaí; Creme de açaí diet sem açúcar; Limão; Polpa de fruta, Acerola (Congelado); Polpa de fruta, Cupuaçu (Congelada); Polpa de fruta, Graviola (Congelada); Polpa de fruta, Maracujá (Congelada).	R$ 91.884,10
Elineia Santos de Jesus	RO062024.01.001664053CAF	Abacaxi; Abóbora. Abobrinha; Alface Crespa; Alface americana; Banana maçã; Banana prata; Banana da terra; Batata doce; Cheiro verde; Couve manteiga; Laranja; Limão; Mandioca; Mamão; Maxixe; Melancia; Milho verde; Pepino; Pimenta de cheiro; Ponkan; Quiabo.	R$ 10.243,66
Cloves Rodrigues Janones	RO092024.01.002047247CAF	Banana da terra; Mandioca.	R$ 511,14
Danilo Bonchi Rodrigues	RO072024.01.001787092CAF	Banana da terra; Mandioca; Mamão.	R$ 806,22
Clodomir Pontes de Souza	RO082025.01.003883236CAF	Abóbora; Banana maçã; Banana prata; Banana da terra; Cheiro verde; Limão; Mamão; Pimenta de cheiro; Quiabo.	R$ 3.692,36
Clarice Guedes dos Santos de Jesus	RO112024.01.002378162CAF	Abacaxi; Banana maçã; Banana prata; Banana da terra; Laranja; Limão; Mandioca; Mamão; Pimenta de cheiro.	R$ 5.070,67
Rosilene Silva de Castro	RO102023.01.000886238CAF	Abacaxi.	R$ 1.593,75
Elimara Santos de Jesus	RO012024.01.001130934CAF	Abóbora; Abobrinha; Alface crespa; Alface americana; Banana maçã; Banana da terra; Cheiro verde; Coentro; Limão; Mandioca; Pepino.	R$ 5.341,29
Jandel Roberto de Souza	RO052026.01.004785592CAF	Abacaxi; Abóbora; Abobrinha; Alface crespa; Alface americana; Banana maçã; Banana prata; Banana da terra; Batata doce; Cheiro verde; Couve manteiga; Laranja; Limão; Mandioca; Mamão; Maxixe; Melancia; Milho Verde; Pepino; Pimenta de cheiro; Quiabo.	R$ 9.994,34
Adilce de Fátima Bonchi Rodrigues	RO092024.01.002047247CAF	Banana da terra; Mandioca; Mamão.	R$ 806,22
COOPPORTO	RO102023.02.000002131CAF	Abacaxi; Abóbora; Abobrinha; Alface crespa; Alface americana; Banana maçã; Banana prata; Banana da terra; Batata doce; Cheiro verde; Coentro; Couve manteiga; Laranja Limão; Mandioca; Mamão; Maxixe; Melancia; Milho verde; Pepino; Pimenta de cheiro; Ponkan; Polpa de fruta, Acerola (Congelada); Polpa de fruta, Abacaxi (Congelada); Polpa de fruta,Cajá (Congelada); Polpa de fruta, Caju (Congelada); Polpa de fruta, Cupuaçu (Congelada); Polpa de fruta, Goiaba (Congelada); Polpa de fruta, Graviola (Congelada); Polpa de fruta, Maracujá (Congelada); Quiabo; Iogurte.	R$ 66.002,57
Maria de Nazaré Brito Pereira Oliveira	RO032025.01.002779449CAF	Abobrinha; Banana maçã; Banana da terra Mandioca.	R$ 1.323,99
Davyd Henryke de Jesus Souza	RO0420260100479241CAF	Abacaxi; Abóbora; Abobrinha; Alface crespa; Alface americana; Banana maçã; Banana prata; Banana da terra; Batata doce; Cheiro verde; Couve manteiga; Laranja; Limão; Mandioca; Mamão; Maxixe; Melancia; Milho verde;Pepino;Pimenta de cheiro; Ponkan; Quiabo.	R$ 10.244,59
COOPPEIXE	RO022024.02.000002354CAF	Filé de Tambaqui in natura.	R$ 29.855,00
Shirlei Santos de Jesus	RO032025.01.002743202CAF	Abacaxi; Abóbora; Alface crespa; Alface americana; Banana maçã; Banana Prata; Banana da terra; Batata doce; Cheiro verde; Couve manteiga; Laranja; Limão; Mandioca; Mamão; Maxixe; Melancia; Milho verde; Pepino; Pimenta de cheiro; Ponkan; Quiabo.	R$ 10.109,55
VALOR TOTAL			**R$ 255.356,00**

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal Nº 14.133/2021, acolhendo o Parecer Jurídico e considerando ainda a inexistência de interposição de recursos administrativos, **HOMOLOGO** a presente Licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da Chamada Pública.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81AF2964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA N° 1166, 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA SEMES.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra, Edineia Nunes Torres Mairink,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas das férias da servidora abaixo relacionada, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos no quadro de pessoal desta SEMES.

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026 e detalhamento abaixo:

CAD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO INTERROMPIDO	NOVO PERÍODO DE GOZO
13371	Amabily de Souza Andrade	Secretária Municipal Adjunta	SEMES	01/07/2026 à 30/07/2026	11/07/2026 à 30/07/2026 (20 dias)	1º período: 11/12/2026 à 20/12/2026 (10 dias) 2º período: 04/01/2027 à 13/01/2027 (10 dias)

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:26CBD1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
6 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29
6 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENDO 01/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.
A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, referente aos primeiros 10 (dez) dias uteis a contar de 28/11/2025.
CREDENCIADOS ATÉ 10/07/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17.280	HORA TRABALHADA	01
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
4ª COLOCADA: KR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				
7ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
8ª COLOCADA: GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
9ª COLOCADA: LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
10ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
11ª COLOCADA: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.				
12ª COLOCADA: NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
13ª COLOCADA: FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
14ª COLOCADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.				
15ª COLOCADA: MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA.				
16ª COLOCADA: GEOVANE R DE MELO SERVIÇOS LTDA.				
17ª LETICIA VENTURA WEBBER LTDA.				
18ª FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA.				
19ª WCS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA.				
2	MÉDICO ANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				

3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA				
4	MÉDICO PEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
5	MÉDICO UROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
8	MÉDICO PSIQUIATRA	360	CONSULTA	08
1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	100	CONSULTA	09
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	10
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA COM LAUDO	500	CONSULTA	11
12	FISIOTERAPEUTA	200	CONSULTA	12
1ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO	200	CONSULTA	13
14	PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	14
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
15	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)	1500	EXAME	15

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO, 10 de julho de 2026.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Munucipal De Saude

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente De Contratação

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 10/07/2026 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/07/2026 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878986** e o código verificador **EE6ED684**.
Referência: Processo nº 2-2235/2025. Docto ID: 878986 v1

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:21F23FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.755, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.287.229,81** (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Alienação de Bens/Ativos**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de **Leilão Público nº 001/2025**, **conforme Processo nº 1.451/2024**.

II – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC e 1º Termo Aditivo, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de Notebooks, Computadores e Impressoras, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC e 1º Termo Aditivo**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de Notebooks, Computadores e Impressoras, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 274/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2025, conforme Processo nº 1.451/2024 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 19583-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	840	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	433.773,11
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24314-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	841	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.571 3210	TERCICVE ITEDEPI	807.500,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24314-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	842	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	45.956,70
TOTAL GERAL							**1.287.229,81**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito

18/07/2026 22:18:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605602 e o CRC DB3FF2D0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DB01AB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.755, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 5.957.789,00** (Cinco Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202542720007, Programação nº 110006420250003, Processo SEI nº 71000107759202527, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto:** Atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na **Programação**;
b) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260003, Processo SEI nº 71000018725202640, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objetos:** Atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias através da Celebração

de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Proteção Social Básica através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na **Programação**; e
c) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202650490001, Programação nº 110006420260006, Processo SEI nº 71000039895202668, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto:** Atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na **Programação**.

II – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 173/2026/PGE-SESAU, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim, tendo como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo cirurgias de hérnias (em suas diversas classificações), colecistectomia e tratamento cirúrgico de varizes, com o objetivo de atender à demanda existente no Sistema de Regulação (SISREG) do Município de Colorado do Oeste, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, registrado sob o CNES nº 2808544, de acordo com o descrito no **Plano de Trabalho**.

III – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério nº 202692240001, conforme Programa nº 09032026 e Plano de Ação nº 09032026-088584, despesa de "Investimento" destinada a Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados com Drenagem Superficial no Bairro Minas Gerais;
b) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini nº 202637060003, conforme Programa nº 09032026 e Plano de Ação nº 09032026-090870, despesa de "Investimento" destinada a Contratação de empresa especializada para a total execução de serviços para Revitalização da Praça dos Imigrantes, área de construção: 8.719,24m²; e

c) Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720001, conforme Programa nº 09032026 e Plano de Ação nº 09032026-096884, despesa de "Investimento" destinada a Aquisição de um Caminhão Truck.

IV – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a`) Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar da Bancada de Rondônia nº 71230004, conforme Proposta nº 36000773405202600, tendo como **Objeto:** Fortalecer a assistência hospitalar de média e alta complexidade no município de Colorado do Oeste/RO por meio do custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 275/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202542720007, Programação nº 110006420250003, Processo SEI nº 71000107759202527 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24472-4)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	843	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	150.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260003, Processo SEI nº 71000018725202640 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24768-5)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	844	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260003, Processo SEI nº 71000018725202640 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24768-5)**							
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	845	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	150.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202650490001, Programação nº 110006420260006, Processo SEI nº 71000039895202668 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24833-9)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	846	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	60.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 173/2026/PGE-SESAU - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24181-4)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	847	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.632 3210	TERCICVS ITEDEPI	250.000,00
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério nº 202692240001, Programa nº 09032026, Plano de Ação nº 09032026-088584 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24753-7)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.010	Obras de Drenagem e Pavimentação em Vias Urbanas	848	4.4.90.51	Obras e Instalações	9006.1.706 3110	TEU ITUDEPI	995.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini nº 202637060003, Programa nº 09032026, Plano de Ação nº 09032026-090870 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 569610212-0)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.15.451.0013.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	849	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9001.1.706 3110	TEU ITUDEPI	1.492.500,00
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720001, Programa nº 09032026, Plano de Ação nº 09032026-096884 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 569487014-6)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	850	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	9002.1.706 3110	TEU ITUDEPI	497.500,00
***Recursos do SUS**							

****Portarias GM/MS nº 11.074/2026, Emenda Parlamentar nº 71230004 da Bancada de Rondônia - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 568937166-8)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0025.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	851	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	1.754.000,00
		852	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	508.789,00
TOTAL GERAL							**5.957.789,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605603 e o CRC 69DFA4F3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:15C4A51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.755, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.048,30** (Sete Mil, Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC e 1º Termo Aditivo**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de Notebooks, Computadores e Impressoras, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 605605 e CRC: A46FFC87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 276/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24314-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	853	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	7.048,30
TOTAL GERAL							**7.048,30**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.1.016	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	373	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.048,30
TOTAL GERAL							**7.048,30**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605605 e o CRC A46FFC87.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D79AA33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 920.748,76** (Novecentos e Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 605607 e CRC: 96541642

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 277/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0005.2.010	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	65	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.1.500 0	RNVI SD	110.884,50
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.25.751.0013.2.037	Modernização e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	334	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.549,46
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	379	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	95.900,00
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	455	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.880,18
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	46.712,89
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	622	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	48.000,00
		624	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.305.0025.2.068	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	684	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
		685	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.400,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	450	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	485.421,73
TOTAL GERAL							**920.748,76**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	E FICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

SPECI

ID: 605607 e CRC: 96541642

PROGRAMÁTICA			DESPESA		DOS RECURSOS		
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	74	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	110.884,50
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.549,46
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	367	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.480,18
07.01.12.361.0015.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	368	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.361.0015.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	369	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.361.0015.1.016	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	373	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	396	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	73.000,00
07.01.12.361.0017.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	421	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.400,00
07.01.12.361.0024.2.054	Atividades do Conselho Municipal de Educação	435	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		439	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00

07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	467	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.900,00
07.01.12.365.0016.2.045	Atividades da Educação Infantil (Creche)	474	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	595	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	25.000,00
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	641	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.712,89
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	613	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	148.400,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	370	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	50.000,00
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	384	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	150.000,00
		386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	260.421,73
07.01.12.365.0016.1.015	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Pré-Escola)	459	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	20.000,00

ID: 605607 e CRC: 96541642

07.01.12.365.0016.2.056	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos (Creche)	481	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**920.748,76**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605607 e o CRC 96541642.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FD43D0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 73.010,10** (Setenta e Três Mil, Dez Reais e Dez Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 605608 e CRC: 9AA31D70

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 278/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	104	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	53.010,10
TOTAL GERAL							**73.010,10**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	40.289,00
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.18.541.0011.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	277	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	12.721,10
TOTAL GERAL							**73.010,10**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605608 e o CRC 9AA31D70.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4F7429F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 83.279,66** (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo do **Auxílio Financeiro LC 173/2020, artigo 5º, inciso I, alínea "b"**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 605609 e CRC: 4DEB5390

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 279/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Auxílio Financeiro LC 173/2020, artigo 5º, inciso I, alínea "b"**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.068	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	854	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	83.279,66
TOTAL GERAL							**83.279,66**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605609 e o CRC 4DEB5390.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:92BB2FCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 605610 e CRC: D584CE0D

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 280/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	855	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	4.800,00
TOTAL GERAL							**4.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	452	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	4.800,00
TOTAL GERAL							**4.800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605610 e o CRC D584CE0D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D7A5F79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 165.219,08** (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 605611 e CRC: 0DD73CCA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 281/2026 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	856	3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1072	RNVI IPAPRPEBEECM(ETI)	122.600,00
		857	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1072	RNVI IPAPRPEBEECM(ETI)	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	859	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 7001	RNVI CFUIEPILOA	32.619,08
TOTAL GERAL							**165.219,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0017.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	421	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.600,00
07.01.12.361.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	440	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
		442	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
		445	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	63.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	568	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 7001	RNVI CFUIEPILOA	32.619,08
TOTAL GERAL							**165.219,08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605611 e o CRC 0DD73CCA.

ID: 605611 e CRC: 0DD73CCA

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:783AFA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.689.453,97** (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2**, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA** que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2**, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 282/2026 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	860	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCICVE SD	3.622.859,43
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	861	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	36.594,54
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	862	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**3.689.453,97**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	761	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCICVE SD	3.622.859,43
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	762	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	36.594,54
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**3.689.453,97**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605612 e o CRC AA7BE2A2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:73E2EE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 17 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.757, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 103.766,19** (Cento e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

b) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA**, que celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, objetivando a execução de

Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, tendo como **Objeto: Construção de Ponte na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Proposta nº 016357/2022**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

c) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL**, que celebraram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, tendo como **Objeto: "Aquisição de Mini Trator Cortador de Grama/Roçadeira para manutenção dos campos esportivos"**, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, conforme as especificações mínimas apresentadas no **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

d) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Termo de Convênio nº 637/2025/PGE-PA**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e o Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: A Execução da Festa de Réveillon da Cidade de Colorado do Oeste/RO**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

e) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, tendo como **Objeto: Construção de Centro Especializado em Fisioterapia**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

f) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (compreendendo a cozinha e refeitório)**,

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 283/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 0057/DPCN/2021 / Plataforma +Brasil 909942/2021, conforme Proposta nº 023854/2021 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21239-3)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	863	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 3110	OTCICU ITUDEPI	190,11
****Contrato de Repasse nº 932152/2022/MSR/CAIXA, conforme Proposta nº 016357/2022 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 574174441-5)**							
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	864	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 3110	OTCICU ITUDEPI	51.021,64
****Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24270-5)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	865	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	3.025,44
****Termo de Convênio nº 637/2025/PGE-PA, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24479-1)**							
08.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	866	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	217,23
****Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA, Operação nº 1061798-19 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 71017-4)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	867	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.631 0	TGFRCICVS SD	13.891,36
****Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA, conforme Proposta nº 046543/2019 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 647012-4)**							
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	868	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.631 0	TGFRCICVS SD	35.420,41
TOTAL GERAL							**103.766,19**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2026 22:18:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 605613 e o CRC 311DD595.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2EFABBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 11 /2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 24/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a contratação de serviços contábeis referentes aos meses de Março, Abril e Maio de 2026 para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente Escritório Bender LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	•ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão;	MÊS	03	R$ 500,00	1.500,00

	Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; •ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e Social, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes; •ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos (DIRF) e documentos correlativos; •ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.				
TOTAL:					1.500,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de julho de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 De Março

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:2853A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO Nº 12 /2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a contratação de serviços contábeis para os meses de abril e maio de 2026, em favor do proponente Escritório Bender LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	•ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; •ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e Social, DCTF Web e outras exigências normativas vigentes; •ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos (DIRF) e documentos correlativos; •ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.	Meses	02	R$ 500,00	1.000,00
TOTAL:					1.000,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de julho de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:DEE246CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 611-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses após a publicação.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 31.580.603/0001-33						
Representante:LUÍS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS						
Telefone:(69) 8434-0822						
E-mail:lauryvalentinpereira@gmail.com						
Endereço:AVENIDA AYRAO, 816 - CENTRO, Manaus - Amazonas - 69025-005						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
1	2210	Garrafa	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, tipo: comum: unidade de fornecimento:GARRAFA DE 2 LITROS.	Qboa	5,00	11.050,00
2	4184	Garrafa	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, tipo: comum: unidade de fornecimento:GARRAFA DE 5 LITROS.	Ipê	10,00	41.840,00
3	2590	Frasco	ÁLCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, tipo: gel sanitizante, composição: hidroalcóolica, aparência visual: gel, aplicação: produto limpeza doméstica, concentração: 65, odor: lavanda, unidade de fornecimento:FRASCO 440 GRAMAS.	Zulu	6,00	15.540,00
4	5088	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO,tipo: hidratado, teor alcoólico: 70º (70º gl) inpm, apresentação: líquido, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, com tampa rosqueada.	Zulu	8,20	41.721,60
5	3879	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO: 70º (70º Gl), APRESENTAÇÃO: GEL, FRASCO 500 MILILITRO.	Zulu	5,00	19.395,00
12	265	Und	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA EM GERAL, BRANCA, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em pcv e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência à brasão, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica. CANO DE 16 CM. Tamanhos variados conforme a necessidade da administração.	Bracol	34,00	9.010,00
13	1086	Galão	CERA LÍQUIDA INCOLOR, estado físico: liquido leitoso, ação antiderrapante, protege o piso contra arranhões e desgaste, auto brilho. composição: cera de carnaúba, com resina acrílica, conservante, essência e veículo. GALÃO DE 5 LITROS	Bravo	28,00	30.408,00
14	299	Und	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDALE tampa fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp) CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR BRANCA.	Gruplast	38,00	11.362,00
15	53	Und	CESTO ORGANIZADORvazado sem tampa, multiuso, comprimento: 16 cm x largura: 12,5 cm x altura: 6,2 cm, material plástico, kit contendo 10 und na cor branca	Gruplast	27,00	1.431,00
18	85	Kit	CONJUNTO MOP PÓ ELETROSTÁTICO (CARRINHO COMPLETO) finalidade: limpeza a seco, retenção de pó e partículas, composição: armação/base em polipropileno e aço galvanizado e articulado cabo de alumínio anodizado de 1,40 m refil 100 acrílicos ou microfibra com propriedade eletrostática devendo ser lavável e reutilizável, TAMANHO: 80 CM.	Bralimpia	790,00	67.150,00
20	2034	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COPO PARA ÁGUA; capacidade 180ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades, em caixa contendo 25 pacotes contendo 100 unidades, totalizando 2.500 copos. Copos feitos de poliestireno (ps) CAIXA CONTENDO 25 PACOTES.	Copaza	100,00	203.400,00
21	365	Und	CREME PARA PENTEAR desembaraçante, sem enxague, de uso infantil, EMBALAGEM DE 250 ML, hipoalergênico, dermatologicamente testado.	Salon line	6,96	2.540,40
27	3369	Galão	DETERGENTE composição: tensoativos aniônicos, agentes antiredepositantes, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, aroma: neutro, características: baixo teor de espuma, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Ipe	32,00	107.808,00
28	250	Galão	DETERGENTE ENZIMÁTICO composição: á base de amilase, protease, lipase, carboidrase, mananase, celulase e peptida sem indicação: lavagem de instrumentos cirurgicos, artigos médicos e odontológicos, unidade de fornecimento: EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	Ipe	132,00	33.000,00
29	4948	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO lava louças de pronto uso, neutro, frasco contendo 500 ML	Ipe	2,00	9.896,00
33	158	Und	DISPENSER PAPEL TOALHAmaterial: plástico abs, TIPO: INTERFOLHA, cor: branca, características adicionais: fixação por buha e parafusos, dimensões: 290 x 270 x 160 mm.	Clink	5,00	790,00
43	557	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, para crianças com peso acima de 11 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superficie uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedencia, nº de lote data de fabricação, prazo de validade, pacote contendo 80unidades de fraldas	Huggies	50,00	27.850,00
44	557	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, para crianças com peso acima de 14 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superficie uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedencia, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, pacote contendo 72 unidades de fraldas	Huggies	62,99	35.085,43
46	242	Pct	FRALDA GERIÁTRICAtamanho p, paraincontinencia severa, embalagem com 30 fraldas	Huggies	39,99	9.677,58
49	2178	Pct	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO,cristal, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza, medidas: 15,5 cm de comprimento, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Strawplas	3,29	7.165,62
50	398	Und	GEL DENTAL INFANTIL SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, contendo flúor, aroma e sabor de tutti-frutti, 1100 ppm de flúor.	Contente kids	3,20	1.273,60

51	2570	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL material: 33,50 cm, comprimento: 33,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Snob	3,90	10.023,00
52	527	Und	HIDRÓXIDO DE SÓDIO Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico, Peso Molecular: 40 G/MOL, Fórmula Química: Naoh, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95, Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial, Número De Referência Química: Cas 1310-73-2. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	Neon	23,29	12.273,83
55	1882	Frasco	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3-ona, fragrância e água. contém tensoativos biodegradáveis.	Start química	2,50	4.705,00
56	4463	Frc	LIMPADOR DE USO GERAL com brilho para ceramica, com fragrância e com camada protetora que não deixa o pó grudar, frasco contendo 2 litros	Start química	12,78	57.037,14
57	2100	Frc	LIMPADOR DESENGORDURANTE para cozinha frasco contendo 500 ml SPRAY Especificação: Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Com bico de gatilho, ph (tal qual): > 10,0 e alcalinidade: 0,5- 1,0 ml. Embalagem de 500ml	Ypê	6,99	14.679,00
58	292	Und	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente, possuindo 2 rodas para locomoção.	Arqplast	179,99	52.557,08
59	485	Und	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente. medida: 39x32x28cm. capacidade: 15 litros.	Arqplast	37,99	18.425,15
60	308	Und	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS,com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente.	Arqplast	94,00	28.952,00
68	650	Pct	MARMITA DESCARTÁVEL COM DIVISÓRIA Pote Retangular com 4 divisórias e Tampa Articulada - 810ml Dimensões aproximadas Inter: 195x162x36mm Ext: 228x200x48mm Material: PP ou isopor. Pacote contendo de 50 a 100 unds	Ultrapack	59,99	38.993,50
69	872	Cx	MÁSCARA FACIAL tripla descartável (cirúrgica), em tecido não tecido (tnt), polipropileno, com elástico roliço macio para prender nas orelhas, clip nasal ajustável, com três pregas horizontais, baixa inflamabilidade, atóxica, hipoalergênica, com eficiência na filtragem de partículas (pfe), eficiência na filtragem de bactérias (bfe) conforme abnt nbr 15052/2004 e rdc 16/2013, na cor azul, caixa com 50 unidades	Descarpack	8,26	7.202,72
77	5.975	Und	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 METROS,largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade de folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio, embalagem com 8 rolos.	Sepac	44,99	298.690,25
78	4828	Pct	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA TRIPLA DE ALTA QUALIDADE, com tecnologia dermacare, alta absorção, na cor branca (alvura mínima de 80), comprimento do rolo de no mínimo 20 metros x 10 cm, acondicionado em embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. unidade de fornecimento: PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES (ROLOS), com dados de identificação do produto, marca dos fabricantes na embalagem.	Neve	7,40	35.727,20
89	398	Und	REFIL DE MOP PÓ ACRÍLICO AZUL DE 80 CM. Refil composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecidosintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. Resistente ao encolhimento. Sistema de fechamento por laços - Tamanho 40cm	Bralimpia	49,99	19.896,02
90	540	Und	RODOmaterial cabo: alumínio, material suporte: alumínio, COMPRIMENTO SUPORTE: 70 CM, quantidade borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo com rosca.	Bralimpia	19,99	10.794,60
92	2648	Pct	SABÃO EM BARRA,composição básica: glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1º qualidade, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES COM CERCA DE 180 GRAMAS CADA.	Ypê	10,89	28.836,72
93	5946	Pct	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na EMBALAGEM DE 2 KG, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	OMO	10,52	62.551,92
94	620	Galão	SABÃO LIQUIDO ALCALINO para lavagem de roupas 20 litros composto de alquileter glucossdeo 70 gluconato de sódio, hidroxido de sodio	Oleak	200,00	124.000,00
96	1.651	Galão	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADOpara utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume de erva-doce, em REFIL DE 5 LITROS com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício.	Start Química	28,19	46.541,69
97	300	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS INFECTANTE Material: Resina Termoplástica, Capacidade: 100 Litros, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: peça única, suporta até 30 kg, identificado com simbologia de Substância Infectante e Normas Técnicas: Classe Ii - Nbr 9191 Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Rava	49,00	14.700,00
98	50	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS INFECTANTEmaterial: polietileno alta densidade, capacidade: 30 litros, largura: 59 cm, altura: 62 cm, espessura: 7 micra, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante conforme modelo e solda continua, reforçado, aplicação: coleta de resíduos infectantes, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Rava	22,00	1.100,00
99	200	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS INFECTANTE Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50 litros, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Espessura: 0,10 MM, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 30kg/Identificado/Etiquetado, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Rava	24,00	4.800,00
101	3413	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO 200 LITROS Material: Polietileno, Capacidade: 200 Litros, Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Espessura: 70 Micras, Cor: Preta, Características Adicionais: Reforçado, Aplicação: Coleta De Lixo e Suporta 40 kg. Devendo ser descrito na embalagem todas essas informações, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Rava	47,00	160.411,00
104	638	Pct	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE reforçado medindo 30 x 40 cm, Pacote com um 1 KG (Aproximadamente 138 Unidades) Espessura aproximada: 6mm	Plastcor	22,00	14.036,00
106	646	Und	SHAMPOO INFANTIL, hipoalérgico, indicado para todos os tipos de cabelo, que não irrita os olhos, com fragrância, FRASCO COM 350 ML	Johnson's	9,15	5.910,90
107	447	Frasco	TALCO DE TOUCADOR apresentação: pó, cor: branco, aplicação: uso tópico, características adicionais: uso corporal infantil. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	Johnson's	7,60	3.397,20
Total R$ 1.763.636,15						

Fornecedor: ECOLIM LTDACNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
6	1408	Galão	AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGRÂNCIA, composição do produto: sal de amônio quartenário de dimetildietanol mono/dialquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, esperssante, coadjuvante, conservante, com fragrância, e água, cápsulas de perfume que se ativam a cada toque ou movimento, FRASCO DE 5 LITROS.	Gbel	16,50	23.232,00
19	1394	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 50 ML material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxica, de acordo c/ norma abnt, NBR 14865, cor: branco, pacote contendo 100 unidades, unidade de fornecimento: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES.	Minaplast	65,19	90.874,86
34	127	Und	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Uso: Copos Descartáveis, CAPACIDADE COPO: 50 ML, Comprimento: 12 CM, Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição, Material Base: Plástico Poliestireno, Largura: 11 CM, Altura: 35 CM, Material Frente: Acrílico.	Nobre	22,98	2.918,46
61	988	Frasco	LUSTRADOR DE MÓVEIS componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso, unidade de fornecimento: FRASCO 500 MILILITROS	Butterfly	10,38	10.255,44
79	11970	Pct	PAPEL TOALHA C/ FOLHA DUPLA PICOTADA;pacote com 2 unidades cada. medida mínima 22 cm x 18,5 cm	Pratic	4,96	59.371,20
108	352	Und	TOALHA DE BANHO material: 100 algodão, medidas mínimas (cxl): 1,40 x 0,70 m, cor: branco, gramatura mínima: 400 g/m2, características adicionais: boa absorção e tecido felpudo.	Multitex	19,99	7.036,48
109	2023	Pct	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADA com 2 dobras medindo 20 x 21 cm, EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES	Softpel	8,99	18.186,77
113	601	Und	VASSOURA SINTÉTICA MULTIUSO, contendo cerdas nylon, para uso geral, dimensões; 31,5 cm x 19 cm x 6,5 cm, com cabo de madeira de 150 cm.	Carvalho	10,99	6.604,99
114	242	Und	VASSOURA, PIAÇAVA, cabo madeira de 1,40 cm., acabamento plástico medindo 30 x 12 cm	Carvalho	14,08	3.407,36

Total R$ 221.887,56

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDACNPJ: 55.753.455/0001-70
Representante:GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO
Telefone:(69) 9201-8985
E-mail:licitibem@gmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-137

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
7	676	Und	AVENTAL, material: napa, cor: branca, comprimento: 140 cm, aplicação: cozinha industrial, largura: 70 cm	Itatex	13,30	8.990,80
53	470	Und	ISQUEIRO A GÁS- acende até 3.000 vezes, equivalente até 75 caixas de fosforo. Possui selo holográfico do IMETRO	Bic	4,50	2.115,00
85	65	Und	PLACA SINALIZACAOcuidado piso molhado. placa atenção cavalete amarelo cuidado piso molhado - produto robusto com dimensões (altura 66cm x largura 27,5cm)	Arqplast	35,00	2.275,00
87	11375	Pct	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, branco, medindo 18cm, raso, PACOTE COM 10 UNIDADES	Cristalcopo	2,50	28.437,50
91	698	Und	RODO, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 36 cm, com 2 unidades de borrachas.	Tony	5,99	4.181,02
111	406	Und	VASSOURA Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 60 CM, Comprimento Cerdas: 5 CM, Largura Cepa: 10 CM, Altura Cepa: 4 CM, Comprimento Cabo: 115 CM.	Limpamania	25,00	10.150,00

Total R$ 56.149,32

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante:ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Telefone:(69) 3521-1452
E-mail:adenildomb@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
8	365	Und	AVENTAL, material: 100 algodão metalizado, características adicionais: térmico, impermeável, tiras e alças de ajuste, aplicação: cozinha industrial, TAMANHO: G, NA COR BRANCA.	Silver	129,00	47.085,00
10	495	Embalagem	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: BUTTON CELL, características adicionais: seca/referência lr-44 ew, voltagem: 1,50 v, unidade de fornecimento: Embalagem CONTENDO 10 UNIDADES.	Elgin	6,02	2.979,90
17	418	Frasco	CONDICIONADOR DE CABELOS APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, características adicionais: não irrita os olhos nem a pele, sem álcool, unidade de fornecimento: EMBALAGEM 350 MILILITRO	Tok bothanico	13,00	5.434,00
65	537	Par	LUVA DE SEGURANÇA material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual, características adicionais: resistente a temperatura até 300 °c, reforço externo, comprimento: 50 cm, FORMA: MÃO DE GATO, largura: 20 cm, tipo: anatômica, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	Secalux	45,00	24.165,00
80	3.975	Embalagem	PILHA TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, unidade de fornecimento: EMBALAGEM 4 UNIDADES	Elgin	6,72	26.712,00
81	2.005	Embalagem	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA,características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, unidade de fornecimento: EMBALAGEM 4 UNIDADES	Elgin	7,80	15.639,00
82	898	Embalagem	PILHA ALCALINA GRANDE 1,5 v. cart. c/ 02 unidades	Elgin	21,00	18.858,00
84	588	Pct	PILHA BATERIA LITHIUM 3V CR 2032 pacote contendo 4 unidades.	Elgin	5,95	3.498,60
88	359	Und	RASTELO DE JARDIM EM METAL REGULÁVELcom 22 dentes e cabo de 120 cm com as seguintes dimensões (l x a x p em centímetros) 40,7 x 37,8 x 165.	Max	33,90	12.170,10
95	208	Und	SABONETE INFANTIL GLICERINADO, dermatologicamente testado c/ mínimo de 80 GRAMAS	Pom pom	5,70	1.185,60

Total R$ 157.727,20

Fornecedor: M S GONCALVES LTDACNPJ: 49.138.874/0001-07
Representante:marluce soares gonçalves
Telefone:(69) 9938-1646

E-mail:msgoncalvesltda2025@gmail.com

Endereço:R GARÇAS, 353 - ELDORADO, Porto Velho - Rondônia - 76811-682

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
9	627	Und	BALDE, material: pvc, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, CAPACIDADE: 12 LITROS, COR: PRETA, aplicação: uso geral.	Alvejax	9,00	5.643,00
11	310	Und	BORRIFADOR (GATILHO PULVERIZADOR) Gatilho borrifador pulverizador, compatível com frascos padrão de rosca, confeccionado em plástico resistente, com mecanismo de acionamento manual e bico com regulagem do jato (spray/stream), destinado à aplicação de líquidos de limpeza.	Nobre	4,50	1.395,00
38	371	Und	ESCOVA ROUPA material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul.	Vassouras carvalho	3,50	1.298,50
48	310	Und	FRASCO PLÁSTICO (500 ML) Frasco plástico com capacidade para 500 ml, confeccionado em material de alta resistência, transparente ou translúcido, com rosca padrão compatível com borrifador, destinado ao armazenamento de produtos de limpeza.	Nobre	3,51	1.088,10
72	329	Und	PÁ DE LIXOgalvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm	Vassouras carvalho	9,35	3.076,15

Total R$ 12.500,75

Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDACNPJ: 60.520.648/0001-10

Representante:YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

Telefone:(69) 9236-9476

E-mail:amylsolucoes@gmail.com

Endereço:R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - Rondônia - 76870-566

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
16	2123	Pct	COLHER DESCARTÁVEL, Material: plástico, cor: incolor, aplicação: café, características adicionais: resistente, tamanho adulto, unidade de fornecimento: PACOTE 50 UNIDADES.	Rio festa	4,50	9.553,50
35	138	Und	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO Material: Plástico, Cor: Branca, CAPACIDADE COPO: 180/200 ML, Capacidade: 100 unidades, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Material Base: Plástico.	Nobre	40,00	5.520,00
62	1665	Par	LUVA DE PROTEÇÃO material: látex, aplicação: limpeza, TAMANHO: PEQUENO, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: (grip de bolinhas), finalidade: epi equipamento de proteção individual	Inoven	2,85	4.745,25
63	1765	Par	LUVA DE PROTEÇÃO material: látex, aplicação: limpeza, TAMANHO: MÉDIO, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: (grip de bolinhas), finalidade: epi equipamento de proteção individual	Inoven	3,40	6.001,00
64	1715	Par	LUVA DE PROTEÇÃO material: látex, aplicação: limpeza, TAMANHO: GRANDE, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: (grip de bolinhas), finalidade: epi equipamento de proteção individual	Inoven	3,40	5.831,00
66	763	Pct	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL para cozinha; tamanho único; PACOTE COM 100 PARES.	Inoven	2,90	2.212,70
67	1902	Pct	MARMITA DESCARTÁVEL material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml, unidade de fornecimento: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Totalplast	38,00	72.276,00

Total R$ 106.139,45

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 26.581.761/0001-78

Representante:ANA CLAUDIA BRUNE

Telefone:(69) 3443-1918

E-mail:licitacao.higibest@gmail.com

Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
22	962	Galão	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO: Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio tenso ativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5, forma física: solução aquosa, unidade defornecimento: GALÃO 5 LITROS	Renko	29,79	28.657,98
23	6060	Galão	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL DE ALTA QUALIDADE, TIPO DESINFETANTE CONCENTRADO, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, corante, fragrância, conservante e água, com função de limpeza e desinfecção mais perfumação, uso profissional, unidade de fornecimento: VOLUME DE 5 LITROS	Gbel	14,93	90.475,80
24	5263	Und	DESODORIZADOR SANITÁRIO Composição: paradicloro benzeno, essência e corante, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário, PESO LÍQUIDO: 35 GRAMAS.	Lupy	2,51	13.210,13
25	3379	Frasco	DESODORIZADOR,apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, essência: floral, infantil, lavanda, jasmim, unidade de fornecimento: FRASCO 360 MILILITROS.	Chesiquimica	9,86	33.316,94
30	1030	Galão	DETERGENTE SANEANTE aspecto físico: líquido, TIPO: ALCALINO, composição: surfactantes aniônicos e não aniônicos, outros componentes: tensoativos iônicos e não iônicos, degradabilidade: biodegradável, unidade de fornecimento: EMBALAGEM 5 LITROS.	Audax	31,67	32.620,10
41	5.640	Und	ESPONJA LIMPEZA material: espuma/fibra, formato: retangular, aplicação: utensílios domésticos e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	Betanin	0,72	4.060,80

Total R$ 202.341,75

Fornecedor: OLIETE MARIA DA SILVACNPJ: 35.673.835/0001-97

Representante:Oliete Maria da Silva

Telefone:(69) 9842-9364

E-mail:inovarep.limpezaariquemes@gmail.com

Endereço:RUA GOIAS, 4021 - SETOR 05, Ariquemes - Rondônia - 76870-702

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
26	3676	Galão	DETERGENTE composição: tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo: alquil. benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de aplicação: limpeza em geral, aroma: diversos, características adicionais: ph 6,5 á 7,5, aspecto físico: líquido viscoso, unidade de fornecimento: EMBALAGEM 5 LITROS.	VK	17,95	65.984,20

Total R$ 65.984,20

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante:SIRLEI ALMEIDA

Telefone:(69) 3321-7466

E-mail:s.almeida2020@hotmail.com

Endereço:AVENIDA CURITIBA , 2915 - CRISTO REI, Vilhena - Rondônia - 76983-382

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
31	443	Und	DISPENSADOR HIGIENIZADOR material: plástico abs, CAPACIDADE: 800 ML, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	Nobre	31,90	14.131,70
40	4.141	Pct	ESPONJA LIMPEZA material: lã de aço, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: PACOTE 8 UNIDADES.	Assolan	1,93	7.992,13

Total R$ 22.123,83

Fornecedor: NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 31.066.114/0001-68

Representante:Wallace Yure Da Costa Sousa

Telefone:(69) 8109-5916

E-mail:licitacaonortek@gmail.com

Endereço:R RENATO PEREZ, 1004 - AGENOR DE CARVALHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
32	170	Und	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO Material Base: Plástico Abs, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, Altura: 27 CM, Largura: 27 CM, Profundidade: 12,50 CM.	Nobre	29,98	5.096,60

Total 5.096,60

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ: 12.811.487/0001-71

Representante:Franciele Rover Bianchi

Telefone:(54) 3519-0140

E-mail:vendas@multisulcd.com.br

Endereço:R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
36	205	Und	EMBALAGEM PLÁSTICA PICOTADA28 cm x 40cm. capac. 5 kg rolo com 100 unidades	Vabene	14,00	2.870,00
39	451	Und	ESCOVA SANITÁRIA EM POLIPROPILENO CABO SIMPLES C/ SUPORTE, na cor branca, material: plástico.	Giftutil	7,00	3.157,00

Total R$ 6.027,00

Fornecedor: MULTICENTER COMERCIO LTDACNPJ: 40.878.085/0001-20

Representante:Luan Neves de Jesus

Telefone:(69) 9983-1338

E-mail:multicenter.ro@gmail.com

Endereço:R ALFREDO CARLOS, 3804 - JOSINO BRITO, Cacoal - Rondônia - 76961-546

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
37	2162	Und	ESCOVA DENTAL INFANTIL, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura, e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias em nylon, na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro.	Algsun	1,29	2.788,98

Total R$ 2.788,98

Fornecedor: PMX COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 43.279.146/0001-20

Representante:MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO

Telefone:(69) 3214-1898

E-mail:pmxcomercio@hotmail.com

Endereço:RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - APONIA, Porto Velho - Rondônia - 76824-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
42	3156	Und	FLANELA material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas.	Caebitex	1,40	4.418,40

Total R$ 4.418,40

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 13.229.567/0001-86

Representante:IVONEI CESAR BALBINOT

Telefone:(54) 3523-1529

E-mail:venezaltda@live.com

Endereço:AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
45	242	Pct	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, para incontinencia severa, embalagem com 20 fraldas	Senior life plus	42,00	10.164,00

Total R$ 10.164,00

Fornecedor: VILAVI MODA FEMININA LTDACNPJ: 44.622.593/0001-01

Representante:Keli Alves da Silva

Telefone:(19) 8286-1709

E-mail:vilavivariedades@gmail.com

Endereço:R FERNANDO DE SOUZA COSTA, 2470 - PAULISTA, Piracicaba - São Paulo - 13401-190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
47	1040	Und	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY COM CAPACIDADE PARA 500 ML, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável.	Seven glass	4,78	4.971,20
71	736	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, transparente, em plástico resistente, com proteção lateral dos olhos.	Delta plus	3,98	2.929,28

Total R$ 7.900,48

Fornecedor: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDACNPJ: 60.915.736/0001-11

Representante:Fabiane Alano de Campos Castilhos

Telefone:(49) 9918-3735

E-mail:licitacao.campossolucoes@gmail.com

Endereço:AV BELISARIO RAMOS, 160 - TRIANGULO, Lages - Santa Catarina - 88504-357

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total

54	2486	Und	INSETICIDA AEROSOL MULTI-APLICAÇÃO, COM MÍNIMO DE 300 ML, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base dágua com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Buzz	8,83	21.951,38
110	1333	Pct	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT tamanho único em EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Bompack	10,00	13.330,00
Total R$ 35.281,38						

Fornecedor: Casa Matogrossense Comércio e Serviços LtdaCNPJ: 66.891.517/0001-26
Representante:Lucas Rodrigues Xavier
Telefone:(65) 3326-1311
E-mail:lucas.rodrigues.xavier2@gmail.com
Endereço:Rua Tucano, 4788 - Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra - Mato Grosso - 78307-522

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
70	2153	Pct	NAFTALINAem bolas 50g	Sanilar	2,78	5.985,34
73	2009	Und	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRAtamanho: 60 cm de largura x 80 cm de comprimento, cores variadas, composição: 80 de poliéster e 20 de poliamida.	FM atacado	8,81	17.699,29
74	987	Und	PANO DE CHÃO XADREZ, para limpeza geral, 100 algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm	Neves	4,63	4.569,81
75	1245	Und	PANO DE CHÃO, EXTRA GRANDE, 100 algodão, tamanho: 50 cm x 80 cm, branco, ótima absorção, malha dupla.	Neves	5,89	7.333,05
76	2606	Und	PANO PRATO material: algodão, comprimento: 64 cm, largura: 44 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: felpudo e atoalhado, unidade de fornecimento: unidade.	Neves	3,44	8.964,64
83	1523	Embalagem	PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5 v. cart. c/ 02 unidades	Kript	12,99	19.783,77
Total R$ 64.335,90						

Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 36.838.236/0001-49
Representante:Jaqueline Graciela Hoffmann
Telefone:(65) 9 8453 8857
E-mail:plenitudeatacadistamt@gmail.com
Endereço:RUA DAS ORQUIDEAS, 000 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - Mato Grosso - 78050-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
100	2978	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO 100 LITROS Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 100 Litros, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Espessura: 0,10 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20 kg/Identificado/Etiquetado, Aplicação: Coleta De Lixo. Devendo ser descrito na embalagem todas essas informações, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Ideall	27,90	83.086,20
102	2285	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO 30 LITROS Material: Polietileno, Capacidade: 30 Litros, Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Espessura: 0,08 Mm, Cor: Preta, Características Adicionais: Material Orgânico, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, reforçado com capacidade de carga de 7 kg, devendo ser descrito na embalagem todas essas informações, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Ideall	19,90	45.471,50
103	2693	Pct	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO 50 LITROS Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50 Litros, Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Espessura: 0,10 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Aplicação: Coleta De Lixo. Devendo ser descrito na embalagem todas essas informações, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ideall	21,95	59.111,35
Total R$ 187.669,05						

O valor total da contratação é de **R$ 2.932.172,00** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais).
ITENS FRACASSADOS: 86 – 105 – 112.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **SEMAP**
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo – **SEMCELT**
Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

CADASTRO RESERVA:
OLIETE MARIA DA SILVA - CNPJ 35.673.835/0001-97 (itens: 09 – 040 - 057)

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1860857D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 808-06/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do

Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisiçãode 02 (dois) veículos - tipo ônibus rodoviário, de acordo com o CONVÊNIO TRANFEREGOV.BR 992750/2026.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDACNPJ: 08.440.584/0001-28					
Representante:CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ					
Telefone:(67) 3323-0404					
E-mail:comercial@kcinco.com.br					
Endereço: Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - Mato Grosso do Sul - 79050-450					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Total R$**
1	2	Unid	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (48 LUGARES) Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo; novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação2026ou superior; Capacidade mínima para 47 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM Dispositivo de Poltrona Móvel) e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central de no mínimo 140.000 BTU/h, forçado de ar natural na cabine do motorista; Motor dianteiro potência minima de 213 CV; Câmbio manual; chassi e carroceria integrados; PBT de 17.000 Kg (Técnico) / 16.000 Kg (Legal); sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade de 300 litros; direção hidráulica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 275/80 rodas de aço nas dimensões 22,5 polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de 5.950 mm; comprimento externo de 12.500 mm; altura externa de no mínimo 3.445 mm com ar condicionado; largura externa de no mínimo 2.500 mm; parede total de separação com porta; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão metálica; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, película nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto 3 pontas; cortinas; porta pacotes (com iluminação em LED, numeração de poltronas, duto de ar condicionado, difusores de ar condicionado individual, forçador de ar condicionado para a cúpula do motorista; poltronas dos passageiros executivo 1.000 mm (reclinável) com revestimento total couroflex ou courvin; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; sanefa; rádio instalado na cabine com CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; tomadas 110V nos porta pacotes; tomadas USB em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento padrão do fabricante do chassi; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete dentro do bagageiro traseiro; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; chave de roda; extintor de incêndio e triângulo; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante); Cor: (será escolhida no momento da emissão da ordem de entrega). **Marca/modelo:** AGRALE/MARCOPOLO/MA17/ IDEALE	1.016.900,00	2.033.800,00
Valor Total R$ 2.033.800,00 (dois milhões, trinta e três mil e oitocentos reais).					

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação **-SEMED**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4C72233F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.035/PMMA/2026.

DECRETO N º7.035/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$15.000,00, (Quinze mil reais)**, para cobrir despesa com diárias, a fim de atender as necessidades da Unidade Central de Controle Interno, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/016	**04**	**124**	**0005**	**2**	**246**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ UCCI	Administração	Controle interno	Planejamento e gestão da SEMAP	Atividade	Apoio administrativo do controle interno e assessoria jurídica	Diárias – pessoal civil	15.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/016	**04**	**124**	**0005**	**2**	**246**	**3.3.90.48.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ UCCI	Administração	Controle interno	Planejamento e gestão da SEMAP	Atividade	Apoio administrativo do controle interno e assessoria jurídica	Outros auxílios financeiros – pessoa física	15.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							15.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E05BD040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais Processo Seletivo Simplificado

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a Resposta aos recursos contra o resultado preliminar das inscrições e avaliações profissionais deferida e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado, do Edital n° 01/SEMUG/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

RECURSOS INTERPOSTOS:
A Comissão analisou todos recursos apresentados, e em caráter de devolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital n° 01/SEMUG/2026, deferindo ou indeferindo os recursos, com os seguintes resultados:

RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO

Nome do Candidato(a)	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Elisangela Pereira dos Santos	A candidata realizou sua inscrição no Processo Seletivo em **10 de julho de 2026**, data em que seu vínculo empregatício junto ao Município de Mirante da Serra encontrava-se plenamente vigente, conforme demonstrado pela Carteira de Trabalho Digital, que comprova vínculo ativo desde **17 de julho de 2025**, permanecendo em exercício até **16 de julho de 2026**. Assim, no momento da inscrição, a candidata possuía praticamente um ano completa de exercício profissional no cargo de Assistente Social.	A comissão após reanálise da documentação apresentada pela recorrente, especialmente da Carteira de Trabalho Digital, constatou-se que o vínculo empregatício junto ao Município de Mirante da Serra teve início em 17 de julho de 2025, permanecendo ativo na data da inscrição no certame. Todavia, o Edital nº 01/SEMUG/2026 estabelece critérios objetivos para a atribuição de pontuação à experiência profissional, devendo a Comissão observar rigorosamente as regras editalícias. Considerando que a experiência profissional da recorrente, na data da inscrição, ainda não perfazia 01 (um) ano completo de exercício, totalizando período inferior ao requisito temporal necessário para alteração da faixa de pontuação prevista no edital, e foi considerado para cálculo a data limite de inscrição. Dessa forma, não foram identificados elementos capazes de justificar a alteração da pontuação anteriormente atribuída. Diante da análise da documentação apresentada e da observância das regras estabelecidas no Edital nº 01/SEMUG/2026, esta Comissão conhece do recurso, por ser tempestivo, porém, no mérito, opina pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída à candidata no resultado preliminar, por estar em conformidade com os critérios objetivos de avaliação previstos no edital.	Indeferido
Éder Fernando Machado	O candidato solicitou a **reconsideração** da análise de sua experiência profissional relativa ao período em que atuou como Presidente Interino do Conselho Regional de Serviço Social da 23a Região (CRESS-RO). A decisão preliminar desta comissão de desconsiderar referido período como "experiência em Serviço Social" decorre de um equívoco de interpretação sobre a natureza jurídica, a forma de investidura e as atribuições das funções diretivas dentro do Conjunto CFESS-CRESS.	A comissão Após análise do recurso interposto, a Comissão do Processo Seletivo decide pelo indeferimento do pedido. Conforme previsto no edital, a pontuação referente à experiência profissional exige a apresentação de documentação hábil que comprove o efetivo exercício de atividades na área do cargo de Assistente Social. Na documentação apresentada pelo candidato constam comprovações de atuação como presidente de conselho e outras atividades, as quais, embora demonstrem experiência em funções distintas, não comprovam o exercício profissional na área de Assistente Social, conforme os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, não foram apresentados documentos capazes de comprovar a experiência profissional específica exigida para fins de pontuação no certame, razão pela qual permanece inalterada a avaliação anteriormente realizada. Assim, a Comissão mantém a decisão original e indefere o recurso, por ausência de comprovação documental da experiência profissional específica exigida pelo edital.	Indeferido

Mirante da Serra – RO, 20 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário

[assinado eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Membro

[Assinado Eletronicamente]
NAIR RODRIGUES SOBREIRA
Membro

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:42EA9BB0

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2026

PROPONENTE:
Nome: João Aparecido da Silva Júnior
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Diretor de Divisão de Serv. Gerais	Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**916***	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 16 de Julho de 2026, para conduzir pacientes para receberem tratamento especializado

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**16/07/2026**	Chegada em:	**17/07/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**R$ 333,60**	**R$ 333,60**
		TOTAL	**R$ 333,60**

Em: **15/07/2026**

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D5853336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026/EMDUR

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Ao vigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
TELEFONE: (69) 3225-0257 (69) 9 9391-6311
E-MAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
END: Rua Eliezer de Carvalho, 6042, Aponiã – CEP 76.824-228
REPRESENTANTE: Joziel Pereira

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 020/EMDUR/2026, Processo Administrativo nº 015.000666/2025-65, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E/OU MORCEGOS E SIMILARES**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E/OU MORCEGOS E SIMILARES,** conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2026**.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ouContratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 13 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 4do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/EMDUR/2026

FORNECEDOR: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
TELEFONE: (69) 3225-0257 (69) 9 9391-6311
E-MAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
END: Rua Eliezer de Carvalho, 6042, Aponiã – CEP 76.824-228
REPRESENTANTE: Joziel Pereira

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**DESINSETIZAÇÃO:** Pulverização nas paredes, divisórias, pisos, corredores, forro, ralos, caixas de gordura de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e	**M²**	3.255,78	R$ 0,81	**R$ 2.637,18**

	mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétricas e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.				
02	**DESRATIZAÇÃO:** Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.	**M²**	3.255,78	R$ 0,81	**R$ 2.637,18**
03	**CONTROLE DE POMBOS E/OU MORCEGOS E SIMILARES:** aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes, higienização de paredes e desinfecção contra piolhos, fungos e bactérias). Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC n° 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA**. Obs: O item 3 (descrito neste quadro) não seguirá o cronograma de aplicação padrão dos demais itens, tendo em vista que o seu uso estará vinculado ao critério de necessidade de ocorrência do objeto especificado.**	**M²**	3.255,78	R$ 0,81	**R$ 2.637,18**
VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 7.911,54**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05A9FB9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA Nº13/2026/EMDUR-CPL

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa, a quem possa interessar, a retificação da Ata de Registro de Preços nº 013/2026/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4278, de 17 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
TELEFONE: (19) 3478-6661
E-MAIL: licitacoes@soneres.com.br
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, CEP 13478-723
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.763.290/0001-13
TELEFONE: (81) 99953 6716
E-MAIL: energia@hotlink.com.br
END: AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES Nº 99 JARDIM MARANGUAPE – PAULISTA / PE. CEP. 53.442 – 045
REPRESENTANTE: WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: mazbrazilenergia@gmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 009/EMDUR/2026, Processo Administrativo n° 015.000720/2025-72, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR,** conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2026**.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ouContratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6.1 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO REGISTRADO:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.763.290/0001-13

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/EMDUR/2026

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
TELEFONE: (19) 3478-6661
E-MAIL: licitacoes@soneres.com.br
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, CEP 13478-723
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SINGLE 100W SIMÉTRICA 4000K SBCINZA GRAFITE – SONERES	**UND**	100	R$ 1.173,99	**R$ 117.399,00**
02	LUZIADA 80W 4000K SIMÉTRICA-CINZA GRAFITE FOSCO - SONERES	**UND**	100	R$ 2.201,49	**R$ 220.149,00**
03	QUORUM 100W 4000KCINZA – SONERES	**UND**	50	R$ 1.511,99	**R$ 75.599,50**
04	LUMUNÁRIA INDUSTRIAL EYE II 200W 90º 5000K CINZA SONERES	**UND**	200	R$ 1.033,24	**R$ 206.648,00**
05	FOSTERI 100W SIMÉTRICA 4000K PRETO FOSCO SONERES	**UND**	300	R$ 3.568,55	**R$ 1.070.565,00**
VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 1.690.360,50**

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.763.290/0001-13
TELEFONE: (81) 99953 6716
E-MAIL: energia@hotlink.com.br wrlima1962@gmail.com
END: AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES Nº 99 JARDIM MARANGUAPE – PAULISTA / PE. CEP. 53.442 – 045
REPRESENTANTE: WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALIZADOR ILUMINADO: Balizador fabricado em concreto moldado no formato de prisma quadrangular, destinado à decoração e iluminação de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. O equipamento possui tecnologia LED embutida, com lâmpada dicroica LED de 3W a 4W de potência, temperatura de cor quente igual ou superior a 3000K, ideal para proporcionar conforto visual e valorização estética do ambiente. O corpo do balizador deverá ser produzido com materiais de alta	NEW LUMALUX MODELO BALIZADOR CONCRETO	UND	100	R$ 1.675,30	R$ 167.530,00

	durabilidade e resistência a intempéries, adequado para instalação em áreas externas. Possui grau de proteção contra poeira e umidade IP66, garantindo excelente desempenho em condições climáticas adversas. A tensão de alimentação deve ser bivolt (127/220V), e a necessidade de base de concreto para instalação dependerá da densidade e das características do solo local. Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,5xComprimento 9,5x Altura 19 cm. Garantia de um ano. ANEXO 3-A. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434					
2	BALIZADOR TIPO SPOT: Balizador do tipo spot embutido no solo, destinado à iluminação decorativa de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. Equipamento com LED integrado, potência de 5W, fluxo luminoso entre 250 e 400 lúmens, ideal para destacar elementos paisagísticos e arquitetônicos. Temperatura de cor entre 3000K (branco quente) e 5000K (branco frio), proporcionando flexibilidade conforme a proposta estética do ambiente. Tensão de alimentação bivolt (127/220V), com grau de proteção IP66 ou superior, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade. Vida útil mínima estimada em 25.000 horas, garantindo baixo custo de manutenção e alta durabilidade. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 80 mm, Altura: 75 mm. Garantia de um ano. ANEXO 3-B. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	NEW LUMALUX MODELO EP-46	UND	200	R$ 499,00	R$ 99.800,00
3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO SPOTS PENDURADOS: Luminária LED tipo projetor orientável, para instalação em ambientes externos, com corpo robusto em alumínio injetado e aro em aço inox escovado, ideal para aplicação em fachadas, jardins, praças e parques. Produto de alta resistência mecânica e estanqueidade, com design moderno, eficiente e versátil, especialmente desenvolvido para iluminação decorativa e funcional de ambientes urbanos e institucionais. Características mínimas exigidas: Potência nominal Disponível em 4W, 8,5W, 15W e 22W, fluxo luminoso: De 465 lm até 2.420 lm, conforme temperatura de cor, eficiência luminosa: Superior a 100 lm/W, temperatura de cor: 2.700K, 3.000K, 4.000K ou 5.000K CONFORME SOLICITADO EM EMPENHO PELA EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70, vida util: Mínimo de 50.000 horas (L70), tensão de alimentação: Bivolt automático de 127 a 277 V - 50/60Hz, grau de proteção IP67 (totalmente estanque à poeira e imersão temporária em água), grau de proteção mecânica IK09 (alta resistência a impactos), temperatura de operação: -30 °C a +50 °C. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos. 3-C. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	SONERES MODELO ORYS II	UND	200	R$ 3.070,00	R$ 614.000,00
4	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO BALIZADORA: Luminária tipo tudo brilhoso, com potência de no mínimo 75W, 8.900lm no mínimo, vida útil de 60.000hrs, e 130lm/W de eficiência, com IK >70, com opções de temperatura de cor Branco Quente (WW) / Branco Neutro (NW) conforme pedido no empenho, com IK 08, IP 66, Óptica Antiofuscante, Proteção contra surtos 10KV/12KA, Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos, Difusor cristal, tensão de entrada 127/277V, frequência de 6oHz, com corpo de alumínio. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 3-D. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	SONERES MODELO APE	UND	100	R$ 8.988,70	R$ 898.870,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R$ 1.780.200,00

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE FITA LED NEON: Produto com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Cores: Branco Frio, Branco Quente, Amarelo, Verde, Vermelho, Azul, Rosa, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO DA EMDUR; Espessura: 6~8mmx12~15mm de altura; Potência: 10W/m; Quantidade de Lâmpada: 100 ou 120 por metro Corte: 110V a cada 50cm sobre a marcação ou 220V corte de 1m sobre a marcação; Modelo de Fita: Neon; IP (Índice de Proteção): IP65; Voltagem: 220V; Tamanho do rolo: 50m; Vida Útil: 80.000 h; Material Externo: PVC selado Maleável; Garantia de um ano. ANEXO 4-A.DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 052443	G-LIGTH	UND	100	R$1.370,00	R$137.000,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R$ 137.000,00

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED 50W:potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado	REEME	UND	2000	R$ 500,00	R$ 500.000,00
2	**LUMINÁRIA LED 100W:** potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W,	REEME	UND	1000	R$ 500,00	R$ 1.000.000,00

	temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
3	LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA,	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00

	tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
4	LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00

	térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
VALOR TOTAL LOTE 4						R$ 2.000.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608F9960

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.221, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 3.410, de 17 de abril de 2026, e o § 5º do art. 49 da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, dispondo sobre a recomposição de pavimentos e logradouros públicos no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001568/2026-35.

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela conservação dos logradouros públicos, pela segurança de pedestres e veículos e pela adequada recomposição dos pavimentos danificados em razão de intervenções em vias, calçadas, canteiros, sarjetas e demais áreas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.410, de 17 de abril de 2026, que trata da reparação de pavimentos e logradouros públicos por concessionárias e permissionárias de serviços públicos no Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas do Município de Porto Velho, especialmente quanto à necessidade de licença para intervenções em logradouros públicos, à restauração integral do local e à possibilidade de cobrança das despesas de recomposição executadas pelo Município, acrescidas do percentual legal; e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos, a fiscalização técnica, a recomposição dos pavimentos e logradouros públicos e a forma de apuração dos custos quando houver execução direta pelo Município.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.410, de 17 de abril de 2026, e, no que couber, o art. 49 da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, disciplinando os procedimentos administrativos, os critérios técnicos mínimos e a forma de apuração de custos relativos à recomposição de pavimentos e logradouros públicos no Município de Porto Velho.
Art. 2º Este Decreto aplica-se às concessionárias e permissionárias de serviços públicos que realizem intervenções em pavimentos ou logradouros públicos municipais, quando abrangidas pela Lei nº 3.410, de 17 de abril de 2026, e pela Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, ou por licença, autorização ou anuência municipal específica.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - intervenção em logradouro público: toda obra, serviço, escavação, corte, abertura de vala, levantamento de guia, alteração de pavimento, interferência em calçada, canteiro, sarjeta, via pública ou área pública municipal;
II - reparação integral do dano: recomposição do pavimento ou logradouro público à condição original ou superior à existente antes da intervenção, observados a regularidade, o nivelamento, a compactação adequada, a segurança do local e as normas técnicas aplicáveis;
III - executor: a concessionária, permissionária, contratada, autorizatária ou responsável pela intervenção que der causa ao dano, corte, vala, buraco ou alteração no pavimento ou logradouro público;
IV - recomposição definitiva: serviço técnico de fechamento, regularização, compactação, pavimentação, acabamento e limpeza do local atingido pela intervenção; e
V - situação emergencial: aquela em que a intervenção seja necessária para evitar ou cessar risco iminente à segurança de pessoas, à continuidade de serviço público, à integridade de redes, sistemas, equipamentos ou instalações, ou à preservação do interesse público.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, LICENÇA E AUTORIZAÇÕES

Art. 4º Toda intervenção em pavimento ou logradouro público deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), sem prejuízo da obtenção de licença, autorização, anuência do órgão municipal de trânsito ou demais atos administrativos exigidos pela legislação municipal.
§ 1º A comunicação prévia de que trata o *caput* não substitui a licença exigida pela Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, nem dispensa o cumprimento das normas de posturas urbanas, trânsito, segurança viária, acessibilidade e demais normas aplicáveis.
§ 2º Nos casos emergenciais, a intervenção deverá ser justificada e comunicada à SEINFRA em até 24h (vinte e quatro horas) após o início da obra ou serviço, sem prejuízo da posterior regularização perante os órgãos municipais competentes.
§ 3º A comunicação deverá conter, sempre que possível:
I - identificação do responsável pela intervenção;
II - localização exata da obra ou serviço;
III - descrição da intervenção a ser realizada;
IV - data e horário previstos para início e término;
V - indicação da empresa executora, quando houver;
VI - responsável técnico, quando exigível;
VII - croqui, projeto, ordem de serviço, autorização setorial ou documento equivalente; e
VIII - plano básico de sinalização e segurança do local, quando necessário.
Art. 5º A SEINFRA atuará na fiscalização técnica da recomposição dos pavimentos e logradouros públicos, sem prejuízo das competências:
I - do órgão municipal responsável por posturas urbanas, quanto ao licenciamento, acompanhamento e aceitação da intervenção, quando cabível;
II - do órgão municipal de trânsito, quanto à sinalização, interdição, desvio de tráfego, fluidez e segurança viária; e
III - de outros órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais, conforme a natureza da intervenção e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

Art. 6º A recomposição de pavimentos e logradouros públicos deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, as especificações técnicas da SEINFRA e o Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º A recomposição deverá garantir, no mínimo:
I - reaterro em camadas compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
II - compactação adequada do solo;
III - regularização e nivelamento do subleito;
IV - recomposição do pavimento com material compatível com o existente no local;
V - acabamento final sem desnível, afundamento, recalque, deformação ou saliência indevida;
VI - limpeza completa do local após a conclusão do serviço; e
VII - segurança de pedestres, ciclistas, condutores e demais usuários da via pública.
§ 2º A execução de berço, envelopamento, proteção ou suporte de tubulações, redes, cabos, galerias ou demais estruturas subterrâneas será de responsabilidade integral do executor, conforme o projeto, a tipologia da instalação, as condições do solo e as normas técnicas aplicáveis.
§ 3º Nas hipóteses de pavimento em bloquete de concreto, paver, paralelepípedo ou material similar, a recomposição deverá observar o mesmo tipo, geometria, espessura, padrão de assentamento e acabamento existentes no local, salvo quando a SEINFRA autorizar solução tecnicamente superior.
§ 4º Em caso de dúvida técnica ou situação não prevista no Anexo Único deste Decreto, o executor deverá consultar previamente a SEINFRA, que poderá indicar critérios complementares de execução, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Art. 7º O executor será responsável por consultar previamente os demais órgãos, entidades ou concessionárias que possuam redes, sistemas, instalações ou equipamentos no local da intervenção, a fim de evitar danos, interferências indevidas ou riscos à continuidade dos serviços públicos.
Art. 8º Quando exigível pela SEINFRA, o executor deverá apresentar projeto "*as built*" ou documento técnico equivalente, para fins de registro, homologação e cadastramento da intervenção executada.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS, SINALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

Art. 9º A reparação definitiva deverá ser iniciada e concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do término da obra ou serviço, nos termos da Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026.
Art. 10. Enquanto não realizada a reparação definitiva, o responsável pela intervenção deverá manter sinalização adequada, contínua e suficiente no local, garantindo a segurança de pedestres, ciclistas, condutores, veículos e demais usuários do logradouro público.
Parágrafo único. A sinalização deverá observar as normas de trânsito, segurança viária e acessibilidade aplicáveis, sem prejuízo das determinações específicas do órgão municipal de trânsito.
Art. 11. A empresa ou responsável pela intervenção responderá pela qualidade do serviço de recomposição pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de conclusão do reparo.
§ 1º Caso surjam defeitos, recalques, deformações, afundamentos, desníveis, trincas, desprendimento de material ou qualquer falha no trecho reparado dentro do prazo de garantia, o responsável será notificado para refazer o serviço às suas expensas.
§ 2º A recomposição realizada em razão de defeito no prazo de garantia observará os mesmos critérios técnicos, prazos e procedimentos previstos neste Decreto e na Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026.
CAPÍTULO V
DA NOTIFICAÇÃO, EXECUÇÃO DIRETA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 12. Esgotado o prazo de 10 (dez) dias sem a devida reparação, a SEINFRA notificará o responsável para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias:
I - conclua o reparo de forma definitiva; ou
II - apresente justificativa técnica fundamentada sobre a impossibilidade de execução e requeira novo prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a conclusão do serviço.
Parágrafo único. A justificativa técnica e o eventual deferimento de novo prazo não afasta a responsabilidade do executor pela sinalização, segurança do local, qualidade da recomposição e eventual aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 13. Decorrido o prazo da notificação sem a conclusão do serviço, ou verificado risco iminente à segurança de pedestres, veículos, usuários da via ou ao interesse público, a SEINFRA poderá executar diretamente a recomposição do pavimento ou logradouro público.
§ 1º A execução direta pela SEINFRA deverá ser precedida, sempre que possível, de:
I - relatório técnico circunstanciado;
II - registro fotográfico ou audiovisual do local;
III - identificação do responsável pela intervenção; e
IV - estimativa ou demonstrativo dos serviços necessários.
§ 2º Em situação de urgência ou risco iminente, a SEINFRA poderá executar imediatamente as medidas necessárias à eliminação do risco ou à recomposição mínima do local, devendo formalizar posteriormente a apuração dos custos.
§ 3º A execução direta pelo Município não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026, nem a responsabilidade do infrator pela reparação integral dos danos causados.
Art. 14. A cobrança dos valores decorrentes da execução direta pelo Município será realizada em processo administrativo próprio ou incidental, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O processo de cobrança deverá conter, no mínimo:
I - identificação do responsável pela intervenção;
II - relatório técnico da SEINFRA;
III - registros fotográficos ou audiovisuais;
IV - descrição dos serviços executados pelo Município;
V - memória de cálculo;
VI - demonstrativo da metragem apurado;
VII - indicação do acréscimo legal, quando aplicável; e
VIII - notificação do responsável para pagamento ou apresentação de manifestação administrativa.
§ 2º A cobrança administrativa observará a legislação municipal aplicável à constituição, cobrança e inscrição em dívida ativa, quando cabível.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS CUSTOS E DO ACRÉSCIMO LEGAL

Art. 15. Quando a recomposição for executada diretamente pelo Município em razão de dano ocasionado por terceiro, será cobrada do responsável a importância correspondente às despesas efetivamente apuradas pela execução dos serviços, acrescida do percentual legal de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 49, § 5º, da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021.
§ 1º O acréscimo previsto no caput possui natureza de acréscimo legal sobre a despesa efetivamente apurada, não se confundindo com a multa administrativa prevista na Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026.
§ 2º A aplicação do acréscimo legal não afasta a incidência das penalidades administrativas previstas na Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026, quando configurado o descumprimento das obrigações legais.
Art. 16. Os valores referenciais para recomposição de pavimentos constarão do Anexo Único deste Decreto, elaborado e revisado pela SEINFRA, com base em composição de custos, referência oficial de preços, memória de cálculo e responsabilidade técnica pertinente.
§ 1º A tabela constante do Anexo Único deste Decreto servirá como parâmetro referencial para apuração do custo, observando-se a conversão referencial do § 2º deste artigo.
§ 2º Os valores para cobrança da recomposição asfáltica ficam fixados em Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF), baseados no custo por metro quadrado apurado pela SEINFRA, constante em Anexo Único deste Decreto, o custo base de 1,38 UPF (um vírgula trinta e oito) deriva do valor de R$ 150,01 (cento e cinquenta reais e um centavo) apurado em orçamento sintético (referência SICRO Janeiro/2026), considerando a UPF de R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2026, assim, o custo-base de regularização é de 1,38 UPF (um v´rgula trinta e oito), sobre o qual incide o acréscimo legal de 50% (cinquenta porcento) termos do Art. 49, §5º, da Lei Complementar 873, de 16 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O descumprimento dos prazos, deveres de comunicação, sinalização, recomposição, garantia de qualidade ou demais obrigações previstas na Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026, sujeitará o infrator às penalidades nela estabelecidas, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano e ressarcir as despesas suportadas pelo Município.
§ 1º A aplicação de multa observará os critérios, limites, agravantes e teto previstos na Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026.
§ 2º A multa administrativa não substitui a obrigação de recomposição do logradouro público, nem o ressarcimento dos custos suportados pelo Município quando houver execução direta.
§ 3º A aplicação de penalidade dependerá de procedimento administrativo próprio, com notificação do interessado, indicação da infração, prazo para defesa e decisão motivada.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CIDADÃ

Art. 18. A SEINFRA poderá instituir programa de fiscalização cidadã para recebimento de denúncias relativas a danos, buracos, cortes, valas, recomposições defeituosas ou ausência de reparo em pavimentos e logradouros públicos.
§ 1º O programa poderá utilizar canais de fácil acesso à população, inclusive aplicativo de mensagens, formulário eletrônico, telefone, protocolo administrativo ou outro meio oficial definido pela Administração.
§ 2º As denúncias deverão conter, preferencialmente:
I - endereço preciso do local;
II - fotos ou vídeos;
III - data aproximada da ocorrência;
IV - identificação da empresa ou responsável, quando conhecida; e
V - informações complementares que auxiliem a fiscalização.
§ 3º A denúncia formalizada por cidadão poderá servir como elemento idôneo para instauração de procedimento de fiscalização pelo órgão competente, sem prejuízo da verificação técnica pela Administração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A SEINFRA poderá expedir orientações técnicas complementares, manuais, formulários, modelos de relatório, checklists e instruções operacionais necessários à execução deste Decreto, desde que compatíveis com a Lei nº 3.410 de 17 de abril de 2026, com a Lei Complementar nº 873 de 16 de dezembro de 2021, e com este Decreto.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela SEINFRA, em articulação com os órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência da Lei nº 3.410, de 17 de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO E TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

1. Objeto
Este Anexo estabelece critérios técnicos mínimos e parâmetros referenciais para recomposição de pavimentos e logradouros públicos no Município de Porto Velho, em razão de cortes, valas, escavações, levantamentos de guias ou demais intervenções realizadas por concessionárias, permissionárias ou outros responsáveis autorizados.
2. Normas técnicas aplicáveis
A recomposição deverá observar as normas técnicas vigentes e aplicáveis à natureza do serviço, especialmente normas do DNIT, especificações da SEINFRA e demais parâmetros técnicos de engenharia pertinentes, como DNIT 015/2006-ES, DNIT 018/2023-ES e complementares.
3. Critérios mínimos de execução
A recomposição deverá observar, no mínimo:
3.1. Para instalação do tubo, o seu berço deverá ser executado conforme cada projeto e tipologia de tubulação (manilha de concreto, tubo em PEAD, Ribi-lock). O executor deverá fazer o estudo necessário de solo e, conforme as necessidades específicas de suas tubulações, definir tal material (berço em concreto, areia, material misto, etc) ou mesmo envelopamento da tubulação, se for o caso, ficando responsável integralmente pela adoção de tal critério. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma, sobre tais especificidades, nem por critérios adotados de forma equivocadas, que possam vir a trazer prejuízo a qualquer tipo de pavimento;
3.2. O executor será responsável por consultar, com antecedência, os demais entes e empresas concessionárias que porventura estiverem com suas instalações locadas junto aos pontos de intervenção do executor, tais como Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD, empresas de telefonia e internet, entre outras;
3.3 O reaterro será processado até o reestabelecimento dos níveis anteriores das superfícies existentes. O aterro poderá ser feito com o material da própria escavação, quando este apresentar devida qualificação para tal. As camadas de solo para reaterro serão de, no máximo 20 cm, compactadas através do uso de equipamentos mecânicos, tais como “sapo” ou soquetes manuais, quando a vala for muito estreita. O grau de compactação será sempre de 100% do Proctor Normal.
3.4. Em caso de recalque ou deformações, independente da causa, o executor será notificado a recompor o pavimento nos termos e nas formas da lei 3.410 e do presente decreto;
3.5. Para casos em que o pavimento seja do tipo bloquete de concreto/paver, o executor deverá fazer a devida compactação da vala, deixando ainda, na camada final superior, o devido espaço para recomposição do colchão de areia da mesma espessura que o original. O bloquete usado deve ser do mesmo tipo/geometria e espessura do encontra no local e por fim, deverá ser feito seu rejuntamento e sua devida limpeza, deixando o pavimento o mais próximo ao original;
3.6. Em caso de situações não previstas nesse memorial, a equipe técnica da SEINFRA estará à disposição para eventuais consultas.
4. Responsabilidade técnica
A composição de custos, a metodologia de recomposição e os parâmetros técnicos adotados neste Decreto foram validados por profissional habilitado, com indicação da responsabilidade técnica cabível, nos autos do processo originário.

5. Tabela referencial de custos por M²

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor unit.	Valor Unit Total	Total	
1.0									
1.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	1,00	1,89	1,89		
1.2	5901640	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - ATÉ 30KM	TKM	11,25	0,69	7,75		
1.3	4011219	SICRO3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	0,4	17,41	6,96		
1.4	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	1,00	0,59	0,59		
1.5	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1,00	0,44	0,44		
1.6	4011463	SICRO3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	0,18	223,63	40,25		
1.7	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5,40	0,84	4,51		
								62,40	
2.0			**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**						
2.1	1	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	0,0012	333,13	0,4		
2.2	2	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTO DILUÍDO RR-2C	T	0,0005	333,13	0,15		
2.3	3	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP 50/70	T	0,0100	333,13	3,33		
								3,88	
3.0			**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO**						
3.1	4	PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	0,0012	9455,06	11,35		
3.2	5	PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - ASFALTO DILUÍDO RR-2C	T	0,0005	5160,00	2,58		
3.3	6	PRÓPRIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP 50/70	T	0,0100	6980,06	69,80		
								83,73	
							BDI	0,00	
					TOTAL COM BDI			150,01	
					CONVERSÃO UPF			1,38	UPF

Os valores para cobrança da recomposição asfáltica ficam fixados em Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF), baseados no custo por metro quadrado apurado pela SEINFRA, constante em ANEXO. O custo base de 1,38 UPF deriva do valor de R$ 150,01 apurado em orçamento sintético (referência SICRO Janeiro/2026), considerando a UPF de R$ 108,52 para o exercício de 2026. Assim, o custo-base de regularização é de 1,38 UPF, sobre o qual incide o acréscimo legal de 50%, termos da Lei Complementar 873, de 16 de dezembro de 2021, artigo 49, §5º.

6. Atualização dos valores

Os valores referenciais poderão ser atualizados pela SEINFRA mediante ato técnico próprio, restando desde já consignada a ausência de vinculação periódica, considerando a atualização-base anual da Unidade Padrão Fiscal - UPF.

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:CA902BD8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.063, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003, e da Lei Complementar nº 391, de 06 de julho de 2010, para atualizar a denominação e o requisito de escolaridade dos cargos de Técnico Jurídico e Assistente de Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º** Fica criado no Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica , o cargo de Analista Jurídico com remuneração e atribuições dispostos nesta Lei Complementar. (**NR**)
Parágrafo único. O cargo de Técnico Jurídico, integrante do Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica — GOJ, passa a denominar-se Analista Jurídico, para todos os efeitos legais, mantidas as atribuições, a estrutura remuneratória, as classes, os níveis, a carga horária e o quantitativo previstos nesta Lei Complementar. (**NR**)
"**Art. 4º** (...)
(...)
§ 3º O provimento do cargo de Analista Jurídico dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação e os demais requisitos estabelecidos em edital. (**NR**)
§ 4º Para investidura no cargo de Analista Jurídico, será exigido diploma de conclusão de curso superior completo em qualquer área de formação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação — MEC, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos legais para posse em cargo público. (**NR**)
(...)
Art. 10. (...)
I – 11% (onze por cento), atribuído aos servidores das classes A, B e C, para os cargos de Procurador e Advogado; (**NR**)
II – 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), atribuído aos servidores das classes A, B e C, para o cargo de Analista Jurídico; (**NR**)
(...)
§ 5º Fica estendida ao cargo de Analista Jurídico a gratificação de que trata o caput deste artigo, com o percentual estabelecido no inciso II, com base na pontuação mínima de 700 (setecentos) e máxima de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos, como retribuição à execução das atividades constantes de tabela a ser elaborada por ato do Poder Executivo. (**NR**)
(...)
CAPÍTULO VII
DO ANALISTA JURÍDICO (**NR**)
Art. 16. Ao Analista Jurídico, dentre outras atribuições, incumbe: (**NR**)

Art. 17. A progressão dos Analistas Jurídicos do quadro da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho é automática, observando-se o intervalo de tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício em cada nível. (**NR**)
Art. 18. A promoção dos Analistas Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho será automática, após haver alcançado o último nível de uma classe para outro nível imediatamente superior, observando-se o intervalo de tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício em cada nível e mediante os seguintes critérios: (**NR**)
(...)
Art. 30. (...)
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Controle Interno passa a ser denominado Analista de Controle Interno, exigido nível superior completo em engenharia civil, arquitetura, tecnologia da informação, estatística, contabilidade, direito, economia ou administração, para seu provimento, mantidas as atribuições, a estrutura remuneratória, as classes e os níveis previstos nesta Lei Complementar." (**NR**)
Art. 31. Os cargos de carreira estão organizados em grupo único, detalhado no Anexo II desta Lei Complementar: (**NR**)
(...)
Art. 39. A Gratificação de Produtividade dos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 1995, alterado pelo art. 13 da Lei Complementar nº 125, de 7 de maio de 2001, fica estabelecida em 1.600 (mil e seiscentos) pontos para os cargos de Auditor, Contador e Técnico de Controle Interno e em 1.200 (mil e duzentos) pontos para os cargos de Analista de Controle Interno, sendo o valor do ponto fixado, respectivamente, em 11% (onze por cento) e 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) da Unidade Padrão Fiscal do Município." (**NR**)
(...)
Art. 40. (...)
(...)
II – (...)
(...)
d) 01 (um) Analista de Controle Interno titular e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, permitida a reeleição. (**NR**)"
Art. 2º As alterações de denominação e de requisito de escolaridade promovidas por esta Lei Complementar não importam criação de cargos novos, ampliação de atribuições, alteração da estrutura remuneratória, modificação de classes, níveis ou quantitativos dos cargos abrangidos.

Art. 3º Ficam assegurados aos atuais ocupantes dos cargos de Técnico Jurídico e de Assistente de Controle Interno, respectivamente renomeados para Analista Jurídico e Analista de Controle Interno, todos os direitos decorrentes de suas investiduras originárias, inclusive enquadramento, classe, nível, remuneração e demais vantagens funcionais.

Parágrafo único. A exigência de nível superior estabelecida por esta Lei Complementar aplica-se exclusivamente aos futuros provimentos dos cargos de Analista Jurídico e de Analista de Controle Interno, não alcançando os servidores já investidos até a data de sua entrada em vigor.

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003, passarão a viger conforme os Anexos I e II desta Lei, especialmente quanto:

I **–** à substituição da denominação do cargo de Técnico Jurídico por Analista Jurídico;

II **–** à substituição da denominação do cargo de Assistente de Controle Interno por Analista de Controle Interno; e

III **-** aos códigos dos cargos pertencentes aos Grupos regidos pela Lei Complementar nº 163 de 8 de julho de 2003**.**

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 391, de 6 de julho de 2010, passarão a viger conforme as modificações estabelecidas pelos Anexos III, IV e V desta Lei, mantendo inalterados os demais termos.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados, na Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003:

I – o § 6º do art. 10 e suas alíneas;

II – o § 7º do art. 10 e suas alíneas;

III – o inc. II do art. 31;

IV – o inc. II do art. 37 e suas alíneas;

V **–** o § 1º do art. 39, inclusive seus incisos e alíneas;

VI – o § 2º do art. 39, inclusive seus incisos e alíneas;

VII **–** o § 3º do art. 39; e

VIII – o § 4º do art. 39.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO GOJ – Procuradoria-Geral do Município – PGM

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**

			NÍVEL			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	R$ 3.606,48	R$ 4.458,37	R$ 5.523,24	R$ 6.854,36
		B	R$ 7.519,89	R$ 9.350,13	R$ 11.637,97	R$ 14.497,73
		C	R$ 15.927,61	R$ 19.859,81	R$ 24.775,03	R$ 30.919,07
CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-02	A	R$ 3.180,48	R$ 3.925,88	R$ 4.857,63	R$ 6.022,31
		B	R$ 6.604,67	R$ 8.206,13	R$ 10.207,93	R$ 12.710,21
		C	R$ 13.961,35	R$ 17.401,98	R$ 21.702,75	R$ 27.078,73
CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
ANALISTA JURÍDICO	GOJ-NS-03	A	R$ 2.754,54	R$ 3.393,44	R$ 4.192,08	R$ 5.190,39
		B	R$ 5.689,54	R$ 7.062,21	R$ 8.778,02	R$ 10.922,83
		C	R$ 11.995,20	R$ 14.944,28	R$ 18.630,65	R$ 23.238,57

ANEXO II
(Anexo II da Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO GCI – Controladoria-Geral do Município – CGM

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	R$ 3.606,48	R$ 4.458,37	R$ 5.523,24	R$ 6.854,35
		B	R$ 7.519,89	R$ 9.350,13	R$ 11.637,97	R$ 14.497,73
		C	R$ 15.927,61	R$ 19.859,81	R$ 24.775,03	R$ 30.919,08
CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	R$ 3.180,48	R$ 3.925,88	R$ 4.857,63	R$ 6.022,32
		B	R$ 6.604,67	R$ 8.206,14	R$ 10.207,93	R$ 12.710,21
		C	R$ 13.961,35	R$ 17.401,98	R$ 21.702,74	R$ 27.078,72
CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	R$ 2.967,52	R$ 3.659,70	R$ 4.524,90	R$ 5.606,42
		B	R$ 6.147,16	R$ 7.634,21	R$ 9.493,06	R$ 11.816,58
		C	R$ 12.978,39	R$ 16.173,24	R$ 20.166,84	R$ 25.158,81
CARGO	CÓDIGO	CLASSE	**VENCIMENTO**			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-04	A	R$ 2.754,54	R$ 3.393,44	R$ 4.192,08	R$ 5.190,39
		B	R$ 5.689,54	R$ 7.062,21	R$ 8.778,02	R$ 10.922,83
		C	R$ 11.995,20	R$ 14.944,28	R$ 18.630,65	R$ 23.238,57

ANEXO III
(Anexo I da Lei Complementar nº 391, de 6 de julho de 2010)

NÍVEL MÉDIO			
Cargos	Especialidades	Carga Horária	Quantitativo
Agente de Educação Ambiental		40	30
Agente de Secretaria Escolar		40	600
Agente de Vigilância Escolar		40	350
Agente Municipal de Trânsito		40	200
Assistente Administrativo		40	1000
Auxiliar Bibliotecário		40	160
Auxiliar de Cirurgião Dentista Escolar		40	45
Auxiliar de Enfermagem da Educação		40	100
Auxiliar de Secretaria Escolar		40	165
Auxiliar de Serviços Fiscais		40	7
Cuidador de Alunos		40	100
Cuidador Social		40	300
Desenhista Cadista		40	50
Educador Social		40	70
Inspetor Escolar		40	500
Recepcionista		40	20
Instrutor de Artes	Dança	40	700
	Música		
	Teatro		
Programador de Aplicação*		40	7
Técnico Agrícola		40	5
Técnico de Nível Médio*		40	178
Técnico em Computação Educacional		40	250
Técnico em Comunicação Social		40	5
Técnico em Enfermagem		40	1200
Técnico em Laboratório		40	200
Técnico em Radiologia		40	80
Técnico em Higiene Dental		40	90
Técnico em Higiene Dental Escolar		40	80
Técnico em Mutimeio Didáticos		40	160
Técnico em segurança do Trabalho		40	20
Técnico Óptico da Educação		40	15
Técnico de Tecnologia da Informação	Desenvolvedor	40	60
	Informática	40	

	Processos	40	
	Produção	40	
	Rede	40	
	Suporte Administrativo	40	
Topógrafo		40	5
(*) Cargo em extinção			
NÍVEL SUPERIOR			
Cargos	Especialidades	Carga Horária	Quantitativo
Administrador		40	10
Administrador Hospitalar		30	40
Advogado*		40	3
Advogado TNS*		40	5
Analista de Suporte*		40	5
Analista de Aplicação*		40	5
Analista de Tecnologia da Informação	Análise de Sistemas	40	100
	Ambiente Operacional	40	
	Analise de Produção	40	
	Banco de Dados	40	
	Comunicação – Designer Gráfico	40	
	Construção de Sistemas	40	
	Desenvolvimento de Sistemas	40	
	Projetos de TI	40	
	Rede	40	
	Web Designer	40	
Analista Jurídico		40	50
Analista de Controle Interno		40	25
Arquiteto		40	50
Arquivologista		40	10
Assistente Social		40	200
Auditor		40	18
Auditor do Tesouro Municipal		40	80
Assistente de Arrecadação		40	43
Biólogo		40	10
Biomédico		30	200
Bioquímico		30	200
Contador		40	20
Economista		40	5
Enfermeiro		30	500
Enfermeiro do trabalho		30	5
Engenheiro Ambiental		40	5
Engenheiro Agrimensor		40	5
Engenheiro Agrônomo		40	10
Engenheiro Civil		40	100
Engenheiro De Segurança do Trabalho		40	5
Engenheiro Eletricista		40	10
Engenheiro Florestal		40	5
Engenheiro Mecânico		40	5
Engenheiro Produção		40	5
Engenheiro de Tráfego		40	10
Engenheiro Sanitarista		40	5
Especialista em Educação	Orientador Educacional	20 25 30 e 40	1.200
	Supervisor Educacional		
	Direção ou Administração e Planejamento Educacional		
	Nutricionista		
	Psicólogo		
	Técnico em Informática		
Farmacêutico		30	200
Fisioterapeuta		30	45
Fonoaudiólogo		40	20
Fiscal Municipal do Meio Ambiente		40	30
Fiscal Municipal de Obras		40	30
Fiscal Municipal de Posturas		40	80
Fiscal Municipal de Transportes		40	60
Fiscal Municipal de Tributos		40	60
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária		40	60
Geógrafo		40	5
Médico	Anestesiologista	20 E 40	800
	Angiologista		
	Cardiologista		
	Clinico Geral		
	Dermatologista		
	Do Trabalho		
	Endocrinologista		
	Endocrinopediatra		
	Fisiatra		
	Gastroenterologista		
	Geriatra		
	Ginecologista/Obstetra		
	Infectologista		
	Mastologista		
	Nefrologista		
	Neurologista		
	Oftalmologista		
	Oncologista		
	Ortopedista		
	Otorrinoralingologista		
	Pediatra		
	Pneumologista		

	Psiquiatra		
	Radiologista		
	Traumatologista		
	Urologista		
Médico		20 E 40	
Médico Veterinário		20	40
Nutricionista		40	25
Odontólogo		30	200
Procurador		40	50
Professor		20 25 30 e 40	7.000
Psicólogo	Escolar/Educacional	40	100
	Hospitalar	40	
	Social	40	
Técnico de Controle Interno		40	10
Técnico de Nível Superior*		40	5
Técnico de Regulação		40	5
Técnico em Planejamento e Operação de Transporte Multimodal		40	5
Terapeuta Ocupacional		40	10
Turismólogo		40	10
Zootecnista		40	5
(*) Cargo em extinção			

ANEXO IV
(Anexo II da Lei Complementar nº 391, de 6 de julho de 2010)

GRUPO DE CONTROLE INTERNO - GCI			
ORD	**NOME DO CARGO**	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**
1	Analista de Controle Interno	"A" a "C"	**I a IV**
2	Auditor	"A" a "C"	**I a IV**
3	Contador	"A" a "C"	**I a IV**
4	Técnico de Controle Interno	"A" a "C"	**I a IV**
GRUPO DE REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA JURÍDICA - GOJ			
ORD	**NOME DO CARGO**	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**
1	Procurador Municipal	"A" a "C"	**I a IV**
2	Advogado	"A" a "C"	**I a IV**
3	Analista Jurídico	"A" a "C"	I a IV

ANEXO V
(Anexo III da Lei Complementar nº 391, de 6 de julho de 2010)

Atribuições Característica/Descrição Detalhada

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

Forma de Seleção: Concurso Público

Requisitos: Nível Superior completo e conhecimentos básicos de informática.

Grupo de Controle Interno.

Lotação: Controladoria Geral do Município-CGM.

Descrição sumária das atribuições do cargo:

1. Coordenar, orientar, supervisionar e executar, em grau de mediana complexidade na área da administração direta e indireta no que se refere:

À legislação, legitimidade, moralidade e economicidade das ações da administração pública municipal do poder executivo, quando se refere à arrecadação e recolhimento da receita, efetivação da despesa e programas de trabalho, avaliando os resultados alcançados pelos administradores através de emissões de informações e relatórios técnicos;

À verificar o cumprimento de contratos, convênio, acordo, ajustes e atos que determinem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quando à observância de disposições legais;

À eficiência e o grau de qualidade dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais.

Atribuições Característica/Descrição Detalhada
CARGO: ANALISTA JURÍDICO
Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

Forma de Seleção: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Requisitos: Nível Superior Completo e conhecimento básico de Informática.

Grupo de Representação e Consultoria Jurídica.

Lotação: Procuradoria Geral do Municipal-PGM

Descrição sumária das atribuições do cargo:
1. Auxiliar aos Procuradores e Advogados nos processos que lhes forem atribuídos;
2. Manter o superior hierárquico devidamente informado sobre o andamento dos processos e feitos a seus cargos.
3. As demais atribuições e competências serão regulamentados por ato do Chefe do Executivo.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8909F893

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV
ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 006.002389/2026-15	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial:0201.041220072.001** - Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0000.

2. DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no FORUM BRASILEIRO DE CONTRATACAO E GESTAO PUBLICA, que trará na sua 21ª edição discussões acerca de "Transformando as Contratações Públicas: inovação com responsabilidade eficiência, a ser realizado presencialmente no período de 26 28 de agosto de 2026, na cidade de Brasília, com carga horária de 20 horas, conforme programação id. (1080385)	Inscrição	02	6.480,00	12.960,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					12.960,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Alínea f) do Inciso XVIII, do art. 6º e , do §3º do Inc. III, do Art. 74 Licitação prevista no inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA
A contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do treinamento oferecido e da notória especialização da instituição/profissional responsável pela sua realização.
A participação de servidores desta Secretaria no curso 'Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública" justifica-se pela necessidade contínua de aprimoramento técnico e atualização profissional dos agentes públicos que atuam diretamente nos processos de contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos.
Considerando as constantes alterações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais relacionadas à administração pública, especialmente no âmbito da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna-se imprescindível a capacitação dos servidores para assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e conformidade nos procedimentos administrativos adotados por esta Secretaria.
O referido curso reúne especialistas de renome nacional e abordará temas estratégicos e atuais relacionados à elaboração, execução, fiscalização, gestão contratual, responsabilização dos agentes públicos, governança e boas práticas administrativas, proporcionando atualização técnica aprofundada e troca de experiências entre profissionais de diversas instituições públicas do país.
A capacitação contribuirá diretamente para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pelos servidores, reduzindo riscos de falhas processuais, impropriedades administrativas e eventuais prejuízos ao erário, além de fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando o desenvolvimento institucional, a valorização dos servidores e a melhoria contínua dos procedimentos administrativos desta Secretaria.

5. FORNECEDOR
Razão Social: EDITORA FORUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92
Endereço: Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Jardim Atlantico, Belo Horizonte-MG.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 14, de Julho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo- SGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Murilo Lemos Paraguassu Filho, Secretário(a),** em 16/07/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1220379** e o código CRC **6488AB0E.**

Referência: Processo nº 006.002389/2026-15	SEI nº 1197731

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1650F736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.194, DE 13 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 575/2026/SMD-ASTEC, de 16 de junho de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC676D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.215, DE 15 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 4832/2026/SEINFRA-DEA, de 09 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária referente a concessão de diárias para execução de atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000.0000	750.000,00	-
SUBTOTAL					**750.000,00**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	750.000,00
SUBTOTAL					-	**750.000,00**
TOTAL					**750.000,00**	**750.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C16CCE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.217, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4843/2026/SEINFRA-DEA, de 09 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias para execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais localizados na zona rural do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.094,00 (vinte mil e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.094,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	20.094,00
SUBTOTAL					**20.094,00**	**20.094,00**
TOTAL					**20.094,00**	**20.094,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:587DD36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.218 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4529/2026/SEMAD-DIOR, de 09 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 017.002518/2025-65 - Imprensa Oficial da União,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FDFAE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.219, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 10241/2026/SEMUSA-DIOR, de 13 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de materias;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.30	2.621.0000.0000.0000	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03ACCA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº95/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009899/2026-23 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DO BAIXO MADEIRA., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (**Condutor da lancha**)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R$150,00	R$525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R$150,00	R$525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R$150,00	R$525,00
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R$300,00	R$1.050,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 16/07/2026, às 17:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/07/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1238140 e o código CRC 1E767464.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1CF1FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº96/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.011200/2026-95 - Diárias Delegados Pré Conferência - Ponta do abunã, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Crisiane Rodrigues Alves Mazur	262741	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Claudeir Pereira Netto	237752	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Clarice Aparecida de Oliveira	237736	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Jadirlene Rodrigus Paz	96240	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00

Norma Fonseca de Souza	236332	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Rosenilde Alexandria Nascimento	256075	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Milena Calado Carvalho	1006456	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Creuza Martins da Silva	197600	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Elane Nunes da Silva	88311	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Fernanda de Souza Melo	239336	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Jose Jesus de Souza Araújo	195430	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Edilane de Souza Melo	21692	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Rosane de Castro Belém	CPF:***.968.492-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Francilene da Rocha Sena	CPF: ***.275.222-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Charlene Mendes Barbosa	10046224	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Gentil Umberto de França	1503	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Cosme José O. Ressureição	10079664	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Edna Ferreira Pinto	87496	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Ana Paula Macedo da Silva	CPF: ***.156.192-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Lucineia Rosa Santo	CPF: ***.007.652-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Leide Cardoso Siqueira	CPF: ***.346.102-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Dalvia Freitas Medeiros	10079174	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Diones Gomes de Barros	CPF: ***.483.442-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Elizabete Gomes de Barros	88973	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
João Varonil Franco	CPF: ***.084.782-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Keila Viana Cherubini	10078768	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Edislane Silva do Nascimento	CPF: ***.110.162-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Lauanny da Silva Araújo Neivock	10079843	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Bruna Gabriela Fernandes de Souza	CPF: ***.151.372-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Claudete Pinheiro Silva	CPF: ***.459.962-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Brena Maria Silva Nascimento	CPF: ***.113.712-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Graciela Fernandes de Lima	CPF: ***.421.782-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Anne Caroline Bentes Cardozo	CPF: ***.731.872-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Shayene Requieri Barreira Rosario Ribeiro	242686	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Luma Amarante Vilar	CPF: ***.756.445-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Leila Cristina Alves de SA	270380	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Neudisney Campos Lima	10080163	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Antonio José dos Santos	270661	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Eduarda da Silva Gonçalves	CPF: ***.710.381-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração

Decreto nº 1823/I/2025
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/07/2026, às 08:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/07/2026, às 10:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1241116 e o código CRC 4E252992.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D84A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº97/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.011049/2026-95 - Diárias para a pré conferência - Delegados Baixo Madeira, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Batista Oliveira	CPF: ***.031.482-**	Delegado	Aliança e Região/ Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00

	Colaborador eventual					
Sirlene Rodrigues Pereira	236164	Delegado	Aliança e Região/ Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Stefany Loren Moura da Silva	CPF: ***.198.272-** Colaborador eventual	Delegado	Aliança e Região/ Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Jorge Antônio Rosalles Marques	CPF: ***.553.807-** Colaborador eventual	Delegado	Aliança e Região/ Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Raimundo José Ferreira de Melo	CPF: ***.138.672-** Colaborador eventual	Delegado	Calama/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Antônio Carlos dos Santos Barros	89682	Delegado	Calama/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Jeddas Ferreira Leitte Canoe	CPF: ***.242.794-** Colaborador eventual	Delegado	Calama/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Jana Gusmão Dutra	CPF: ***.077.772-** Colaborador eventual	Delegado	Calama/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Ângela Braga da Silva	1001319	Delegado	Nazaré/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Raimundo Barrozo de Farias	173270	Delegado	Nazaré/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Anderson Henrique Aguiar Serra	10080780	Delegado	Nazaré/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Carmem Marques Silva	10080401	Delegado	Nazaré/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Thaís Mendes Lopes	CPF: ***.068.762-** Colaborador eventual	Delegado	Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Alzinéia Gomes Araújo de Souza	CPF: ***.092.322-** Colaborador eventual	Delegado	Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Rosiane Santos de Jesus	10079168	Delegado	Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Dilma Carvalho	CPF: ***.680.352-** Colaborador eventual	Delegado	Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Ranielly Vitória Castro de Aquino	10080898	Delegado	Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Cilene Fontinele de Brito	CPF: ***.008.951-** Colaborador eventual	Delegado	Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Delegado	Cujubim/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Elisangela Pinho Oliveira	241150	Delegado	Cujubim/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Erico Benicio Esteves	238883	Delegado	São Carlos/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Pedro Barroso Pinto	236770	Delegado	São Carlos/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Raimundo Francisco de Souza Pereira	CPF: ***.496.492-** Colaborador eventual	Delegado	São Carlos/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Ivan Monteiro Pinto	173302	Delegado	São Carlos/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00
Salonilde Viana dos Santos Gomes	10080048	Delegado	Cujubim/Porto Velho	3,5	R$150,00	R$525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/07/2026, às 08:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/07/2026, às 10:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1242598 e o código CRC 9AA25499.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3498AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 202/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da

resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU3F78	PVR0172621	02/04/2026	6050-3
QTE2D46	PVR0172553	02/04/2026	6050-3
RSU8G19	PVR0172658	02/04/2026	6050-3
NBW3I86	PVR0167744	02/04/2026	7455-0
NDV4I74	PVR0172964	03/04/2026	6050-3
NCO1007	PVR0172738	03/04/2026	6050-3
NED9094	PVR0173117	04/04/2026	6050-3
NDQ1I22	PVR0173317	04/04/2026	6050-3
NCC4D84	PVR0173153	04/04/2026	6050-3
SLH3I51	PVR0173095	04/04/2026	6050-3
NDP3G02	PVR0173017	04/04/2026	6050-3
THJ3G71	PVR0173480	05/04/2026	6050-3
OHH3F52	PVR0173813	05/04/2026	6050-3
RSW1F34	PVR0173431	06/04/2026	6050-3
OHT2A07	PVR0173927	06/04/2026	6050-3
RSU3C16	PVR0173983	07/04/2026	6050-3
NDF1D51	PVR0174349	07/04/2026	6050-3
NCQ6J23	PV551477	08/04/2026	6050-1
NCY8A22	PVR0174497	08/04/2026	6050-3
NDX2G28	PVR0174541	08/04/2026	6050-3
NDN6221	PVR0174510	08/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
TDW3F46	PVR0174687	08/04/2026	6050-3
SLH3I51	PVR0175065	09/04/2026	6050-3
SLK1H11	PVR0174526	09/04/2026	6050-3
THM7H60	PVR0174530	09/04/2026	6050-3
UAJ4A10	PVR0175260	10/04/2026	6050-3
RAW1B79	PVR0175543	10/04/2026	6050-3
KEX4113	PVR0175530	10/04/2026	6050-3
NDW3G87	PVR0175996	11/04/2026	6050-3
NBN7I88	PVR0175775	11/04/2026	6050-3
PVN5I53	PVR0176172	11/04/2026	6050-3
SLK1H11	PVR0175645	11/04/2026	6050-3
RSY0E94	PVR0176402	12/04/2026	6050-3
RSU8C30	PVR0176305	12/04/2026	6050-3
AJF7066	PVR0175831	12/04/2026	6050-3
NCF8903	PVR0176322	12/04/2026	6050-3
NCY8F00	PV551478	12/04/2026	5185-1
NCA5630	PVR0176318	12/04/2026	6050-3
NBN9217	PVR0175877	12/04/2026	6050-3
OHN8206	PVR0176487	13/04/2026	6050-3
NDJ5547	PVR0176575	13/04/2026	6050-3
NCT6545	PVR0174879	15/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN2B54	PVR0172442	15/04/2026	7455-0
QBK2120	PVR0174925	15/04/2026	6050-3
QTJ9F43	PVR0177329	16/04/2026	6050-3
NCI8C14	PVR0177375	16/04/2026	6050-3
SLL0I78	PVR017 7862	17/04/2026	6050-3
TSE6C94	PVR0177892	17/04/2026	6050-3
NBL4H47	PVR0177964	17/04/2026	6050-3
THL5D40	PVR0177991	17/04/2026	6050-3
THI9H90	PVR0177935	17/04/2026	6050-3
OHU3G36	PVR0177993	17/04/2026	6050-3
NCN5J42	PVR0175599	17/04/2026	6050-3
NBS6F14	PVR0179023	21/04/2026	6050-3
OHW6759	PVR0179054	21/04/2026	6050-3
OHL9069	PVR0178902	21/04/2026	6050-3
NDR9067	PVR0179070	21/04/2026	6050-3
NEF9148	PVR0178941	21/04/2026	6050-3
MZT6D38	PVR0179093	21/04/2026	6050-3
MVF3J54	PVR0178961	21/04/2026	6050-3
PHQ1B60	PVR0178952	21/04/2026	6050-3
QLU4I82	PVR0179083	21/04/2026	6050-3
THK0E70	PVR0178131	21/04/2026	7455-0
NDV9288	PVR0179003	21/04/2026	6050-3
NDL5772	PVR0178897	21/04/2026	6050-3
NDF0116	PVR0179046	21/04/2026	6050-3
NDF6575	P01K60O00G	21/04/2026	6050-1
RGJ3G94	PVR0179613	22/04/2026	6050-3
NDX1161	PVR0179402	22/04/2026	6050-3
PZX7B00	PVR0179966	22/04/2026	6050-3
QLW7E81	PVR0179841	22/04/2026	6050-3
QZK7E36	PVR0179552	22/04/2026	6050-3
NAN8H94	PVR0179644	22/04/2026	6050-3
RSU0D27	PVR0180170	22/04/2026	6050-3
RSV4G26	PVR0179802	22/04/2026	6050-3
QTJ6I18	PVR0179955	22/04/2026	6050-3
MUG1I45	PVR0179615	22/04/2026	6050-3
ABJ4C80	PVR0180096	22/04/2026	6050-3

LAS9H59	PV551632	22/04/2026	7633-1
UAR0G00	PVR0180108	22/04/2026	7455-0
NDA4A90	PVR0179732	22/04/2026	6050-3
QWO6B73	PVR0180447	22/04/2026	6050-3
THI4J11	PVR0179461	22/04/2026	6050-3
OHN3798	PVR0180452	22/04/2026	6050-3
NCL6C81	PVR0180105	22/04/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JXK2731	PVR0179616	22/04/2026	6050-3
SLH2D18	PVR0179463	22/04/2026	6050-3
OHE8F49	PVR0179462	22/04/2026	6050-3
NDQ5G48	PVR0179874	22/04/2026	6050-3
SLH2B40	PVR0179691	22/04/2026	6050-3
OHP3241	PVR0180426	22/04/2026	6050-3
SLK7F54	PVR0180051	22/04/2026	6050-3
NCR6274	PVR0179642	22/04/2026	6050-3
NCD5059	PVR0179840	22/04/2026	6050-3
NBZ6577	PVR0179643	22/04/2026	6050-3
NBX3E72	PVR0180405	22/04/2026	6050-3
NDP7B67	PVR0179155	23/04/2026	7455-0
NCB0F91	PVR0180057	23/04/2026	6050-3
TRX8F50	PVR0179205	23/04/2026	6050-3
NDN7074	PVR0179889	23/04/2026	6050-3
NDN1541	PVR0179773	23/04/2026	6050-3
IZB7H51	PVR0179379	23/04/2026	6050-3
QPZ5F49	PVR0179156	23/04/2026	7455-0
NBG9A21	PVR0179972	23/04/2026	6050-3
QTB0I15	PVR0180196	23/04/2026	7455-0
QRA9J03	PVR0179469	23/04/2026	6050-3
FPP6A45	PVR0180372	23/04/2026	6050-3
NBN0506	PVR0179671	23/04/2026	6050-3
NCU4146	PVR0179807	23/04/2026	6050-3
NEF5B48	PVR0179557	23/04/2026	6050-3
OHT7159	PVR0179823	23/04/2026	6050-3
JXV3B25	PVR0180059	23/04/2026	6050-3
MZP7392	PVR0179163	23/04/2026	6050-3
SLJ1I08	PVR0179897	23/04/2026	6050-3
IUU8D25	PVR0179745	23/04/2026	6050-3
QTI4G80	PVR0179473	23/04/2026	6050-3
NDM0E22	PVR0179166	23/04/2026	7455-0
MAL8A24	PVR0179826	23/04/2026	6050-3
QTJ1320	PVR0180456	23/04/2026	6050-3
OHU0J74	PVR0180367	23/04/2026	6050-3
NDY6D47	PVR0179718	23/04/2026	6050-3
QRA6F79	PVR0179976	23/04/2026	6050-3
QTF7A33	PVR0179886	23/04/2026	6050-3
QTI0H73	PVR0179281	23/04/2026	6050-3
NCU4F92	PV551174	23/04/2026	5550-0
THJ0F19	PVR0179160	23/04/2026	6050-3

Porto Velho, 17 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:257E3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 203/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu

endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHV1H32	PVR0179715	23/04/2026	6050-3
PYE4920	PVR0179890	23/04/2026	6050-3
NDL5772	PVR0179746	23/04/2026	6050-3
NBK5924	PVR0179654	24/04/2026	6050-3
THI7B22	PVR0179855	24/04/2026	6050-3
QWO1E57	PVR0180378	24/04/2026	6050-3
NDS5B32	PVR0179336	24/04/2026	6050-3
OHM1D05	PVR0180443	24/04/2026	6050-3
LVU0255	PVR0179173	24/04/2026	6050-3
SLI8I12	PVR0179722	24/04/2026	6050-3
NCR0A89	PVR0180440	24/04/2026	6050-3
NER2I11	PVR0179505	24/04/2026	6050-3
JAW3C27	PVR0180263	24/04/2026	5673-2
MZQ6G63	PVR0179993	24/04/2026	6050-3
THM6D17	PVR0179168	24/04/2026	6050-3
QTF5250	PVR0179942	24/04/2026	6050-3
NDD1905	PVR0179255	24/04/2026	6050-3
NDY3390	PVR0168950	24/03/2026	6050-3
RSZ0C87	PVR0179497	24/04/2026	6050-3
NCP0944	PV551637	24/04/2026	5185-1
NCK0J42	PVR0179342	24/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
TSO2D16	PVR0179611	24/04/2026	6050-3
NDT5045	PVR0179354	24/04/2026	6050-3
OHM6A80	PVR0179627	24/04/2026	6050-3
NCF8C58	PVR0179334	24/04/2026	6050-3
NBR7D06	PVR0179577	25/04/2026	6050-3
QTE2A19	PVR0179439	25/04/2026	6050-3
THJ0D91	PVR0180019	25/04/2026	7455-0
NBI0285	PVR0179188	25/04/2026	6050-3
NBN9B93	PVR0179301	25/04/2026	6050-3
QTB0I15	PVR0179527	25/04/2026	6050-3
NEB4216	PVR0179194	25/04/2026	6050-3
REU3F19	PVR0180961	25/04/2026	6050-3
OAF1C73	PVR0179398	25/04/2026	7455-0
OHP4E82	PVR0180505	25/04/2026	6050-3
NCE6F33	PVR0179513	25/04/2026	6050-3
QTC8I18	PVR0180846	25/04/2026	6050-3
NQB0281	PVR0180562	25/04/2026	6050-3
QTG4D04	PVR0180499	25/04/2026	6050-3
RSX7G03	PVR0180951	25/04/2026	6050-3
THL3G28	PVR0180467	25/04/2026	6050-3
NDB2J96	PVR0179593	25/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAJ5I99	PVR0179578	25/04/2026	6050-3
NEG2093	PVR0180861	25/04/2026	6050-3
QUT3I42	PVR0180959	25/04/2026	6050-3
NDV7A48	PVR0179191	25/04/2026	6050-3
OHW9F63	PVR0180471	25/04/2026	6050-3
QTD9H17	PVR0179512	25/04/2026	6050-3
OXL4J41	PVR0180833	25/04/2026	6050-3
NDN0F98	PVR0179636	25/04/2026	6050-3
NCK3414	PVR0180964	25/04/2026	6050-3
SLK0H28	PVR0180858	25/04/2026	6050-3
NCH3A00	PVR0180518	25/04/2026	6050-3
SLK0J30	P0VR0180514	25/04/2026	6050-3
OHP3241	PVR0180535	25/04/2026	6050-3
QTA3D94	PVR0180500	25/04/2026	6050-3
NDP0132	PVR0180534	25/04/2026	6050-3
NBQ4693	PVR0180881	25/04/2026	6050-3
QTI7H55	PV551459	10/04/2026	7633-2
NDP4B02	PVR0176427	12/04/2026	6050-3
RSV1B19	PV548849	13/04/2026	7003-1
THK2C72	PVR0177410	16/04/2026	6050-3
RSV6C50	PVR0178288	18/04/2026	6050-3
QZO2F03	PVR0176196	18/04/2026	7471-0
QRA3G14	PVR0178424	19/04/2026	6050-3
QZC2I27	PVR0178471	19/04/2026	6050-3
QTG2750	PVR0178590	19/04/2026	6050-3
NCY0622	PVR0178958	21/04/2026	6050-3
UAL1A20	PVR0179409	22/04/2026	6050-3
NCQ6J23	PVR0179763	22/04/2026	6050-3
UAN3J00	PVR0179948	22/04/2026	6050-3
SLK6A56	PVR0179313	22/04/2026	6050-3
NCP6D88	PVR0179482	23/04/2026	6050-3
THM2E91	PVR0179331	23/04/2026	6050-3
NBW0413	PVR0179327	23/04/2026	6050-3
NDY8D11	PVR0179381	23/04/2026	6050-3
NBS1E20	PVR0179714	23/04/2026	6050-3
RSY7B35	PVR0180294	23/04/2026	6050-3
RSY2A97	PVR0179283	23/04/2026	6050-3

NCX8257	PVR0179498	24/04/2026	6050-3
RSX6H89	PVR0179947	24/04/2026	6050-3
NDA7J16	PVR0179178	24/04/2026	7455-0
NDI4B55	PVR0179630	24/04/2026	6050-3
NDY4C68	PVR0179393	24/04/2026	6050-3
QTG1G44	PVR0180339	24/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA7J16	PVR0179179	24/04/2026	6050-3
NDA1B48	PVR0180068	24/04/2026	6050-3
NDA1B48	PVR0179257	24/04/2026	6050-3
OHN4284	PVR0179628	24/04/2026	6050-3
NBQ6982	PVR0179181	24/04/2026	6050-3
NCP6D88	PVR1080479	25/04/2026	6050-3
NCB9D21	PVR0180855	25/04/2026	6050-3
NDU6G46	PVR1079190	25/04/2026	6050-3
NDS6D98	PVR0179538	25/04/2026	6050-3
NDO8I64	PVR0180507	25/04/2026	6050-3
NDO8I64	PVR0180481	25/04/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0180526	25/04/2026	6050-3
SLK3C92	PVR0180907	25/04/2026	6050-3
NCF3D61	PVR0180543	25/04/2026	6050-3
QTC0E64	PVR0179590	25/04/2026	6050-3
QTB6G68	PVR0180498	25/04/2026	6050-3
NCY6014	PVR0179211	25/04/2026	6050-3
NDY4J14	PVR0180896	25/04/2026	6050-3
N CY4A90	PVR0180511	25/04/2026	6050-3
NDS0A86	PVR0180524	25/04/2026	6050-3
NEE6759	PVR0180919	25/04/2026	6050-3
NDO8470	PVR0180531	25/04/2026	6050-3
BAJ1A37	PVR0180510	25/04/2026	6050-3
NDL5772	PVR0180480	25/04/2026	6050-3
NEH5G15	PVR0181387	26/04/2026	6050-3
RSZ8C60	PVR0180792	26/04/2026	6050-3
THK6A32	PV551035	26/04/2026	5541-3
QLY6222	PVR0180709	26/04/2026	6050-3
QZW7J94	PVR0181378	26/04/2026	6050-3
OHW1I91	PVR0181400	26/04/2026	6050-3
NEA6150	PVR0180789	26/04/2026	6050-3
NED3G91	PVR0180598	26/04/2026	6050-3
QRA3286	PVR0180665	26/04/2026	6050-3
OHO2399	PVR0180627	26/04/2026	6050-3
NCE8334	PVR0180661	26/04/2026	6050-3
OHP0F77	PVR0180682	26/04/2026	6050-3
QTJ0C38	PVR0180750	26/04/2026	6050-3
THL2E46	PVR0180720	26/04/2026	6050-3
QTC3F65	PVR0180737	26/04/2026	6050-3
SLH8C65	P01J20J08M	17/04/2026	6637-1
LRS7G55	PVR0177975	17/04/2026	6050-3

Porto Velho, 17 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB12BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 163 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM8258	PVR0158963	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX5D81	PVR0163032	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM5013	PVR0162753	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF1222	PVR0163036	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN4H94	PVR0162780	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ6C15	PVR0162518	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EBM4A63	PVR0163299	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3I04	PVR0156612	07/03/2026	7463-0	R$ 195,23
QTF5G38	PVR0163143	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL0626	PVR0162184	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX2460	PVR0163225	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLR5J04	PVR0163105	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD8D61	PVR0163282	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SCX4C02	PVR0163321	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLZ9G48	PVR0163397	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG0F17	PVR0163258	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JRT3H69	PV0R163342	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH9E88	PVR0161443	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG2I95	PVR0163139	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHZ2C35	PVR0163368	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OBH1C25	PVR0163289	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7F35	PVR0163246	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ8G11	PVR0162191	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2B73	PVR0163328	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL9D29	PVR0163256	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK4F40	PVR0156977	08/03/2026	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTJ5H65	PVR0161444	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PYA7242	PVR0163098	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QBQ8545	PVR0156978	08/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCS6864	PVR0163414	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH3436	PVR0163280	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RMG2C79	PVR0163290	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THI3A30	PVR0163314	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK7B49	PVR0163273	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB5704	PVR0163103	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
AQB6431	PVR0162882	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NSD2276	PVR0163232	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0163230	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK0I31	PVR0163173	08/03/2026	6050-3	R§ 293,47
OHN5E92	PVR0163091	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO6G28	PVR0163223	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RNM5C18	PVR0163407	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THM8B49	PVR0156601	08/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCE0I25	PVR0163224	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT3555	PVR0162845	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR0896	PVR0163168	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
FNQ1427	PVR0163406	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU9670	PVR0162872	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG4F77	PVR0156605	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
SLI5H25	PVR0156733	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
SQQ5J12	PVR0157009	10/03/2026	7455-0	R$ 130,16
THK4F40	PVR0157069	10/03/2026	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTH9I73	PVR0157058	10/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QTC0J75	PVR0164543	10/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL6H74	PVR0164250	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD4348	PVR0164280	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ1E08	P01IT0Q0N6	12/03/2026	5460-0	R$ 130,16
RSV2I10	PVR0165086	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG2H94	PVR0157468	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
SLH2E15	PVR0164592	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ1J98	PVR0164781	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU1B86	PVR0164759	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ2C04	PVR0164791	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B59	PVR0165172	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HSI0750	PVR0164717	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0374	PVR0164663	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT3555	PVR0157466	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDK2401	PVR0164591	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHL5F00	PVR0164676	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NOM7F01	PVR0157474	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAM8B10	2607910508	12/03/2026	5452-1	R$ 195,23
QBT0C52	PVR0157461	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDU4406	PVR0164605	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW0D86	PVR0157443	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RRM3J38	PVR0157460	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NEB3544	PVR0164628	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
BUS5B89	PVR0165081	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB5C25	PVR0164607	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS0E61	PVR0165076	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR2474	PVR0164772	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47

NCE0738	PVR0164797	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH7C01	PVR0164401	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK0D89	PVR0165091	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE4I91	PVR0164937	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI3B21	PVR0164944	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB0J67	PVR0164972	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV7H04	PVR0165030	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR5171	PVR0164984	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1E53	PVR0165008	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
IVD5H35	PVR0165189	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK0B01	PVR0164412	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK5H68	PVR0165052	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX9H56	PVR0157647	13/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QLU9049	PVR0164943	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW6403	PVR0164986	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDA7I62	PVR0165122	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ9A55	PVR0157630	13/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHR8C93	PVR0158543	14/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RMY0G27	PVR0164890	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHA5643	PVR0153495	01/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NXR4079	PVR0160336	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY2A06	PVR0160106	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY0B22	PVR0160286	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW7C21	PVR0160065	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK1I86	PVR0160559	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN4002	PVR0161182	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PVV4491	PV5507618	02/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NDU5H76	PVR0160577	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHH7A68	PVR0160971	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE4B68	PVR0161771	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL4G93	PVR0161362	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK5E64	PVR0160662	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JXM1946	PVR0154572	05/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDB7732	PVR0161480	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0161543	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV0H57	PVR0161401	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
AFO8998	PVR0162277	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW1929	PVR0162599	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE7849	PVR0162153	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG4G36	PVR0162972	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBO7724	PVR0162537	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL1J10	PVR0162996	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV7H04	PVR0156171	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDS9755	PVR0163080	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NXS2819	PVR0163391	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL6736	PVR0163287	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS7998	PVR0163202	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG8087	PVR0163131	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC8428	PVR0162841	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN4G39	PVR0163209	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW4277	PVR0163243	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXP5E47	PVR0163364	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT4363	PVR0163409	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW6E26	PVR0163333	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD6E75	PVR0157054	10/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QTJ9D43	PVR0164124	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 17 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E2F097

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Retifica-se o Termo de Dispensa de Licitação Nº 07/2026 SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA, publicado na data de 17 de Julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVII | Nº 4278.

1. IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: 014.001777/2026-80					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL					
Projeto/Atividade/Operação Especial: 13.01.23.695.351.2.855 - Apoio às Ações do Turismo					
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pasta com Bolsa	UNIDADE	400	4,60	1840,00
02	Manual de Pesca	UNIDADE	400	22,50	9.000,00
03	Bloco de Notas	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
04	Caneta personalizada	UNIDADE	400	13,90	5.560,00
05	Copo térmico	UNIDADE	400	45,00	18.000,00

06	Selo Pesca Esportiva	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
07	Selo Observação de Aves	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
08	SacochilaPersonalizada	UNIDADE	400	49,00	19.600,00
09	Quadro com Lona e moldura Aves	UNIDADE	1	150,00	150,00
10	Quadro com Lona e moldura PVH	UNIDADE	1	150,00	150,00
11	Lona para backdrop com ilhós 3,00x2,00m	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
12	Crachá evento com cordão	UNIDADE	400	3,50	1.400,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 63.260,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação é assegurar a identificação, material de apoio aos participantes previstos, autoridades convidadas, palestrantes, representantes de instituições parceiras, expositores, equipe organizadora e convidados da Prefeitura Municipal de Porto Velho, garantindo a organização e padronização do evento I Fórum Amazônico de Pesca Esportiva.
O evento está sendo realizado em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Turismo, instituições que estão apoiando a iniciativa por meio do envio de técnicos e especialistas a Porto Velho para ministrarem palestras, participarem de painéis temáticos e contribuírem com discussões estratégicas sobre pesca esportiva, turismo sustentável, ordenamento pesqueiro, gestão de destinos e desenvolvimento econômico regional. A participação desses órgãos federais demonstra a relevância do evento para o fortalecimento da atividade turística e pesqueira em Porto Velho e na Amazônia.
A iniciativa visa fortalecer o posicionamento do município como destino de referência nesses segmentos turísticos, ampliando sua visibilidade em âmbito regional, nacional e internacional.
Além disso, escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos e Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21.
Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público, promovendo o fortalecimento das ações de promoção turística em Porto Velho-RO.

5. FORNECEDOR

Razão Social: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.342.184/0001-36
Endereço: AV. MAMORE, 3686, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2026.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo- SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84D8024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO N° 669-1/SEMEC/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 044/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 017/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA			51.557.243/0001-66		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	350,00
02	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	359,00
03	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	200,00
04	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	170,00
05	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.	SERV	150,00
06	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO POR PARTIDA E DOIS AUXILIARES DE FUNDO DE QUADRA.	SERV	190,00
07	SERV	100	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	200,00

VALOR TOTAL: **R$161.900,00** (cento e sessenta e um mil e novecentos reais)

Representante legal: KAMLILY EDUARDA FRANSCOVIAK PEREIRA

Telefone de (69) 98484-3597 – E-MAIL: kservicosemanutencoes@gmail.com

Av. Novo Estado, nº 1965 – Centro - Santa Luzia D'Oeste – RO – CEP 76.950-000

PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer no local do evento conforme horário e local DETERMINADO pela unidade contratante.

Primavera de Rondônia, 20 de julho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5446010F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.370, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 1.349, em razão de erro material na identificação do convênio e do IDUSO/F.R: nela constantes.

Parágrafo Único. A revogação de que trata o caput deste artigo decorre da necessidade de correção das seguintes informações:
I – onde consta **Convênio nº 306/2026/PGE/SEAGRI**, passa a constar **Convênio nº309/2026/PGE/SEAGRI;**
II – onde consta **IDUSO/F.R: 2036**, passa a constar **IDUSO/F.R: 2048**.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, distribuído nas dotações orçamentárias pertinentes, sendo **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** provenientes de Emenda Parlamentar de Bancada, de iniciativa do Deputado Rodrigo Camargo, e **R$6.000,00 (seis mil reais)** correspondentes à contrapartida do Município, com a finalidade de atender ao **Convênio nº309/2026/PGE/SEAGRI**.

Suplementação (+) 81.000,00
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

357	20.608.0006.2028.0001	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	75.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 2048 1 701
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 214	Emenda Bancada - Conv. 309/2026/seagri	

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

358	20.608.0006.2028.0001	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	6.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 214	Emenda Bancada - Conv. 309/2026/seagri	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 75.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-6.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1D74A2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 13/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 4054/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão programada do veículo micro-ônibus M. Benz/Masca Granmicro O, placas THL2E52, ano/modelo 2025/2026, tombamento nº 048051, correspondente à revisão dos 30.000 km ou 12 (doze) meses de utilização e 60.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses, o que ocorrer primeiro, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços previstos pelo fabricante.
DATA DA EMISSÃO: 20/07/2026
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
DADOS DO FORNECEDOR: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA CNPJ nº: 11.567.074/0004- 73
DOTAÇÕES
A despesa correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica);
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, PLACA THL2E52, ANO/MODELO 2025/2026, TOMBAMENTO Nº 048051, CORRESPONDENTE À REVISÃO DOS 30.000 KM OU 12 (DOZE) MESES DE UTILIZAÇÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS PELO FABRICANTE	UND	01	4.569,46
2	REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, PLACA THL2E52, ANO/MODELO 2025/2026, TOMBAMENTO Nº 048051, CORRESPONDENTE À REVISÃO DOS 60.000 KM OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE UTILIZAÇÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS PELO FABRICANTE	UND	01	8.831,05
VALOR TOTAL: R$13.400,51(TREZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)				

Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75, II da Lei 14.133/21.

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CA8E9758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REALIZAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 846/SEMAGRI/2026

Aos 20 (vinte) dias do Mês de Julho de 2026, as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, reuniram os membros abaixo assinados devidamente nomeada através da Portaria nº **39/GP/PMT/2026**, para Selecionar e Julgar os projetos e propostas e analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO** sem repasse de recursos financeiros, visando à administração e operacionalização de cartão de benefício com funcionalidade cartão no valor inicial fixo de R$ 70,00 (setenta reais), destinado exclusivamente à aquisição de produtos hortifrutigranjeiros junto a produtores rurais e feirantes locais, como forma de incentivo à produção agrícola local, alimentação saudável e fortalecimento da economia rural do Município de Theobroma, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

CRITÉRIO	***DESCRIÇÃO***	***O QUE SERÁ ACEITO***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
Compatibilidade Institucional	Verificar se aquilo que a entidade foi criada para fazer (objeto social) tem relação direta com o que ela vai executar no acordo de cooperação.	Estatuto social*da organização.*	*20 PONTOS*
Experiência comprovada em projetos similares com no mínimo 2 anos;	*Atuação prévia em projetos similares ou ações de interesse público correlatas.*	Declarações de órgãos públicos ou parceiros; Termos de parceria, convênios ou acordos já firmados; Relatórios de atividades; Atas, certificados ou portfólios institucionais;	*25 PONTOS*
Capacidade de articulação com feirantes.	*Capacidade demonstrada de articulação, mobilização ou parceria com feirantes.*	Declarações de associações de feirantes; Termos de cooperação anteriores.	*20 PONTOS*
Metodologia de execução proposta;	A organização realizará o cadastramento dos beneficiários, disponibilizará cartão físico e aplicativo digital, efetuará o credenciamento dos estabelecimentos locais, prestará suporte técnico aos usuários e emitirá relatórios mensais de utilização, garantindo a continuidade e regularidade do serviço durante toda a vigência do acordo.	Descrição do processo de cadastro, Comprovação de fornecimento de cartão e app funcional	*20 PONTOS*
Proposta Financeira: Menor percentual de custos indiretos em relação ao valor global da parceria.	Declarar percentual de custos indiretos. O percentual e o valor nominal devem estar claramente discriminados.	Apresentação da proposta detalhando o percentual da taxa administrativa sobre a despesa da operação. Conforme regra item 11	*5 pontos*
Viabilidade e Compatibilidade de Custos	Apresentar plano de trabalho com orçamento detalhado, contendo memória de cálculo clara e coerente com os preços praticados no mercado. Todos os itens devem apresentar nexo causal direto com o objeto da parceria.	Planilha de custos preenchida integralmente e orçamentos anexados de forma completa.	*10 pontos*
TOTAL ..... 100 PONTOS			

Organização da Sociedade Civil (OSC)	INTERESSE	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	CRITÉRIO 6	TOTAL PONTOS
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDONIA - FACER CNPJ N° 15.884.091/0001-42	ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem repasse de recursos financeiros, visando à administração e operacionalização de cartão de benefício	**20**	**25**	**20**	**20**	**05**	**10**	**100**

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO: Após a análise da proposta técnica e do plano de trabalho apresentados pela**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER (CNPJ 15.884.091/0001-42)**, a Comissão de Seleção constatou que a entidade atingiu a pontuação máxima de 100 pontos, cumprindo integralmente os requisitos de compatibilidade institucional, experiência prévia e metodologia de execução. Ressalta-se que a proposta financeira apresentou taxa administrativa em conformidade com o item 5.4.1 do Edital.
DA HABILITAÇÃO: Procedida a análise da documentação, verificou-se que a OSC apresentou toda a documentação jurídica e as certidões de regularidade fiscal exigidas no item 11 do Edital, estando devidamente **habilitada**. Diante da ausência de outras proponentes, e restando comprovada a vantajosidade e o interesse público na execução do objeto, esta Comissão delibera pela**CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO**da referida entidade.
DO RESULTADO E PRAZOS: Fica a OSC**FACER**declarada vencedora do Chamamento Público nº 002/2026. Em observância ao item 17.1 do Edital, abre-se a partir da publicação desta ata o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Caso não haja manifestações, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e posterior convocação para assinatura do**Acordo de Cooperação**, nos termos do Processo Administrativo 846/SEMAGRI/2026.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às 12h30min, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção."

Theobroma/RO, Em 20 de Julho de 2026

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Membro

RANIELLY HELL RAASCH
Membro

JHENIFFER KARINY DE O. SILVA
Membro

MARIA IVONE LUIZ
Membro

IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI
Membro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:45D66EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 014.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Registro de Preço nº 14/2026referente ao Processo 696/2026que tem como objetivo Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Para Uso Em Fisioterapia.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
27752 - RR SOARES SERVIÇOS LTDA

a) Processo Nrº :	696/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	20/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO LATERAL INTEGRAL.	EP-1600 SÊNIOR 1.6HP POLI SPORTS	UND	2	3.042,00	6.084,00	RR SOARES SERVIÇOS LTDA

Urupá, 20 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C8C2CAD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 995/2026/GP
Data de Emissão: 18/07/2026
Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: MASTER PRO GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.973.047/0001-44
Endereço: R CORONEL SPINOLA DE CASTRO
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
Telefone: (17) 3222-2940
DOTAÇÕES
Reduzido 9 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculada ao **Projeto/Atividade 02.001.13.392.0002.2003 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes**,

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Especificação**	**Unid.Medida**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor Total**
1	1	27762	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO À REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AO SANEAMENTO OPERACIONAL E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REMANESCENTE DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	1	8.531,67	8.531,67
Total:							**8.531,67**

EMBASAMENTO LEGAL
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025 CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA:
A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A9B6343A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
84.736.941/0001-88
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
PPA - Ciclo de 2026 à 2029
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1544 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	129.801.362,68	123.986.261,63	18.446,47	154,72	134.993.417,18	129.593.680,50	18.013,46	151,08	140.096.168,35	134.800.533,19	17.553,39	147,23
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	125.144.486,84	119.538.013,83	17.784,67	149,17	130.150.266,31	124.944.255,66	17.367,19	145,66	135.069.946,38	129.964.302,41	16.923,63	141,94
Receitas Primárias Correntes	125.144.486,84	119.538.013,83	17.784,67	149,17	130.150.266,31	124.944.255,66	17.367,19	145,66	135.069.946,38	129.964.302,41	16.923,63	141,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.091.711,07	8.684.402,41	1.292,05	10,84	9.455.379,51	9.077.164,33	1.261,72	10,58	9.812.792,86	9.441.869,29	1.229,50	10,31
Transferências Correntes	115.429.977,35	110.258.714,36	16.404,11	137,59	120.047.176,44	115.245.289,38	16.019,04	134,36	124.584.959,71	119.875.648,23	15.609,91	130,92
Demais Receitas Primárias Correntes	622.798,42	594.897,05	88,51	0,74	647.710,36	621.801,95	86,43	0,72	672.193,81	646.784,89	84,22	0,71
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	124.855.256,14	119.261.740,66	17.743,57	148,82	129.849.466,38	124.655.487,73	17.327,05	145,33	134.757.776,21	129.663.932,27	16.884,52	141,62
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	125.262.641,83	119.650.875,48	17.801,46	149,31	130.273.147,51	125.062.221,61	17.383,59	145,80	135.197.472,48	130.087.008,02	16.939,61	142,08
Despesas Primárias Correntes	102.733.498,03	98.131.037,32	14.599,77	122,45	106.842.837,95	102.569.124,43	14.257,06	119,58	110.881.497,23	106.690.176,63	13.892,93	116,52
Pessoal e Encargos Sociais	58.586.278,22	55.961.612,96	8.325,88	69,83	60.929.729,35	58.492.540,18	8.130,43	68,19	63.232.873,12	60.842.670,52	7.922,78	66,45
Outras Despesas Correntes	44.147.219,81	42.169.424,36	6.273,90	52,62	45.913.108,60	44.076.584,26	6.126,62	51,39	47.648.624,11	45.847.506,12	5.970,15	50,07
Despesas Primárias de Capital	18.057.881,24	17.248.888,17	2.566,26	21,52	18.780.196,49	18.028.988,63	2.506,02	21,02	19.490.087,92	18.753.362,60	2.442,02	20,48
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.471.262,56	4.270.950,00	635,42	5,33	4.650.113,06	4.464.108,54	620,51	5,20	4.825.887,33	4.643.468,79	604,66	5,07
Receita Total(COM FONTES RPPS)	17.346.161,10	16.569.053,08	2.465,12	20,68	18.040.007,54	17.318.407,24	2.407,25	20,19	18.721.919,83	18.014.231,26	2.345,77	19,67
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	9.040.368,39	8.635.359,89	1.284,75	10,78	9.401.983,13	9.025.903,80	1.254,60	10,52	9.757.378,09	9.388.549,20	1.222,55	10,25
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.815.753,88	4.600.008,10	684,38	5,74	5.008.384,03	4.808.048,67	668,32	5,61	5.197.700,95	5.001.227,85	651,25	5,46
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.815.753,88	4.600.008,10	684,38	5,74	5.008.384,03	4.808.048,67	668,32	5,61	5.197.700,95	5.001.227,85	651,25	5,46
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-118.155,00	-112.861,65	-16,79	-0,14	-122.881,20	-117.965,95	-16,40	-0,14	-127.526,11	-122.705,62	-15,98	-0,13
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.106.459,52	3.922.490,13	583,58	4,89	4.270.717,90	4.099.889,18	569,88	4,78	4.432.151,03	4.264.615,73	555,33	4,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.544.416,99	1.475.227,11	219,48	1,84	1.606.193,67	1.541.945,92	214,33	1,80	1.666.907,79	1.603.898,68	208,86	1,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	1.238.062,90	1.182.597,68	175,94	1,48	1.287.585,42	1.236.082,00	171,81	1,44	1.336.256,14	1.285.745,66	167,43	1,40
Dívida Pública Consolidada(DC)	23.104.378,09	22.069.301,95	3.283,43	27,54	24.028.553,21	23.067.411,09	3.206,36	26,89	24.936.832,53	23.994.220,26	3.124,47	26,21
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-7.380.115,10	-7.049.485,94	-1.048,81	-8,80	-7.675.319,70	-7.368.306,92	-1.024,19	-8,59	-7.965.446,79	-7.664.352,90	-998,03	-8,37
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	249.569,11	238.388,41	35,47	0,30	259.551,87	249.169,80	34,63	0,29	269.362,94	259.181,02	33,75	0,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
84.736.941/0001-88
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027 — Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	100.635.082,80	14.301,56	119,95	123.263.823,53	20.337,38	170,58	22.628.740,73	22,49
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	98.689.095,86	14.025,01	117,63	119.488.421,17	19.714,47	165,35	20.799.325,31	21,08
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	133.094.355,23	18.914,45	158,64	115.332.057,89	19.028,71	159,60	-17.762.297,34	-13,35
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	109.504.227,93	15.561,98	130,52	98.090.325,76	16.183,98	135,74	-11.413.902,17	-10,42
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-10.815.132,07	-1.536,97	-12,89	21.398.095,41	3.530,49	29,61	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-10.815.132,07	-1.536,97	-12,89	21.398.095,41	3.530,49	29,61	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	23.211.748,16	3.298,69	27,67	4.164.497,97	687,10	5,76	-19.047.250,19	-82,06
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-4.084.248,09	-580,43	-4,87	5.251.481,02	866,45	7,27	9.335.729,11	-228,58
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.251.481,02	746,30	6,26	5.251.481,02	866,45	7,27	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
84.736.941/0001-88
2027 — Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	81.171.992,83	95.480.696,01	17,63	104.445.562,32	9,39	129.801.362,68	24,28	134.993.417,18	4,00	140.096.168,35	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	80.448.752,96	94.695.980,71	17,71	102.431.465,85	8,17	125.144.486,84	22,17	130.150.266,31	4,00	135.069.946,38	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.448.752,92	95.480.696,01	18,69	134.871.300,81	41,26	124.855.256,14	-7,43	129.849.466,38	4,00	134.757.776,21	3,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	78.268.939,21	92.765.460,58	18,52	104.457.867,72	12,60	125.262.641,83	19,92	130.273.147,51	4,00	135.197.472,48	3,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	12.525.566,30	0,00	119.624.473,12	855,04	17.346.161,10	-85,50	18.040.007,54	4,00	18.721.919,83	3,78
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	6.438.673,62	0,00	111.496.384,91	1.631,67	9.040.368,39	-91,89	9.401.983,13	4,00	9.757.378,09	3,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	3.408.295,29	0,00	108.800.415,25	3.092,22	4.815.753,88	-95,57	5.008.384,03	4,00	5.197.700,95	3,78
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	3.408.295,29	0,00	101.150.001,15	2.867,76	4.815.753,88	-95,24	5.008.384,03	4,00	5.197.700,95	3,78
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.179.813,75	1.930.520,13	-0,81	-2.026.401,88	-4,43	-118.155,00	2,25	-122.881,20	4,00	-127.526,11	3,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.179.813,75	4.960.898,46	-0,81	8.319.981,88	-1.240,52	4.106.459,52	5,60	4.270.717,90	4,00	4.432.151,03	3,78
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.345.027,23	15.551.903,45	-15,23	22.215.748,16	42,85	23.104.378,09	4,00	24.028.553,21	4,00	24.936.832,53	3,78
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.493.018,24	-6.856.294,22	5,59	-7.096.264,52	3,50	-7.380.115,10	4,00	-7.675.319,70	4,00	-7.965.446,79	3,78
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.842.972,05	1.214.909,40	-34,08	239.970,30	-80,25	249.569,11	4,00	259.551,87	4,00	269.362,94	3,78
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	73.337.699,96	92.129.323,58	25,62	99.766.401,13	8,29	123.986.261,63	24,28	129.593.680,50	4,52	134.800.533,19	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	69.828.079,79	91.372.151,79	30,85	97.842.536,18	7,08	119.538.013,83	22,17	124.944.255,66	4,52	129.964.302,41	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.036.837,41	92.129.323,58	37,43	128.829.066,53	39,84	119.261.740,66	-7,43	124.655.487,73	4,52	129.663.932,27	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.150.059,26	89.509.392,91	35,31	99.778.155,25	11,47	119.650.875,48	19,92	125.062.221,61	4,52	130.087.008,02	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	12.085.918,92	0,00	114.265.296,72	845,44	16.569.053,08	-85,50	17.318.407,24	4,52	18.014.231,26	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	6.212.676,18	0,00	106.501.346,87	1.614,26	8.635.359,89	-91,89	9.025.903,80	4,52	9.388.549,20	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	3.288.664,13	0,00	103.926.156,65	3.060,13	4.600.008,10	-95,57	4.808.048,67	4,52	5.001.227,85	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	3.288.664,13	0,00	96.618.481,10	2.837,92	4.600.008,10	-95,24	4.808.048,67	4,52	5.001.227,85	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.678.020,53	1.862.758,88	-4,46	-1.935.619,07	-4,39	-112.861,65	2,25	-117.965,95	4,52	-122.705,62	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.678.020,53	4.786.770,93	-4,46	7.947.246,70	-1.228,05	3.922.490,13	5,60	4.099.889,18	4,52	4.264.615,73	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.830.433,14	15.006.031,64	430,17	21.220.482,64	41,41	22.069.301,95	4,00	23.067.411,09	4,52	23.994.220,26	4,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.493.018,24	-6.615.638,29	1,89	-6.778.351,87	2,46	-7.049.485,94	4,00	-7.368.306,92	4,52	-7.664.352,90	4,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.842.541,47	1.172.266,08	-82,87	229.219,63	-80,45	238.388,41	4,00	249.169,80	4,52	259.181,02	4,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
84.736.941/0001-88
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027 — Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00
REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	43.081.254,76	0,00	23.356.006,73	0,00	29.561.525,67	0,00
TOTAL	43.081.254,76	0,00	23.356.006,73	0,00	29.561.525,67	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%

Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-31.096.188,65	0,00	-33.838.105,31	0,00	-22.560.205,23	0,00
TOTAL	-31.096.188,65	0,00	-33.838.105,31	0,00	-22.560.205,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM			
84.736.941/0001-88			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	671.000,00	2.835,15	64.387,21
Alienação de Bens Móveis	671.000,00	0,00	11.358,21
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.835,15	53.029,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	671.000,00	30.058,72	21.538,47
DESPESAS DE CAPITAL	671.000,00	30.058,72	21.538,47
Investimentos	671.000,00	30.058,72	21.538,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	15.625,17	15.625,17	42.848,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM			
84.736.941/0001-88			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	16.542.179,09	10.279.762,08	12.085.459,20
Receita de Contribuições dos Segurados	3.248.667,57	2.651.800,19	2.342.052,12
Ativo	3.248.667,57	2.651.800,19	2.342.052,12
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.363.109,77	3.779.833,20	3.640.211,44
Ativo	5.323.000,91	3.779.833,20	3.640.211,44
Inativo	40.108,86	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.930.401,75	3.763.046,37	5.873.019,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.930.401,75	3.763.046,37	5.873.019,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	85.082,32	230.176,30
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	98.735,37
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	85.082,32	131.440,93
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	16.542.179,09	10.279.762,08	12.085.459,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	3.536.204,28	3.213.535,98	2.578.307,77
Aposentadorias	3.042.203,20	2.928.096,89	2.313.349,37
Pensões por Morte	494.001,08	285.439,09	264.958,40
Outras Despesas Previdenciárias	24.372,96	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	24.372,96	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.560.577,24	3.213.535,98	2.578.307,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.981.601,85	7.066.226,10	9.507.151,43
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	10.088.342,93	7.158.914,94	6.061.509,87
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.000,00	40.000,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.631.639,54	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	71.064.275,78	61.195.414,01	54.829.043,67
Outro Bens e Direitos	29.622.741,06	29.622.741,06	25.541.870,79
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	430.147,71	36,49	36,50
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	20.000,00	56.481,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.000,00	56.481,62	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.010.449,56	775.506,69	687.657,17
Pessoal e Encargos Sociais	422.899,65	285.095,10	285.777,28
Demais Despesas Correntes	587.549,91	490.411,59	401.879,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	11.322,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.010.449,56	775.506,69	698.979,17
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-990.449,56	-719.025,07	-698.979,17
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	660,40
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
84.736.941/0001-88						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						Ano LDO: 2027
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ITU	Isenção	Idosos e Areas de Riscos	64.509,88	66.767,73	69.104,60	Redução Permanente de Despesa
IPU	Isenção	Idosos e Areas de Riscos	44.699,30	46.263,78	47.883,01	Redução Permanente de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM		
84.736.941/0001-88		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2027		Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)		R$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		850.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		850.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		184.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		1.034.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.034.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
84.736.941/0001-88				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				
2027				Ano LDO: 2027
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)				R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.461.842,37	PASSIVOS CONTINGENTES		1.461.842,37
Demandas Judiciais	428.799,40	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigê		428.799,40
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00			0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00			0,00
Assunção de Passivos	0,00			0,00
Assistências Diversas	306.285,28	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigê		306.285,28
Outros Passivos Contingentes	726.757,69	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigê		726.757,69
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.893.029,30	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		3.893.029,30
Frustração de Arrecadação	3.893.029,30	Conigenciamento da despesa Nao Obrigatoria		3.893.029,30
Restituição de Tributos a Maior	0,00			0,00
Discrepância de Projeções:	0,00			0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
84.736.941/0001-88	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO AUXILIAR	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS	
2027	Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO	
Locação de Softwares para Gestão Publica	
Locação de Veículos para o TRansporte Escolar	
Serviços de Coleta de Lixo	
Serviços de Locaçaõ de imóveis	
Serviços de Transporte de Lixo Hospitalar	
Serviços de Consultorias e Assesoria	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	
LISTAGEM DE PROGRAMAS	Ano LDO: 2027
PROGRAMA	2027
0000 ENCARGOS ESPECIAIS Inicial:	3.679.015,35
Alteração:	0,00
Atualizado:	3.679.015,35
PROGRAMA	2027
0001 GESTÃO DO LEGISLATIVO Inicial:	4.286.830,33
Alteração:	0,00
Atualizado:	4.286.830,33
PROGRAMA	2027
0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Inicial:	25.212.062,87
Alteração:	0,00
Atualizado:	25.212.062,87
PROGRAMA	2027
0003 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA Inicial:	39.970.119,83
Alteração:	0,00
Atualizado:	39.970.119,83
PROGRAMA	2027
0004 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA Inicial:	871.563,99
SOCIAL Alteração:	0,00
Atualizado:	871.563,99
PROGRAMA	2027
0005 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO Inicial:	26.766.358,04
Alteração:	0,00
Atualizado:	26.766.358,04
PROGRAMA	2027
0006 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBAN Inicial:	12.849.843,34
A E RURAL Alteração:	0,00
Atualizado:	12.849.843,34
PROGRAMA	2027
0007 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA Inicial:	696.358,01
Alteração:	0,00
Atualizado:	696.358,01
PROGRAMA	2027
0008 Inicial:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	
LISTAGEM DE PROGRAMAS	Ano LDO: 2027
GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS	
Alteração:	0,00
Atualizado:	0,00

PROGRAMA	2027
0009 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRI Inicial:	228.248,28
AS Alteração:	0,00
Atualizado:	228.248,28
PROGRAMA	2027
0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC Inicial:	4.368.076,50
Alteração:	0,00
Atualizado:	4.368.076,50
PROGRAMA	2027
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA Inicial:	8.259.383,88
Alteração:	0,00
Atualizado:	8.259.383,88
TOTAL GERAL Inicial:	127.187.860,42
Alteração:	0,00
Atualizado:	127.187.860,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
84.736.941/0001-88				
LISTAGEM DE RECEITA DO PPA POR FONTE STN				Ano LDO: 2027
Fonte STN	2026	2027	2028	2029
1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.561.651,11	63.589.733,68	66.769.220,37	70.107.681,39
1112.50.0.1.00.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL	704.894,56	740.139,29	777.146,25	816.003,56
1112.50.0.2.00.00.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	15.016,00	15.766,80	16.555,14	17.382,90
1112.50.0.3.00.00.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	333.778,81	350.467,75	367.991,14	386.390,70
1112.50.0.4.00.00.00.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	98.266,33	103.179,65	108.338,63	113.755,56
1112.53.0.1.00.00.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	504.472,17	529.695,78	556.180,57	583.989,60
1112.53.0.2.00.00.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	225,14	236,40	248,22	260,63
1112.53.0.3.00.00.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	4.095,16	4.299,92	4.514,92	4.740,67
1112.53.0.4.00.00.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.124,08	3.280,28	3.444,29	3.616,50
1113.02.0.1.00.00.00.00 IRPJ - LIQUIDO INCENTIVOS-PRINCIPAL	548.697,51	576.132,39	604.939,01	635.185,96
1113.03.1.1.00.00.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.093.991,80	1.148.691,39	1.206.125,96	1.266.432,26
1113.03.1.2.00.00.00.00 IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	7.079,89	7.433,88	7.805,57	8.195,85
1113.03.1.3.00.00.00.00 IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	276.088,01	289.892,41	304.387,03	319.606,38
1113.03.4.1.00.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	773.955,00	812.652,75	853.285,39	895.949,66
1113.03.4.2.00.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.1.00.00.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	766.889,85	805.234,34	845.496,06	887.770,86
1114.51.1.2.00.00.00.00 ISSQN -MULTAS E JUROS	11.480,70	12.054,74	12.657,48	13.290,35
1114.51.1.3.00.00.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	17.412,54	18.283,17	19.197,33	20.157,20
1114.51.1.4.00.00.00.00 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	14.283,53	14.997,71	15.747,60	16.534,98
1711.51.1.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	32.730.812,78	34.367.353,42	36.085.721,09	37.890.007,14
1711.51.2.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.315.209,56	3.480.970,04	3.655.018,54	3.837.769,47
1711.52.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	42.554,87	44.682,61	46.916,74	49.262,58
1712.50.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	15.722,02	16.508,12	17.333,53	18.200,21
1712.51.0.1.00.00.00.00 CFEM - PRINCIPAL	138.759,54	145.697,52	152.982,40	160.631,52
1712.52.4.1.00.00.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.649.260,99	1.731.724,04	1.818.310,24	1.909.225,75
1721.50.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	26.063.673,49	27.366.857,16	28.735.200,02	30.171.960,02
1721.51.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.289.405,98	2.403.876,28	2.524.070,09	2.650.273,59
1721.52.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	111.711,38	117.296,95	123.161,80	129.319,89
1721.53.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	86.009,14	90.309,60	94.825,08	99.566,33
1722.51.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.251.162,38	1.313.720,50	1.379.406,52	1.448.376,85
9510.00.0.0.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.306.382,10	-12.921.701,21	-13.567.786,27	-14.246.175,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
84.736.941/0001-88				
LISTAGEM DE RECEITA DO PPA POR FONTE STN				Ano LDO: 2027
Fonte STN	2026	2027	2028	2029
1.501.0000Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	3.798.613,15	3.988.543,79	4.187.970,96	4.397.369,50
1121.01.0.1.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	451.264,20	473.827,41	497.518,78	522.394,72
1121.01.0.2.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.350,56	8.768,09	9.206,49	9.666,81
1121.01.0.3.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.124,09	12.730,29	13.366,80	14.035,14

1121.01.0.4.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.932,97	3.079,62	3.233,60	3.395,28
1121.04.0.1.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	11.508,81	12.084,25	12.688,46	13.322,88
1121.04.0.2.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	29,77	31,26	32,82	34,46
1121.04.0.3.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	325,99	342,29	359,40	377,37
1121.04.0.4.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	201,64	211,72	222,31	233,43
1122.01.0.1.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	942.244,28	989.356,49	1.038.824,31	1.090.765,53
1122.01.0.2.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.251,05	7.613,60	7.994,28	8.393,99
1122.01.0.3.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	450.452,18	472.974,79	496.623,53	521.454,71
1122.01.0.4.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	118.321,86	124.237,95	130.449,85	136.972,34
1321.01.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.290.908,09	1.355.453,49	1.423.226,16	1.494.387,47
1699.99.0.1.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	492.646,44	517.278,76	543.142,70	570.299,83
1911.01.0.1.00.00.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.00.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.3.00.00.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.4.00.00.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.1.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.2.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.3.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.4.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.12.2.1.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	9.545,60	10.022,88	10.524,02	11.050,22
1999.12.2.2.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – MULTAS E JUROS	505,62	530,90	557,45	585,32
1.502.0000Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exerc.Corrente)	441.684,77	463.769,01	486.957,46	511.305,33
1722.53.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	148.046,24	155.448,55	163.220,98	171.382,03
1729.53.0.1.00.00.00.00 COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	293.638,53	308.320,46	323.736,48	339.923,30
1.540.0000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	28.797.842,37	30.237.734,49	31.749.621,21	33.337.102,27
1321.01.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	854.542,50	897.269,63	942.133,11	989.239,77
1751.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	27.943.299,87	29.340.464,86	30.807.488,10	32.347.862,50
1.550.0000Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	787.713,27	827.098,93	868.453,88	911.876,57
1714.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	787.713,27	827.098,93	868.453,88	911.876,57
1.552.0000Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	354.449,69	372.172,17	390.780,78	410.319,82
1714.52.0.1.00.00.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	354.449,69	372.172,17	390.780,78	410.319,82
1.553.0000Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	17.943,89	18.841,08	19.783,13	20.772,29
1714.53.0.1.00.00.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	17.943,89	18.841,08	19.783,13	20.772,29
1.569.0000Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)	5,39	5,66	5,94	6,24
1714.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	5,39	5,66	5,94	6,24
1.570.0000Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	266.889,72	280.234,21	294.245,92	308.958,22
1714.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	266.889,72	280.234,21	294.245,92	308.958,22
1717.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.9.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.571.0000Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	2.172.799,21	2.281.439,17	2.395.511,13	2.515.286,68
1714.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	502.146,85	527.254,19	553.616,90	581.297,74
1724.51.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.670.652,36	1.754.184,98	1.841.894,23	1.933.988,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
84.736.941/0001-88				
LISTAGEM DE RECEITA DO PPA POR FONTE STN				Ano LDO: 2027
Fonte STN	2026	2027	2028	2029
1.576.0000Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente)	3.200.244,19	3.360.256,40	3.528.269,22	3.704.682,68
1729.52.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.200.244,19	3.360.256,40	3.528.269,22	3.704.682,68
1.599.0000Outros Recursos Vinculados à Educação (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1759.99.0.1.00.00.00.00 DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	10.266.507,65	10.779.833,02	11.318.824,68	11.884.765,92
1713.50.1.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.216.635,02	5.477.466,77	5.751.340,11	6.038.907,12
1713.50.2.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.640.605,69	3.822.635,97	4.013.767,77	4.214.456,16
1713.50.3.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	432.128,86	453.735,30	476.422,07	500.243,17
1713.50.4.1.00.00.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	179.896,80	188.891,64	198.336,22	208.253,03
1713.50.5.1.00.00.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	797.241,28	837.103,34	878.958,51	922.906,44
1713.50.9.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.0000Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru	0,00	0,00	0,00	0,00

1713.51.1.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.604.0000Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes com	1.856.284,11	1.949.098,32	2.046.553,24	2.148.880,90
1713.50.1.1.00.00.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.856.284,11	1.949.098,32	2.046.553,24	2.148.880,90
1.605.0000Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salaria	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.1.00.00.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc	1.258.490,97	1.321.415,52	1.387.486,30	1.456.860,62
1723.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	596.990,97	626.840,52	658.182,55	691.091,68
1724.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2432.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROGR.SAÚDE-PRINCIPAL	661.500,00	694.575,00	729.303,75	765.768,94
1.659.0000Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.660.0000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	458.118,72	481.024,66	505.075,89	530.329,68
1716.50.0.1.00.00.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	458.118,72	481.024,66	505.075,89	530.329,68
1.661.0000Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1732.01.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.MUNIC.ESUAS ENT.P/ORGÃOS/ENT. UNIÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.669.0000Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1791.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corren	1.123.512,71	1.179.688,35	1.238.672,77	1.300.606,41
1724.01.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.EST/DF SUAS ENTID.ORGÃO UNIÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.00.00.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.123.512,71	1.179.688,35	1.238.672,77	1.300.606,41
2422.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.706.0000Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.57.0.1.00.00.00.00 TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
84.736.941/0001-88				
LISTAGEM DE RECEITA DO PPA POR FONTE STN				Ano LDO: 2027
Fonte STN	2026	2027	2028	2029
1.747.0000Outras vinculações de transferências da União (Exerc.Corrente)	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.1.00.00.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.60.0.1.00.00.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.751.0000Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Co	585.976,44	615.275,26	646.039,02	678.340,97
1241.50.0.1.00.00.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	585.976,44	615.275,26	646.039,02	678.340,97
1.800.0000Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exerc.Corren	15.121.082,05	15.877.136,15	16.670.992,96	17.504.542,60
1215.01.1.1.00.00.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.905.792,63	3.051.082,26	3.203.636,37	3.363.818,19
1215.02.1.1.00.00.00.00 CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.04.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	6.302.988,54	6.618.137,97	6.949.044,87	7.296.497,11
1921.99.0.1.00.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.13.0.1.00.00.00.00 RESTIT.CONTRIB.PREV.COMPLEMENTAR-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.02.0.1.00.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS COMPENS.RGPS-PRINCIPAL	23.149,65	24.307,13	25.522,49	26.798,61
1999.03.0.1.00.00.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.02.1.1.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.889.151,23	6.183.608,79	6.492.789,23	6.817.428,69
1.802.0000Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente)	1.047.757,72	1.100.145,61	1.155.152,89	1.212.910,54
1321.04.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	209.741,79	220.228,88	231.240,32	242.802,34
1999.01.0.1.00.00.00.00 APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7611.01.0.1.00.00.00.00 SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	838.015,93	879.916,73	923.912,57	970.108,20
TOTAL GERAL	132.117.567,13	138.723.445,48	145.659.617,75	152.942.598,63

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CB2E6741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho – Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1ºO Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, posteriormente alterado pela Lei Complementar nº 1.016, de 11 de Junho de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTÉRIO
FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA INICIANDO COM O VALOR DO PISO - A PARTIR DE 01/10/2026

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	**5.130,63**	5.170,55	5.210,46	5.250,38	5.290,30	5.330,21	5.370,13	5.410,04	5.449,96	5.489,88	5.529,79	5.569,71	5.609,63	5.649,54	5.689,46	5.729,37	5.769,29	5.809,21
	II	**5.130,63**	5.170,55	5.210,46	5.250,38	5.290,30	5.330,21	5.370,13	5.410,04	5.449,96	5.489,88	5.529,79	5.569,71	5.609,63	5.649,54	5.689,46	5.729,37	5.769,29	5.809,21
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	**5.130,63**	5.170,55	5.210,46	5.250,38	5.290,30	5.330,21	5.370,13	5.410,04	5.449,96	5.489,88	5.529,79	5.569,71	5.609,63	5.649,54	5.689,46	5.729,37	5.769,29	5.809,21
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	**3.847,97**	3.875,83	3.903,69	3.931,55	3.959,41	3.987,27	4.015,13	4.042,99	4.070,84	4.098,70	4.126,56	4.154,42	4.182,28	4.210,14	4.238,00	4.265,86	4.293,72	4.321,58
	II	**3.847,97**	3.875,83	3.903,69	3.931,55	3.959,41	3.987,27	4.015,13	4.042,99	4.070,84	4.098,70	4.126,56	4.154,42	4.182,28	4.210,14	4.238,00	4.265,86	4.293,72	4.321,58
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	**3.847,97**	3.875,83	3.903,69	3.931,55	3.959,41	3.987,27	4.015,13	4.042,99	4.070,84	4.098,70	4.126,56	4.154,42	4.182,28	4.210,14	4.238,00	4.265,86	4.293,72	4.321,58
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	**3.206,64**	3.228,64	3.250,64	3.272,63	3.294,63	3.316,63	3.338,63	3.360,62	3.382,62	3.404,62	3.426,62	3.448,61	3.470,61	3.492,61	3.514,61	3.536,60	3.558,60	3.580,60
	II	**3.206,64**	3.228,64	3.250,64	3.272,63	3.294,63	3.316,63	3.338,63	3.360,62	3.382,62	3.404,62	3.426,62	3.448,61	3.470,61	3.492,61	3.514,61	3.536,60	3.558,60	3.580,60
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	**3.206,64**	3.228,64	3.250,64	3.272,63	3.294,63	3.316,63	3.338,63	3.360,62	3.382,62	3.404,62	3.426,62	3.448,61	3.470,61	3.492,61	3.514,61	3.536,60	3.558,60	3.580,60
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	**2.565,32**	2.581,66	2.598,00	2.614,34	2.630,68	2.647,03	2.663,37	2.679,71	2.696,05	2.712,39	2.728,73	2.745,07	2.761,41	2.777,75	2.794,10	2.810,44	2.826,78	2.843,12
	II	**2.565,32**	2.581,66	2.598,00	2.614,34	2.630,68	2.647,03	2.663,37	2.679,71	2.696,05	2.712,39	2.728,73	2.745,07	2.761,41	2.777,75	2.794,10	2.810,44	2.826,78	2.843,12
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	**2.565,32**	2.581,66	2.598,00	2.614,34	2.630,68	2.647,03	2.663,37	2.679,71	2.696,05	2.712,39	2.728,73	2.745,07	2.761,41	2.777,75	2.794,10	2.810,44	2.826,78	2.843,12

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02F2F64B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO											
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026											
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026											
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - AVENIDA AFONSO PENA											
Fornecedor : BECAVELO ENGENHARIA LTDA - 56.425.443/0001-89											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
1	1,00	Serv	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00	R$ 389.616,79	R$ 389.616,79	73,05	R$ 284.616,79	
Descrição: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Requalificação e Revitalização da Avenida Afonso Pena, contemplando projetos de iluminação pública, duplicação viária, pavimentação em CBUQ, drenagem urbana, calçadas e estacionamento, bem como a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias											
					Subtotal Adjudicado	**R$ 105.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$389.616,79**	**73,0504%**	**R$ 284.616,79**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**	
R$ 105.000,00					R$ 389.616,79	73,0504%				284.616,79	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 14 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0CF777D2